SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 24 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3292

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/CIMCERO/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 1-182/CIMCERO/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro, "Torna Público", que fará realizar, conforme disposto na Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária, a LICITAÇÃO, na modalidade "PREGÃO", na forma "ELETRÔNICA", sob o Nº. 010/CIMCERO/2022, modo de Disputa MENOR VALOR POR ITEM critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-182/2022-CIMCERO. **DO OBJETO**: Futura e eventual aquisição de Luminárias de LED para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras dos municipios participantes do consórcio CIMCERO, e conforme disposições descritas no edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA: 05 de setembro de 2022, impreterivelmente às **11h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**. DO VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de R$ 46.011.698,70 (quarenta e seis milhões onze mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta centavos). O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e portal de transparência no site: https://www.consorciopublico.ro.gov.br/#/home.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná-RO, 23 de setembro de 2022.

ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 068/2022

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:958A8EA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2022/CMAFO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2022/CMAFO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI / ME / EPP
(LEI COMPLEMETAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 C/C LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

AVISO
Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3641-2064

AV. Bahia, 5703. Cidade Alta. Alta Floresta d'Oeste/RO. Alta Floresta d'Oeste/RO – CEP: 76-954-000. E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br Fone: (69) 3641-3812

PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2022/CMAFO

PROCESSO Nº.118/2022/CMAFO

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 33-DL-2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**Pregão Eletrônico com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado pelo**menor preço por lote/item**nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93,Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c Lei Complementar n.º 147 de 7 de agosto 2014.

Objeto: Registro de Preços para Eventual Fornecimento de Equipamento e Material Permanente (equipamento e periféricos de informática/processamento de dados; máquinas e equipamentos energéticos; aparelhos e utensílios domésticos; equipamento de processamento de dados; mobiliário em geral; máquinas, equipamentos e utensílios diversos e peças não incorporáveis a imóveis), mediante a processo licitatório através de Pregão Eletrônico, tipo Menor preço por Item, para atender às necessidades de trabalho da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.
Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de***R$ 296.153,73 (duzentos e noventa e seis mil cento e cinquenta e três reais e setenta e três centavos).***

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 21/09/2022
Horário: 09:59:59 (nove horas cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), conforme Art. 26 § 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

www.licitanet.com.br (oficial).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**:

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado, no site www.altaflorestadoeste.ro.leg.br (site alternativo) e na sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, sito à Av. Bahia, 5703, Bairro Cidade Alta, em dias uteis, em horário de expediente das 07:00 ás 13:00 horas.
Pregoeiro: Leandro Dias Pereira
E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br camaramunicipalafo@hotmail.com
Fone:(69) 3641-2064

Leandro Dias Pereira
PREGOEIRO- PORTARIA Nº 33 – DL -2021

LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**:
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 21/09/2022 – Horário: 10h00min (Horário de Brasília)
Data Início do cadastro de Propostas: 25/08/2022– Horário: 10h00min
Data Limite para Cadastro de Propostas: 21/09/2022 – Horário: 09:59:59 (nove horas cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), conforme Art. 26 § 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019.
Data Limite para Impugnação: 19/09/2022 – Horário: 10h00min
Obs.: Todos os horários acima citados correspondem ao horário oficial de Brasília.
Obs: todos os horários acima descritos são no fuso horário de Brasília - DF.
Valor Total Estimado:*R$ 296.153,73 (duzentos e noventa e seis mil cento e cinquenta e três reais e setenta e três centavos).*

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 Termo de Referência.
ANEXO 02 Descrição detalhada do objeto.
ANEXO 03 Exigências para habilitação.
ANEXO 04 Modelo de declaração Conjunta
ANEXO 05 Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do
licitante ser uma ME, MEI ou EPP).
ANEXO 06 Carta-proposta para fornecimento do objeto do edital.
ANEXO 07 Termo de renúncia de interposição de recurso
ANEXO 08 Modelo de procuração
ANEXO 09 Minuta da ata de registro de preços

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da***INTERNET*,**mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da**LICITANET – Licitações On-line. Site**www.licitanet.com.br. A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do 3º do art. 1º do Decreto 5.504/2005.

O sistema de pregão eletrônico,**LICITANET**é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Câmara do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para
o aplicativo "**LICITANET**" constante na página da internet***www.licitanet.com.br*.**

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade sendo Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à**LICITANET – Licitações On-line.**

É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento junto à LICITANET até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da

tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

PLANOS
30 dias 90 dias 180 dias 365 dias
R$ 134,00 R$ 224,00 R$ 305,00 R$ 444,50

O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
abrir as propostas de preços;
analisar a aceitabilidade das propostas;
desclassificar propostas indicando os motivos;
conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
declarar o vencedor;
receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de***Home Broker***, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 3.2.
O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a**LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.
A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site**LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a**LICITANET – Licitações On-line**a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

DA PARTICIPAÇÃO
A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone:**(34) 3236-7571 e (34) 99678-7950**ou pelo e-mail***contato@licitanet.com.br*.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item;
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao menor lance ou inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema**não identificará**o autor dos lances aos demais participantes;
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser**50,00 (cinquenta reais),**conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19;
O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão;
A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou*e-mail*divulgando data e hora da reabertura da sessão;
O Critério de julgamento adotado será o**MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao

licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital
O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de**02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;
Serão desclassificados, também, os fornecedores que não atenderem ao chamado do pregoeiro (a), no CHAT do sistema dentro do prazo de 15 (quinze) minutos, sendo convocada a próxima colocada na ordem de classificação;
As licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas serão comunicadas da desclassificação e, por conseguinte, de sua exclusão do certame, sendo a decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
Os documentos relativos à habilitação,de que trata o Item 9 e subitens deste Edital,deverão ser remetidos VIA E-mail cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br no prazo máximo de 02 horas após o encerramento do certame, sob pena de desclassificação, com posterior encaminhamento dos originais, observados os prazos legais pertinentes conf. Item 7.26.2;
– As certidões deverão ser emitidas em até 2 horas após o termino do certame licitatório no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.
- No prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do encerramento da sessão pública, o licitante vencedor deverá enviar os documentos originais ou cópias autenticadas, preferencialmente em envelope timbrado, endereçado a CPL,**juntamente com a proposta de preços escrita**,**deverá também quando postar os documentos enviar o Nº do protocolo de envio para que seja constatado seu envio**, ou apresentar em original pessoalmente a**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO,**Av. Bahia, nº. 5703, Cidade Alta, CEP 76954-000, fone (69), 3641-2064 A/C LEANDRO DIAS PEREIRA. E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br.
O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 7.12, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço/mais vantajoso.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
No preenchimento da proposta eletrônica deverá conter as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados, PARA OS ITENS. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no**ANEXO 02**;
A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO
A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita**ANEXO 6**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.22, deste Edital;
Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final (quando for o caso).
Na proposta escrita, deverá conter:
Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua
completa avaliação, totalmente conforme descrito no**ANEXO 02**, deste Edital;
Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o**menor preço unitário do lote/item;**
Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
Serão rejeitadas as propostas que:
Contenham mais de 02 (duas) casas decimais á direita em seus valores unitários;
Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
9.4.5 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
Local de entrega dos produtos: Sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO**.**
No caso de devolução dos Produtos por desatendimento ao edital de licitação, o frete correrá por conta do fornecedor;
A entrega dos Produtos deverá ser de imediato após recebimento da nota empenho e quando se fizer necessário à substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 05 dias úteis, após a comunicação por escrito desta Câmara Municipal.
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
Para julgamento será adotado o critério de menor preço por ITEM em os Lotes constantes do Anexo 02 – Descrição Detalhada do Objeto, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital, ressalta-se que os itens estão separados por Lotes em virtude de sua classificação orçamentária;
O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua

habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

HABILITAÇÃO

Conforme**ANEXO 03**

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de**15 minutos**clicando no botão**ENTRAR C/ RECURSO**. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.
A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
Os recursos contra decisões**do Pregoeiro não**terão efeito suspensivo;
O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1**.**A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

Até 10%(dez) sobre o valor da Nota de Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do edital, inclusive prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
Advertência;
multa;
Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1- O Sistema de Registro de Preçosregula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelas disposições deste edital e demais normas complementares.
- A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.
- O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Câmara Municipal que opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preço terá assegurado seu direito à contratação.
15.3- Uma vez registrados os preços, a Câmara Municipal poderá convocar o detentor do registro a fornecer os objetos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital.
15.4- Durante a vigência do Registro de Preços a Câmara convocará os detentores, obedecendo obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação, através da emissão de Liberação Contratual/Nota de Empenho respectivo.

15.5- Cada Liberação Contratual/Nota de Empenho será considerada contrato acessório ao principal denominado CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- Homologada a presente licitação, a Câmara Municipal lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterá além do número de ordem em série anual:
Número da licitação e do Processo Administrativo respectivo;
Descrição e especificação do objeto do Registro;
Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais; e
Preços ofertados pelos detentores;
16.2- A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, assinada pelo PREGOEIRO, e pelo Representante Legal do Detentor do Registro de Preços.

DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

17.1- O Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vedada a prorrogação conforme legislação.

DO COMPROMISSO

18.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em atender Liberação Contratual/Nota de Empenho caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a multa prevista no item 14 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.
18.2- Nos termos do art. 54 da Lei nº 8.666/93, a Liberação Contratual/Nota de Empenho (contrato de compromisso de fornecimento) rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando- se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PRAZOS DE ENTREGA;

19.1- Os itens dos Lotes do ANEXO 02 do Edital N°.002/2022/CMAFO (DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO), integrarão Ata de Registro de Preços, serão fornecidos de**forma parcial**de acordo com a conveniência e/ou necessidade do órgão**.**

DO RECEBIMENTO DO OBJETO;

20.1- Não será admitida a entrega dos materiais pela contratada sem que esta esteja de posse da nota de empenho.
20.2- Prazo de validade do produto no mínimo de 12 (meses) a partir da entrega.

FORMA DE ENTREGA;

A empresa deverá disponibilizar entrega dos produtos no Município de Alta Floresta D'Oeste
– RO, sem qualquer custo adicional sobre o valor da proposta apresentada e a entrega deverá ser efetuada na Sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste localizada na Av. Bahia, 45703, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, no

prazo de 30 (trinta) dias uteis contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento que será entregue em mãos ou enviada por meio eletrônico ao fornecedor e podendo ainda ser retirado no setor financeiro da Câmara Municipal em dias úteis no horário de expediente das 7:00 às 13:00 horas.

PAGAMENTO;

A Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO se compromete a efetuar o pagamento a vista em até 05 (cinco) dias úteis, através de depósito bancário, após a entrega do objeto em local designado pela câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, comprovada a adequação com o disposto no edital.
22.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
– Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN**conforme a Portaria MF n.º 358/2014 c/c Portaria MF n.º 443/2014;**
– Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
– Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da Licitante; IV – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da Licitante.

REAJUSTAMENTO;

Considerando o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS essa sofrerá reajuste de conformidade com o preço de mercado e em caso de atualização monetária será obedecido o que dispõe o Decreto nº 5.946/93 e Lei 9.069/95, no que couber;

DA REVISÃO DE PREÇOS;

24.1- Decorridos o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da contratada/detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no setor de Compras.
24.2- A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada dos documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita no setor de Compras. Quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
24.2.1- As "listas de preços" expedidas pelos fabricantes/fornecedores deverão conter, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
24.2.2- Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
24.2.3- A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da liberação no Diário Oficial do Município.
24.3- O pedido de revisão, enquanto não deferido, não isenta o contratado de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
24.4- A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO CANCELAMENTO E RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS.
25.1- O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
– Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada incorrer reiteradamente nas infrações de que trata o item 24 deste Edital;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado. 25.1.2- Pela CONTRATADA, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do;
25.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 22.1.1 será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pelo Setor de Compras, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS;
A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO**revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO**poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê- lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
26.6-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO**, a finalidade e a segurança da contratação;
26.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa Oficial do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO;
26.8-Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do**MUNÍCIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO**considerado aquele a que está vinculado à administração municipal e o Pregoeiro;
O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de segunda e a sexta-feira dás 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, no Setor de Licitações, localizado na sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, para melhores esclarecimentos. Ressalta- se que mesmo durante o período de recesso, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

26.13- Documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida mediante aviso aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa Oficial do Município de Alta Floresta D'Oeste -RO;
Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 27 de junho de 2022.

Elaborado por:
ROBSON VENANCIO DE SOUZA
Diretor Administrativo

Autorizado por:
INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

Visto Por:
FERNANDA NAGATA GARCIA
Chefe de Material e Patrimônio

Visto do Assessor Jurídico
ALVARO MARCELO BUENO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:599A70EE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO 01 -TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022 PROCESSO Nº.118/2022

ANEXO 01 -TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022
PROCESSO Nº.118/2022

PROCESSO Nº.118/2022/CMAFO

Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (L8.666/93, art. 40, I)
1.1 Registro de Preços para Eventual Fornecimento de Equipamento e Material Permanente (equipamento e periféricos de informática/processamento de dados; máquinas e equipamentos energéticos; aparelhos e utensílios domésticos; equipamento de processamento de dados; mobiliário em geral; máquinas, equipamentos e utensílios diversos e peças não incorporáveis a imóveis), mediante a processo licitatório através de Pregão Eletrônico, tipo Menor preço por Item, para atender às necessidades de trabalho da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO..

2. MOTIVAÇÃO (L8.666/93, art. 3º, § 1º, I; e L10.520/02 art. 3º, I)
2.1 Considerando a necessidade de atender a demanda de bens permanentes na equipagem de vários setores desta Câmara Municipal, bem como da reposição de bens cuja recuperação tornou-se inviável ou ainda equipamentos que por seu tempo de uso, apresentam mau funcionamento, visto que sua aquisição é essencial e sua utilização é essencial às atividades desta Casa de Leis, faz-se necessária à realização de processo licitatório para aquisição dos mesmos.

2.2 A escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base a incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Segundo a doutrina especializada, proposta mais vantajosa é aquela que oferece a melhor qualidade pelo menor preço.
2.3 A estimativa do quantitativo dos bens foi realizada de acordo com a demanda de solicitações enviadas por setores desta Câmara (conforme documentos acostados aos autos do processo), tendo em vista as necessidades dos servidores e dos vereadores em seus gabinetes, bem como do plenário da câmara e sua área administrativa de acordo com a necessidade de substituição de itens antigos e já deteriorados, além da necessidade de manutenção e adequação de instalações e equipamentos em particular que devido ao seu estado atual podem ocasionar desde a perda dos dados institucionais até acidentes como incêndios.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS (L10.520/02, art. 1º)
3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens permanentes, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
4.1 Os bens, objeto desta aquisição, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes do Anexo 2 do Edital.
4.2 A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de **Entrega Parcial,** sendo que tais itens integrarão Ata de Registro de Preços, e serão fornecidos de **forma parcial** de acordo com a conveniência e/ou necessidade do órgão**.**

5. CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64 e Resoluções TCE-RO nº 121 e 151/2013)
5.1 A convocação para fornecimento dos bens será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho, ou outro documento equivalente, à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Câmara Municipal enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4 A adjudicatária deverá entregar na sede da Câmara o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

6. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO (R. Adm. 13/2003-TCRO, Anexo II, 3.1)
6.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada pela empresa licitante vencedora, na sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, localizada na Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, em dias úteis, no horário das 07:00h às 13:00 horas, com isenção de taxa de entrega, impostos ou qualquer tipo de pagamento de frete.
6.2 O prazo para entrega será de até 30 dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente.
6.3 O objeto contratado deverá ser entregue de acordo com item 4.2 do presente Termo, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76)
7.1 O recebimento do (s) bem (s) e/ou material (is) se dará:
Provisoriamente - para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da Divisão de Patrimônio no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório (modelo); e.

Definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal ou Comissão de Recebimento de Materiais, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.
7.2 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.3 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos agentes acima mencionados.
7.4 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
7.5 Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

8.1 O valor orçado estimado é de R$ 296.153,73 (duzentos e noventa e seis mil cento e cinquenta e três reais e setenta e três centavos) para a contratação visada no presente Termo de Referência, elaborado com base nas médias de preços dos objetos licitados, obtidas em pesquisas detalhadas no Licitanet e em sites de compra conforme pesquisa de média de preços de mercado anexas ao processo, tendo sido considerados para a média os valores não promocionais acrescidos do frete para a região.
8.2 A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, conforme a seguinte Classificação Funcional Programática: 01.001.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas - elemento de despesa: 44.90.52: (material permanente).

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA (L 8.666/93, art. 3º, § 1º, I; e L10.520/02 art. 3º, II)

9.1 Os bens deverão ser garantidos **por no mínimo 12 (doze) meses** de garantia do fabricante, de acordo com as condições usuais de garantia do fabricante do equipamento, contados a partir do atesto de recebimento definitivo fixado na Nota Fiscal de fornecimento.
9.2 Em caso de defeito, a contratada deverá substituir os produtos e insumos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação e avaliação do defeito, sem ônus adicional a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REAJUSTE DE PREÇOS (L8.666/93, art. 55, III e art. 40, XI; L10.192/01, art. 2º, § 1º; e IN 02/2008/MPOG, art. 19, X e 38)

10.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo da entrega dos bens permanentes e de consumo, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.
10.2 A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.
10.3 Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo pelo contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Câmara.
10.4 Considerando o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sofrerá reajuste de conformidade com o preço de mercado e em caso de atualização monetária será obedecido o que dispõe o Decreto nº 5.946/93 e Lei 9.069/95, no que couber;

10.5 Decorridos o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da contratada/detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no setor de Compras.

10.6 A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada dos documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita no setor de Compras. Quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
10.6.1 As "listas de preços" expedidas pelos fabricantes/fornecedores deverão conter, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
10.6.2 Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
10.6.3 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da liberação no Diário Oficial do Município.

10.7 O pedido de revisão, enquanto não deferido, não isenta o contratado de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
10.8 A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. FISCALIZAÇÃO (L8.666/93, art. 73 e Resoluções TCE-RO nº 121 e 151/2013)

11.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor ocupante do cargo de Chefe da Seção de Material e Patrimônio, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.3 Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes do Manual de Gestão de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Res. Nº 151/2013).

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (L10.520/02, art. 3, I; e L8.666/93, art. 55, VII)

12.1 As obrigações das partes são aquelas constantes no ANEXO A do presente Termo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (L10.520/02, art. 3, I; e L8.666/93, art. 55, VII)

13.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e

três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita o contratado à aplicação das seguintes multas:
Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
Na hipótese de a empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.
Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, na forma e hipóteses previstas na legislação.
13.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
13.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
13.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
13.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
13.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
13.7 Nos termos da Resolução nº 141/2013-TCE-RO, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
13.8 Os procedimentos a serem adotados, no âmbito da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão o disposto na Resolução nº 141/2013/TCE-RO.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA (L8.666/93, art. 30 e 31)
14.1 Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica e fiscal da empresa.
15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (L 8.666/93, art. 40, VII e art. 45 § 1º; L10.520/02, art. 3º, I e art. 4º, X)
15.1 O critério de julgamento na presente contratação é o de **menor preço por item.**
15.2 A escolha do critério de julgamento Menor Preço por Item, justifica-se em razão da obtenção de uma maior concorrência, haja vista que, o ato de subdividir tais itens em lotes pode prejudicar fornecedores de empresas ME/MEI e EPP interessadas que, comercializem esses produtos de forma isolada, tornando-se mais interessante aos possíveis fornecedores à participação por Menor Preço por Item, ampliando-se o universo de licitantes. Vale ressaltar que a classificação dos itens em Lotes deve-se apenas às suas naturezas conforme portaria 448 de 2002.
16. RESULTADOS ESPERADOS (CF/88, art. 37, caput – v. Legalidade e Finalidade; e L8.666/93, art. 58, I)
16.1 Espera-se com a presente contratação assegurar que o Poder Legislativo Municipal de Alta Floresta D'Oeste adquira o objeto da presente licitação de forma vantajosa à Administração Pública, levando em consideração não apenas o fator preço, mas também a qualidade e a real necessidade da aquisição dos itens que compõe o mesmo, sempre atendendo o conjunto de princípios que norteiam o zelo e respeito pelo erário e pela coisa pública.
16.2 Espera-se suprir todas as necessidades existentes nos vários setores da Câmara Municipal, na busca da garantia da plena execução das atividades desta Casa de Leis, por meio do provimento de materiais permanentes e de consumo essenciais aos trabalhos burocráticos, assegurando aos servidores e vereadores o bom desenvolvimento de suas atividades.

17. CONDIÇÕES GERAIS
17.1 Compõem também esse Termo de Referência o anexo A.
17.2 Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, do fornecimento dos materiais, objeto da contratação.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 25 de maio de 2022.

Elaborado Por:
ROBSON VENANCIO DE SOUZA
Agente Administrativo

Visto Por:
FERNANDA NAGATA GARCIA
Chefe de Material e Patrimônio

Aprovado Por:
INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:C5E16E3E

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2022
PROCESSO Nº.118/2022

ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2022
PROCESSO Nº.118/2022

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c Lei Complementar 123,
de 07 de agosto de 2014.
Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
*§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal,** será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*
§ 2o A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei no 8.666, de 21 de

junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação".

1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

1.1 Habilitação Jurídica;

1.2 Os documentos objeto de habilitação devem ser autenticados via cartório para envio sob condição de habilitação ou inabilitação em até 2 horas após o certame licitatório.

Cédula de identidade;
Registro comercial, no caso de empresa individual;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
Declaração conjunta conforme modelo (**ANEXO 04);**
Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme **Anexo 05**);

1.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

As certidões fiscais passam a ter prazo para emissão em até 2 horas após o certame licitatório sob pena de desclassificação.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ), provando sua autenticidade ativa e Atividade econômica com objeto licitado, não sendo obrigado sua conferencia através de horário conforme prevê item 1.4.**

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN **conforme a Portaria MF n.º 358/2014 c/c Portaria MF n.º 443/2014;**
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da Licitante;
Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da Licitante;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
Os itens, b) c) d) e) f) ficam condicionados para apresentação em até 2 (duas horas) após o termino licitatório.

1.4 Relativos à Qualificação Econômica –Financeira.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, sua autenticidade **ficando condicionada para apresentação em até 2 (duas horas) após o certame licitatório.**

1.5 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
1.5.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilizar os procedimentos de análise da documentação.
1.6. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
1.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, sendo assegurados os direitos previstos na legislação pertinente.
1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societário.
1.9. As certidões constantes deste Edital, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

1.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

1.11. A validade das certidões emitidas pela INTERNET ficam condicionadas à confirmação no endereço eletrônico específico.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:1AA237E4

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO 04 – DECLARAÇÃO CONJUNTA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022 PROCESSO Nº.118/2022

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022
PROCESSO Nº.118/2022

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....:

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
DECLARA que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
DECLARA para os devidos fins que sujeita-se incondicionalmente a todos os requisitos e exigências do Edital Pregão Eletrônico n°.001/2020.
DECLARA, para os devidos fins que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO.
DECLARA, para os devidos fins que as cópias dos documentos apresentados por esta empresa correspondem fielmente aos originais, bem como as assinaturas apostas em todos os documentos, originais e cópias, correspondem à autentica rubrica do signatário.

Por ser expressão da verdade, ciente das penas expressas na lei, em especial o disposto no artigo 299 do Código Penal, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se des- tina.

.....
Local e data

.....
Nome da empresa
Nome do responsável pela empresa

Observação: assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:AF796FFB

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME, MEI OU EPP)

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME, MEI OU EPP).

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022

PROCESSO Nº. 118/2020

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:F801A82B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO 06 – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022 PROCESSO Nº.0118/2022

ANEXO 06 – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022
PROCESSO Nº.0118/2022

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N°.002/2022**
Comissão de Licitação/Pregão - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
2. CONDIÇÕES GERAIS
2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total dos itens e lotes, de acordo com o Anexo 02 do Edital.
A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)
O Prazo de Entrega de todo o objeto conforme Anexo 01 do Edital.
2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.
local e data
assinatura e carimbo dA proponente
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:50B1F410

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO 07 – TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022 PROCESSO Nº.118/2022

ANEXO 07 – TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022
PROCESSO Nº.118/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)_____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____, e do CPF nº_____, DECLARA, nos termos do Edital de Pregão na forma Eletrônica nº ____/2022, que não interporá recurso ao presente processo licitatório.

_____
[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:73CCCA68

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO 08 – MODELO DE PROCURAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022 PROCESSO Nº.118/2022

ANEXO 08 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022
PROCESSO Nº.118/2022

OUTORGANTE: nome da empresa, sediada à Rua ..... nº ....., Bairro..... , na cidade de ..... Estado de ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº .....

OUTORGADO: Sr.(a)..... , nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) à Rua ..... nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº .....

PODERES: Representar o outorgante perante esta Câmara, durante o transcorrer dos trabalhos do processo licitatório, podendo assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar ata, assinar propostas, assinar contratos etc.

.....
Local e data

.....
Nome da empresa
Nome do responsável pela empresa

Observação: assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:C9DF628E

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO 09 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022
ANEXO 09 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022

PROCESSO Nº. 118/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/CMAFO-2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 15.865.017/0001-89, com sede na Av. Bahia, 5703, Cidade Alta, nesta cidade de Alta Floresta D'Oeste-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 12.846/13 com as alterações posteriores, da Lei Federal nº 12.846/13, Lei Estadual n° 2.414/11, Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, o Sr. Dario Moreira, inscrito no CPF sob o número: 618.560.532-53, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2022/CMAFO**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. Registro de preços, para **eventual fornecimento de Material Permanente e de Consumo (*equipamento e periféricos de informática/processamento de dados; áudio e som; equipamentos energéticos; equipamentos de comunicação; ferramentas e utensílios de oficina; aparelhos e utensílios domésticos; mobiliário em geral; máquinas, utensílios e equipamentos diversos*), pelo** período **de 12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item___/lote____ do Edital de **Pregão Eletrônico 002/2022/CMAFO, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:**

FORNECEDOR: _____
C.N.P.J.: _____ TEL/FAX: _____
ENDEREÇO: _____
EMAIL PARA CONTATO:_____
NOME DO REPRESENTANTE: _____

Inserir tabela
CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Material e Patrimônio e Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.

2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização da Presidência da Câmara Municipal.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, onde serão devidamente instruídos, cabendo à autorização a Presidência do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços

Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.1. Pela Administração, quando:

4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega encontra-se minuciosamente descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico N°.002/2022/CMAFO.
2. As condições gerais referentes ao serviço, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.

5. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

5.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

6. As contratações decorrentes do presente registro de preços terão vigência a partir da data de sua formalização até o dia 31 de dezembro do exercício de referência, de acordo com o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

3. A presente Ata será publicada no Site Oficial da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

p/ Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO

xxxxxx
p/ empresa(s) vencedora(s) do certame
Empresa.....
Representante
Qualificação

_____
Visto do Assessor Jurídico

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:6477C7B4

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

A comissão de Licitação da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, nomeada pelo Decreto Nº. 001/2021, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 21 de setembro de 2022, às 10:00:00 horas horário de Brasília, na CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE RONDÔNIA localizada na Avenida Bahia, nº 5703 Bairro Cidade Alta Município de Alta Floresta D'Oeste – RO CEP 76.954-000, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 002/2022, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra no site Oficial do Poder Legislativo link: http://altaflorestadoeste.ro.leg.br/, e Diário oficial dos Municípios de Rondônia AROM RO conforme o que determina a Lei 8.666/93.
OBJETO " Registro de Preços para Eventual Fornecimento de Equipamento e Material Permanente (equipamento e periféricos de informática/processamento de dados; máquinas e equipamentos energéticos; aparelhos e utensílios domésticos; equipamento de processamento de dados; mobiliário em geral; máquinas, equipamentos e utensílios diversos e peças não incorporáveis a imóveis), mediante a processo licitatório através de Pregão Eletrônico, tipo Menor preço por Item, para atender às necessidades de trabalho da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.
Pregoeiro: Leandro Dias Pereira 033-DL-2021
E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br
Fone:(69) 3641-2064
Pregoeiro: Leandro Dias Pereira 033-DL-2021
Portaria nº 033 - DL-2021
www.licitanet.com.br (oficial).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 21/09/2022 – Horário: 10h00min (Horário de Brasília)
Data Início do cadastro de Propostas: 25/08/2022– Horário: 10h00min
Data Limite para Cadastro de Propostas: 21/09/2022 – Horário: 09:59:59 (nove horas cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), conforme Art. 26 § 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Data Limite para Impugnação: 19/09/2022 – Horário: 10h00min
Obs.: Todos os horários acima citados correspondem ao horário oficial de Brasília.
E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br e camaramunicipalafo@hotmail.com

Alta Floresta D'Oeste - RO, 18 de agosto de 2022

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LEANDRO DIAS PEREIRA
Pregoeiro Portaria 033-DL-2021

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:D7CDC1F0

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022

PROCESSO Nº. 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CMAFO-2022

Aos 22 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 15.865.017/0001-89, com sede na Av. Bahia, 5703, Cidade Alta, nesta cidade de Alta Floresta D'Oeste-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 12.846/13 com as alterações posteriores, da Lei Federal nº 12.846/13, Lei Estadual n° 2.414/11, Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, o Sr. Indiomarcio Pedroso Gonçalves, inscrito no CPF sob o número: 316.922.902-82, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2022/CMAFO**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objetivo deste Processo Licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa **prestadora de serviço de monitoramento de alarme e vídeo monitoramento** através de **sistema eletrônico digital 24h por dia 07 dias por semana**, com todos os equipamentos necessários em regime de comodato para garantir a segurança do patrimônio público da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, bem como dos vereadores, servidores e público em geral que frequentam a Casa Leis, **visando à proteção contra invasões e roubos, mediante utilização de centrais de alarme micro processadas, monitoradas por sensores infravermelhos, ligados a central de monitoramento e Câmeras de alta resolução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.1 O valor registrado para o objeto é de R$ 39.480,00 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta reais).
1.1.1. Do valor total 80% (oitenta por cento) será pago pela execução dos serviços durante o ano de contrato, dividido em 12 parcelas de igual valor.
1.1.2. Do Valor total 20% do corresponde ao serviço de instalação inicial que será pago a contratada em parcela única quando executado os serviços iniciais, apenas no 1º (primeiro) ano de Contrato.

FORNECEDOR: JULIANO DE OLIVEIRA LINHARES EIRELI
C.N.P.J.: 41.754.956/0001-66 TEL/FAX: (69) 3443-2752
ENDEREÇO: Av. São Paulo nº 2748 Bairro Centro Município de Cacoal – RO, CEP: 76.963-802
EMAIL PARA CONTATO: jotar.distribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: Juliano de Oliveira Linhares
CPF: 817.175.802-97
CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termino final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Gabinete da Presidência e Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.

2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização da Presidência da Câmara Municipal.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, onde serão devidamente instruídos, cabendo à autorização a Presidência do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.1. Pela Administração, quando:

4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nessa Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de execução dos serviços encontra-se minuciosamente descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico N°.001/2022/CMAFO.
2. As condições gerais referentes ao serviço, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.

4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

5. As contratações decorrentes do presente registro de preços terão vigência a partir da data de sua formalização até o dia 31 de dezembro do exercício de referência, de acordo com o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

3. A presente Ata será publicada no Site Oficial da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, 23 de agosto de 2022

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
Empresa
Juliano de Oliveira Linhares EIRELI,
CNPJ: 41.754.956/0001-66
Representante
JULIANO DE OLIVEIRA LINHARES

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:30EF499E

PODER EXECUTIVO
PROCESSO N° 370/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 049/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 071/2021

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DESPACHO/DECISÃO:
Processo n° **370/2021**
Pregão Eletrônico 049/2021
Ata de Registro de Preço 071/2021

A empresa HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI mesmo tendo sido devidamente comunicada e notificada a entregar mercadorias empenhadas, novamente encaminhou novo pedido solicitando a desobrigação de entregar mercadorias que já foram empenhadas em seu favor.
O novo pedido de desobrigação, foi assinada por uma advogada que sequer apresentou procuração para representar a empresa.
Independente de regularização processual, a SEMSAU já realizou todas as tratativas e notificações para que a empresa cumpra com a obrigação assumida junto ao processo licitatório.
Mesmo tendo sido devidamente notificada, ainda encontra-se em mora com a obrigação de entregar os medicamos que foi declarada vencedora no certame, decorrente da NOTA DE EMPENHO 365/2022.
Tendo em vista que a nota de empenho segundo o art. 58 da Lei nº 4.320/1964,**empenho**é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Consiste na reserva de dotação orçamentária para um fim específico.
Em decisão recente, o TCU (Acórdão 1234/2018 – Plenário) assentou entendimento acerca da legalidade da dispensa do termo de contrato e da possibilidade de utilização de outros documentos – ex. nota de empenho – nas hipóteses de compras com entrega imediata, independentemente do valor ou modalidade licitatória adotada, nos termos do art. 62, §4º, da Lei 8.666/93. Concluiu o TCU que, nos termos do referido artigo, a entrega imediata do bem deve ter seu prazo inicial contado a partir do pedido formal de fornecimento.

Desta feita, a nota de empenho substitui o contrato e tem o mesmo peso em relação a direitos e obrigações entre as partes, especialmente no que tange a obrigação de entrega, assim como os deveres e direitos do fornecedor em receber pelas mercadorias entregues.
Tendo em vista que a SEMSAU não possui em estoque os medicamentos constantes na nota de empenho 365/2022, podendo sofres desabastecimento dos mesmos, causando prejuízos incalculáveis a população em razão ao não cumprimento da obrigação da empresa HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
ASSIM, tendo em vista que a nota de empenho datada de 31/03/2022, deveria ter sido entregue em até 30 dias após seu recebimento e até a presente data a empresa HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ainda não cumpriu com sua obrigação **DECIDO:**

CONCEDER PRAZO IMPRORROGAVEL DE 72 (setenta e duas horas) a contar do recebimento da presente para que a empresa HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI entregue as mercadorias constantes na nota de empenho 365/2022.
Ultrapassado este prazo, desde já FICA DETERMINADO ao Departamento Jurídico para ingresso de ação de obrigação de entrega de mercadoria, com pedido de damos morais difusos e coletivos pelo fato de que a SEMSAU tomou as medidas para combater o desabastecimento, sendo este causado exclusivamente pela empresa HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI pelo não cumprimento das obrigações assumidas em certame licitatório;
Fica a HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI autorizada a eventual substituição/troca de marca/laboratório, desde que por matéria de mesma ou melhor qualidade, o que cai por terra a alegação de que o seu fornecedor não possui o produto, pois junto ao mercado existe outros fornecedores/fabricantes;
Caso não seja entregue as mercadorias, fica aplicada as sanções estabelecidas na clausula nona com multa diária de 1% sobre o valor da partida em atraso.
Fica aplicada multa de 10% sobre o valor da parcela de produtos não entregues na nota de empenho 365/202(item "e" da clausula nona da ata de registro de preços 071/2021).

De ciência aos interessados;

Publique-se; Intime-se:

Alta Floresta D´Oeste, 16 de agosto de 2022.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Sec. Mun. Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8549A430

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.451/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.451/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$45.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ 26.782.0028.1014 – Abertura Reab. Casc. e Obras Comp. Estradas Vicinais Recursos Próprios	R$45.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$45.000,00
TOTAL	**R$45.000,00**

Total de Suplementação----------R$ 45.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos o cancelamento de Dotações Orçamentárias na Secretaria de Administração e Finanças de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 45.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ 26.782.0028.1014 – Abertura Reab. Casc. e Obras Comp. Estradas Vicinais Recursos Próprios	R$ 45.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 45.000,00
TOTAL	**R$ 45.000,00**

Total de Redução----------R$ 45.000,00

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A2A39326

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA N° 086/CMAAP/2022 PROCESSO N° 0132/DOF/2022 05 DE AGOSTO DE 2022 MEMORANDO N°.0132/2022/DOF.

Portaria n° 086/CMAAP/2022
Processo n° 0132/DOF/2022
05 de agosto de 2022
Memorando n°.0132/2022/DOF.

O Primeiro secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Izaías Jovino****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador; ***Valmiro Gomes da Silva,*** *portador do RG nº. RG nº. 000695.258 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 409.019.632-91 *autorizações de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de São Francisco do Guaporé-RO, no dia 05 de agosto deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de São Francisco do Guaporé - RO, no dia 05 de julho do corrente ano com objetivo de cumprir agenda de trabalho junto a prefeitura de São Francisco do Guaporé, realizando uma visita técnica no SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 05 de agosto, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *a vereador, 01 (uma) diária no valor unitário de R$400,00 (Quatrocentos Reais) totalizando um montante de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos cinco dias do mês de agosto do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IZAIAS JOVINO
1° Secretário

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:5E20EDBD

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA N° 087/CMAAP/2022 PROCESSO N° 0133/DOF/2022 05 DE AGOSTO DE 2022 MEMORANDO N°.0133/2022/DOF

Portaria n° 087/CMAAP/2022
Processo n° 0133/DOF/2022
05 de agosto de 2022
Memorando n°.0133/2022/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes Da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Senhor **José Antônio Carneiro Lins,** *portador do RG nº. 4.597.966-0 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 616.116.629-15*, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de São Francisco do Guaporé-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de São Francisco do Guaporé - RO, no dia 05 de julho do corrente ano com objetivo de cumprir agenda de trabalho junto a prefeitura de São Francisco do Guaporé, realizando uma visita técnica no SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 05 de agosto, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *a vereador, 01 (uma) diárias no valor unitário de R$400,00 (Quatrocentos Reais) totalizando um montante de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos cinco dias do mês de agosto do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:1EB2BC9A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA N° 088/CMAAP/2022 PROCESSO N° 0134/DOF/2022 05 DE AGOSTO DE 2022 MEMORANDO N°.0134/2022/DOF

Portaria n° 088/CMAAP/2022
Processo n° 0134/DOF/2022
05 de agosto de 2022
Memorando n°.0134/2022/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor **Adilson Ramos de Oliveira,** *portador do RG nº. RG nº. 540922 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 307.672.702-82*. Solicito autorizar despesa para que a Vereadora possa se deslocar até a cidade de São Francisco do Guaporé-RO, no dia 05 de agosto deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de São Francisco do Guaporé - RO, no dia 05 de julho do corrente ano com objetivo de cumprir agenda de trabalho junto a prefeitura de São Francisco do Guaporé, realizando uma visita técnica no SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 05 de agosto, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *a vereador, 01 (uma) diária no valor unitário de R$400,00 (Quatrocentos Reais) totalizando um montante de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos cinco dias do mês de agosto do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.
.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:F41F42C9

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA N° 085/CMAAP/2022 PROCESSO N° 0131/DOF/2022 05 DE AGOSTO DE 2022 MEMORANDO N°.0131/2021/DOF

Portaria n° 085/CMAAP/2022
Processo n° 0131/DOF/2022
05 de agosto de 2022

Memorando n°.0131/2021/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,
Senhor **Izaias Jovino,** *portador do RG nº. 443908 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 509.831.482-87, *Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de São Francisco do Guaporé-RO, no dia 05 de agosto deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de São Francisco do Guaporé - RO, no dia 05 de julho do corrente ano com objetivo de cumprir agenda de trabalho junto a prefeitura de São Francisco do Guaporé, realizando uma visita técnica no SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 05 de agosto, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 01 (uma) diárias no valor unitário de R$400,00 (Quatrocentos Reais) totalizando um montante de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos cinco dias do mês de agosto do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:D57A74E0

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA N° 089/CMAAP/2022 PROCESSO N° 0140/DOF/2022 22 DE AGOSTO DE 2022 MEMORANDO N°.0140/2022/DOF.

Portaria n° 089/CMAAP/2022
Processo n° 0140/DOF/2022
22 de agosto de 2022
Memorando n°.0140/2022/DOF.

*O Primeiro secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Izaías Jovino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder ao Senhor Vereador; **Valmiro Gomes da Silva,** portador do RG nº. 000695.258 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 409.019.632-91 *autorizações de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho, RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho, RO, nos dias 23 a 25 de agosto deste corrente ano com objetivo de cumprir agenda de trabalho na ALE-RO – Assembleia Legislativa de Rondônia para verificar emendas anteriormente solicitadas e no INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e ainda na Energisa para tratar de assuntos pertinentes ao Município. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 25 de agosto, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 (três) diária no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IZAIAS JOVINO
1° Secretário

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:E4AC5DA3

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA N° 090/CMAAP/2022 PROCESSO N° 0141/DOF/2022 22 DE AGOSTO DE 2022 MEMORANDO N°.0141/2022/DOF

Portaria n° 090/CMAAP/2022
Processo n° 0141/DOF/2022
22 de agosto de 2022
Memorando n°.0141/2022/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder a Senhor Vereador **Mario Neiva Ferreira Filho,** portador do RG sob nº. 000460198 – SSP-RO e inscrito no CPF sob nº. 740.257.752-04. Solicito autorizar despesa para que a Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho, RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho, RO, nos dias 23 a 25 de agosto deste corrente ano com objetivo de cumprir agenda de trabalho na ALE-RO – Assembleia Legislativa de Rondônia para verificar emendas anteriormente solicitadas e no INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e ainda na Energisa para tratar de assuntos pertinentes ao Município. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 25 de agosto, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 (três) diária no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:AB617845

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA N° 091/CMAAP/2022 PROCESSO N° 0142/DOF/2022 22 DE AGOSTO DE 2022 MEMORANDO N°.0142/2022/DOF

Portaria n° 091/CMAAP/2022
Processo n° 0142/DOF/2022
22 de agosto de 2022
Memorando n°.0142/2022/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*
RESOLVE,

Conceder ao Senhor **Adilson Ramos de Oliveira,** *portador do RG nº. 540922 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 307.672.702-82*. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho, RO, nos dias 23 a 25 de agosto deste corrente ano com objetivo de cumprir agenda de trabalho na ALE-RO – Assembleia Legislativa de Rondônia para verificar emendas anteriormente solicitadas e no INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e ainda na Energisa para tratar de assuntos pertinentes ao Município. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 25 de agosto, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 (três) diária no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:529EADF0

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA N° 092/CMAAP/2022 PROCESSO N° 0146/DOF/2022 22 DE AGOSTO DE 2022 MEMORANDO N°.0146/2022/DOF

Portaria n° 092/CMAAP/2022
Processo n° 0146/DOF/2022
22 de agosto de 2022
Memorando n°.0146/2022/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,
Designar *Senhor servidor* ***Gilson Rodrigues Borges****, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 926.553/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 819.075.752-00, na função de motorista.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho, RO, nos dias 23 a 25 de agosto deste corrente ano, como objetivo de conduzir o veículo oficial desta Câmara Municipal de Alto Alegre, (Toyota Hilux, placa QRA 2H47), bem como auxiliar os vereadores que viajam ao mesmo destino a fim de cumprir agenda de trabalho preestabelecida e com autorização do Presidente do Poder Legislativo para uso do veículo Oficial do Poder Legislativo. O servidor em deslocamento retorna no dia 25 de agosto, após cumprir agenda do dia.

***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:43A9639A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA N° 093/CMAAP/2022 PROCESSO N° 0143/DOF/2022 22 DE AGOSTO DE 2022 MEMORANDO N°.0143/2022/DOF.

Portaria n° 093/CMAAP/2022
Processo n° 0143/DOF/2022
22 de agosto de 2022
Memorando n°.0143/2022/DOF.

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador; ***Lazaro Elias Pereira,*** *portador do RG nº. 1668667 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 316.928.342-15 *autorização de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Cacoal, RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Cacoal, RO, no dia 24 de agosto do corrente ano com intuito de participar do 2° Encontro da Frente Parlamentar de Vereadores em prol da Macrorregião 2 do Estado. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 24 de agosto de 2022, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R$400,00 (Quatrocentos Reais) totalizando um montante de R$ 200,00 (duzentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:DD513CE9

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA N° 094/CMAAP/2022 PROCESSO N° 0144/DOF/2022 22 DE AGOSTO DE 2022 MEMORANDO N°.0144/2022/DOF

Portaria n° 094/CMAAP/2022
Processo n° 0144/DOF/2022
22 de agosto de 2022
Memorando n°.0144/2022/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes Da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Senhor **José Antônio Carneiro Lins,** *portador do RG nº. 4.597.966-0 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 616.116.629-15*, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Cacoal, RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Cacoal, RO, no dia 24 de agosto do corrente ano com intuito de participar do 2° Encontro da Frente Parlamentar de Vereadores em prol da Macrorregião 2 do Estado. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo

e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 24 de agosto de 2022, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R$400,00 (Quatrocentos Reais) totalizando um montante de R$ 200,00 (duzentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:0C3255A5

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA N° 095/CMAAP/2022 PROCESSO N° 0145/DOF/2022 22 DE AGOSTO DE 2022 MEMORANDO N°.0145/2021/DOF

Portaria n° 095/CMAAP/2022
Processo n° 0145/DOF/2022
22 de agosto de 2022
Memorando n°.0145/2021/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Senhor **Joelson Ferreira da Silva,** portador do RG nº. 558136/SSP-RO e inscrito no CPF sob nº 583.789.952-91, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Cacoal, RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Cacoal, RO, no dia 24 de agosto do corrente ano com intuito de participar do 2° Encontro da Frente Parlamentar de Vereadores em prol da Macrorregião 2 do Estado. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 24 de agosto de 2022, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R$400,00 (Quatrocentos Reais) totalizando um montante de R$ 200,00 (duzentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:D197EC95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM, destinado a Aquisição de 02 veículos Administrativos para secretaria municipal de Saúde por meio de recurso oriundo de repasse fundo a fundo da SESAU-RO (GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA), através de transferência direta sob ordem bancária nº 2022OB047727, empenho 2022NE002293 PROPOSTA N° 2022PP009625, PROCESSO SEI 0005.068219/2022-8, Processo Administrativo N° 663/SEMUSA/2022. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa **a partir das 11h00min do dia 06/09/2022**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R$ 218.071,67** (duzentos e dezoito mil setenta e um reais e sessenta e sete centavos). Informações complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de Agosto de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:9523A032

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 068/2022. PROCESSO Nº 736/SEMAGRI/2022

DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 1ª Revisão de 20.000 horas (vinte mil) km rodados do Caminhão Basculante marca VW/31.280 CRM 6X4, ano de fabricação 2021, motor nº 2096043ª936040, Chassi nº 95365826XNR019326, Renavam 01279648926, PLACA: RSW9C59 pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.
DA JUSTIFICATIVA
O procedimento se faz necessário pois a máquina se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **BURITI CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 84.652.296/0002-40,** conforme Declaração de Exclusividade em Anexo.

DO VALOR
O valor GLOBAL é de **R$: 4.946,27** (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos)**,** SENDO **R$ 4.748,27** (quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos) para peças de reposição e **R$ 198,00** (cento e noventa e oito reais) para serviços de mão de obra**.**

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 23 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:99A9A427

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº.273/GP, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº.273/GP, de 23 de Agosto de 2022.

"CONCEDE CEDÊNCIA AO SERVIDOR IGOR VIEIRA DIAS A FAVOR DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE – RO.".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto na **LEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008.**

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Servidor **IGOR VIEIRA DIAS**, inscrito no **CPF: 676.476.262-72**, efetivo no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS, cedido para a Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste/RO, com ônus para o Município solicitante a partir de 01/09/2022 a 31/08/2023.

Art. 2º. A contribuição Previdenciária do Servidor deverá ser realizada a favor do INSS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 01/09/2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0EF24EA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 274/GP, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº. 274/GP, de 23 de Agosto de 2022.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A
Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 009/GP/2022:

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias uteis para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – MÉDICO CLÍNICO GERAL- 40 – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ANA NERI- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
13º. Lugar	GABRIEL PANDOLFO MARMENTINI	HPP- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14º. Lugar	DANIELE FERREIRA DE MELO	HPP- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15º. Lugar	ENISLAINE ONOFRE PEREIRA	HPP- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – MÉDICO VETERINÁRIO- 40 HORAS – VIGILANCIA SANITÁRIA

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
3º. Lugar	JULIANE DE SOUZA MOREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – ENFERMEIRO- 40 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
16º. Lugar	JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA KUSS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17º. Lugar	DOUGLAS TASSARO DA SILVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
18º. Lugar	CARLA RODRIGUES MONTEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 40 – HPP/ESF - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
10º. Lugar	ELIZABETE SCHIMINSKI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – DENTISTA- 40 HORAS – ATENÇÃO BÁSICA

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
3º. Lugar	JUDSON NASCIMENTO BRASIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º. Lugar	ALFEU LUIZ FACCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5º . Lugar	IVANILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6º . Lugar	PAMELA GABRIELE DE OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- 40 HORAS– LINHA P-38

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
1º. Lugar	ERICA PEREIRA DE SOUZA MARCOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – ZELADOR (A) – 40 HORAS – UNIDADE DE SAUDE URBANA/HPP

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
1º. Lugar	ROSANE DE OLIVEIRA FREIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – ZELADOR (A) – 40 HORAS – UBS DIST. VILA BOSCO

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
1º. Lugar	ANDRESSA DO NASCIMENTO FELICIANO DE OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:EBF8A8C1

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS – EDITAL Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº 14/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, neste ato representada pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal Denair Pedro da Silva, através da Comissão devidamente nomeada pela Portaria nº 116/GP/2022, de 04 de abril de 2022, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais para atender com equidade às crianças

e estudantes da rede municipal, conforme preceitua a legislação, torna público o **Edital de Convocação** do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários, de acordo com o Edital nº 001/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1031 de 18 de outubro de 2017, Lei Municipal nº 1217, de 03 de junho de 2019, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 090/GP, de 05 de abril de 2022.
Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, munidos dos documentos conforme relação em anexo, a partir do dia 24 de agosto de 2022, das 07h30min às 13h30min, no prazo de 03 (três) dias úteis à convocação, para assinar o **Termo de Compromisso de trabalho Voluntário** e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 23 de agosto de 2022.

CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA
Presidente

QUEILA ONOFRE SILVA LEIDIANA BUSS
Secretária Membro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº 14/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA – 6H		
CANDIDATO	**UNIDADE ESCOLAR**	**CLASSIFICAÇÃO**
EDILAINE APARECIDA SILVA DE CAMARGO	EMEF SEVERINO BATISTA COSTA	8º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 8H		
CANDIDATO	**LOCAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
WALISSON JÚNIO DA SILVA PEJARA	SEMEC	5º

Alto Alegre dos Parecis – RO, 23 de agosto de 2022.

CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA
Presidente

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D10F9308

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.:
081/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1092/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 081/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1092/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEISQUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS/CRECHES MUNICIPAIS E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, PELO PERIODO DE 12 MESES",** tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado R$ 807.301,20 (oitocentos e sete mil, trezentos e um reais e vinte centavos). Início da sessão pública: dia 05/09/2022 às 09h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 23 de agosto de 2022.

BRUNA QUINÁIA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:12B6DBB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 017 2022 SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Obs. Não serão conferidos documentos fora da ordem descrita abaixo.

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado trazer CPF do cônjuge);
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Atestado de Sanidade Física e Mental (de acordo com o item 5.4 do Edital);
Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Cargo:Monitor de Transporte Escolar- Local:SEMED - ÁREA RURAL E URBANA

01	NOME	CASSIFICAÇÃO
01	Jose de Anchieta Serpa	18.º

Palácio dos Pioneiros, 24 de agosto de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:113ACA57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 002/SEMED/2022 - 2ª RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a seguinte retificação ao EDITAL N.º 002/SEMED/2022, cuja alteração está elencada a seguir:

No item 15, ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES:

ONDE SE LÊ:

15.**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

DESCRIÇÃO	DATA
Avaliação Prática do**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - INTÉRPRETE DE LIBRAS**	23 e 24/08/2022

LEIA-SE:
15.**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

DESCRIÇÃO	DATA
Avaliação Prática do**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - INTÉRPRETE DE LIBRAS**	25/08/2022

Ariquemes/RO, 22 de Agosto de 2022.

CARLA GONCALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:15EC30B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º070/SEMGOV/2021
PROCESSO N.º 12357/SEMPOG/2021

PARTES:
1)Município de Ariquemes/RO SEMFAZ
2)EMPRESA:PORTO TECNOLOGIA COM E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: : 05.587.568/0001-74
OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da AdesãoEm atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, artigo 15º, II, e Decreto Estadual nº 18.340/2013,artigo 26º, elaboramos a presente Justificativa, para que através dos procedimentoslegais pertinentes, seja efetuadaAquisição por meio deadesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º070/SEMGOV/2021 PROCESSO N.º 12357/SEMPOG/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP,aquisição de Aparelhos de ar condicionado cortina de ar, climatizadores e Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

VALOR DA ADESÃO**: R$ 26.810,28 (vinte e seis mil, oitocentos e dez reais e vinte e oito centavos)**
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal deFazenda

Ariquemes-RO, 23de Agosto de 2022

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto 17.863/2021

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:AD1A048D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 16.658/2022 - SEMFAZ

A Prefeita do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no artigo. 25, inciso I, artigo 26, incisos I, II, III e IV da Lei n. 8.666/93, artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa 97 de 22/08/2022 (ID 1083105) e Parecer 765 de 22/08/2022 (ID 1084909), resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 16.658/2022, cujo objeto é: Pagamento de taxas de inscrição dos CURSOS: Curso Online ao Vivo de Retenções na Fonte para Órgãos Públicos (IRRF/PIS/COFINS/CSLL/INSS/ISS) e Curso Online ao Vivo de EFD-REINF/eSocial x DCTFWeb Órgãos Públicos para o servidor: LOURENÇO RODRIGUES DA COSTA. Em favor da empresa: PREMIER CURSOS LTDA - CNPJ: 09.199.793/0001-94, com valor total da empresa de R$1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais).

Ariquemes/RO, 23 de agosto de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:5ABE85F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 97/2022 PROC. N.º 13367/SEMED/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 97/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 13367/2022, cujo objeto é: Contratação de empresas para prestação de serviços e aquisição de materiais de consumo para atender o desfile cívico de 07 de setembro, como sonorização, palco, decoração, camisetas, instrumentos e água mineral, para Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO, em favor das empresas WEST EVENTOS LTDA ME - CNPJ: 00.813.247/0001-27, com valor total de R$37.232,00 (trinta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais); LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 01.905.016/0001-06, com valor total de R$1.730,00 (um mil, setecentos e trinta reais); DECIO FRANCO DE ALMEIDA JUNIOR 36284008805 - CNPJ: 31.021.357/0001-80, com valor total de R$4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais); NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 36.782.020/0001-09, com valor total de R$7.489,40 (sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos). Ficando o processo homologado com valor total das empresas de R$50.691,40 (cinquenta mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

Ariquemes/RO, 23 de agosto de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:A54D5405

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19009/2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-17075/2022-Memorando 775 de 18/08/2022 (ID 1081322), os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3014-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1113	02.07.12.361.0029.3014	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
Fonte: 1.569-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Recursos do FNDE				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**300.000,00**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação proveniente do Termo de Compromisso nº 202140538-4(ID 1081365)com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE para aquisição de Ônibus Rural Escolar, estabelecido critérios pela Resolução nº 4, de 04/05/2020(ID 1081370), Artigo 16, §2º e §3º, inciso I, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**300.000,00**
Fonte:1.569-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Recursos do FNDE	300.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:5458AE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 636/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 782 de 22/08/2022 (ID 1085212),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	156	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.46.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10.000,00
REDUÇÃO	155		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-10.000,00
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**10.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-10.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de agosto de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:1B0F6C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 637/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da

Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 782 de 22/08/2022 (ID 1085212),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	961	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	70.000,00
REDUÇÃO	155		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-70.000,00
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**70.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-70.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de agosto de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:C5297DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 638/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 782 de 22/08/2022 (ID 1085212),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	152	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
REDUÇÃO	154		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-5.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**5.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-5.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de agosto de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:67483F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 639/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 782 de 22/08/2022 (ID 1085212),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	791	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00
REDUÇÃO	154		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-40.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**40.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-40.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de agosto de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:444EAD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através daExcelentíssimaSenhoraPrefeitae Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, atendendo aos princípios da legalidade da transparência na Gestão Pública, em conformidade com a Lei de Complementar101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal,vem através deste aviso,CONVIDARa população em geral, para acompanharem a apresentação da Audiência Pública referente aPrestação de Contas do SegundoQuadrimestre de 2022desta Prefeitura Municipal, no dia**22**de setembrode 2022**a partir das 08h30min**, em formato online e Presencial no Auditório da Câmara Municipal de Ariquemes. A Audiência atenderáas medidas preventivasde enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19)eterá transmissão ao vivo por meio da página da Prefeitura de Ariquemes no Facebook e youtube, onde será apresentada a sociedade a aplicação dos recursos e ações realizadas de acordo com o período a ser apresentado.

Ariquemes 22de agostode 2022.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 22/08/2022 às 13:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 22/08/2022 às 14:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto
nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:0D2FD3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº.014/2022/SML/CPL/PMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº.014/2022/SML/CPL/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.13.155/2022/SEMED.
Objeto:Contratação de empresa especializada para execução de obra de acessibilidade na E.M.E.F. Prof. Venâncio Kottwitz no município de Ariquemes/RO - Convênio 154/2020, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 18.259, de22dedezembrode 2021,torna público aos interessados, que o certame denominado TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2022/SML/CPL/PMA, foi declarado DESERTO considerando que não houve interessados,conforme Ata do dia22/08/2022. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Tomada de Preços serão prestados pela Superintendência Municipal de Licitação SML, ou por meio do e-mail cpl.pma@hotmail.comou telefone (69) 3516-2021.

Ariquemes/RO,23 de agostode 2022.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:148A0EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 322/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.891/202

CELEBRAÇÃO: 22/8/2022
PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2-) CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP CNPJ: 23.700.376/0001-04
DO OBJETO DO ADITAMENTO:
1.1 Fica aditivado o valor de R$ 82.450,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais). 1.2 O valor global do contrato passará para R$ 412.250,00 (quatrocentos e doze mil, duzentos e cinquenta reais). Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.891/2021

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:684CC0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 237/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.302/2021

CELEBRAÇÃO: 17/8/2022
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2-)**P.L MELEIP CONSULTORIO MEDICO LTDA**CNPJ:84.597.608/0001-35
DO OBJETO DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses a partir de 1º/9/2022.

Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.302/2021

Secretária Municipal de Saúde
Interveniente

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:CD3CEA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 MINISTÉRIO DA DEFESA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.620/2022 SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) EMPRESA:META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP-CNPJ: 27.518.373/0001-05.

3) EMPRESA:A F S DE MORAIS COMERCIO-CNPJ: 42.545.548/0001-67

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação daATA DE REGISTRO DE PREÇO 0009/2022, processo 64156001431202216 do 12ºBATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM (EXÉRCITO BRASILEIRO), *para* AQUISIÇÃO de Palete de PP (Polipropileno) medindo (1,00x1,20m) com deslizador para uso em porta paletes na cor preto, item 10,com fundamento noartigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO:R$73.356,58(setenta e trêsmil,trezentos ecinquentaeseisreaise cinquenta e oito centavos**).**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal deSaúde.

Ariquemes-RO, 23 de agosto de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:F3B6A712

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 095/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 1595/2022/SEMUSA, Tendo como objeto: "Custeio de taxa de inscrição para participação de servidores municipais no evento: VI CONGRESSO ESTADUAL DO COSEMS – RO "Regionalização com base na organização da rede de atenção à saúde".
Classifica- se a favor do: CONSELHO DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAUDE DO ESTADO DE RONDONIA (COSEMS/RO).
CNPJ: 02.572.720/0001-57, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 23 de agosto de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.595/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:669C4F58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1232/SEMECE/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Materiais Consumo (Esportivo e Didático Pedagógico),** valor prévio total **R$ 164.858,54 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 12/09/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 23 de agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:7F00F83A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1384/SEMAGRI/2021

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.586/GAB/PMB/2022**,** torna Público para conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação Pregão Eletrônico nº **134/2022** que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (SEMEADEIRA, COLHEITADEIRA) -CONV. 909359/2020**, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE".** A Suspensão se deu em virtude da solicitação do órgão requisitante, para adequações do termo de referência e resposta a impugnação.

Buritis/RO, 23 de Agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:B38E3A54

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 132/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **248.9.1-2022/SEMOSP**, **objeto: contratação de empresa especializada em seguro veicular (caminhão pipa),** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

• PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60 a proposta no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Buritis, 23 de agosto de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:61662D36

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 047/PMB/2022 PROC.1-690/2022-SEMA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/CPLMS/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, **CONTRATADA: A EMPRESA FONETALK SERVIÇOS DE TELEFONIA UNIPESSOAL LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, sito Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, n° 52 Qd. 31, Lote 43 – 2° andar, Salas 201/202/203, Setor Central, Goiânia – Goiás, CEP: 74.003-010, inscrita no CNPJ sob o nº 13.387.472/0001-90, neste ato representado pelo Sócio Administrador, Sr. JOSÉ CARLOS ZANGERONIMO JÚNIOR, portador do CPF n° 171.333.878-59, e cédula de identidade nº 28.911.368-4, SSP/SP, residente e domiciliado à Rua da Concórdia, n° 143, Qd. 79, Lt. CH 55 e 56, Casa 09, Residencial Green Palace,

Setor Santa Genoveva, CEP: 74.670-430, Goiânia - GO, conforme a sétima alteração contratual, de fls. 199 a 202, concordam em firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, nos documentos anexos a **Dispensa de Licitação n° 062/2022,** nos termos do Processo Administrativo **nº 690/SEMA/2022** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de serviços telefônico de Discagem Direta Gratuita – DDG, na modalidade 0800, no sistema de tarifação reserva, para chamadas locais**, devendo ser cumprido conforme especificações na íntegra contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – BASE DO CONTRATO

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com base na **Dispensa de Licitação nº. 062/CPLMS/2022** de fl. 214 destes autos, nos termos da proposta constante no **Processo nº. 690/SEMA/2022** e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

O valor estimado a ser pago pela contratada é valor mensal de **R$ 253,00** (duzentos e cinquenta e três reais) e Taxa de Ativação de **R$ 99,99** (noventa e nove reais e noventa e nove centavos) parcela única, Valor Total Estimado é de **R$ 3.135,99** (três mil cento e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

O Contratante efetuará o pagamento mensalmente mediante a apresentação das faturas e que estejam devidamente dentro dos valores especificados no presente contrato.

Parágrafo Primeiro – O não pagamento da Nota Fiscal/ Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, as seguintes sanções: a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso; b) juros de mora de 1% (um por cento) a.m; e c) Correção Monetária, calculada pro rata die, com base na variação do IGP-DI (FGV).

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

O presente contrato terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data de assinatura do **CONTRATO,** no qual a empresa vencedora deverá prestar garantia da qualidade dos serviços contratados, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento, mediante prévia justificativa da contratada e posterior análise e autorização da autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Primeiro. **A vigência da Execução inicia-se a partir da data em que a empresa começar a prestar os serviços de discagem direta gratuita – DDG na modalidade 0800 sistema de tarifação reserva, para chamadas locais. Os serviços deverão ser disponibilizados de imediato após o recebimento da ordem de faturamento pela contratada.**

Parágrafo Segundo. Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor. Nos termos da Lei Municipal 4.684/06. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado. Fica desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento de:

EMPENHO: 3751

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.03.01- 04.122.1001.2004– 3.3.90.39.99
FICHA: 37
VALOR EMPENHADO: R$ 3.135,99

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
A CONTRATANTE SE OBRIGA A:

§1º - Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições para a execução dos serviços deste Contrato.
§2º - Cumprir todas as normas e condições do presente Contrato.
§3 º - Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento dos serviços executados.
§4 º - Informar a CONTRATADA sempre que houver necessidade de mudanças no sistema de dados.
§5 º - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93.
§6º - Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de fax, correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo quando for o caso, prazo para a sua regularização;
§7º - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento.
§8 º - Permitir e facilitar a vistoria do sistema de informação.
§9 º - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas, no prazo prescrito.
§10 - A existência de fiscalização, pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

A CONTRATADA SE OBRIGA A:

Executar os serviços de acordo com o solicitado pelo Município, como o especificado e discriminado na cláusula primeira deste contrato.

§1º Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
§ 2º Indicar ao CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato, o nome do seu preposto ou funcionário que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços.
§ 3º Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores

designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE.
§4º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação.
§5º Fornecer e manter atualizado o seu endereço postal e eletrônico, bem como o nº de telefone, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários.
§6º Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Administração.
§7º Prestar serviço de assistência técnica, em dias úteis e, também aos sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional a Prefeitura Municipal de Buritis, devendo disponibilizar número de telefone de atendimento para prestar o referido serviço.
§8º Garantir a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas.
§9. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.
§10. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (ART. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificável pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;
§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatária ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado;
§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º. As sanções previstas alínea "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.
§ 3º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá informar que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este Contrato Vinculado a Dispensa de Licitação nº **062/CPLMS/2022 e a proposta comercial constante no Processo nº 690/SEMA/2022, ao termo de referencia** e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA (art. 55, § VI)
Para assinatura do presente contrato não será exigida da contratada nenhuma espécie de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SERVIÇOS

15.1 Serviço 0800 para chamadas franqueadas originárias na municipalidade, com as seguintes características:
Recebimento, exclusivamente, de ligações oriundas de telefonia fixa, conforme especificação constante do Anexo I deste Termo de Referência;
Demonstrativo mensal resumido impresso e detalhado, que liste, necessariamente, todas as ligações recebidas uma a uma, seus horários, datas, tipo, preços, e duração em minutos, sem custo adicional;
O demonstrativo mensal resumido impresso e detalhado deverá ser apresentado à CONTRATANTE para efeito de pagamento, junto à fatura.
Medições de tráfego sempre que houver solicitação da CONTRATANTE e sem custo adicional;
Disponibilizar uma linha para o tráfego do 0800 (zero oitocentos).
A Administração poderá, a qualquer tempo, requerer a alteração dos dias e horários de funcionamento do serviço, o que deverá ser atendido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação;
A Administração poderá, a qualquer tempo, requerer a interrupção temporária do serviço, o que deverá ser atendido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, con-tados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art.55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Buritis, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis – RO, 05 de agosto de 2022.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

FONETALK SERVIÇOS E TELEFONIA UNIPESSOAL
CNPJ Nº 13.387.472/0001-90
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. ----------_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/PMB/2022

PROCESSO N° 1-690/2022-SEMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: FONETALK SERVIÇOS E TELEFONIA UNIPESSOAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA – DDG, NA MODALIDADE 0800, NO SISTEMA DE TARIFAÇÃO REVERSA, PARA CHAMADAS LOCAIS.

EMPENHO: 3751/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01- 04.122.1001.2004– 3.3.90.39.99
FICHA: 37
VALOR EMPENHADO: R$ 3.135,99

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 253,00
VALOR DA TAXA DE ATIVAÇÃO: R$ 99,99 (**PARCELA ÚNICA**)
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS: R$3.036,00
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 3.135,99

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C1825D48

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 033/PMB/2022
PROCESSO Nº 1-1072/2022-SEMAGRI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2022/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PEDRA DO ABISMO (APEDRA),*"*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PEDRA DO ABISMO (APEDRA), doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 25.05.1999, conforme documento fls. 101, estabelecida à Linha União, Gleba 01, Km 30, P.A Nova Vida, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.199.020/0001-21, neste ato representado na forma de seu estatuto pela presidente a Senhora VANUSA ÂNGELA DA SILVA, brasileira, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 743.319.812-15 e RG nº 905111 SSP/RO, residente e domiciliado a Linha União, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (uma) grade niveladora, com tombamento Municipal 16079, com Número de Série 61098786001003**, entre as partes.
Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto
pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito.

Buritis/RO, 05 de agosto de 2022.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PEDRA DO ABISMO (APEDRA),
CNPJ: 03.199.020/0001-21
Representante Legal

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.

É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3956DB02

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 031/PMB/2022
PROCESSO Nº 1-1070/2022-SEMAGRI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2022/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-38 PROJETO RIO ALTO – "ASPROSA"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-38 PROJETO RIO ALTO (ASPROSA)**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 09.09.1994 estabelecida à Linha C-38, Gleba 10, km 27, Lote 96, P.A Rio Alto, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 84.744.929/0001-15, neste ato representado na forma de seu estatuto pela presidente o Senhor LEONEL EVANGELISTA DE JESUS, brasileiro, agricultora, CPF/MF sob o nº 425.110.202-97 e RG nº 00001016921 SESDEC/RO, residente e domiciliada na Linha C-38, Gleba 10, Lote 96, Km 27, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (uma) grade niveladora, com tombamento Municipal 16078, com Número de Série 61098786001004**, entre as partes.

Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto
pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito.

Buritis/RO, 21 de julho de 2022.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-38 PROJETO RIO ALTO (ASPROSA)
CNPJ: 84.744.929/0001-15
Representante legal

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:31C61A29

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PMB/2020

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado **MADEIRA SOLUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.884.660/0001-04, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 867/2020 **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 01/17ª BDA. INF. SI/2020**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2020 do Processo Administrativo nº 64315.004168/2020-85, fica justo e acertado o presente **TERMO** ao **CONTRATO Nº 036/PMB/2020 E PROCESSO Nº 867/2020**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da razão social e estado civil do representante administrador não sócio da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA RAZÃO SOCIAL E DO ESTADO CIVIL DO ADMINISTRADOR
Em razão da alteração do contrato social e do estado civil do administrador da empresa contratada, senhor ADÉLIO BAROFALDI, passam a ser os seguintes:

Razão social: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA;
Estado civil do administrador: casado, pelo regime de separação de bens.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial e aditivos não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA. A publicação resumida deste Termo Aditivo, será providenciada pelo setor responsável do Gabinete do Prefeito, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Buritis/RO, 10 de agosto de 2022.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ nº 05.884.660/0001-04
Representante Legal

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PMB/2020

PROCESSO N° 1-867/2020-SEMA "ADESÃO CARONA"

ADESÃO A ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020-17ª BDA IF SI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2020
PROCESSO Nº 64315.004168/2020-85

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA (DE FORMA CONTÍNUA DE GERENCIAMENTO E CREDENCIAMENTO – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS)

OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ESTADO CIVIL DO ADMINISTRADOR DA EMPRESA CONTRATADA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1º.11.2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:32C9AA85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.909, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo do servidor CARLOS SIMÃO DA SILVA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido a partir desta data, o contrato do teste Seletivo Simplificado do servidor **CARLOS SIMAO DA SILVA,** cargo Braçal - 40 horas. (Edital 02/SEMECE/2022- Convocação 01/2022).

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 23 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EC463635

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
[REMARCAÇÃO]
Pregão Eletrônico n.º 046/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 710/2022/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por intermédio do Pregoeiro Substituto do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 28.876,93 (Vinte e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos)**, com **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual, conforme Processo Administrativo **nº 710/2022/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo para atender o Termo de Compromisso que entre si celebram o Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Cabixi, visando o co-financiamento da Atenção Básica, Plano de Trabalho e Aplicação.

Início do recebimento das propostas: 26 de agosto de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 08 de setembro de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 12 de setembro de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 12 de setembro de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 23 de agosto de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Substituto
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:8118243C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 045/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 329/2022/SEMAS
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Secretaria Municipal de Assistência Social**, por intermédio da Pregoeira do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 12.539,40 (doze mil, quinhentos e trinta reais e nove e quarenta centavos),** com **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual, conforme Processo Administrativo **nº 329/2022/SEMAS**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Material de processamento de Processamento de Dados (tonners), para atender as necessidades da SEMAS, Cadúnico, Centro de Referência da Assistência social - CRAS e Conselho Tutelar.

Início do recebimento das propostas: 11 de agosto de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 18 de agosto de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 23 de agosto de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 23 de agosto de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 05 de Agosto de 2022.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:C5E9C513

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 050/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 707/2022/SEMESP
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por intermédio do Pregoeiro

Substituto do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 18.585,04 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos),** com **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual, conforme Processo Administrativo **nº 707/2022/SEMESP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades dos setores que compõem a Secretaria Municipal Especial e Coordenadoria de Planejamento.

Início do recebimento das propostas: 29 de setembro de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 08 de setembro de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 13 de setembro de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 13 de setembro de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 23 de agosto de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Substituto
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:77193413

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO PERÍODO ELEITORAL DO ANO DE 2022, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

O PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES DE CACAULANDIA, usando da atribuição que Ihe é conferida a Lei Orgânica do Município de Cacaulândia/RO.
CONSIDERANDO o Art. 73, da Lei n° 9.504, de 30 de setembro de 1997 — Lei das Eleições, que dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais;
CONSIDERANDO a Resolução TSE n° 23.674/2021, que estabelece o Calendário Eleitoral do pleito de 2022;
CONSIDERANDO os princípios da impessoalidade e da moralidade que regem a Administração Pública, previstos no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Recomendação n° 01/2022-PRE/RO, da Procuradoria Regional Eleitoral no Estado de Rondônia, que sugere aos representantes legais e dirigentes de órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, que, ressalvadas as exceções previstas no art. 37, § 3º, da Lei n° 9.504/971 e no Art. 19, § 10, da Resolução TSE n° 23.610/2019, proíbem a utilização das repartições públicas para realização de atos de pré-campanha ou de campanha eleitoral em prol de candidato(a), partido, federação ou coligação, inclusive mediante uso de bóton, camiseta ou de qualquer outro acessório por servidores públicos.
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM CAMPANHA ELEITORAL

Art. 1º São proibidas aos servidores, portariados e vereadores as seguintes condutas:
— ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração Direta ou Indireta do Município de Cacaulândia ressalvada a realização de convenção partidária;
— usar materiais ou serviços, custeado pelo Poder Legislativo do Município, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;
— ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido, federação ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado ou em gozo de férias;
— participar de ato de campanha eleitoral de candidato, partido, federação ou coligação durante o horário de expediente, ainda que em trabalho remoto regulamentado, inclusive através de manifestação em redes sociais, salvo se estiver licenciado ou no gozo de férias; e
— fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato(a), partido, federação ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO II
DAS VEDAŞÕES ELEITORAIS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 2º Fica expressamente proibido nas dependências desta casa de leis:
— veiculação de propaganda eleitoral em geral em favor de qualquer candidato, partido, federação ou coligação;
— receber ou permitir a entrada de candidato sem prévia autorização, devendo a visita ser devidamente motivada, sendo permitida desde que não guarde nenhuma relação com a campanha eleitoral;
— utilização de vestimenta ou acessório que faça alusão a candidato(a);
— realização de discurso, reunião ou assemelhados em prol de candidato, partido, federação ou coligação; e
— uso da rede *wi-fi* interno oficial dos órgäos públicos municipais para fins eleitorais, como a publicação de propaganda eleitoral, postagem de videos e outros.
Parágrafo único. As vedações contidas neste artigo se destinam especificamente aos agentes públicos municipais, entretanto, também devem ser observadas pela população geral que compareça nesta repartição pública.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS ESPECÍFICAS

Art. 3º Até o dia 30 de outubro de 2022 (data do segundo turno das eleições), os veiculos da Camara Municipal somente serão utitlizados pela Secretaria Geral e pela Presidência, mediante justificação prévia.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Portaria poderá caracterizar ilícitos eleitorais e de improbidade administrativa, sujeitando o infrator às sanções previstas na Leis n° 9.504, de 30 de setembro de 1997 — Lei das Eleições, n° 8.429, de 2 de junho de 1992 e n° 14.230, de 25 de outubro de 2021 — Lei de Improbidade

Administrativa, sem prejuízo às sanções administrativas e disciplinares previstas na legislação municipal.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e terá validade até o dia 30 de outubro de 2022.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:EDCFBF76

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇLÃO DESERTA DO PREGÃO ELETRÔNCO 49/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento de todos os interessados que o pregão eletrônico 49/2022, realizado no dia 23 de agosto de 2022 com finalidade Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de consumo gêneros alimentícios/alimentação escolar (ALIMENTOS ESPECIAIS), para atender as escolas, foi declarado DESERTO devido à falta de interessado.

Cacaulândia, 23 de agosto de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA L. RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:48FDB236

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2022 LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Instituto de Previdência, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 55/2022**tipo menor preço por item**, Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de consultoria financeira para carteiras dos ativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cacaulândia, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários CVM** com o valor total estimado em R$ **17.724,00 (dezessete mil setecentos e vinte e quatro reais). Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 08 de setembro de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 23 de agosto de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:69002C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2022
PROCESSO Nº. 3-30/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDORES: ARIPREV SERVICOS FUNERARIOS LTDA-CNPJ:38.385.679/0001-57VALOR R$71.450,00(setenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais).

OBJETO:Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários no fornecimento de urnas mortuárias com translado e serviços incluindo a tanatopraxia, pagamento de taxas e ornamentação fúnebre com assistência 24 horas, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas noEdital de Pregão Eletrônico nº 42/2022e seus anexos, cujos elementos a integra.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses.

Cacaulândia, 23 de agosto de 2022.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:9CD99BDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.090/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$800.000,00 (oitocentos mil reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.1.062. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR
108 - 4.4.90.51.00.0010010075OBRAS E INSTALAÇÕES 172.405,87
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINOFUNDAMENTAL 25%
119 - 3.3.90.39.00.0010010075OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA160.000,00
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
397 - 4.4.90.52.00.00 10010045 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 467.594,13

Total Suplementação: R$ 800.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, §1° inciso II da Lei 4.320/64**.

Receita
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 10010045 467.594,13
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 10010075 332.405,87

Total da Receita: R$ 800.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5A166685

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.091/PMC/2022

"ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Altera a nomenclatura do Cargo em comissão de Gerente do CEREF, constante no art. 1°, II, itens 10.15.14 e 16.14, da Lei n. 2.543/PMC/2009, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, o qual passa a vigorar com a seguinteredação, em conformidade com a consecutiva alteração:
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA
Art. 1. (...)
II – (...)
10. – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(...)
10.15.14- Gerência do CER
(...)
16.14- Gerente do Centro Especializado em Reabilitação
Art. 2º Altera a nomenclatura Cargo em comissão do Gerente do CEREF constante na tabela II, do anexo I, da Lei n. 2.543/PMC/2009,a qual passa a vigorar na seguinte redação:
ANEXO I
TABELA II
(...)
Gerente do CER
Art. 3º Altera a nomenclatura do Cargo em comissão Gerente do CEREF, constanteno anexo II, tabela I, da Lei n. 2.543/PMC/2009,a qual passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO II
TABELA I
(...)
Gerente do CER
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 23 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2FF2A6F4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.092/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma**REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de**REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais).

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.01.031.0002.2.001. GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
5 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
9 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA50.000,00
10 - 3.3.90.40.00.00 10000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO – PJ20.000,00
14 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00
Total Suplementação: R$ 250.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, emconformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD
33 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 250.000,00
Total Redução: R$ 250.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,23 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CDE75DE6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.093/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD

33 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 250.000,00
Total Suplementação: R$ 250.000,00
Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64**.

Receita
Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 10000000 250.000,00
Total da Receita: 250.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E20FA1F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.094/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$7.850.000,00 (sete milhões, oitocentos e cinquenta mil reais).

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.02.061.0000.2.195. CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EMJULGADO - PGM
36 - 3.3.90.91.00.00 10000000 SENTENÇAS JUDICIAIS 7.400.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
252 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA200.000,00
30.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
30.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
30.001.13.392.0033.2.295. MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC
366 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA250.000,00

Total Suplementação: R$ 7.850.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 10000000 6.000.000,00
Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 10000000 1.850.000,00

Total da Receita: 7.850.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:96E96CF0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.095/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de**TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
117 - 3.3.90.30.00.00 10010075 MATERIAL DE CONSUMO 218.000,00
119 - 3.3.90.39.00.00 10010075 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 182.000,00
121 - 4.4.90.52.00.00 10010075 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

Total Suplementação: R$ 410.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, emconformidade com Reformulações Administrativas do art. **167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
123 - 3.3.90.39.00.00 10010075 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA410.000,00

Total Redução: R$ 410.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:67B14A23

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022. PROCESSO N° 4259/GLOBAL/2022 AVISO DE REAGENDAMENTO AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**.**Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU Seção 3, Nº 159 do dia 22/08/22 pág. 321,considerando o feriado de 07/09/2022, fica reagendado o certame para o dia 08/09/2022 às 10:00 (Horário de Brasília). Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 22de agosto de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:22B00DC0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 16/SEMFAZ/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 16/SEMFAZ/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
ALDIR APARECIDO DA SILVA	FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - Matr			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
341.036.272-04	345.299/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	24/08/2022	26/08/2022		
Finalidade:DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDORALDIRAPARECIDO DASILVA, QUE SE DESLOCARÁATÉ PORTO VELHO, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEFIN/RO, FAZER ACOMPANHAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (IMPUGNAÇÃO) DA PUBLICAÇÃO DO ÍNDICE PROVISÓRIO, DAS EMPRESAS QUE SÃO CONTRIBUINTES DO ICMS. FAZER CONFERÊNCIA DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PELA SEFIN/RO, ENTRADA E SAÍDA DE MERCADORIAS, SOMATÓRIO DE TODO MOVIMENTO PARAAPURAR O ÍNDICE QUE SERVE COMO BASE PARA O CÁLCULO DO IPM, CHEGANDO AAPURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DEFINITIVO DE CACOAL, BUSCANDO MELHORIA NO REPASSE (AUMENTO DAARRECADAÇÃO) DO ICMS AO MUNICÍPIO, DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS), CONFORME DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 56, SOLICITAÇÃO DE DESPESA3932/2022, PROC.1905/22. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 24/08/2022 A 26/08/2022. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL DA SEMFAZ, PLACA - RSV7E46, HYUNDAI/HB20.HYUNDAI/HB20.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/08/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF7DCC20

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 014/SEMUSA/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE INTERESSE DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE CACOAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONDE SE LÊ

ART. 11. ESTÁ PORTRIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO (..)

LEIA- SE

ART. 11. ESTÁ PORTRIA ENTRA EM VIGOR COM EFEITOS RETROATIVOS A 01 DE AGOSTO DE 2022 (..)

Cacoal – RO, 23 de agosto de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A128BA7B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0544/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRª, **ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta)dias, a contar de 19/08/2022a17/09/2022, para o(a) servidor(a) municipalALAIDE ISABEL VALERIA DE SOUZA,AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE,matrícula n.5434, inscrito(a) no CPF nº340.726.832-72lotado(a)na USF - VILLAGE DO SOL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,25 deJulho de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7C8E44E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0545/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta)dias, a contar de 25/07/2022a23/08/2022, para o(a) servidor(a) municipalMARIA DE FATIMA MIRANDA RUIZ,AGENTE ADMINISTRATIVO,matrícula n.214, inscrito(a) no CPF nº255.944.782-72lotado(a)na UBS - SÃO JUDAS TADEU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,10 deAgosto de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:89F1F438

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0546/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta)dias, a contar de 29/08/2022a27/09/2022, para o(a) servidor(a) municipalZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA,AGENTE ADMINISTRATIVO,matrícula n.6260, inscrito(a) no CPF nº948.937.722-87lotado(a)na COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,10 deAgosto de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B037C8F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0547/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta)dias, a contar de 18/07/2022a16/08/2022, para o(a) servidor(a) municipal GEANE DA SILVA CORREIA,AGENTE ADMINISTRATIVO,matrícula n.214, inscrito(a) no CPF nº927.624.842-00lotado(a)na COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,10 deAgosto de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec . N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C762C0F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0548/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta)dias, a contar de 01/08/2022a30/08/2022, para o(a) servidor(a) municipal MARIA DE LOURDES PACHECO,AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,matrícula n.6260, inscrito(a) no CPF nº350.050.252-00lotado(a)na UBS - SÃO MARCOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,10 deAgosto de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:457BD72F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0549/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta)dias, a contar de 01/08/2022a30/08/2022, para o(a) servidor(a) municipal ANA LUCIA DOS SANTOS ARAUJO,AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EXTINÇÃO),matrícula n.1420, inscrito(a) no CPF nº559.801.982-53 lotado(a)na PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,10 deAgosto de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:03F136E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0550/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta)dias, a contar de 01/08/2022a30/08/2022, para o(a) servidor(a) municipalRONDES ALVES FLORIO,AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,matrícula n.4324, inscrito(a) no CPF nº814.300.782-00lotado(a)na UBS - MORADA DO BOSQUE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,10 deAgosto de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec.N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EE5C06A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0551/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta)dias, a contar de 26/08/2022a24/09/2022, para o(a) servidor(a) municipalVANDA COIMBRA DE ARAUJO,MERENDEIRA,matrícula n.4079, inscrito(a) no CPF nº443.435.152-49lotado(a)na SEMAST/PROGRAMA- PETI - VISTA ALEGRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,10 deAgosto de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec.N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1B406BCB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0552/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta)dias, a contar de 01/08/2022a30/08/2022, para o(a) servidor(a) municipalNEIDA APARECIDA NUNES LOPES,AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,matrícula n.3664, inscrito(a) no CPF nº598.765.572-20lotado(a)na UBS - SÃO JUDAS TADEU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,10 deAgosto de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec.N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:83C75112

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0553/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta)dias, a contar de 01/08/2022a30/08/2022, para o(a) servidor(a) municipalLIVIA LOPES DOS SANTOS,COZINHEIRA,matrícula n.7900, inscrito(a) no CPF nº022.737.762-17lotado(a)noHMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,10 deAgosto de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:368A946C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0554/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta)dias, a contar de 01/08/2022a30/08/2022, para o(a) servidor(a) municipalJULIA SOUZA AMARAL,NUTRICIONISTA,matrícula n.5772, inscrito(a) no CPF nº860.032.242-15lotado(a)na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,10 deAgosto de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E36F1C55

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0555/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta)dias, a contar de 25/07/2022a23/08/2022, para o(a) servidor(a) municipalEVA BARCELOS DE BARROS TORRES,PROFESSORA DE LETRAS 40H,matrícula n.5917, inscrito(a) no CPF nº002.719.237-76lotado(a)na ESCOLA PRESIDENTE MEDICE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,10 deAgosto de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:79D4626B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0556/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta)dias, a contar de 20/08/2022a18/09/2022, para o(a) servidor(a) municipalMIZAEL PELEGRINI,TÉCNICOEM ENFERMAGEM,matrícula n.3807, inscrito(a) no CPF nº686.093.612-68lotado(a)na PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,10 deAgosto de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2B9A4F4C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0557/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta)dias, a contar de 09/08/2022a07/09/2022, para o(a) servidor(a) municipalDEJANIRA DE JESUS BELLO,MERENDEIRA,matrícula n.2694, inscrito(a) no CPF nº517.878.572-04lotado(a)na ESCOLA LUIZ LENZI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,10 deAgosto de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec.N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1B130CC0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0558/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta)dias, a contar de 01/08/2022a30/08/2022, para o(a) servidor(a) municipalJOSE ANISIO BIANQUI,PROFESSOR(A) LEIGO (EXTINÇÃO),matrícula n.534, inscrito(a) no CPF nº085.571.362-34lotado(a)na ESCOLA MARIA MONTESSORI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,10 deAgosto de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5CA9012C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0559/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta)dias, a contar de 15/08/2022a13/09/2022, para o(a) servidor(a) municipalALEX COVRE BRITO,MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS,matrícula n.9054, inscrito(a) no CPF nº003.259.162-41lotado(a)na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,10 deAgosto de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1219CD28

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0561/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (Sessenta)dias, a contar de 31/08/2022a29/10/2022, para o(a) servidor(a) municipalREGINALDO NARCISO MEDEIROSAGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,matrícula n.3657, inscrito(a) no CPF nº567.122.862-04lotado(a)na UBS - CENTRO SAÚDE NOVA ESPERANÇA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,10 deAgosto de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6819891F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0562/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (Sessenta)dias, a contar de 01/08/2022a29/09/2022, para o(a) servidor(a) municipalTATIANE AVANCINI PERSCH BORGHI,ENFERMEIRA,matrícula n.7894, inscrito(a) no CPF nº007.172.552-04lotado(a)noPAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,10 deAgosto de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C1E2CFD7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0563/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (Sessenta)dias, a contar de 01/08/2022a29/09/2022, para o(a) servidor(a) municipalAMANDA CRISTINA BAGNARA,ENFERMEIRA,matrícula n.7842, inscrito(a) no CPF nº993.309.542-00lotado(a)naUnidade Básica de Saúde - CRISTO REI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,10 deAgosto de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec . N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:911A3E0E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0564/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (Sessenta)dias, a contar de 10/08/2022a08/10/2022, para o(a) servidor(a) municipalFRANCIMARA SOELY GRANJEIRO MUNIZ,AGENTE ADMINISTRATIVO,matrícula n.2289, inscrito(a) no CPF nº 599.028.252-49lotado(a)naESCOLA LUIZ LENZI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,10 deAgosto de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:22F042B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0565/PMC/2022

Dispõe sobre prorrogação deconcessão de licença para trato de interesses particulares de servidormunicipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, Sr.**ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- Fica concedidaa prorrogaçãodaLICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por04 (quatro) anos,a contar de 02/08/2022a31/07/2026,para o(a) servidor(a)municipal**ANDERSON AVILLA MENDONCA,** AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, matrícula n. 5540, inscrito no CPF737.221.032-15.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 10 de Agostode 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interino
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A3831879

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0571/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRª,**ELIANE DE LACERDA LUCIO** no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de30 (Trinta)dias, a contar de 01/08/2022a30/08/2022, para o(a) servidor(a) municipal OSEIAS OLIVEIRA DA PAIXÃO,VIGILANTE,matrícula n.4292, inscrito(a) no CPF nº341.147.002-00lotado(a)naDIRETORIA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO,10 deAgosto de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:214709FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 081/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DEPROCESSOADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIODE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais60(sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, autos n.4495/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos jápraticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 22 de agosto 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A552F321

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 082/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DEPROCESSOADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIODE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais60(sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, autos n.6653/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos jápraticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 22 de agosto 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:18B06F92

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 083/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DEPROCESSOADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIODE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais60(sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, autos n.4316/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos jápraticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 22 de agosto 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F3A43270

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 084/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DEPROCESSOADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIODE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais60(sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, autos n.6503/2021.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos jápraticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 22 de agosto 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:32B46B0A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 2343/GLOBAL/2022

A Secretária Municipal de Saúde e o Diretor Geral da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	2343/2022
b) Licitação nº:	58/SUPEL/2022
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	23/08/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E VAN.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: S. B. SANTOS TURISMO EIRELI
CNPJ: 21040181/0001-50
Itens: 1, 2, 3 e 4
Valor Homologado – R$ 1.056.465,00 (um milhão cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Valor Total Homologado – R$ 1.056.465,00 (um milhão cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Cacoal/RO, 23 de agosto de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B8727C93

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.857/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.090/PMC/2022.
Considerando necessidade em dar continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Considerando que há necessidade de incremento orçamentário tendo em vista que a crescente demanda, além de que os valores de serviços e produtos tiveram aumento considerável, estando assim o orçamento atual necessitando de reforço para garantir o bom andamento das ações da secretaria.
Considerando a insuficiência de saldo orçamentário no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para pagamento de despesas continuas com manutenção, abastecimentos e renovação de seguro dos veículos oficiais pertencentes a frota da SEMED, visando a continuidade dos serviços prestados referente ao transporte escolar, bem como também o pagamento das tarifas das prestadoras de serviços essenciais de fornecimento de água e energia elétrica, sendo indispensáveis ao bom funcionamento da rede de ensino pública municipal em atendimento das necessidades da população cacoalense.
Considerando a insuficiência de saldo orçamentário no elemento 4.4.90.51.00 - Obras e instalações, em atendimento a ações civis públicas em face das 24 unidades escolares, com o intuito de atender às obras de acessibilidade e prevenção de incêndio.
Considerando a necessidade de vincular orçamento para contrapartida de convênios federais, referente aos termos de compromisso, após aditivo de termo:
N°. 202001326-4 (2019) - valor de contrapartida R$ 127.040,00 (cento e vinte e sete mil e quarenta reais);
N°. 202103907-4 (2020) - valor de contrapartida R$ 306.224,63 (trezentos e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos);
N°. 202101241-4 (2021) - valor de contrapartida R$ 34.329,50 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos);
Considerando termos de compromisso advindos de emendas parlamentares através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, totalizando o valor de R$ 467.594,13 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e treze centavos) de contrapartida.
Considerando o possível excesso de arrecadação no montante de até R$ 4.475.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais) decorrente de receitas vinculadas a base para cálculo de aplicação no MDE, conforme memorando no. 045/CONTADORIA/2022, de 11 de julho de 2022, no qual o setor de Contadoria Municipal apresenta análise referente a receita arrecadada x receita projetada, destacando que após análises detalhada nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias (IRRF, ISS, IPVA, FPM, ICMS) e visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da rede de ensino municipal, no entanto, com a insuficiência orçamentária para cobrir despesas com pagamento de serviços de terceiros - pessoa jurídica, obras e instalações e de contrapartidas de convênios federais, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários. Sendo assim, faz-se indispensável à vinculação ao orçamento vigente do valor para garantir a aplicação no MDE.
Considerando a crescente demanda das despesas, será vinculado de modo parcial, o valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), sendo vinculada a Receita 1.7.2.1.50.01.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$800.000,00 (oitocentos mil reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.1.062. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR
108 - 4.4.90.51.00.0010010075OBRAS E INSTALAÇÕES 172.405,87
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINOFUNDAMENTAL 25%
119 - 3.3.90.39.00.0010010075OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA160.000,00
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
397 - 4.4.90.52.00.00 10010045 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 467.594,13

Total Suplementação: R$ 800.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, §1° inciso II da Lei 4.320/64**.

Receita
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 10010045 467.594,13
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 10010075 332.405,87

Total da Receita: R$ 800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:554A9ED2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.858/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.092/PMC/2022.
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações executadas pelo Poder Legislativo através da Câmara Municipal de Cacoal.
Tendo em vista a emenda constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000 que dispõe sobre limites de despesas com o Poder Legislativo Municipal.
Considerando a necessidade de adequação orçamentária para complementação do repasse referente a Emenda 25 visando atender a porcentagem a ser repassado ao Poder Legislativo.
Considerando que conforme base de cálculo, faz-se necessário o repasse em favor da Câmara Municipal de Cacoal de R$ 2.241.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e um mil reais), sendo o valor repassado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).
O valor a ser repassado será utilizado de modo parcial para manutenção das despesas continuas e realização de obras e construção da Câmara Municipal de Cacoal, haja vista que as ações de manutenção são essenciais a vida útil da estrutura dos prédios públicos, garantindo segurança a vida das pessoas que circulam nos locais.
Na tangente ao cumprimento dos limites definidos pela Constituição, faz-se necessário o remanejamento de saldo. Vale ressaltar que o saldo utilizado da Secretaria Municipal de Administração, será posteriormente ajustado em decorrência de saldo de excesso de arrecadação de recursos livres da Prefeitura Municipal de Cacoal.

DECRETA:
Art. 1º Fica abertono orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de**REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais).

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
01.001.01.031.0002.2.001. GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
5 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
9 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA50.000,00
10 - 3.3.90.40.00.00 10000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO – PJ20.000,00
14 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00
Total Suplementação: R$ 250.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, emconformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD
33 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 250.000,00
Total Redução: R$ 250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F03D70C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.859/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.093/PMC/2022.
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações da Prefeitura Municipal de Cacoal através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
Considerando a redução de saldo da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD repassado a Câmara Municipal de Cacoal - CMC, em virtude da Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000 que dispõem sobre limites de despesas com o Poder Legislativo Municipal.
Considerando o provável excesso de arrecadação apurado no período de R$ 8.229.890,56 (oito milhões duzentos e vinte e nove mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos) decorrente de receitas na fonte de recursos livres, conforme memorando nº. 051/CONTADORIA/2022, de 09 de agosto de 2022, no qual o setor de Contadoria Municipal apresenta análise referente a receita arrecadada x receita projetada, destacando que após análises detalhada nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias (IRRF, ISSQN, IPVA, FPM, ICMS), foram acrescidas em um percentual notório.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD
33 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 250.000,00
Total Suplementação: R$ 250.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64**.

Receita
Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 10000000 250.000,00
Total da Receita: 250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9317EFEB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.860/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.094/PMC/2022.
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações da Prefeitura Municipal de Cacoal através da Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Cultura.
Considerando que há necessidade de incremento orçamentário tendo em vista a crescente demanda, além de que os valores de serviços e produtos tiveram aumento considerável, estando assim o orçamento atual necessitando de reforço para garantir o bom andamento das ações das secretarias acima citadas.
Considerando a necessidade de cumprir com o pagamento de precatórios de exercícios anteriores no valor aproximado de R$ 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil), para adimplemento do Município;
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, fomentando as ações necessárias aos agricultores do município e visando ampliar a capacidade de atendimento para o melhoramento da cadeia produtiva, desenvolvimento das atividades relacionadas ao Porteira Adentro e manutenção das estradas vicinais do município, sendo necessário o aporte de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para dar prosseguimento as ações e atender com qualidade os produtores rurais.
Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura é responsável por planejar, sugerir e implantar as políticas municipais de apoio e incentivo à cultura. Haja vista que a manutenção dos atos culturais, são eventos excepcionais e temporários de natureza emocional e sociocultural, sendo uma oportunidade ímpar de agregação entre pessoas, por um curto período de tempo, vivendo emoções e experiências comuns. Nesse sentido, faz -se necessário o aporte orçamentário no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Considerando o provável excesso de arrecadação apurado no período de R$ 8.229.890,56 (oito milhões duzentos e vinte e nove mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos) decorrente de receitas na fonte de recursos livres, conforme memorando nº. 051/CONTADORIA/2022, de 09 de agosto de 2022, no qual o setor de Contadoria Municipal apresenta análise referente a receita arrecadada x receita projetada, destacando que após análises detalhada nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias (IRRF, ISSQN, IPVA, FPM, ICMS), foram acrescidas de um percentual notório.
Com o intuito de garantir a boa aplicação dos recursos públicos e honrar com os compromissos adquiridos, será vinculado de modo parcial, o valor de R$ 7.850.000,00 (sete milhões oitocentos e cinquenta mil reais), sendo vinculada as Receita 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal e 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios-FPM.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 7.850.000,00 (sete milhões, oitocentos e cinquenta mil reais).

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.02.061.0000.2.195. CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EMJULGADO - PGM
36 - 3.3.90.91.00.00 10000000 SENTENÇAS JUDICIAIS 7.400.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
252 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA200.000,00
30.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
30.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
30.001.13.392.0033.2.295. MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC
366 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA250.000,00

Total Suplementação: R$ 7.850.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 10000000 6.000.000,00
Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 10000000 1.850.000,00

Total da Receita: 7.850.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:55EF4F59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2022.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em

epígrafe, a Secretário da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 034/2022, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo Gerenciador: 01402/2022.

Órgão: SEMOSP.

Órgão Participante: SEAMAT.

Licitação nº: 034/2022. – Modalidade Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de DENTES E LÂMINAS, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Fornecedores declarado vencedores:
BT COMERCIAL EIRELI - 14.275.578/0001-65, vencedor dos itens 01, 02, 07, 10, 11 e 13, valor total adjudicado R$ 215.274,90 (duzentos e quinze mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

P. D. V. PECAS EIRELI - 28.737.608/0001-12 vencedor dos itens 03, 04, 05, 06, 08, 09, 12, 14, 15, 17, 18 e 19, valor total adjudicado R$ 79.866,52 (setenta e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI - 33.418.107/0001-03 vencedor dos itens 16 e 20, valor total adjudicado R$ 3.039,40 (três mil e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Valor total adjudicado R$ 298.180,82 (duzentos e noventa e oito mil cento e oitenta reais e oitenta e dois centavos).

Campo Novo de Rondônia, 19 de agosto de 2022.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
- Secretária Port. 288/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:30F9F1D7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 600, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre Horário Diferenciado em razão de estudos nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº. 1939/2022

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar **Horário Diferenciado em razão de estudos** nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009 da servidora **PATRÍCIA MERNITZKI BORGES** CPF nº XXX. 154.682-XX e Matrícula n° 23897, conforme o agendamento de provas e compensação de horário conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Administração, acordados no processo n° 1939/2022.

Art. 2º O servidor fica ciente que deverá informar ao seu superior à data que irá se ausentar para a realização das provas, ficando o decorrer do mês para fazer banco de horas para compensação de horário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C864A37C

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia. Contratado: 14.707.364/0001-10. Objeto: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, Convenio Plataforma + Brasil Nº 914150/2021. Proc. 748/2022/SEAMAT. R$ 627.000,00. Vigência 12 meses. CNRO, 22/08/2022.

FABIO DOS SANTOS SILVA-
Secretário - 012/2021.

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:4A507B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 REFERENTE AO CONTRATO 026/2022 PROCESSO 776/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADA:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 05.340.639/0001-30,

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Administrativo 0787/2021, e às seguintes cláusulas:

O presente termo aditivo tem como objeto,**TÃO-SOMENTE**:

a)A alteração da CLÁUSULA SÉTIMA item (b) do referido contrato referente a acréscimos.

b)A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei n.º 8.666/93, bem como eventuais prorrogações de prazo, sendo os mesmos objetos de exame pela Assessoria Jurídica do Município;
Considerando o valor de 25% sobre o valor do contrato, segue quadro abaixo com dados descritos de forma mais específica:
*Sendo que o valor de R$ 2.250,00 será destinado para serviços de Manutenção, e por conseguinte, o valor de R$ 500,00 será destinado para utilização de Combustíveis*totalizando um valor de**R$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reis) no valor total contratado.**

c)Não haverá novas despesas para o município, além das já especificadas neste termo.

2.Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmada entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo..

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS Port. 043/2021

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:E723497B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 062/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **062/CMCJ/2022**, em favor de:

(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)

LICITANTE VENCEDOR

ALINE SOUZA CASAROLI – 79494951204
CNPJ: 30.436.253/0001-73
Cotação: 01/ Item: 01, 02,03,04 e 05.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (peças de reposição de centrais de ar)
Valor Contratado: R$: 3.735,00 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais)

TOTAL GERAL R$: 3.735,00 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais)

Candeias do Jamari - RO, 23 de agosto de 2022**.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:71A6C65D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 060/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **060/CMCJ/2022**, em favor de:

(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)

LICITANTE VENCEDOR

ALINE SOUZA CASAROLI 79494951204
CNPJ: 30.436.253/0001-73
Cotação: 01/ Item: 01, 02
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (microcomputador e outros)
Valor Contratado: R$: 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

TOTAL GERAL R$: 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Candeias do Jamari - RO, 23 de agosto de 2022**.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:0273DF37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2022

Processo Administrativo: 2958/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 001/2022, Prestação de Serviços (Serviços Funerários), visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIA - SEMASF**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2021, oriundo do processo administrativo 981/2021.

LICITANTE VENCEDORA

EMPRESA: FUNERÁRIA MUNDIAL LTDA
CNPJ: 10.846.184/0001-69
Requisição: 001/2022 – Item da Ata: 09, 17 e 18.
Valor R$ 18.360,00 (dezoito mil e trezentos e sessenta reais).

Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 002** R$: **Valor R$ 18.360,00 (dezoito mil e trezentos e sessenta reais).**

Liberação da **ATA DE SRP N° 001/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: FUNERÁRIA MUNDIAL LTDA, CNPJ: 10.846.184/0001-69.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **23 de agosto de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:93BD6D80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022
Processo: 1638/2021

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público para o conhecimento de todos e de quem possa interessar, com fulcro no princípio da autotutela, a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 – cujo Objeto é GESTÃO DA FROTA (VEÍCULOS OFICIAIS E MÁQUINAS PESADAS), AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS (INCLUINDO PNEUS NOVOS), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ABASTECIMENTOS DOS VEÍCULOS COM ALCOOL (ETANOL), GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, considerando manifestação por parte desta Administração Pública em não continuar com o Pregão Eletrônico, informando a revogação do feito.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:B96B9D93

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO Nº8 DO EDITAL Nº 01/SEMUSA/2022 DE 13 JULHO – PROCESSO SELETIVO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, resolvem publicar

Retificação nº 8 no Edital do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva de Profissionais e Trabalhadores da Sáude, publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM no dia 12/08/2022, conforme abaixo discriminado:

- NO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 01/SEMUSA/2022 DE 13 JULHO – PROCESSO SELETIVO:Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/08/2022. Edição 3282a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ONDE SE LÊ:

CARGO: MEDICO ESPECIALISTA – ULTRASSONOGRAFISTA – 40HS

ORD.	NOME	NOTA
1	LÁILA VIVIANE LIMA ORTIZ	16.00

LEIA-SE:

CARGO: MEDICO ESPECIALISTA – ULTRASSONOGRAFISTA – 40HS

ORD.	NOME	NOTA
1	LÁIA VIVIANE ORTIZ NOGUEIRA	16.00

Candeias do Jamari, 22 de agosto de 2022.

SOLANGE SOUZA BARBOSA MARTINS
Presidente da Comissão Organizado
Decreto N°6403 De 01 De Abril De 2022

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:09C56FA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO Nº9 DO EDITAL Nº 01/SEMUSA/2022 DE 13 JULHO – PROCESSO SELETIVO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, resolvem publicar

Retificação nº 9 no Edital do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva de Profissionais e Trabalhadores da Sáude, publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM no dia 16/08/2022, conforme abaixo discriminado:

- NA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO FINAL DO EDITAL Nº 01/SEMUSA/2022 DE 13 JULHO – PROCESSO SELETIVO: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/08/2022. Edição 3286 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ONDE SE LÊ:

CARGO: MEDICO ESPECIALISTA – ULTRASSONOGRAFISTA – 40HS

ORD.	NOME	NOTA
1	LÁILA VIVIANE LIMA ORTIZ	16.00

LEIA-SE:

CARGO: MEDICO ESPECIALISTA – ULTRASSONOGRAFISTA – 40HS

ORD.	NOME	NOTA
1	LÁIA VIVIANE ORTIZ NOGUEIRA	16.00

Candeias do Jamari, 22 de agosto de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:4EAF310A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO Nº10 DO EDITAL Nº 01/SEMUSA/2022 DE 13 JULHO – PROCESSO SELETIVO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, resolve publicar Retificação nº 10 no Edital de Convocão n.º01 do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva de Profissionais e Trabalhadores da Sáude, publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM no dia 18/08/2022, conforme abaixo discriminado:

- NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 REFERENTE AO EDITAL Nº 01/SEMUSA/2022 DE 13 JULHO – PROCESSO SELETIVO: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/08/2022. Edição 3288 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ONDE SE LÊ:

CARGO: MEDICO ESPECIALISTA – ULTRASSONOGRAFISTA – 40HS

ORD.	NOME	NOTA
1	LÁILA VIVIANE LIMA ORTIZ	16.00

LEIA-SE:

CARGO: MEDICO ESPECIALISTA – ULTRASSONOGRAFISTA – 40HS

ORD.	NOME	NOTA
1	LÁIA VIVIANE ORTIZ NOGUEIRA	16.00

Candeias do Jamari, 22 de agosto de 2022.

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:66066129

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.147 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, **ALESSANDRO MARQUES DO NASCIMENTO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Jurídico**, CDA-06,** pertencente à Procuradoria Geral do Município-PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:ABBE9A72

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 143 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a Cedência sem ônus para esta municipalidade até 31 de dezembro de 2022, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, à Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO PASSOS DE SOUZA**, Professora, matrícula 4175, para que a mesma possa exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED.

Art.2º- A referida CEDÊNCIA tem por objeto a manifestação realizada através do**Ofício nº. 593/2022/ASGOV/GAB/CGG.**

Art.3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.**4º**- Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E0D47134

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 04 DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, criando pela Lei Municipal nº 914 de 17/10/2018, e Decreto nº n° 3.014/17, integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF" e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA-SEMASF, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei Orgânica deste município, torna público a nomeação dos membros e respectivos Suplentes do Comitê Gestor Municipal do Programa "Criança Feliz", integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, considerando os seguintes termos:

CONSIDERANDO a Resolução nº 01 de 09 de fevereiro de 2017, que aprova a Adesão do Município de Candeias do Jamari – RO, ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que corresponde á participação da Política da Assistência Social no Programa Criança Feliz;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 914 de 17/10/2018, que estabelece a Regulamentação do Programa "Criança Feliz" no âmbito deste Município de Candeias do Jamari;

CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto Municipal n° 3.014, de 04 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR OS MEMBROS E RESPECTIVOS SUPLENTES representativos das Secretarias municipais do Poder Executivo, dos Conselhos Municipais e do Conselho Tutelar deste Município, PARA COMPOREM O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA "CRIANÇA FELIZ" programa integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF desta Prefeitura Municipal, conforme descritos no art. 3º do Decreto Municipal nº 3.014/2017.
Art. 2° -OComitê Gestor Municipal do Programa "Criança Feliz "será composto por 1(um) membro titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos:

I- Secretaria Municipal de Assistencial Social e Família – SEMASF, que o coordenará;
a) FABRICIA CHAVES FAÇANHA - Membro Titular;
b) DENILCE SILVA DO NASCIMENTO - Suplente.

II- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
a) RAFAELA PAULA MOREIRA DOS SANTOS - Membro Titular;
b) CARLA TAYMARA MARTINS DA SILVA - Suplente.

III- Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
a) JONAS MARQUIOLE - Membro Titular;
b) MICHELE NUNES MONTEIRO AGUIAR - Suplente.

IV- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA;
a) SERGIO NETO SOUSA JUSTINIANO - Membro Titular;
b) JOSÉ VIEIRA NUNES DA SILVA - Suplente.

V- Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
a) SIMONE FARIA MARCIÃO - Membro Titular;
b) MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA - Suplente.

VI- Conselho Tutelar – CT;
a) GABRIELA FERREIRA LUIZ - Membro Titular;
b) MEYRE DOS SANTOS SILVA - Suplente.

Art. 3°- O desempenho das atribuições dos Membros Titulares e Suplentes a que se refere esta Portaria não serão remunerados sendo considerado serviço público relevante.

Parágrafo Único - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandatos de 1(um) ano permitida uma recondução.

Art. 4°- Os Membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, terão como competências:
I- Acordar o Plano de Ação municipal com diretrizes, estratégias e metas;
II- Tomar decisões quanto às etapas do programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;
III- Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabelecem responsabilidades das diferentes politicas no programa, estratégias para a sua implantação e acompanhamento local;
IV- Aprovar matéria de orientação técnica de capacitação e educação permanentes, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;
V- Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortalecem a intersetorialidade do programa e a implementação das ações e responsabilidade do município;
VI- Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do programa a partir de propostas do grupo técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares; fluxos de articulação entre as redes locais para suporte ás visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitadores e supervisores, etc.
Art. 5°- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo validade período do mandato dos membros titulares.

Art. 6º - Revogam-se ás disposições em contrário

KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:2B383DFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO: 073/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO
Contratada: ORIGINAL PLACAS EIRELI
CNPJ: 04.032.088/0002-65
Processo: 0001681.2.1-2022
Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de placas para veículos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que integra o processo, bem como integra este instrumento, independente de transcrição.

Item	Descrição	QT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Placas para veículos oficiais, padrão Mercosul, com lacre incluindo a instalação no veículo	30	UND	R$ 100,00	R$3.000,00
TOTAL					R$3.000,00

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP
Função Programática: 04.123 - Administração Financeira
Programa: 0005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2044 - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMFAGESP
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Ficha: 78

Empenho Ordinário nº 293 Ano: 2022 Data: 08/04/2022

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$3.000,00 (três mil reais)

Fiscalização: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO

Candeias do Jamari - RO, 11 de Agosto de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Original Placas EIRELI
Prefeito Municipal	CNPJ Nº: 04.032.088/0002-65
Contratante	Contratada
Secretaria Municipal de Economia e Gestão	***FRANCISCO BARROS NETO***
Interveniente	CPF: 341.125.531-53
ANTÔNIO MANOEL REBELLO CHAGAS	Representante Legal
Secretário Municipal De Economia E Gestão	

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:E621CAF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO 073/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO
Contratada: ORIGINAL PLACAS EIRELI
CNPJ: 04.032.088/0002-65
Processo: 0001681.2.1-2022
Modalidade: Dispensa de Licitação
Contrato: 073/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e a Secretaria Municipal De Economia e Gestão - SEMEG, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0001681.2.1-2022/SEMEG, viemos comunicar que Vossa Senhoria, a partir desta data está autorizada a iniciar a prestação de serviços de confecção e instalação de placas nos veículos oficiais, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 073/2022/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	QT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Placas para veículos oficiais, padrão Mercosul, com lacre incluindo a instalação no veículo	30	UND	R$ 100,00	R$3.000,00
TOTAL					R$3.000,00

Candeias do Jamari - RO, 11 de Agosto de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Original Placas EIRELI
Prefeito Municipal	CNPJ Nº: 04.032.088/0002-65
Contratante	Contratada
Secretaria Municipal De Economia E Gestão	***FRANCISCO BARROS NETO***
Interveniente	CPF: 341.125.531-53
ANTÔNIO MANOEL REBELLO CHAGAS	Representante Legal
Secretário Municipal De Economia E Gestão	

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:FD86D130

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 10/2022/SEMED DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 10/2022/SEMED 23 de agosto de 2022.

" Homologa a RESOLUÇÃO N. 005/CME/22 que Estabelece normas para a regularização de instituições de ensino que ofertam etapas e ou modalidades da Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino de Candeias do Jamari-RO."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que diz a Lei Orgânica Art. 78º Art. 87º inciso II, bem como a Lei Nº 1327 em seu Art. 26º inciso I;
Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a educação infantil como primeira etapa da educação básica;
Considerando a Lei Federal nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, que altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;
Considerando a Lei Federal municipal nº 626 de 12 de março de 2012, que estabelece a criação do conselho municipal de educação no município de candeias do Jamari;
Considerando o Decreto municipal nº 7.113 de agosto de 2022, que homologa o regimento interno do conselho municipal de educação – CME, como órgão integrado a estrutura da secretaria municipal de educação, com funções e competências normativas, consultivas, recursais, propositiva, mobilizadora, de supervisão, fiscalização e de controle social no sistema municipal de ensino;
Considerando a necessidade de atualização e adequação das normas especificas para a regularização de instituições de ensino que ofertam a educação básica, no sistema municipal de ensino de candeias do Jamari-RO;
Considerando que os estabelecimentos de ensino, que mantêm educação infantil em nível de creche (0 a 3 anos) e pré escolar (4 a 5 anos) deverão ter ato autorizativo deste colegiado para seu funcionamento.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a RESOLUÇÃO N. 005/CME/22 que fixa diretrizes para a regularização de instituições de ensino que ofertam etapas e ou modalidades da Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino de Candeias do Jamari-RO, consoante decisão e aprovação pelos respectivos Conselheiros em sessão Plenária do dia 17 de maio de 2022, que passa fazer parte integrante da presente Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

RESOLUÇÃO N. 005/CME/22

Estabelece normas para a regularização de instituições de ensino que ofertam etapas e ou modalidades da Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino de Candeias do Jamari-RO.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Constituição Federal do Brasil, na Constituição do Estado de Rondônia e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n. 9.394/96 e na Lei complementar nº 626 de 12 de março de 2012.
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Estabelecer normas para a regularização das instituições de ensino que ofertam etapas e ou modalidades da Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino de Candeias do Jamari.
Art. 2º As instituições de ensino que pretendem oferecer etapas e ou modalidades da Educação Básica somente deverão iniciar suas atividades escolares depois de autorizadas e ou credenciadas e ou reorganizadas, conforme o caso, pelo Conselho Municipal de Educação.
CAPÍTULO II

DAS REGULARIZAÇÕES SEÇÃO I
DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 3º Autorização de Funcionamento é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação permite o funcionamento das instituições do Sistema Municipal de Ensino que pretendem oferecer Educação Básica em quaisquer das etapas e ou modalidades.
§ 1º A instituição de ensino que pretende oferecer Educação Básica em quaisquer das etapas e ou modalidades, deve, no mínimo, cento e oitenta dias antes de iniciar suas atividades escolares, protocolar o respectivo projeto no Conselho Municipal de Educação, solicitando Autorização de Funcionamento.
§ 2º O Projeto de Autorização de Funcionamento será organizado com observância dos Anexos de I a IV, desta Resolução, conforme o caso.
§ 3º Cabe ao setor de inspeção, da Secretaria Municipal da Educação, a expedição de laudo técnico, contendo dados, informações e análise sobre o funcionamento das instituições de ensino da rede pública municipal e das instituições da iniciativa privada, referentes aos aspectos físico, administrativo e pedagógico.
§ 4º Quando se tratar de Autorização de Funcionamento decorrente de Reorganização devem ser observadas as normas estabelecidas no artigo 21 e no Anexo XIII, desta Resolução.
§ 5º O Conselho Municipal de Educação apreciará o processo de Autorização de Funcionamento, podendo decidir:
I. Pela concessão da Autorização de Funcionamento, parcial ou total;
II. . Pela negação do pleito.
§ 6º Quando se tratar de projetos educacionais com forma diversa de organização ou cursos experimentais devem ser observadas as normas estabelecidas no Anexo V, desta Resolução.
§ 7º A Presidência do Conselho Municipal de Educação designará, se for o caso, comissão verificadora para constatar, in loco, as condições de funcionamento das instituições de ensino, quanto aos aspectos físico, administrativo e pedagógico, quando se tratar de apreciação de projetos educacionais com forma diversa de organização ou de cursos experimentais.
§ 8º Após apreciação dos processos referentes a projetos educacionais com forma diversa de organização ou cursos experimentais, o Conselho poderá decidir:

I. pela aprovação do projeto ou curso, com a concessão da Autorização de Funcionamento;
II. pela negação do pleito.
Art. 5º A Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Básica, em suas etapas e ou modalidades, terá vigência de até quatro anos.
Parágrafo único. A Autorização de Funcionamento poderá ter vigência de até cinco anos, nos casos de implantação gradativa do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano/série, sendo, obrigatoriamente, respeitada a implantação de um ano/série a cada ano letivo.

SEÇÃO II

DA PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 6º É permitida a concessão de Prorrogação da Autorização de Funcionamento quando a instituição de ensino não dispuser de todas as condições necessárias para solicitar o Reconhecimento.
§ 1º A instituição de ensino deverá solicitar a Prorrogação da Autorização de Funcionamento somente nos trinta dias finais da vigência da Autorização de Funcionamento ou da Prorrogação da Autorização de Funcionamento.
§ 2º O projeto de Prorrogação da Autorização de Funcionamento será organizado com a observância do Anexo VI, desta Resolução.

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação apreciará o processo de Prorrogação da Autorização de Funcionamento, podendo decidir:
I. pela concessão da Prorrogação da Autorização de Funcionamento, parcial ou total, por até quatro anos;
II. pela negação do pleito, com o encerramento, parcial ou total, das atividades
escolares.

SEÇÃO III

DO RECONHECIMENTO OU DA INTEGRAÇÃO AO RECONHECIMENTO

Art. 8º Reconhecimento é o ato declaratório de que a instituição de ensino encontra-se comprometida com os princípios fundamentais da educação, com a valorização do educando e com a formação de agentes processadores de mudanças.

§ 1º A instituição de ensino poderá solicitar Reconhecimento somente nos trinta dias finais da vigência da Autorização de Funcionamento.
§ 2º No caso de Prorrogação da Autorização de Funcionamento, a instituição de ensino
poderá solicitar Reconhecimento depois de cumprido, no mínimo, 50% do tempo de vigência, até a data do seu término.
§ 3º O disposto neste artigo não se aplica às instituições de ensino com organização multisseriada.

Art. 9º A instituição de ensino reconhecida poderá ter integradas ao Reconhecimento etapas de ensino e ou modalidades autorizadas a funcionar.

§ 1º A instituição de ensino poderá solicitar Integração ao Reconhecimento somente nos trinta dias finais da vigência da Autorização de Funcionamento.

§ 2º No caso de Prorrogação da Autorização de Funcionamento, a instituição de ensino poderá solicitar Integração ao Reconhecimento depois de cumprido, no mínimo, 50% do tempo de vigência, até a data do seu término.

§ 3º O projeto de Reconhecimento ou de Integração ao Reconhecimento será organizado com observância do Anexo VII, desta Resolução.

Art. 10 A Presidência do Conselho Municipal de Educação designará Comissão Verificadora para constatar, in loco, as condições de funcionamento da instituição de ensino, quanto aos aspectos físico, administrativo e pedagógico, quando se tratar de Reconhecimento ou de Integração ao Reconhecimento de etapas e ou modalidades de ensino.
§ 1º A instituição de ensino deve manter em boa ordem e atualizadas toda a documentação e informações constantes do Anexo que orientou a organização do projeto de Autorização de Funcionamento ou de Prorrogação da Autorização de Funcionamento, a serem apresentadas à Comissão Verificadora.
§ 2º O Conselho Municipal de Educação apreciará o processo de Reconhecimento ou de Integração ao Reconhecimento, podendo decidir:
I. pela concessão do Reconhecimento ou da Integração ao Reconhecimento;
II. pela negação do Reconhecimento ou da Integração ao Reconhecimento, concedendo Prorrogação da Autorização de Funcionamento por até quatro anos;
III. pela negação do Reconhecimento ou da Integração ao Reconhecimento,
com encerramento parcial ou total, das atividades escolares, conforme o caso, observado o disposto nos §§ 2º e 3º, do artigo 28, desta Resolução.

Art. 11 Cabe ao Conselho Municipal de Educação, a cada quatro anos, a partir da data da concessão do Reconhecimento ou da Integração ao Reconhecimento, avaliar as condições de funcionamento das instituições do Sistema Municipal de Ensino.
§ 1º As instituições de ensino, de que trata o caput deste artigo, enviarão ao Conselho Municipal de Educação Relatório Quadrienal de suas atividades, contendo informações consubstanciadas, conforme Anexo VIII desta Resolução.

§ 2º Caso haja necessidade, o Conselho Municipal de Educação poderá realizar visita técnica à instituição de ensino.
§ 3º Constatada a manutenção dos mesmos padrões de organização e de qualidade, pela instituição de ensino, verificados por ocasião da concessão do Reconhecimento, o Conselho Municipal de Educação emitirá ato de manutenção do mesmo.
§ 4º Quando constatado que a instituição de ensino não mantém os mesmos padrões de organização e de qualidade, verificados por ocasião da concessão do Reconhecimento, o Conselho Municipal de Educação, conforme a gravidade, adotará as seguintes medidas:
I. advertir, por ato próprio, a instituição de ensino;
II. revogar o ato de Reconhecimento e conceder Autorização de Funcionamento;
III. revogar parcialmente o ato de Reconhecimento, determinando o encerramento das atividades escolares, da etapa ou modalidade que teve denegado o pleito.

SEÇÃO IV

DO CREDENCIAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 12 Credenciamento é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação habilita a instituição do Sistema Municipal de Ensino a ofertar as seguintes modalidades da Educação Básica:
I. Educação Especial.
II. Educação de Jovens e Adultos para a oferta de Exames de Conclusão de Etapas.

Art. 13 A Autorização de Funcionamento é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação permite às instituições de ensino credenciadas a ofertar Exames de Conclusão de Etapas, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.

Art. 14 O prazo de vigência do Credenciamento será de até cinco anos e da Autorização de Funcionamento, de até quatro anos.
Parágrafo único. A Autorização de Funcionamento poderá ter vigência de até cinco anos nos casos de implantação gradativa dos anos/séries iniciais, do Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, sendo, obrigatoriamente, respeitada a implantação de um ano/série a cada ano letivo.
Art. 15 A instituição de ensino que pretende oferecer Educação Especial e ou Educação de Jovens e Adultos para a oferta de Exames de Conclusão de Etapas, deve, no mínimo, cento e oitenta dias antes de iniciar suas atividades escolares, protocolar o respectivo projeto no Conselho Municipal de Educação, solicitando Credenciamento e Autorização de Funcionamento.
§ 1º O projeto de Credenciamento e de Autorização de Funcionamento das instituições de ensino que pretendem oferecer Educação Especial será organizado com observância do Anexo IX, desta Resolução.

§ 2º O projeto de Credenciamento e de Autorização de Funcionamento das instituições de ensino que pretendem oferecer Exames de Conclusão de Etapas na modalidade Educação de Jovens e Adultos será organizado com observância do Anexo X, desta Resolução.
Art. 16 A Presidência do Conselho Municipal de Educação designará Comissão Verificadora para constatar, in loco, as condições de funcionamento da instituição de ensino, quanto aos aspectos físico, administrativo e pedagógico, quando se tratar de oferta de Exames de Conclusão de Etapas da Educação Básica, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, pelas instituições da iniciativa privada.
§ 1º Cabe ao setor de inspeção da Secretaria Municipal da Educação a expedição de laudo técnico, contendo dados, informações e análise referentes aos aspectos físico, administrativo e pedagógico das instituições de ensino da iniciativa privada, que pretendem ofertar educação especial, e das públicas estaduais, que pretendem ofertar Educação Especial e Exames de Conclusão de Etapas da Educação Básica, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.
§ 2º Cabe ao setor de inspeção da Secretaria Municipal de Educação a elaboração do laudo técnico, contendo dados, informações e análise referentes aos aspectos físico, administrativo e pedagógico das instituições de ensino públicas municipais, que pretendem oferecer Educação Especial e Exames de Conclusão de Etapas da Educação Básica, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Art. 17 O Conselho Municipal de Educação apreciará o processo de Credenciamento e de Autorização de Funcionamento, podendo decidir:

total;

I. pela concessão do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento parcial ou

II. pela negação do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento.

SEÇÃO V

DO RECREDENCIAMENTO E DA PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 18 Recredenciamento é o ato de renovação do Credenciamento e será expedido pelo Conselho Municipal de Educação à instituição credenciada requerente que comprovar eficiência, eficácia, efetividade e produtividade quantitativa e qualitativa.
§ 1º A instituição de ensino poderá solicitar Recredenciamento e Prorrogação da Autorização de Funcionamento, somente nos trinta dias finais da vigência do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento ou do Recredenciamento e da Prorrogação da Autorização de Funcionamento.
§ 2º O prazo de vigência do Recredenciamento será de até cinco anos e da Prorrogação da Autorização de Funcionamento de até quatro anos.

§ 3º O projeto de Recredenciamento e de Prorrogação da Autorização de Funcionamento das instituições de ensino que oferecem Educação Especial será organizado com observância do Anexo XI, desta Resolução.
§ 4º O projeto de Recredenciamento e de Prorrogação da Autorização de Funcionamento das instituições de ensino que oferecem Exames de Conclusão de Etapas na modalidade Educação de Jovens e Adultos será organizado com observância do Anexo XII, desta Resolução.

Art. 19 A Presidência do Conselho Municipal de Educação, quando se tratar de Recredenciamento e de Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão de Etapas na modalidade Educação de Jovens e Adultos, designará Comissão Verificadora para constatar, in loco, as condições de funcionamento das instituições de ensino da iniciativa privada, quanto aos aspectos físico, administrativo e pedagógico.
§ 1º Cabe ao setor de inspeção da Secretaria de Municipal da Educação a expedição de laudo técnico, contendo dados, informações e análise referentes aos aspectos físico, administrativo e pedagógico das instituições de ensino da iniciativa privada, que pretendem ofertar educação especial, e das públicas estaduais, que pretendem ofertar Educação Especial e Exames de Conclusão de Etapas da Educação Básica, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

§ 2º Cabe ao setor de inspeção da Secretaria Municipal de Educação a expedição do laudo técnico, contendo dados, informações e análises referentes aos aspectos físico, administrativo e pedagógico das instituições de ensino públicas municipais, que pretendem ofertar Educação Especial e Exames de Conclusão de Etapas da Educação Básica, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.
§ 3º A instituição de ensino deve manter em boa ordem e atualizadas toda a documentação e informações constantes do Anexo que orientou a organização do projeto de Credenciamento e de Autorização de Funcionamento, a serem apresentadas durante a visita, à Comissão Verificadora ou à equipe do setor de inspeção das respectivas Secretarias de Educação.
Art. 20 O Conselho Municipal de Educação apreciará o processo de Recredenciamento e de Prorrogação da Autorização de Funcionamento, podendo decidir:
I. pela concessão do Recredenciamento e da Prorrogação da Autorização de Funcionamento parcial ou total;
II. pela negação do Recredenciamento e da Prorrogação da Autorização de Funcionamento, com encerramento das atividades escolares.

SEÇÃO VI

DA REORGANIZAÇÃO

Art. 21 Reorganização caracteriza-se por modificação ou alteração que se pretende realizar na instituição de ensino em relação ao ato concedido, que compreender:
I. implantação de cursos, etapas e ou modalidades de ensino;
II. implantação de projetos educacionais com forma diversa de organização ou de

cursos experimentais;
III. criação de subsede ou filial;
IV. transformação de subsede ou filial em sede ou matriz; V. criação de extensão;
VI. alteração na organização curricular;
VII. mudança de denominação;
VIII. mudança de prédio e ou de endereço.

§ 1º A Reorganização prevista nos incisos de I a VI, deste artigo, somente poderá ser efetivada após autorização prévia do Conselho Municipal de Educação, nos termos desta Resolução.

§ 2º No caso de mudança de denominação, de que trata o inciso VII, a entidade mantenedora deverá enviar a documentação comprobatória da alteração ao Conselho Municipal de Educação, para expedição do ato de alteração do nome da instituição de ensino e o devido registro em seus assentamentos.

§ 3º No caso de mudança de prédio e ou de endereço, de que trata o inciso VIII, a instituição de ensino, no máximo, trinta dias após a referida mudança, deverá apresentar ao Conselho Municipal de Educação a documentação prevista no Anexo XIII.

§ 4º Nos casos previstos nos incisos I e de III a VII, deste artigo, a instituição de ensino deverá apresentar a documentação constante do Anexo XIII, desta Resolução, conforme o caso.

§ 5º Quando se tratar de Reorganização prevista no inciso II, deste artigo, a instituição de ensino deverá apresentar a documentação constante do Anexo V, desta Resolução.

§ 6º A subsede ou filial, de que trata o inciso III, deste artigo, terá organização própria, nos termos da legislação, podendo ofertar ensino diferenciado do autorizado ou reconhecido para a sede ou matriz, no mesmo ou em outro município.

§ 7º A extensão, de que trata o inciso V, deste artigo, caracteriza-se pela ocupação de espaços físicos no mesmo município, para a oferta de etapas e ou modalidades de ensino da Educação Básica, que tenham sido regularizadas para a sede ou matriz.

§ 8º Quando se tratar de alteração na organização curricular, prevista no inciso VI, a entidade mantenedora deverá enviar os documentos constantes do Anexo XIII.

Art. 22 No caso de encerramento das atividades escolares da sede ou matriz, a subsede ou filial poderá ser transformada em sede ou matriz, devendo a entidade mantenedora informar ao Conselho Municipal de Educação com antecedência de, no mínimo, um semestre letivo.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Educação revogará os últimos atos autorizativos concedidos à sede ou matriz que tiver encerradas suas atividades escolares e da subsede ou filial a ser transformada em sede ou matriz.

Art. 23 Qualquer outra modificação ou alteração pretendida ocorrida na instituição de
ensino, não prevista nesta Resolução, será objeto de revogação do respectivo Ato concedido pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 24 A Presidência do Conselho Municipal de Educação designará Comissão Verificadora para constatar, in loco, as condições de funcionamento da instituição de ensino pública ou da iniciativa privada, quanto aos aspectos físico, administrativo e pedagógico, quando se tratar de Reorganização referente à oferta de Exames de Conclusão de Etapas da Educação Básica, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para as instituições da iniciativa privada e, se for o caso, de Projetos Educacionais com forma diversa de organização ou cursos experimentais.

Art. 25 Cabe aos setores de inspeção da Secretaria Municipal de Educação, a expedição dos laudos técnicos, contendo dados, informações e análise referentes aos aspectos físico, administrativo e pedagógico das instituições de ensino públicas municipais, e das instituições privadas de ensino quando se tratar de Reorganização referente aos incisos I, III, IV, V e VIII, do artigo 21.

Art. 26 A Presidência do Conselho Municipal de Educação deverá expedir Autorização de Funcionamento ad referendum, do Conselho Pleno, quando se tratar de mudança de prédio e ou de endereço, da instituição de ensino, por motivo de força maior, assim entendido:
I. calamidade pública;
II. ameaça de desabamento;
III. inundação;
IV. incêndio;
V. interdição pelos órgãos de saúde pública ou de segurança;
VI. outras situações programadas ou emergenciais que comprometam a segurança dos usuários.

CAPÍTULO III

DA PARALISAÇÃO E DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Art. 27 Entende-se por paralisação, a suspensão das atividades escolares em caráter temporário e por encerramento a suspensão em caráter definitivo, podendo, em ambos os casos, dar- se de forma parcial ou total.
Art. 28 A paralisação ou encerramento de atividades escolares da instituição de ensino poderá ocorrer por iniciativa da entidade mantenedora ou do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º Em caso de encerramento, por solicitação da entidade mantenedora, o Conselho Municipal de Educação ou a autoridade competente, que houver concedido a regularização da instituição de ensino, cessará o ato concedido.
§ 2º Quando o encerramento das atividades escolares não ocorrer por iniciativa da entidade mantenedora, o Conselho Municipal de Educação expedirá o ato de cassação.

§ 3º O encerramento total das atividades da instituição de ensino implica no recolhimento da documentação escolar pelo setor de inspeção da Secretaria Municipalde Educação, o qual tem a atribuição de verificar a regularidade dos estudos dos alunos e conceder-lhes, quando requerida, a documentação relativa à sua vida escolar.
§ 4º No caso de encerramento parcial das atividades escolares, a documentação escolar correspondente deverá permanecer sob a responsabilidade da instituição de ensino.

Art. 29 Por ocasião do encerramento total das atividades da instituição de ensino, cabe à entidade mantenedora e, solidariamente, ao seu diretor, organizar e relacionar a documentação escolar para os fins indicados no § 3º, do artigo 28, desta Resolução.

Art. 30 A paralisação de etapa de ensino ou de cursos, por prazo igual ou superior a dois anos letivos consecutivos, caracteriza o encerramento total e implica na perda da validade do ato de regularização concedido, aplicando-se, no caso, o disposto no § 2º, do artigo 28, desta Resolução.

Art. 31 A paralisação ou o encerramento das atividades escolares, ou de parte delas, por iniciativa da entidade mantenedora, deverá ocorrer após comunicação à comunidade escolar e ao Conselho Municipal de Educação e somente poderá efetivar-se após o término do semestre, etapa, período ou ano letivo em curso, conforme a organização didática adotada.
§ 1º A comunicação à comunidade escolar, de que trata o caput deste artigo, deverá ocorrer em reunião convocada para este fim, com lavratura de ata.
§ 2º A comunicação ao Conselho Municipal de Educação, de que trata o caput deste artigo, deverá ocorrer com antecedência de noventa dias, com o envio de cópia da ata da reunião realizada.

Art. 32 A paralisação total ou o encerramento total de atividades escolares da instituição sede ou matriz implicará na automática paralisação ou no encerramento das atividades escolares da subsede ou filial, aplicando-se, nestes casos, o disposto nos artigos 27 a 31, desta Resolução.
§ 1º No caso de encerramento total da sede ou matriz, as subsedes ou filiais poderão ser transformadas em sede ou matriz, passando a funcionar de forma independente, ou uma delas transformada em sede ou matriz, continuando as outras como subsedes ou filiais.
§ 2º No caso de paralisação total ou encerramento total de atividades escolares de uma ou mais subsedes ou filiais, aplicam-se os dispositivos previstos nesta Resolução, devendo a documentação ser recolhida e guardada pela instituição sede ou matriz.

Art. 33 O encerramento de instituições de ensino do campo só deverá ocorrer após manifestação favorável do Conselho Municipal de Educação, que considerará a justificativa apresentada pela respectiva Secretaria de Municipal Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar.

Art. 34 A instituição de ensino do campo devidamente regularizada, que paralisar suas

atividades por excepcionalidade comprovada pela entidade mantenedora, poderá reiniciá-las, mediante autorização prévia do órgão competente, à vista de:

I. comprovação da inexistência, em local próximo e de fácil acesso, de instituição de ensino capaz de atender a demanda;
II. comprovação da existência de prédio adequado às atividades escolares;
III. indicação de professor habilitado para o ensino a ser ministrado;
IV. quadro demonstrativo da clientela a ser atendida;
V. Calendário Escolar;
VI. demais documentos previstos para a Autorização de Funcionamento nos Anexos de I a IV, desta Resolução, conforme o caso, quando a paralisação se der por período igual ou superior a dois anos.

CAPÍTULO IV

DAS IRREGULARIDADES E PENALIDADES
Art. 35 As suspeitas de irregularidades, quanto ao não cumprimento da legislação de ensino vigente, serão objetos de diligência por parte do Conselho Municipal de Educação.
§ 1º Para apuração das suspeitas de irregularidades, será nomeada, pela Presidência do Conselho Municipal de Educação, Comissão Verificadora composta por três membros, no mínimo.
§ 2º A Comissão Verificadora, de que trata o parágrafo anterior, terá o prazo de até trinta dias para concluir o Relatório, podendo ser prorrogado mediante motivo justificado.
Art. 36 Constatada a existência de indícios de irregularidades, resultante da diligência, o Conselho Municipal de Educação encaminhará deliberação à entidade mantenedora para as providências necessárias.
Parágrafo único. Dos indícios de irregularidades, poderá o Conselho Municipal de Educação, conforme a gravidade da situação, adotar as seguintes medidas cautelares:
I. suspender a realização de novas matrículas e rematrículas;
II. suspender temporariamente as atividades escolares;
III. propor à entidade mantenedora o afastamento do(s) envolvido(s).

Art. 37 A entidade mantenedora envolvida encaminhará ao Conselho Municipal de Educação, no prazo estabelecido na deliberação, relatório circunstanciado das providências tomadas, o que poderá, de acordo com a natureza da irregularidade, subsidiar o Conselho, na aplicação das seguintes penalidades:
I. advertência;
II. encerramento das atividades escolares.

§ 1º As penalidades tratadas nos incisos I e II, deste artigo, não isentam, o responsável pelo seu cometimento, de outras medidas cabíveis.

§ 2º Sempre que ficar comprovado, em inquérito, indícios da prática de ilícito penal, remeter-se-á cópia das peças do processo tramitado no Conselho Municipal de Educação, aos órgãos competentes para os procedimentos cabíveis.
§ 3º A instituição de ensino que tiver suas atividades encerradas, no caso previsto no inciso II, deste artigo, somente poderá reiniciar suas atividades escolares após dois anos, mediante prévia manifestação do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 38 Das deliberações proferidas pelas Câmaras ou pelo Conselho Pleno poderão ser interpostos pedidos de reconsideração, pela parte interessada, ao Conselho Pleno, sobre quaisquer matérias tratadas nesta Resolução, no prazo de até trinta dias da ciência, mediante a apresentação de justificativa, quando:

I. o motivo do pedido de reconsideração estiver comprovado no processo analisado pelo Conselho Municipal de Educação e tenha deixado de ser considerado na formulação do Parecer ou da Resolução que deliberou sobre a matéria, que caracterize erro de fato;

II. comprovadamente, na análise do pleito constante do processo, não foram utilizadas a legislação e normas conexas aplicáveis, ou quando não foram obedecidas todas as normas que a este se aplicava, que caracterize erro de direito.

Parágrafo Único. O pedido de reconsideração deverá ser formulado à Presidência do Conselho, pelo interessado, mediante a apresentação de justificativa devidamente comprovada, de manifesto erro de fato ou de direito, quanto ao exame da matéria.

Art. 39 O pedido de reconsideração deverá observar as seguintes formalidades:
I. ser interposto por escrito de forma clara;
II. ser protocolado dentro do respectivo prazo;
III. Ser firmado por quem tenha legitimidade para fazê-lo;
IV. Comprovar a existência de erro de fato ou de direito.

Art. 40 À vista da justificativa e documentação apresentada e após análise e reexame da matéria, o Conselho Municipal de Educação pronunciar-se-á:
I. pela reconsideração, parcial ou total, reformulando ou ajustando a decisão, objeto do pedido de reconsideração;
II. pela manutenção da decisão estabelecida no Parecer e ou na Resolução, objeto do pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 O Conselho Municipal de Educação poderá desconcentrar parte de suas competências e atribuições à Secretaria de Municipal da Educação para conceder Autorização de Funcionamento, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, Credenciamento e Recredenciamento, e Reorganização prevista nos incisos I e de III a VIII, do artigo 21 desta Resolução, exceto quando se tratar de projetos educacionais que envolvam políticas públicas.
§ 1º As competências e atribuições de que trata este artigo serão exercidas com a observância das diretrizes e normas específicas, expedidas pelo Conselho Municipal de Educação.
§ 2º A Secretaria Municipal da Educação deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, para acompanhamento, controle e registro, cópias dos atos de regularização expedidos, assim como relatórios semestrais referentes à execução das atribuições desconcentradas.
§ 3º O Ato de desconcentração das competências e atribuições tratadas neste artigo terá prazo de quatro anos, podendo ser prorrogado, suspenso ou denegado, por decisão do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Art. 42 Quando não houver clientela a ser atendida nas etapas e ou modalidades para as quais foi concedido Ato de regularização, a instituição de ensino, ou sua entidade mantenedora, deve informar ao Conselho Municipal de Educação, trinta dias após a data prevista para o início do respectivo ano letivo.
Art. 43 Os processos em tramitação no Conselho Municipal de Educação na data da publicação desta Resolução, serão apreciados de acordo com as normas em vigor quando de sua formulação, complementados, se necessário, e deliberados com adaptação às normas desta Resolução.
Art. 44 As instituições de ensino que pretendem ofertar Educação Básica na modalidade Educação Profissional Técnica de Nível Médio e ou Educação a Distância, somente deverão iniciar suas atividades escolares depois de credenciadas e autorizadas a funcionar ou reorganizadas, conforme normas próprias expedidas pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 45 É de responsabilidade da entidade mantenedora providenciar e manter atualizado o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, referente a instituição de ensino mantida.
Art. 46 Em todas as situações previstas nesta Resolução, quando ocorrer a negação de concessão de Ato ou aplicação de penalidades, será observado o princípio do contraditório e da ampla defesa, estabelecido no inciso LV, do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 47 A vigência dos Atos de regularização estará, automaticamente, prorrogada até
o final da tramitação de novos processos, quando os projetos forem protocolados dentro dos prazos de vigência dos atos concedidos.

Art. 48 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n. 001/12-CME/RO.

Candeias do Jamari, 17 de maio de 2022.

Conselheiro
JOÃO BENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Candeias do Jamari-RO

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Solicitação fundamentada e justificada dirigida à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.

2. Detalhamento da proposição contendo: indicação da localização da instituição de ensino; quadro demonstrativo, com a previsão do número de crianças a serem atendidas por turma e turno; especificação do atendimento a ser oferecido, creche e ou pré-escola, e a forma pela qual se desenvolverá, imediata ou progressivamente, a implantação pretendida.

3. Cópia do Ato oficial de criação da instituição de ensino, quando se tratar de rede pública.

4. Comprovantes de personalidade jurídica da entidade mantenedora, quando se tratar de instituição de ensino da iniciativa privada:
4.1. estatuto ou contrato social com registro em cartório próprio, ou registro de firma individual na Junta Comercial do Municipio de Candeias do Jamari; 4.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ.

5. Alvará de Funcionamento, somente para instituições de ensino da iniciativa privada.

6. Atestado da Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente.

7. Laudo Técnico emitido por engenheiro civil com registro no CREA, contendo informações referentes à:
7.1. área total construída, livre e coberta;
7.2. número de dependências, especificando a metragem;
7.3. instalações elétrica e hidráulica;
7.4. aeração, iluminação, estado de conservação e solidez do prédio;
7.5. condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

8. Prova de propriedade do prédio ou direito de uso de dependências, para atividades de ensino e lazer ou contrato de locação em plena vigência.

9. O prédio deverá conter a seguinte estrutura básica:
9.1. espaço para recepção;
9.2. salas para os professores e para os serviços administrativo, pedagógico e de apoio, em número suficiente, conforme a natureza dos serviços;
9.3. salas para as atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação, com mobiliário e equipamento adequados e suficientes à clientela atendida, com, no mínimo, 1,50m² por criança atendida;
9.4. salas ambientes ou espaços que possibilitem múltiplos usos, permitindo a criação de formas de organização, de acordo com a programação das atividades;
9.5. cozinha contendo instalações e equipamento suficientes e próprios, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, quando houver preparo de alimentos;
9.6. . refeitório, com instalações e equipamento adequados e suficientes à clientela atendida;
9.7. . local para acondicionamento dos pertences pessoais das crianças, amamentação e higienização com balcão e pia;
9.8. instalações sanitárias completas, suficientes, com acessibilidade e adequadas para uso das crianças;
9.9. berçário, se for o caso, provido de berços individuais, com espaço para movimentação das crianças;
9.10. instalações sanitárias para uso dos funcionários;
9.11. área coberta para atividades externas, compatível com a capacidade de atendimento por turno;

9.12. área ao ar livre para banho de sol e para a realização de atividades de expressão física, artística e de lazer, com instalação de brinquedos infantis, contemplando áreas verdes.

10. Laudo Técnico do setor de inspeção da Secretaria Municipal de Educação
11. Inventário discriminativo do mobiliário e do equipamento escolar.

12. Quadros demonstrativos, com cópias dos comprovantes de formação profissional:
12.1. do corpo técnico e administrativo, informando a graduação/habilitação, função e turno de trabalho;
12.2. do corpo docente, informando a graduação/habilitação, admitindo-se a formação mínima em Nível Médio, na modalidade Normal/Magistério, turma e turno de trabalho;
12.3. 12.3. declaração de compromisso do mantenedor em observar a legislação de ensino, quanto à formação exigida para o exercício das respectivas funções, quando a instituição de ensino ainda não tiver constituído seus quadros de profissionais.

13. Calendário Escolar anual.

14. Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica e Projetos Escolares a serem desenvolvidos.
14.1. Declaração de compromisso de que encaminhará, ao Conselho Municipal de Educação, cópia do Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica, no prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar do início das atividades escolares, quando a instituição de ensino ainda não tiver constituído seus quadros de profissionais.

15. Planos de Ação da equipe técnica e gestora, a serem apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação in loco.

16. Planos de Curso das atividades curriculares, a serem apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação in loco.
17. Relação do acervo bibliográfico físico, podendo ser complementado com acervo virtual, de acordo com o atendimento previsto, a ser apresentado à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação in loco.

18. Cópia da documentação que comprove a franquia utilizada pela instituição de ensino, quando for o caso.

19. Recursos instrucionais ou materiais didáticos a serem utilizados, que deverão ser apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação in loco.

20. Regimento Escolar da instituição de ensino, elaborado em conformidade com diretrizes, normas, princípios éticos e legais.
20.1. Declaração de compromisso de que a instituição de ensino encaminhará ao Conselho Muncipal de Educação cópia do Regimento Escolar, no prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar do início das atividades escolares, quando ainda não tiver constituído seus quadros de profissionais, que possibilitem a sua elaboração.

21. Comprovação do Cadastro no Censo Escolar das instituições de ensino públicas e privadas, do Sistema Muncipal de Ensino do Candeias do Jamari.

22. Declaração de compromisso sobre o atendimento médico emergencial, orientação nutricional e psicológica.

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E O ENSINO MÉDIO REGULARES

1. Solicitação fundamentada e justificada dirigida à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.

2. Detalhamento da proposição contendo: indicação da localização da instituição de ensino, quadro demonstrativo, com a previsão do número de alunos a serem atendidos por turma e turno, especificação do ensino a ser ofertado e a forma pela qual se desenvolverá, imediata ou progressivamente, a implantação pretendida.

3. Cópia do Ato oficial de criação da instituição de ensino, quando se tratar de rede pública.

4. Comprovantes de personalidade jurídica da entidade mantenedora, quando se tratar de instituição de ensino da iniciativa privada:
4.1. Estatuto ou Contrato Social com registro em cartório próprio, ou Registro de Firma Individual na Junta Comercial;
4.2. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5. Alvará de Funcionamento, somente para instituições de ensino da iniciativa privada.

6. Atestado da Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente.

7. Laudo Técnico emitido por engenheiro civil com registro no CREA, contendo informações referentes à:
7.1. área total construída, livre e coberta;
7.2. número de dependências, especificando a metragem;
7.3. instalações elétrica e hidráulica;
7.4. aeração, iluminação, estado de conservação e solidez do prédio;
7.5. condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

8. Prova de propriedade do prédio ou direito de uso de dependências, para atividades de ensino e lazer ou contrato de locação em plena vigência.

9. O prédio deverá conter a seguinte estrutura básica:
9.1. espaço para recepção;
9.2. salas para os professores e para os serviços administrativo, pedagógico e de apoio, em número suficiente, conforme a natureza dos serviços;
9.3. salas de aula, com boa ventilação e iluminação, com mobiliário e equipamento adequados e suficientes, com, no mínimo, 1,30m² por aluno atendido;

9.4. salas ambientes ou espaços que possibilitem múltiplos usos, permitindo a criação de formas de organização, de acordo com a programação das atividades;
9.5. sala para recursos multimídia e laboratório de informática;
9.6. sala para laboratório de Ciências da Natureza;
9.7. sala para biblioteca escolar;
9.8. cozinha contendo instalações e equipamento suficientes e próprios, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, quando houver preparo de alimentos;
9.9. refeitório, com instalações e equipamento adequados e suficientes à clientela atendida;
9.10. instalações sanitárias completas, suficientes, com acessibilidade e adequadas para uso dos alunos;
9.11. instalações sanitárias para uso dos funcionários;
9.12. quadra coberta para atividades de Educação Física;
9.13. área ao ar livre compatível com o número de alunos atendidos por turno;
9.14. área coberta para circulação, compatível com a capacidade de atendimento por turno.

10. Laudo Técnico do setor de inspeção da Secretaria Municipal de Educação.

11. Inventário discriminativo do mobiliário e equipamento escolares.

12. Quadros demonstrativos, com cópias dos comprovantes de formação profissional:
12.1. do corpo técnico e administrativo, informando a graduação/habilitação, função e turno de trabalho;
12.2. do corpo docente, informando a graduação/habilitação, etapa, segmento do Ensino Fundamental, ano/série, componente curricular e turno de trabalho;
12.3. Declaração de compromisso do mantenedor em observar a legislação de ensino, quanto à formação exigida para o exercício das

respectivas funções, quando a instituição de ensino ainda não tiver constituído seus quadros de profissionais.

13. Calendário Escolar anual.

14. Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica e Projetos Escolares a serem desenvolvidos.

14.1. Declaração de compromisso de que encaminhará, ao Conselho Municipal de Educação, cópia do Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica, no prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar do início das atividades escolares, quando a instituição de ensino ainda não tiver constituído seus quadros de profissionais.

15. Matriz/Grade Curricular.

16. Planos de Ação da equipe técnica e gestora, a serem apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação in loco.

17. Planos de Curso por componente curricular/série, a serem apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação in loco.

18. Relação do acervo bibliográfico físico, podendo ser complementado com acervo virtual, de acordo com a etapa prevista para atendimento, a ser apresentado à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação in loco.

19. Cópia da documentação que comprove a franquia utilizada pela instituição de ensino, quando for o caso.

20. Recursos instrucionais ou materiais didáticos a serem utilizados, que deverão ser apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação in loco.

21. Regimento Escolar da instituição de ensino, elaborado em conformidade com diretrizes, normas, princípios éticos e legais.
21.1. Declaração de compromisso de que a instituição de ensino encaminhará ao Conselho Muncipal de Educação cópia do Regimento Escolar, no prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar do início das atividades escolares, quando ainda não tiver constituído seus quadros de profissionais, que possibilitem a sua elaboração.

22. Comprovação do Cadastro no Censo Escolar das instituições de ensino públicas e privadas, do Sistema Muncipal de Ensino do Candeias do Jamari.

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA CURSOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

1. Solicitação fundamentada e justificada dirigida à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.

2. Detalhamento da proposição contendo: indicação da localização da instituição de ensino, quadro demonstrativo, com a previsão do número de alunos a serem atendidos por turma e turno, especificação do ensino a ser ofertado e a forma pela qual se desenvolverá, imediata ou progressivamente, a implantação pretendida.

3. Cópia do Ato oficial de criação da instituição de ensino, quando se tratar de rede pública.

4. Comprovantes de personalidade jurídica da entidade mantenedora, quando se tratar de instituição de ensino da iniciativa privada:
4.1. Estatuto ou Contrato Social com registro em cartório próprio, ou Registro de Firma Individual na Junta Comercial;
4.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ.

5. Alvará de Funcionamento, somente para instituições de ensino da iniciativa privada.

6. Atestado da Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente.

7. Laudo Técnico emitido por engenheiro civil com registro no CREA, contendo informações referentes à:
7.1. área total construída, livre e coberta;
7.2. número de dependências, especificando a metragem;
7.3. instalações elétrica e hidráulica;
7.4. aeração, iluminação, estado de conservação e solidez do prédio;
7.5. condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

8. Prova de propriedade do prédio ou direito de uso de dependências, para atividades de ensino e lazer ou contrato de locação em plena vigência.

9. O prédio deverá conter a seguinte estrutura básica:
9.1. espaço para recepção;
9.2. salas para os professores e para os serviços administrativo, pedagógico e de apoio, em número suficiente, conforme a natureza dos serviços;
9.3. salas de aula, com boa ventilação e iluminação, com mobiliário e equipamento adequados e suficientes, com, no mínimo, 1,30m² por aluno atendido;
9.4. salas ambientes ou espaços que possibilitem múltiplos usos, permitindo a criação de formas de organização de acordo com a programação das atividades;
9.5. sala para recursos multimídia e laboratório de informática;
9.6. sala para laboratório de Ciências da Natureza;
9.7. sala para biblioteca escolar;
9.8. cozinha contendo instalações e equipamento suficientes e próprios, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, quando houver preparo de alimentos;
9.9. refeitório com instalações e equipamento adequados e suficientes à clientela atendida;
9.10. instalações sanitárias completas, suficientes, com acessibilidade e adequadas para uso dos alunos;
9.11. instalações sanitárias para uso dos funcionários;
9.12. quadra coberta para atividades de Educação Física;
9.13. área ao ar livre compatível com o número de alunos atendidos por turno;
9.14. área coberta para circulação, compatível com a capacidade de atendimento por turno.

10. Laudo Técnico do setor de inspeção da Secretaria Municipal de Educação;

11. Inventário discriminativo do mobiliário e equipamento escolares;

12. Quadros demonstrativos, com cópias dos comprovantes de formação profissional:
12.1. do corpo técnico e administrativo, informando a graduação/habilitação, função e turno de trabalho;
12.2. do corpo docente, informando a graduação/habilitação; etapa; segmento do Ensino Fundamental, ano/série, componente curricular e turno de trabalho;
12.3. Declaração de compromisso do mantenedor em observar a legislação de ensino, quanto à formação exigida para o exercício das respectivas funções, quando a instituição de ensino ainda não tiver constituído seus quadros de profissionais.

13. Calendário Escolar.

14. Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica e Projetos Escolares a serem desenvolvidos.

14.1. Declaração de compromisso de que encaminhará, ao Conselho Muncipal de Educação, cópia do Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica, no prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar do início das atividades escolares, quando a instituição de ensino ainda não tiver constituído seus quadros de profissionais.

15. Matriz/Grade Curricular.
16. Planos de Ação da equipe técnica e gestora, a serem apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação in loco.

17. Planos de Curso por componente curricular/série, a serem apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação in loco.
18. Declaração de compromisso de funcionamento da secretaria escolar em horário integral e ininterrupto, inclusive durante o recesso escolar.

19. Relação do acervo bibliográfico físico, podendo ser complementado com acervo virtual, de acordo com a etapa prevista para atendimento, a ser apresentado à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação in loco.

20. Cópia da documentação que comprove a franquia utilizada pela instituição de ensino, quando for o caso;

21. Recursos instrucionais ou materiais didáticos a serem utilizados, que deverão ser apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação in loco.

22. Regimento Escolar da instituição de ensino, elaborado em conformidade com diretrizes, normas, princípios éticos e legais.
22.1. Declaração de compromisso de que a instituição de ensino encaminhará ao Conselho Municipal de Educação cópia do Regimento Escolar, no prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar do início das atividades escolares, quando ainda não tiver constituído seus quadros de profissionais, que possibilitem a sua elaboração.

23. Comprovação do Cadastro no Censo Escolar das instituições de ensino públicas e privadas, do Sistema Muncipal de Ensino de Candeias do Jamari

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA ESCOLAS MULTISSERIADAS

1. Solicitação fundamentada e justificada dirigida à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.

2. Detalhamento da proposição contendo: indicação da localização da instituição de ensino, quadro demonstrativo, com a previsão do número de alunos a serem atendidos por ano/série, turma e turno, especificação do atendimento a ser oferecido e a forma pela qual se desenvolverá, imediata ou progressivamente, a implantação pretendida.

3. Cópia do Ato Oficial de Criação da instituição de ensino.

4. Laudo Técnico emitido por engenheiro civil com registro no CREA, contendo informações referentes à:
4.1. área total construída, livre e coberta;
4.2. número de dependências, especificando a metragem;
4.3. instalações elétrica e hidráulica;
4.4. aeração, iluminação, estado de conservação e solidez do prédio;
4.5. condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

5. Laudo Técnico do setor de inspeção da Secretaria Municipal de Educação.

6. Declaração de que, na formação das turmas e desenvolvimento das atividades, serão obedecidas as seguintes recomendações:
6.1. salas de aula, com área coberta de 1,30 m² por aluno;
6.2. área livre para recreação e jogos.

7. Inventário discriminativo do mobiliário e do equipamento escolares.

8. Quadro demonstrativo do corpo docente, informando turma, turno de trabalho, graduação/habilitação, admitindo-se a formação mínima em Nível Médio, na modalidade Normal/Magistério.

9. Cronograma de atendimento à instituição de ensino, dos serviços de supervisão escolar e de orientação educacional e outros, da Secretaria Municipal de Educação, com cópia dos comprovantes de escolaridade.

10. Plano de Curso das atividades curriculares, a ser apresentado ao setor de inspeção da Secretaria Municipal de Educação, durante verificação in loco.

11. Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica e Projetos Escolares a serem desenvolvidos.

11.1. Declaração de compromisso de que encaminhará, ao Conselho Municipal de Educação, cópia do Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica, no prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar do início das atividades escolares.

12. Relação do acervo bibliográfico físico, podendo ser complementado com acervo virtual, de acordo com o atendimento, a ser apresentado ao setor de inspeção da Secretaria Municipal de Educação, durante verificação in loco.

13. Regimento Escolar da instituição de ensino elaborado em conformidade com diretrizes, normas, princípios éticos e legais.
13.1. Declaração de compromisso de que a Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Conselho Municipal de Educação cópia do regimento da instituição de ensino, no prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar do início das atividades escolares.

14. Comprovação do Cadastro no Censo Escolar das instituições de ensino públicas e privadas, do Sistema Municipal de Ensino do Candeias do Jamari.

ANEXO V

IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS COM FORMA DIVERSA DE ORGANIZAÇÃO OU CURSOS EXPERIMENTAIS

1. Solicitação fundamentada e justificada, dirigida à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.

2. Detalhamento da proposição contendo: indicação da localização da instituição de ensino, quadro demonstrativo, com a previsão do número de alunos por turma, turno, etapa, segmineto do ensino fundamental, ano/série e a forma pela qual se desenvolverá a implantação pretendida, imediata ou gradativa.

3. Atos legais de criação do Projeto, quando se tratar de instituições de ensino da rede pública.

4. Projeto, contendo a seguinte estrutura básica:
4.1. identificação;
4.2. apresentação;
4.3. introdução;
4.4. justificativa;
4.5. fundamentação legal;
4.6. objetivos: gerais e específicos;
4.7. metas;
4.8. público alvo;
4.9. metodologia: descrição da operacionalização do Projeto, dos serviços de escrituração escolar e arquivo;
4.10. cronograma de execução do Projeto, inclusive com data de início e término;
4.11. regime de matrícula, informar se adotará progressão parcial;
4.12. transferência: informar quando ocorrerá e como será feita a equivalência, o aproveitamento e a adaptação de estudos, para transferências expedidas e recebidas;
4.13. calendário escolar;
4.14. sistema de avaliação e de recuperação da aprendizagem;
4.15. organização curricular, explicitando componentes curriculares de cada curso, etapa de ensino e modalidade, com apresentação de grade curricular; 4.16. recursos humanos:
4.16.1. quadros demonstrativos, com cópias dos comprovantes de formação profissional:

4.16.1.1. do corpo técnico e administrativo, informando a graduação/habilitação, função e turno de trabalho;
4.16.1.2. do corpo docente, informando a graduação/habilitação, etapa, segmento do Ensino Fundamental, ano/série, componente curricular e turno de trabalho; 4.16.2.
capacitações aos profissionais envolvidos no Projeto;
4.17. recursos físicos e materiais:
4.17.1 relação de materiais e equipamento de suporte aos serviços técnico e administrativo, e à função docente, adequados e suficientes;
4.17.2 descrição das dependências a serem utilizadas pelo corpo técnico administrativo, docente, discente e de apoio com boa ventilação e iluminação; 4.18. avaliação da execução do Projeto.

5 Comprovantes de personalidade jurídica da entidade mantenedora, quando se tratar de instituição de ensino da iniciativa privada:
5.17 estatuto ou contrato social com registro em cartório próprio, ou registro de firma individual na Junta Comercial do Muncipio de Candeias do Jamari; 5.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ.

6 Alvará de Funcionamento, somente para instituições de ensino da iniciativa privada, se for o caso.

7 Atestado da Vigilância Sanitária, se for o caso, expedido pelo órgão competente.

8 Laudo Técnico, se for o caso, emitido por engenheiro civil com registro no CREA.

9 Anexos (cópias):
9.17 atos autorizativos da instituição, em vigência, quando se tratar de Reorganização;
9.18 atos legais de criação do projeto, quando se tratar de rede pública;
9.19 materiais instrucionais existentes e disponíveis para docentes e discentes; 9.4. contratos ou termos de acordos, parcerias, convênios ou outros; 9.5. formulários de escrituração escolar.

ANEXO VI

PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO
REGULARES, CURSOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ESCOLAS MULTISSERIADAS

1. Solicitação fundamentada e justificada dirigida à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.

2. Relatório das atividades desenvolvidas durante a vigência da Autorização de Funcionamento, contendo:
2.1. Identificação;
2.2. Resultado da execução do Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica com a avaliação interna da instituição ou do curso, conforme o caso, realizado pela própria instituição de ensino;
2.3. Quadro demonstrativo do rendimento escolar, com as devidas análises;
2.4. Quadro de resultados obtidos em avaliações externas oficiais das quais participa.

3. Quadro demonstrativo, com cópias dos comprovantes de formação profissional:
3.1. do corpo técnico e administrativo, informando a graduação/habilitação, função e turno de trabalho;
3.2. do corpo docente, informando a graduação/habilitação, etapa, segmento do Ensino Fundamental, ano/série, componente curricular e turno de trabalho.

4. Matriz/Grade Curricular aprovada, quando se tratar das séries finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

5. Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica atualizada.

6. Planos de Ação da equipe técnica e gestora, a serem apresentados à equipe do órgão responsável pela verificação in loco, exceto para as escolas multisseriadas.

7. Cronograma atualizado de atendimento à instituição de ensino, dos serviços de supervisão escolar e de orientação educacional e outros, da Secretaria Municipal de Educação, com cópia dos comprovantes de formação profissional, quando se tratar de escolas multisseriadas.

8. Plano de Curso por componente curricular/série, a ser apresentado à equipe do órgão responsável pela verificação in loco, quando se tratar de escolas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.
9. Planos de Curso das atividades curriculares, a serem apresentados à equipe do órgão responsável pela verificação in loco, quando se tratar de escolas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e de escolas multisseriadas.

10. Regimento Escolar, quando da ocorrência de alterações, em relação à situação do momento da Autorização de Funcionamento.

11. Declaração de que o espaço físico sofreu ou não alterações, como reformas, ampliações, redimensionamento, entre outros, em relação à situação do momento da Autorização de Funcionamento, anexando, quando for o caso, Laudo Técnico emitido por engenheiro civil com registro no CREA.

12. Laudo Técnico do setor de inspeção da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO VII

RECONHECIMENTO OU INTEGRAÇÃO AO RECONHECIMENTO

1. Solicitação fundamentada e justificada dirigida à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.

2. Relatório das atividades desenvolvidas durante a vigência da Autorização de Funcionamento ou da Prorrogação da Autorização de Funcionamento, conforme o caso, contendo:
2.1. Identificação;
2.2. Resultado da execução do Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica com a avaliação interna da instituição ou do curso, conforme o caso, realizado pela própria instituição de ensino;
2.3. Quadro demonstrativo do rendimento escolar, com as devidas análises;
2.4. Quadro de resultados obtidos em avaliações externas oficiais das quais participa.

3. Quadro demonstrativo atualizado do corpo técnico, administrativo e docente, este último, especificado por fase; etapa; modalidade; curso e componente curricular, com as respectivas cópias dos comprovantes de escolaridade.

4. Matriz/Grade Curricular aprovada, quando se tratar do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano e do Ensino Médio.

5. Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica atualizada.

6. Planos de Ação da equipe técnica e gestora, a serem apresentados à Comissão Verificadora, por ocasião da visita técnica.

7. Planos de atividades referentes ao uso dos laboratórios de Ciências da Natureza, informática, biblioteca e outros.

8. Plano de Curso por componente curricular/série, a ser apresentado à Comissão Verificadora, por ocasião da visita, quando se tratar de escolas do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano e do Ensino Médio.
9. Planos de Curso das atividades curriculares, a serem apresentados à Comissão Verificadora, por ocasião da visita, quando se tratar de escolas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

10. Regimento Escolar, quando da ocorrência de alterações, em relação à situação do momento da Autorização de Funcionamento ou da Prorrogação da Autorização de Funcionamento, conforme o caso.

11. Prova de propriedade do prédio ou direito de uso de dependências, para atividades de ensino e lazer ou contrato de locação em plena vigência.

12. Declaração de que o espaço físico sofreu ou não alterações, como reformas, ampliações, redimensionamento, entre outros, em relação à situação do momento da Autorização de Funcionamento ou da Prorrogação da Autorização de Funcionamento, anexando, quando for o caso, Laudo Técnico emitido por engenheiro civil com registro no CREA.

ANEXO VIII

RELATÓRIO QUADRIENAL DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO RECONHECIDAS

1. Ofício/Carta dirigida à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmada pelo representante legal da mantenedora, encaminhando o Relatório Quadrienal.

2. Relatório Quadrienal constando, no mínimo, as seguintes informações e análise:

2.1. quadros demonstrativos atualizados, com cópias dos comprovantes de formação profissional específica:

2.1.1. do corpo técnico e administrativo, especificando a habilitação; função; e turno de trabalho;

2.1.2. do corpo docente, especificando a graduação/habilitação; etapa; ano/série; componente curricular em que leciona e turno de trabalho.

2.2. quadro de alunos atendidos ao longo dos quatro anos, com os dados estatísticos referentes ao rendimento escolar, por ano letivo, e análise qualitativa.

2.3. resultado da execução do Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica com a avaliação interna da instituição e do curso, conforme o caso, realizado pela própria instituição de ensino.

2.4. cronograma de atividades referentes ao uso dos laboratórios de Ciências da Natureza, informática, biblioteca e outros.

2.5. planos de aperfeiçoamento profissional continuado dos profissionais que atuam na instituição escolar e outros.

2.6. alterações realizadas na organização curricular, na Proposta Pedagógica, no Regimento Escolar, no sistema de avaliação e recuperação da aprendizagem, matriz/grade curricular, e outras, se houver, acompanhadas dos respectivos atos de Reorganização.

2.7. declaração de que o espaço físico sofreu ou não alterações, como reformas, ampliações, redimensionamento, entre outros, em relação à situação por ocasião do Reconhecimento, anexando, quando for o caso, Laudo Técnico emitido por engenheiro civil com registro no CREA;
2.8. resultados obtidos em avaliações externas oficiais na esfera municipal, estadual e nacional.

ANEXO IX

CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL

1. Solicitação fundamentada e justificada dirigida à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.

2. Detalhamento da proposição contendo: indicação da localização da instituição de ensino, quadro demonstrativo, com a previsão do número de alunos por turma, turno, especificação do atendimento e a forma pela qual se desenvolverá, imediata ou progressivamente, a implantação pretendida.

3. Cópia do Ato Oficial de criação da instituição de ensino, quando se tratar da rede pública.

4. Comprovantes de personalidade jurídica da entidade mantenedora, quando se tratar de instituição de ensino da iniciativa privada:
4.1. estatuto ou contrato social com registro em cartório próprio, ou registro de firma individual na Junta Comercial Muncipal do Candeias do Jamari; 4.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ.

5. Alvará de Funcionamento, somente para instituições de ensino da iniciativa privada, se for o caso.

6. Atestado da Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente.

7. Laudo Técnico emitido por engenheiro civil com registro no CREA, contendo informações referentes à:
7.1. área total construída, livre e coberta;
7.2. número de dependências, especificando a metragem;
7.3. instalações elétrica e hidráulica;
7.4. aeração, iluminação, estado de conservação e solidez do prédio;
7.5. condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

8. Prova de propriedade do prédio ou direito de uso de dependências, para atividades de ensino e lazer ou contrato de locação em plena vigência.

9. O prédio deverá conter a seguinte estrutura básica:

9.1. espaço para recepção;

9.2. salas para os professores e para os serviços administrativo, pedagógico e de apoio, em número suficiente, conforme a natureza dos serviços;
9.3. salas de aula, com boa ventilação e iluminação, com mobiliário e equipamento adequados e suficientes à clientela atendida, com, no mínimo, 1,50m² por aluno atendido;
9.4. salas ambientes ou espaços que possibilitem múltiplos usos, permitindo a criação de formas de organização de acordo com a programação das atividades;
9.5. sala com recursos multimídia e laboratório de informática;
9.6. sala para biblioteca escolar;
9.7. cozinha contendo instalações e equipamento suficientes e próprios, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, quando houver preparo de alimentos; 9.8. refeitório para os alunos, com instalações e equipamento adequados e suficientes à clientela atendida;
9.9. instalações sanitárias suficientes, com acessibilidade e adequadas para uso dos alunos;
9.10. instalações sanitárias para uso dos funcionários;
9.11. quadra coberta adequada para atividades de Educação Física e desporto, compatível com o número de alunos atendidos por turno;
9.12. área ao ar livre para recreação e jogos compatível com o número de alunos atendidos por turno;
9.13. piscina ou comprovação de uso por intercomplementaridade.

10. Laudo Técnico do setor de inspeção da Secretaria Municipal da Educação;
11. Quadros demonstrativo, com cópias dos comprovantes de formação profissional:
11.1. do corpo técnico e administrativo, informando a graduação/habilitação, função e turno de trabalho;
11.2. do corpo docente, informando a graduação/habilitação, etapa, componente curricular e turno de trabalho;
11.3. de outros profissionais da educação, como psicopedagogo, tradutor e intérprete de libras e cuidador;
11.4. Declaração de compromisso do mantenedor em observar a legislação de ensino, quanto à formação exigida para o exercício das respectivas funções, quando a instituição de ensino ainda não tiver constituído seus quadros de profissionais.

12. Convênios para o Atendimento Educacional Especializado-AEE, incluindo médico, psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, assistente social, nutricionista e outros.

13. Oficinas pedagógicas destinadas ao desenvolvimento de aptidões e habilidades dos alunos, dispondo de diferentes tipos de equipamento e materiais para o ensino e a aprendizagem, nas diversas áreas do desempenho profissional.

14. Calendário Escolar.

15. Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica e projetos escolares a serem desenvolvidos, elaborado em observância à legislação de ensino pertinente.

16. Planos de Ação da equipe técnica e gestora, a serem apresentados à Comissão Verificadora, por ocasião da visita técnica.

17. Plano de Curso por atividade curricular, a ser apresentado à Comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação in loco.

18. Acervo bibliográfico físico, podendo ser complementado com acervo virtual, de acordo com o atendimento, a ser apresentado à Comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação in loco.

19. Regimento Escolar da instituição de ensino, elaborado em conformidade com diretrizes, normas, princípios éticos e legais;
19.1. Declaração de compromisso de que a instituição de ensino encaminhará ao Conselho Estadual de Educação cópia do Regimento Escolar, no prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar do início das atividades escolares, quando ainda não tiver constituído seus quadros de profissionais, que possibilitem a sua elaboração.

20. Comprovação do Cadastro no Censo Escolar das instituições de ensino públicas e privadas, do Sistema Municipal de Ensino do Candeias do Jamari.

ANEXO X

CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA EXAMES DE CONCLUSÃO DE ETAPAS NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

1. Solicitação fundamentada e justificada dirigida à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.

2. Detalhamento da proposição contendo: indicação da localização da instituição de ensino, minuta do edital de divulgação, contendo quantidade de Exames de Conclusão de Etapas, a serem aplicados anualmente, cronograma de inscrição e aplicação dos Exames, correção e divulgação dos resultados, dentre outras informações, observada a legislação de ensino.

3. Cópia do Ato oficial de criação da instituição de ensino, quando se tratar da rede pública.

4. Comprovantes de personalidade jurídica da entidade mantenedora, quando se tratar de instituição de ensino da iniciativa privada:
4.1. Estatuto ou Contrato Social com registro em cartório próprio, ou Registro de Firma Individual na Junta Comercial;
4.2. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5. Alvará de Funcionamento, somente para instituições de ensino da iniciativa privada.

6. Atestado da Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente.

7. Laudo Técnico emitido por engenheiro civil com registro no CREA, contendo informações referentes à:
7.1. área total construída, livre e coberta;
7.2. número de dependências, especificando a metragem;
7.3. instalações elétrica e hidráulica;
7.4. aeração, iluminação, estado de conservação e solidez do prédio;
7.5. condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

8. Prova de propriedade do prédio ou direito de uso de dependências, para atividades de ensino e lazer ou contrato de locação em plena vigência.

9. O prédio deverá conter a seguinte estrutura básica:
9.1. espaço para recepção;
9.2. salas para os professores e para os serviços administrativo, pedagógico e de apoio, em número suficiente, conforme a natureza dos serviços;
9.3. salas de aula, com boa ventilação e iluminação, com mobiliário e equipamento adequados e suficientes à clientela atendida, com, no mínimo, 1,30m² por aluno atendido;

9.4. sala para biblioteca escolar;
9.5. instalações sanitárias suficientes, com acessibilidade e adequadas para uso dos alunos;
9.6. instalações sanitárias para uso dos funcionários.

10. Laudo Técnico do setor de inspeção da Secretaria de Estado da Educação, ou da Secretaria Municipal de Educação, para as escolas estaduais ou municipais.

11. Inventário discriminativo do mobiliário e do equipamento escolares.

12. Comprovação ou declaração de compromisso da constituição e manutenção de Comissão de elaboração e de avaliação de exames de conclusão.

13. Quadros demonstrativos atualizados, com cópias dos comprovantes de escolaridade:
13.1. do corpo técnico e administrativo, informando a graduação/habilitação, função e turno de trabalho;
13.2. da Comissão de Elaboração e de Avaliação de Exames de Conclusão de Etapas, especificando a graduação/habilitação, etapa, segmento do Ensino Fundamental e componente curricular;
13.3. Declaração de compromisso do mantenedor em observar a legislação de ensino, quanto à formação exigida para o exercício das respectivas funções, quando a instituição de ensino ainda não tiver constituído seus quadros de profissionais.

14. Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica e Projetos Escolares a serem desenvolvidos.
14.1. Declaração de compromisso de que encaminhará, ao Conselho Muncipal de Educação, cópia do Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica, no prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar do início das atividades escolares, quando a instituição de ensino ainda não tiver constituído seus quadros de profissionais.

15. Matriz/Grade Curricular.

16. Planos de Ação da equipe técnica e gestora, a serem apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação in loco.

17. Planos de Curso por componentes curriculares/série, a serem apresentadas à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação in loco.

18. Acervo bibliográfico físico, podendo ser complementado com acervo virtual, de acordo com a etapa prevista para atendimento, a ser apresentado à Comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação in loco.

19. Regimento Escolar da instituição de ensino, elaborado em conformidade com diretrizes, normas, princípios éticos e legais;
19.1. Declaração de compromisso de que a instituição de ensino encaminhará ao Conselho Muncipal de Educação cópia do Regimento Escolar, no prazo máximo de cento e oitenta dias,

a contar do início das atividades escolares, quando ainda não tiver constituído seus quadros de profissionais, que possibilitem a sua elaboração.

20. Declaração de compromisso de funcionamento da secretaria escolar, em horário integral e ininterrupto, inclusive durante o recesso escolar.

21. Comprovação do Cadastro no Censo Escolar das instituições de ensino públicas e privadas, do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia.

ANEXO XI

RECREDENCIAMENTO E PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL

1. Solicitação fundamentada e justificada dirigida à Presidência do Conselho Muncipal de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.

2. Relatório das atividades desenvolvidas na vigência da Autorização de Funcionamento ou da Prorrogação da Autorização de Funcionamento, durante o Credenciamento ou o Recredenciamento, conforme o caso, contendo:
2.1. Identificação;
2.2. Resultado da execução do Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica com a avaliação interna da instituição ou do curso, conforme o caso, realizado pela própria instituição de ensino;
2.3. Quadro demonstrativo de rendimento escolar, com as devidas análises, se for o caso;
2.4. Quadro de resultados obtidos em avaliações externas oficiais das quais participa;
2.5. Quadros demonstrativos, com cópias dos comprovantes de formação profissional: 2.5.1.do corpo técnico e administrativo, informando a graduação/habilitação, função e turno de trabalho;
2.5.2.do corpo docente, informando a graduação/habilitação, etapa, componente curricular e turno de trabalho;
2.6. Quadro demonstrativo atualizado de outros profissionais da educação, como psicopedagogo, tradutor e intérprete de libras e cuidador;
2.7. Convênios para o Atendimento Educacional Especializado-AEE, incluindo médico, psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, assistente social, nutricionista e outros.

3. Matriz/Grade Curricular.

4. Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica atualizada.

5. Plano de Ação da equipe técnica e gestora, a ser apresentado à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação in loco.

6. Plano de Curso por atividade curricular, a ser apresentado à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação in loco.

7. Regimento Escolar, quando da ocorrência de alterações, em relação à situação do momento do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento ou do Recredenciamento e da Prorrogação da Autorização de Funcionamento, conforme o caso.

8. Prova de propriedade do prédio ou direito de uso de dependências, para atividades de ensino e lazer ou contrato de locação em plena vigência.

9. Declaração de que o espaço físico sofreu ou não alterações, como reformas, ampliações, redimensionamento, entre outros, em relação à situação do momento do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento ou do Recredenciamento e da Prorrogação da Autorização de Funcionamento, anexando, quando for o caso, Laudo Técnico emitido por engenheiro civil com registro no CREA.

10. Laudo Técnico do setor de inspeção da Secretaria Muncipal de Educação ou da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO XII

RECREDENCIAMENTO E PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA EXAMES DE CONCLUSÃO DE ETAPAS NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

1. Solicitação fundamentada e justificada dirigida à Presidência do Conselho Muncipal de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.

2. Relatório das atividades desenvolvidas na vigência da Autorização de Funcionamento ou da Prorrogação da Autorização de Funcionamento, durante o Credenciamento ou do Recredenciamento, conforme o caso, contendo:
2.1. Identificação;
2.2. Resultado da execução do Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica com a avaliação interna da instituição ou do curso, realizado pela própria instituição de ensino;
2.3. Quadro demonstrativo de rendimento escolar, com as devidas análises;
2.4. Quadro de resultados obtidos em avaliações externas oficiais das quais participa;
2.5. Quadros demonstrativos atualizados, com cópias dos comprovantes de formação profissional específica:
2.2.1. do corpo técnico e administrativo, informando a graduação/habilitação, função e turno de trabalho;
2.2.2. da Comissão de elaboração e de avaliação de Exames de Conclusão de Etapas, informando a graduação/habilitação, etapa, segmento do Ensino Fundamental e componente curricular.

3. Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica atualizada.

4. Regimento Escolar, quando da ocorrência de alterações, em relação à situação do momento do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento ou do Recredenciamento e da Prorrogação da Autorização de Funcionamento, conforme o caso.

5. Declaração de que o espaço físico sofreu ou não alterações, como reformas, ampliações, redimensionamento, entre outros, em relação à situação do momento do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento ou do Recredenciamento e da Prorrogação da Autorização de Funcionamento, anexando, quando for o caso, Laudo Técnico emitido por engenheiro civil com registro no CREA.

6. Laudo Técnico do setor de inspeção da Secretaria de Municipal de Educação, ou da Secretaria Municipal de Educação, para as escolas estaduais ou municipais.

ANEXO XIII REORGANIZAÇÃO
Implantação de Cursos, Etapas ou Modalidades da Educação Básica

Documentos constantes dos Anexos I, II, III, IX e X, conforme a oferta pleiteada.

Implantação de Projetos Educacionais com Forma Diversa de Organização ou de Cursos Experimentais

Documentos constantes do Anexo V, conforme a oferta pleiteada.

Criação de Subsede ou Filial

Documentos constantes dos Anexos I, II, III, IX e X, conforme a oferta pleiteada.

Transformação de Subsede ou Filial em Sede ou Matriz

Documentos constantes dos Anexos I, II, III, IX e X, conforme a oferta pleiteada.

Criação de Extensão da Instituição de Ensino

1. Solicitação fundamentada e justificada dirigida à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.

2. Detalhamento da proposição contendo: indicação da localização da extensão; quadro demonstrativo, com a previsão do número de alunos por turma, turno, etapa, segmento do Ensino Fundamental, ano/série; especificação do atendimento.

3. Cópia do Ato oficial de criação da instituição de ensino sede, quando se tratar de rede pública.

4. Comprovantes de personalidade jurídica da entidade mantenedora, quando se tratar de instituição privada de ensino:
4.1. Estatuto ou Contrato Social com registro em cartório próprio, ou Registro de Firma Individual na Junta Comercial;
5. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ.

6. Alvará de Funcionamento, somente para instituições de ensino da iniciativa privada.

7. Atestado da Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente na jurisdição da extensão.

8. Laudo Técnico da extensão, emitido por engenheiro civil com registro no CREA, contendo informações referentes à: 7.1. área total construída, livre e coberta;
7.2. número de dependências, especificando a metragem;
7.3. instalações elétrica e hidráulica;
7.4. aeração, iluminação, estado de conservação e solidez do prédio;
7.5. condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

9. Prova de propriedade do prédio ou direito de uso de dependências, para atividades de ensino e lazer ou contrato de locação em plena vigência.

10. O prédio deverá conter a seguinte estrutura básica:
10.1. espaço para recepção;
10.2. salas para os professores e para os serviços administrativo, pedagógico e de apoio, em número suficiente, conforme a natureza dos serviços;
10.3. salas de aula, com boa ventilação e iluminação, com mobiliário e equipamento adequados e suficientes, com, no mínimo, 1,30m² ou 1,50m² por aluno, conforme a oferta pleiteada;
10.4. salas ambientes ou espaços que possibilitem múltiplos usos, permitindo a criação de formas de organização, de acordo com a programação das atividades;
10.5. sala para recursos multimídia e laboratório de informática;
10.6. sala para laboratório de Ciências da Natureza, conforme a oferta pleiteada;
10.7. sala para biblioteca escolar;
10.8. cozinha contendo instalações e equipamento suficientes e próprios, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, quando houver preparo de alimentos;
9.9. refeitório, com instalações e equipamento adequados e suficientes à clientela atendida;
9.10. instalações sanitárias completas, suficientes, com acessibilidade e adequadas para uso dos alunos;
9.11. instalações sanitárias para uso dos funcionários;
9.12. quadra coberta para atividades de Educação Física;
9.13. área ao ar livre compatível com o número de alunos atendidos por turno;
9.14. área coberta para circulação, compatível com a capacidade de atendimento por turno.

11. Laudo Técnico do setor de inspeção da Secretaria de Estado da Educação ou da Secretaria Municipal de Educação.

12. Inventário discriminativo do mobiliário e dos equipamentos escolares.

13. Quadros demonstrativos, com cópias dos comprovantes de formação profissional:
13.1. do corpo técnico e administrativo, informando a graduação/habilitação, função e turno de trabalho;
13.2. do corpo docente, informando a graduação/habilitação, etapa, segmento do Ensino Fundamental, ano/série, componente curricular e turno de trabalho;
13.3. da Comissão de Elaboração e de Avaliação de Exames de Conclusão de Etapas, especificando a graduação/habilitação, etapa, segmento do Ensino Fundamental e componente curricular, conforme a oferta pleiteada;

13.4. de outros profissionais da educação, como psicopedagogo, tradutor e intérprete de Libras e cuidador, em caso de oferta da Educação Especial.

14. Convênios para o Atendimento Educacional Especializado-AEE, incluindo médico, psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, assistente social, nutricionista e outros, conforme a oferta pleiteada.

15. Oficinas pedagógicas destinadas ao desenvolvimento de aptidões e habilidades dos alunos, dispondo de diferentes tipos de equipamentos e materiais para o ensino e a aprendizagem, nas diversas áreas do desempenho profissional, conforme a oferta pleiteada.

16. Calendário Escolar.

17. Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica e Projetos Escolares a serem desenvolvidos.

18. Matriz/Grade Curricular.

19. Planos de Ação da equipe gestora, a serem apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação in loco.

20. Planos de Curso por componente curricular/série, a serem apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação in loco.

21. Acervo bibliográfico físico, podendo ser complementado com acervo virtual, de acordo com o atendimento, a ser apresentado à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação in loco.

22. Cópia da documentação que comprove a franquia utilizada pela instituição de ensino, quando for o caso.

23. Recursos instrucionais ou materiais didáticos a serem utilizados, que deverão ser apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação in loco.

24. Regimento Escolar da instituição de ensino, elaborado em conformidade com diretrizes, normas, princípios éticos e legais.

Alteração na Organização Curricular

1. Solicitação fundamentada e justificada dirigida à Presidência do Conselho Muncipal de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.

2. Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica.

3. Matriz/Grade Curricular.

Mudança de Denominação

Observar o parágrafo 2º, do artigo 21, desta Resolução.

Mudança de prédio e/ou endereço

1. Solicitação fundamentada e justificada dirigida à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.

2. Detalhamento da proposição contendo: indicação da localização da instituição de ensino; quadro demonstrativo, com número de alunos

por turma, turno, etapa, segmento do Ensino Fundamental, ano/série; especificação do atendimento.

3. Comprovantes de personalidade jurídica da entidade mantenedora, quando se tratar de instituição privada de ensino:
3.1. Estatuto ou Contrato Social com registro em cartório próprio, ou Registro de Firma Individual na Junta Comercial;
3.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ.

4. Alvará de Funcionamento, somente para instituições de ensino da iniciativa privada. (redação dada pela Resolução nº 1.215/17-CEE/RO)

5. Atestado da Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente.

6. Laudo Técnico emitido por engenheiro civil com registro no CREA, contendo informações referentes à:
6.1. área total construída, livre e coberta;
6.2. número de dependências, especificando a metragem das salas de aula;
6.3. instalações elétrica e hidráulica;
6.4. aeração, iluminação, estado de conservação e solidez do prédio;
6.5. condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

7. Prova de propriedade do prédio ou direito de uso de dependências, para atividades de ensino e lazer ou contrato de locação em plena vigência.

8. O prédio deverá conter a seguinte estrutura básica:
8.1. espaço para recepção;
8.2. salas para os professores e para os serviços administrativo, pedagógico e de apoio, em número suficiente, conforme a natureza dos serviços;
8.3. salas de aula, com boa ventilação e iluminação, com mobiliário e equipamentos adequados e suficientes, com, no mínimo, 1,30m² ou 1,50m² por aluno, conforme a oferta; 8.4. salas ambientes ou espaços que possibilitem múltiplos usos, permitindo a criação de formas de organização, de acordo com a programação das atividades;
8.5. sala para recursos multimídia e laboratório de informática;
8.6. sala para laboratório de Ciências da Natureza;
8.7. sala para biblioteca escolar;

8.8. cozinha contendo instalações e equipamento suficientes e próprios, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, quando houver preparo de alimentos;
8.9. refeitório, com instalações e equipamento adequados e suficientes à clientela atendida; 8.10. instalações sanitárias completas, suficientes, com acessibilidade e adequadas para uso dos alunos;
8.11. instalações sanitárias para uso dos funcionários;
8.12. quadra coberta para atividades de Educação Física;
8.13. área ao ar livre compatível com o número de alunos atendidos por turno;
8.14. área coberta para circulação, compatível com a capacidade de atendimento por turno.

9. Laudo Técnico do setor de inspeção da Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:67BE3EE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO ATA Nº 027/2022

10° Termo aditivo da Ata de Registro nº.27/2022, decorrente de Pregão n° 002/2022 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS.

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHECK, CENTRO Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr., e a empresa**V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,**inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05, com sede no endereço, CENTRO, neste ato representada por VALDIR**ANTONIO VICENTE,**portador do RG n° SSP/RO, portador do CPF sob n° 204.298.602-00, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Supressão (Redução de Valores) na importância de R$12.394,77 (Doze Mil, Trezentos e Noventa e quatro reais e setenta e sete centavos) corresponde a redução nos preços unitários dos combustíveis em razão do REAJUSTE DE PREÇO NACIONAL,com fundamentoart. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	PREÇO ATUAL	PREÇO REALINHADO
DIESEL COMUM	R$ 7,72	R$ 7,52
DIESEL S-10	R$ 7,76	R$ 7,56

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras-Ro, 23 de Agosto de 2022

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:A20A9DC6

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 06/2022

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 06/2022

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2.022, conforme descrição abaixo, para comparecer, exclusivamente no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, localizada na Avenida Jacarandá nº 100, bairro Centro, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.
Os convocados, nos termos do item 3.6 do Edital 001/PMC/2.022, têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para se apresentarem com todos os documentos solicitados nos termos do item 17.5 do Edital Nº 001/PMC/2.022. O não comparecimento no prazo legal importa a desclassificação e desistência da vaga nos termos do item 3.7 do Edital 001/PMC/2.022.

CONVOCADOS

Cargo	Classificação	Nome
PROF. PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS	CLASSIFICADO	SANDRA DIAS KINACK

Castanheiras/RO, 23 de Agosto de 2022.

JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA
Secretária de Administração
Port. 157/GAB/2.021

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:748A61C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de materiais para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no ano de 2022, com Recursos Convênio FNAS e Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 35.956,47 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos). Processo Administrativo Digital nº 1778/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 05/09/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 23 de Agosto de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:56AC804A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material de consumo (gênero de alimentação, material de limpeza e prod. de higienização, materiais de copa e cozinha e embalagens), para atender o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS com Recursos Convênios. Com valor total estimado em R$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais) Processo Administrativo Digital nº 1781/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 05/09/2022, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 23 de Agosto de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:1C84161E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material permanente e material de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 62.416,40 (sessenta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos). Processo Administrativo Digital nº 1105/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 06/09/2022, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 23 de Agosto de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:D3B60B05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de ônibus zero quilômetro tipo turismo com no mínimo 34 lugares para uso no transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil reais). Processo Administrativo Digital nº 1629/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 06/09/2022, com início às 11:30 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações

estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 23 de Agosto de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:2F7961B6

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 78 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 1453/2022.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo para o Hospital São Lucas e CAPS.
Fiscal Titular: Maria Lourença Almeida da Silva.
CPF: 395.564.921-00.
Fiscal Suplente: Alessandra Chaves da Silva Martins.
CPF: 858.966.832-00.

Cerejeiras, 19 de agosto de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:35158CD8

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 549/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre exoneração a pedido do servidor Helder Turci Sidney, do cargo efetivo de Especialista Saúde I/Odontólogo lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADO a pedido, o servidor **Helder Turci Sidney,** do cargo efetivo de Especialista Saúde I/Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 08 de agosto 2022.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:929CEB5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.071, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia Debora Damião Pontesno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-É nomeada, a partir de 01 de Agosto de 2022,**Debora Damião Pontes**no cargo de**Diretor Divisão da U. B. do Novo Plano-CC8SEMUSA,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de Agosto de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:387A3FD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.072, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera a servidora Allana Ramos de Souzadocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Agosto de 2022,**Allana Ramos de Souza**do cargo de**Encarregado de Transporte Escolar-CC 11 - SEMED,**nomeado através do**DECRETO Nº 949, DE 24 DE MAIO DE 2022.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de Agosto de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:25BFBF89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.073, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

NomeiaAllana Ramos de Souzano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 11 de Maio de 2022,Allana Ramos de Souzano cargo deGerente de Enfermagem da U.Mista Saude-CC 08 - SEMUSA,em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 15 de Agosto de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E4DE2FF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.079, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre alteração de endereço da sede da Prefeitura do Município de Chupinguaia- RO, e dá outras providencias

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Fica alterada a mudança de endereço da sede da Prefeitura do Município de Chupinguaia Estado de Rondônia,AV. VINTE E SETE, 1133, Centro CEP**78.995-800**, para Avenida Valter Luiz Fillus, 1133 Bairro, Centro CEP: 76.990-000.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Agosto de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7AF63694

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.074, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

NomeiaWanderson Schuler Cardosono cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-É nomeado, a partir de 01 de Agosto de 2022,**Wanderson Schuler Cardoso**no cargo de**Encarregado de Transporte Escolar CC11 SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 1.032, de 18 de Julho de 2022 .

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de Agosto de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5A94E4E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.075, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera a servidoraLeirileia Ramos Gonçalvesdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Agosto de 2022,**Leirileia Ramos Gonçalves**do cargo de**Assessor Especial II CC9 SEMED,**nomeado através do**DECRETO Nº 2.843, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de Agosto de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:493B7D17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.076, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

NomeiaLEIRILEIA RAMOS GONÇALVESnocargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 01 de Agosto de 2022,LEIRILEIA RAMOS GONÇALVESno cargo deAssessor Especial IV - CC12 SEMUSA,em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 15 de Agosto de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D2E3E872

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.077, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

NomeiaAmanda Schiavo Bayerlno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-É nomeada, a partir de 01 de Agosto de 2022,**Amanda Schiavo Bayerl**no cargo de**Assessor Especial II CC 09 SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de Agosto de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:26CB1DDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.080, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Readapta a servidora Vilma Aparecida dos Passosao cargo em que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Readapta a partir de 22de Agosto de 2022, a servidora**Vilma Aparecida dos Passos,**detentora do cargo de**Serviços Gerias,**para exercer a função de**Inspetor Escolar, da E.M.E.F Irmas Juliana e Alini dos Santos Marcos**conforme parecer Jurídico e laudo medico contido no Processo Administrativo nº 1325/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Agosto de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C0FE8711

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.081, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera a servidora REGIANE SANTOS DE OLIVEIRAdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 02 de Agosto de 2022, o**REGIANE SANTOS DE OLIVEIRA**do cargode provimento efetivo,**SERVIÇOS GERAIS, GRUPO OCUPACIONAL ASD-512, CLASSE B, REFERENCIA SALARIAL I,**com lotação na Secretaria Municipal de Educação SEMED, nomeada através do Termo de Posse nº 004/2012, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1506/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),22 de Agosto de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8A5B476D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.082, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera a servidoraEliana da Silva Gomesdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Agosto de 2022,**Eliana da Silva Gomes**do cargo de**Visitador -CC8SEMAS,**nomeado através do**DECRETO Nº 945, DE 19 DE MAIO DE 2022.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 22 de Agosto de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E0D24730

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1168/2021, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº120/2021, Ata de Registro de Preços nº 014/2021,**para a empresa **CAMPOS & SOARES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,**com o valor de R$ 6.296,83 (seis mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos),com Solicito nº 584/22(ID 284077)e Pedido de Empenho nº 1966/22(ID 287277), da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 287285), em anexo.

Chupinguaia-RO, 19 de agosto de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/08/2022 às 12:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**287960**e o código verificador**EB284908**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:02F65099

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1168/2021, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº120/2021, Ata de Registro de Preços nº 014/2021,**para a empresa **DIMAQUI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA,** com o valor de R$ 3.438,50 (três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos),com Solicito nº 585/22(ID 284082)e Pedido de Empenho nº 1967/22(ID 287278), da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 287285), em anexo.

Chupinguaia-RO, 19 de agosto de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/08/2022 às 12:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**287965**e o código verificador**A9F84392**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:8B1BF370

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO N.S.A. COMÉRCIO DE SANEAMENTO EIRELI

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1168/2021, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº120/2021, Ata de Registro de Preços nº 014/2021,**para a empresa**N.S.A. COMÉRCIO DE SANEAMENTO EIRELI,**com o valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais),com Solicito nº 586/22(ID 284086)e Pedido de Empenho nº 1970/22(ID 287279), da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 287285), em anexo.

Chupinguaia-RO, 19 de agosto de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/08/2022 às 12:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**287971**e o código verificador**4140985B**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:64D86CDE

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO RJM COMERCIAL EIRELI

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1168/2021, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº120/2021, Ata de Registro de Preços nº 014/2021,**para a empresa**RJM COMERCIAL EIRELI,**com o valor de R$ 4.648,80 (quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos),com Solicito nº 587/22(ID 284089)e Pedido de Empenho nº 1971/22(ID 287280), da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 287285), em anexo.

Chupinguaia-RO, 19 de agosto de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/08/2022 às 12:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**287979**e o código verificador**5AC164D4**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:E39B1EF2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0223/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0223/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
OBJETO:Aquisição de notebook, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0052/22**,**Proc. Adm. Nº 666/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2523 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

VALOR:R$ 6.363,00 (seis mil, trezentos e sessenta e três reais)
DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:22 de agosto de 2022

Chupinguaia - RO, 22 de agosto de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 23/08/2022 às 10:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID288957e o código verificador097E1E89.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/08/2022 10:39

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0CD7F71F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.072/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.072/2022
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- I.M. PEREIRA
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 072/2022
DO PRAZO: 90(noventa) dias,**contados do término do contrato,ou seja, 31/08/2022, e termino previsto para 28/11/2022.**
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.072/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.016/2022
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 22 de agosto de 2022.

Chupinguaia - RO, 22 de agosto de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral
Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/08/2022 às 09:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**288312**e o código verificador**FA73F860**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	22/08/2022 09:28

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7929AA84

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**ODA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇOES LTDA - CNPJ 04.555.523/0001-55,Aquisição de Uniformes Esportivos, para atender a demanda das Equipes inscritas para participar dos XIV Jogos Intermunicipais de Rondônia JIR/2022,**para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR.
Conforme Termo de Referência(ID 287102), Justificativa da Contratação(ID 287633), Quadro Comparativo de Preços(ID 287096), NAD(ID 287097)e Parecer da Auditoria(ID 287716),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR, com empenho no valor de R$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 1590/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 85/2022.

Gabinete da Prefeita em 22 de agosto de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/08/2022 às 13:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**288435**e o código verificador**95F1AA52**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FE74C43C

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**SOU MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI CNPJ 34.380.863/0001-53,**para**AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS,**para atender**AMANDA RAMOLUANA DOS SANTOS,**com o valor de R$ 4.658,40 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência(ID 284661), Justificativa da Aquisição(ID 284706), NAD(ID 284735), Parecer da Auditoria(ID 285770), conforme Acordo Judicial nº 065/2022, da 1º. Promotoria de Justiça de Vilhena/RO, 2º. Titularidade Vilhena/RO(ID 284717), de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 1558/2022

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 81/2022.

Gabinete da Prefeita em 22 de agosto de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/08/2022 às 13:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**288589**e o código verificador**1EFDC933**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:52480F4C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1382/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 86/2022, para a empresa**PG AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA,**com o valor de R$ 539.900,00 (quinhentos e trinta e nove mil e novecentos reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o veículo licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 287501), Documentação da empresa(ID 287484)(ID 287495)e(ID 287497)e Termo de Adjudicação(ID 287533), em anexo.

Chupinguaia-RO, 23 de agosto de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/08/2022 às 08:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**288868**e o código verificador**BFA1D413**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:50CA1C29

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1545/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº015/2022, Ata de Registro de Preços nº 002/2022, do processo nº 75/22,**para a empresa**NOSSA PHARMÁCIA EIRELI,**com o valor de R$ 781,62 (setecentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos)com Solicito nº 573/22(ID 283431)e Pedido de Empenho nº 1983/22(ID 288051)e com o valor de R$ 1.563,96 (um mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), com Solicito nº 579/22(ID 284278)e Pedido de Empenho nº 1984/22(ID 288052), perfazendo o valor total de R$ 2.345,58 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 288054), em anexo.

Chupinguaia-RO, 23 de agosto de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/08/2022 às 10:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**289014**e o código verificador**466C3547**.

Referência: Processo nº 2-1545/2022.	Docto ID: 289014 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0AA93DA6

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 535/2022, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº015/2022, Ata de Registro de Preços nº 002/2022, do processo nº 75/22,**para a empresa **NOSSA PHARMÁCIA EIRELI,** com o valor de R$ 27.547,40 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos),com Solicito nº 598/22(ID 286024)e Pedido de Empenho nº 1977/22(ID 287544), da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 287545), em anexo.

Chupinguaia-RO, 23 de agosto de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/08/2022 às 09:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**288937**e o código verificador**0D0F56EB**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:99C51AA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 1664/2022

Processo nº:1664/2022 Unidade Administrativa: SEMEC

Fonte de Recursos: Recurso próprio 5% (Emenda Impositiva)
Mod. de Licitação: Dispensa de Licitação por cotação de preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução(compreendendo material e mão de obra), para a construção de Muro em Alvenaria e Chapisco com 30,00m de comprimento e 2,00m de altura, pilares a cada 2,00m, conforme memorial descritivo em anexo.

Homologo e Adjudicoa presente Licitação participante da pesquisa de preço onde se sagrou vencedora a Empresa:
-S. T. FERREIRA SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELICNPJ03.987.438/0001-01de acordo com cotação Id 167442**R$ 25.000,00**(vinte e cinco mil reais);constante na proposta ao ID: 167442 (Cotação de preço) ao processo nº 1664/2022, tendo que reza a Lei 8666/1993.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:D81C6348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
CONTRATO Nº 44/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1771/2022
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro 4132- Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito de Colorado do Oeste**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa**VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA**estabelecida na Av. Celso Mazutti, nº 2871, Bairro Setor Industrial, no Município de Cacoal - RO, inscrita no CNPJ sob o n° 15.895.055/0002-65, neste ato representado por**FABIO LIRA DE QUEIROZ**, empresário e sócio, Identidade RG nº 521791 SESDEC RO, CPF nº 013.537.391-39, Endereço Av. Guaporé nº 6140, Bairro Rio Madeira, no Município de Porto Velho ROos quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto da presente contrato,Aquisição de 01 (um) veículo tipo veiculo utilitário tio mini-van Chevrolet Spin automático, em conformidade com as especificações e descrições no termo de referência Anexo 1 e Modelo da proposta 2 no edital, amparado legalmente por**Nota de emprenho nº 1093-1094-1095/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor do presente contrato é de**R$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais)**de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Ficha: 588
02 - PODER EXECUTIVO
05 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E TURISMO
01 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E TURISMO
04.122.0007.1002.0000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA O EXECUTIVO
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OEST
100 -Recursos Próprios

CLÁUSULATERCEIRA PRAZO, VIGENCIA, LIVRE ACESSO E LOCAL DE ENTREGA:
I. Prazo:O Veículo deverá ser entregue no**prazo máximo de 30 (trinta) dias**, improrrogáveis após empenho e emissão de Ordem de Fornecimento.
II. Local:Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, Bairro centro, no horário das 7h00 às 13h00, de segunda a sexta.
III.Ocontratado concede livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.
IV. O contrato em questão terá vigência de 1 (um) ano após assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:
A requisitante rejeitará o objeto em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
Veículoem desacordo com o pedido será rejeitado;

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO:
A fiscalização da contratação será exercida por Comissão designada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria solicitante;
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULASEXTA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:
O contrato ou qualquer parte dele, qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da secretaria interessada..

CLÁUSULASETIMA - FORMA DE PAGAMENTO:
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F (nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. O pagamento será efetivado até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.

CLÁUSULAOITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A empresa vencedora se obriga a:
I - Disponibiliza o objeto, no prazo máximode 30 (trinta) dias úteis, conforme especificações, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação
II - Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações,

cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
III - Executar a entrega objeto do certame de acordo com a requisição emitida pela SEMDERMAT;
IV - Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pelo contratante conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a SEMDERMAT ficará isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
V - Responsabilizar-se pela entrega, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
VI - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da SEMDERMAT;
VII - Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLÁUSULANONA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
I. O Município promotor obriga-se a:
a - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
b - comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
c - propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega.

CLÁUSULADECIMA - DA GARANTIA:
I. O período de Garantia mínima de 90(noventa) dias, conforme prevê oCódigo de Defesa do Consumidor (CDC).
II. A Garantia contratual conforme proposta da licitante;
III. Se por ventura houver necessidade de substituição do veículo, a contratada deverá atender em até 20(vinte) dias, sem ônus para o contratante.

CLÁUSULADECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA:
Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a SEMDERMAT,poderá aplicar as seguintes sanções administravas:
I -**ADVERTÊNCIA**sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
II -**MULTA POR ATRASO**a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
III -**SUSPENSÃO**suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
IV -**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**- para licitar ou contratar com a Administração Publica.
Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.

CLÁUSULADECIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:
I. O descumprimento da condição do Termo de Referência, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a - decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b - alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c - transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d - cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:
I. No recebimento e aceitação será observada no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
II. O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável;
III. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações a solicitante reservase o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;
IV. Ocorrendo a rejeição a CONTRATADA será notificada pela SOLICITANTE, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
V. O Município reserva para si o direito de recusar o objeto em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULADECIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS
I. Consoante o artigo 45 da lei n° 9.784, de 1999, a administração poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive, retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DIPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Lei 8.666/93 e demais cominações legais;

CLÁUSULADECIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciado até o dia 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULADECIMA OITAVA - DO FORO
I. O foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/ RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULADECIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
I A participação neste processo implica em plena aceitação dos termos e condições do Edital, bem como das normas administrativas vigentes;
II Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrados.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 19 de agosto de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Vemaq Veiculos e Máquinas TDA
Prefeito Municipal	***FABIO LIRA DE QUEIROZ***
	Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 19/08/2022 às 10:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 19/08/2022 às 10:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**FÁBIO LIRA DE QUEIROZ**,**Proprietário/Administrador**, em 23/08/2022 às 11:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**174324**e o código verificador**2C615711**.

Referência: Processo nº 1-1771/2022.	Docto ID: 174324 v1

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:50363E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA W.E. ENGENHARIA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1149/2020 TP 10/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA W.E. ENGENHARIA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1149/2020
TP 10/2020
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA** doravante denominado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ07.164.059/0001-64,com sede Avenida Rio Negro, 4069, Sala A centro de Colorado do Oeste RO, neste ato representado por **WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG n° 98001108418 - SSP/AL e inscrito no CPF sob n° 021.867.184-99, domiciliado na Rua Mato Grosso, 4371 - Centro - Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 180 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 30/07/2022 a 26/01/2023. Observo que os atos preparatórios para formalização deste termo foram feitos em tempo hábil.
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 022 de agosto de 2022.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	WE Engenharia LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***WENDELL R. DE OLIVEIRA LIMA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:F0BB030A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA W.E. ENGENHARIA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 850/2020 TP 08/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA W.E. ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 850/2020
TP 08/2020
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representadaPrefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**doravante denominado ADITANTE,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ07.164.059/0001-64,com sede Avenida Rio Negro, 4069, Sala A centro de Colorado do Oeste RO, neste ato representado por**WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG n° 98001108418 - SSP/AL e inscrito no CPF sob n° 021.867.184-99, domiciliado na Rua Mato Grosso, 4371 - Centro - Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presenteTERMO ADITIVOcuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 90 (noventa) dias, de 22/08/2022 a 20/11/2022. Observo que a data inicial se deu em data de 26/08/2021 da ciência do contratado/aditado Id 80896.
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 19 de agosto de 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA	***WE ENGENHARIA LTDA***
Prefeito de Colorado do Oeste	Wendell R. De Oliveira Lima
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:3B7D45DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022
PROCESSO ADM. ELETRÔNICO N.º 0000666.4.1-2022 - SEMOSP
TOMADA DE PREÇO Nº08/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

Contratado: M G M CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 39.145.055/0001-15.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução da 2º etapa dos serviços de Iluminação Pública, localizada na Br 429, na entrada da cidade, no Município de COSTA MARQUES-RO.

Valor: R$ 201.797,75(duzentos e um mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos).

Fonte de Recursos: CV nº 359/PGE/2022

Prazo:90(noventa) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 19 de agosto de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:6B18809D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 051/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 051/2022.
Pregão Eletrônico nº 051/2022, ocorrido em 16 de Agosto de 2022 as 11h00mim (horário de brasília).
Objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - CONVÊNIO Nº 333/PGE-2021, PROCESSO SEI Nº 0025.579591/2021-06**, atender assim as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI**.**
Empresas Vencedoras: **MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI** - CNPJ**: 33.418.107/0001-03**, vencedora do item 2**,** valor total finalizado de R$: 41.321,67 (Quarenta e Um Mil Trezentos e Vinte e Um Reais Sessenta e Sete Centavos); **ALX IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA** - CNPJ**: 46.638.218/0001-77**, vencedora dos itens **4,** valor total finalizado de R$: 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais). Valor Total da Licitação R$: **51.821,67 (Cinquenta e Um Mil Oitocentos e Vinte e Um Reais Sessenta e Sete Centavos).**
Os seguintes itens restaram fracassados: **1 - 3**.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 23 de Agosto de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:AE912F4D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 17, DE 23 DE AGOSTO 2022.

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2022

SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 17, de 23 DE AGOSTO 2022.
A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO 001/2022 – SEMSAU, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação,conforme segue:

1. Candidatos convocados

CARGO: EMFERMEIROS 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
34	JOSINEIDE DA CUNHA SOUZA
35	ANAEL PARANHOS ALBUQUERQUE

2. Documentação
2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse E operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
Carteira de Trabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Bradesco)
2.3 Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Diploma ou certificado de escolaridade com de vido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
I)Registro do Conselho de Classe.
Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.5 **Certidões:**
a) Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
b) Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da união (www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo Tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

Publicado por:
Ana Claudia Alvez dos Reis
Código Identificador:94A03F80

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 11, DE 23 DE AGOSTO 2022.

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 02/2022

SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 11, de 23 DE AGOSTO 2022.
A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO 002/2022 – SEMSAU, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação,conforme segue:
1. Candidatos convocados

CARGO: TECNICO DE ENFEMAGEM	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
23	FRANCIANE SOUSA TEIXEIRA
24	IVANILDA MARTINS DE SOUSA ALVES

2. Documentação
2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse E operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
Carteira de Trabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Bradesco)
2.3 Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Diploma ou certificado de escolaridade com de vido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
I)Registro do Conselho de Classe.
Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
2.5 **Certidões:**
a) Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
b) Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da união (www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo Tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

Publicado por:
Ana Claudia Alvez dos Reis
Código Identificador:881CD295

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **344/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **046/2022**

Objeto: Registro de Preços para eventual e Futura Aquisição de Medicamentos Injetáveis e soluções parentais, em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO.

Data Homologação: 23/08/2022

Valor Total Homologado R$: **937.789,00 (Novecentos e Trinta e Sete Mil Setecentos e Oitenta e Nove Reais).**

Empresa: **INPHARMA HOSPITALAR LTDA** - CNPJ**: 43.607.262/0001-21**
Valor R$: **268.723,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Setecentos e Vinte e Três Reais)**.

Empresa: **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA** - CNPJ**: 30.511.964/0001-65**
Valor R$: **187.727,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil Setecentos e Vinte e Sete Reais)**.

Empresa: **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 42.092.374/0001-24**
Valor R$: **91.884,00 (Noventa e Um Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais)**

Empresa: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ**: 07.094.705/0001-64**
Valor R$: **46.630,00 (Quarenta e Seis Mil Seiscentos e Trinta Reais)**

Empresa: **SUELLEN BEZERRA SILVA** - CNPJ**: 35.842.972/0001-08**
Valor R$: **15.580,00 (Quinze Mil Quinhentos e Oitenta Reais)**

Empresa: **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI** - CNPJ**: 34.620.735.0001-30**
Valor R$: **169.030,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil Trinta Reais)**

Empresa: **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ**: 34.772.843/0001-28.**
Valor R$: **33.195,00 (Trinta e Três Mil Cento e Noventa e Cinco Reais)**

Empresa: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 14.595.725/0001-84**
Valor R$: **48.200,00 (Quarenta e Oito Mil e Duzentos Reais)**

Empresa: **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ**: 17.263.792/0001-90**
Valor R$: **35.600,00 (Trinta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).**

Empresa: **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** - CNPJ**: 16.970.999/0001-31**
Valor R$: **41.220,00 (Quarenta e Um Mil Duzentos e Vinte Reais)**

Cujubim – RO, 23 de Agosto de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:44312B64

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 506/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **506/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **048/2022**

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Pré - Hospitalar e Penso para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período de 12 (doze) meses.

Data Homologação: 23/08/2022

Valor Total Homologado R$: **36.117,55 (Trinta e Seis Mil Cento e Dezessete Reais Cinquenta e Cinco Centavos).**

Empresa: **P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 44.779.242/0001-09.**
Valor R$: **13.984,95 (Treze Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais Noventa e Vinte Reais).**

Empresa: VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA - CNPJ**: 30.203.451/0001-97.**
Valor R$: **8.166,70 (Oito Mil Cento e Sessenta e Seis Reais Setenta Centavos)**

Empresa: MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ**: 34.758.599/0001-49**
Valor R$: **1.012,50 (Hum Mil Doze Reais Cinquenta Centavos)**

Empresa: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ**: 22.803.038/0001-35**
Valor R$: **12.953,40 (Doze Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais Quarenta Centavos)**.

Cujubim – RO, 23 de Agosto de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:68848D13

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/CPL/INPREC/2022

Processo nº. **078/2022**
Fornecedor: **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSOIRA EIRELI**
CNPJ: **09.517.901/0001-20.**
Valor Total **R$: 22.950,00 (Vinte e Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).**
Espécie: ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***.
Amparo Legal: Inexigibilidade de Licitação de acordo com o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei 8666/93.

DESPACHO
Á
Procuradoria;

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC, conforme Termo de Referência / Projeto Básico (ID 93093).

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 93754).

O Processo em destaque tem como objetivo o pagamento de inscrição para participação no **"PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PREVIDÊNCIA COMO POLÍTICA PÚBLICA E CIDADANIA**", conforme descrito no Termo de Referência, (ID 93093) e solicitação de despesa (ID 93114).

Para atender as necessidades do INPREC com o objeto dos autos, o dispositivo a ser aplicado é o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93, pois está devidamente autorizada pelo Superintendente (ID 93203).

Verificada a documentação, essa foi juntada aos autos (ID 93190) em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a proposta da empresa:

ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSOIRA EIRELI, que apresentou a proposta do objeto do Termo de Referência e solicitação de despesas no valor de R$: 22.950,00 (Vinte e Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais) de 17 (dezessete) servidor e conselheiros.

O valor cobrado encontra-se (ID 93092), sendo este o único parâmetro de preços constante nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pelo INPREC.

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme caput do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Assim sendo, submetem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer jurídico, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 8666/93.

Cujubim/RO, 23 de Agosto de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:248D003B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE DISPENSA Nº 004/2022 CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

AVISO DE DISPENSA Nº 004/2022
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Superintendência de Licitação, torna publico que estará recebendo cotação para **"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL",** através de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Transporte Escolar para atender a necessidade da secretaria Municipal de Educação e Cultura. Processo nº 880/2022.

As empresas interessadas poderá obter os arquivos através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, ou solicitar no e-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br , poderá também retirar na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados.

As cotações devem ser protocoladas até o dia 26/08/22 ás 8h00 para análise. Para maiores informações, entrar em contato no telefone (69) 3524-1283 ou diretamente nesta secretaria.

MARCIO DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:29C42CB4

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 157/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 157/2022
PROCESSO N°.682/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: ALMIRO VIEIRA DE SOUZA 63194295268

CNPJ: 21.007.623/0001-66

OBJETO:Contratação de empresa especializada em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar-Condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, conforme condições, especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do PREGÃO ELETRÔNICO N°: 026/SUPEL/2022, e quantitativos descrito naSolicitação de Compra - Aquisição de Material 00285 de 21/06/2022 (ID 37976).

VALOR: R$ 49.283,12 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e doze centavos), fixo e irreajustável no período de 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSOS: O Objeto ocorrerá conforme indicação orçamentária do exercício 2022, conforme a seguir:

Ficha: 115. Elemento despesa: 3.3.90.30. Recurso próprio. Ficha: 116.Elemento de despesa: 3.3.90.30. recurso Fundeb 30%. Ficha: 95. Elemento de despesa: 3.3.90.30. Recurso próprio. Ficha: 118. Elemento de despesa: 3.3.90.39. Recurso próprio. Ficha: 119. elemento de despesa: 3.3.90.39. Recurso Fundeb 30%. Ficha 97. Elemento de despesa: 3.3.90.39. Recurso próprio. Ficha: 146. Elemento de despesa:3.3.90.39.Recurso próprio. Ficha: 83. Elemento de despesa: 3.3.90.39. Recursopróprio. Ficha: 96. Elemento de despesa: 3.3.90.30. Fundeb 30%. Ficha: 71. Elemento de despesa: 3.3.90.30. Recurso próprio.

FISCALIZAÇÃO:Portaria Municipal n°.144/GP/2022, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:020/PMGJT-SRP/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 026/SUPEL/2022.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será de12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira-RO
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Assinado Eletronicamente
Almiro Vieira de Souza 63194295268
ALMIRO VIEIRA DE SOUZA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:77B6661B

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.144/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.144/GP/2022

DE 22 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°.157/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eELVER PEREIRA DA SILVA, Secretário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do CONTRATO N°.157/2022, processo 682/2022,referentecontratação de empresa especializada em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar-condicionado, através da ata de registro de preço N°: 020/PMGJT-SRP/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N°: 026 /SUPEL/2022.

Art. 2º - FICAM designados; os servidores:Alex Sandro Correa Soares, CPF: 006.***.***-46 -**TITULAR**eWanesa Silva Lima, CPF. 063.***.***40-**SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:30279655

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9093/ GAB / 2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022 "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA GLEICE NUNES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9093/ GAB / 2022
DE23 de agosto de 2022

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia deLicença Prêmio da Servidora GLEICE NUNES DA SILVA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando:Processo Administrativo Nº 287-1/2022

Considerando: Documentos Requerimento REQUERIMENTO FL 01 de 07/03/2022 (ID 15128),Despacho 441 de 12/08/2022 (ID 48399) e Despacho 30 de 01/08/2022 (ID 46048) o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio da servidora, sendo 45 dias referente ao período de 08/02/2012 a 07/02/2017, ficando os outros 45 dias restante será retirado em momento oportuno.

DECRETA
Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúniade 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **08/02/2012 a 07/02/2017,** da servidora **GLEICE NUNES DA SILVA,** cadastro Nº 1567, função: Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:7A1EE45B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9094/ GAB / 2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022 "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA CLAUDIANA ALVES DE OLIVEIRA GRAZIOLLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9094/ GAB / 2022
DE23 de agosto de 2022

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia deLicença Prêmio da Servidora CLAUDIANA ALVES DE OLIVEIRA GRAZIOLLA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 339-2/2021

Considerando: Requerimento de Licença premio de 04/05/2022 (ID 26255), Despacho 442 de 12/08/2022 (ID 48408)eParecer Jurídico 256 de 31/05/2022 (ID 32705) o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio da servidora, sendo 45 dias referente ao período de **10/04/2016 a 09/04/2021** a serem pagos, ficando os outros 45 dias restante a ser retirado em momento oportuno.

DECRETA
Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúniade 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **10/04/2016 a 09/04/2021,**da servidora **CLAUDIANA ALVES DE OLIVEIRA GRAZIOLLA**, cadastro Nº 1073, função: Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:03BFC893

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9092/ GAB / 2022 23 DE AGOSTO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9092/ GAB / 2022
23 de agosto de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.273**, de 19 de Agosto de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro, na importância de **R$ 22.933,33 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal

02.08 - Secretaria Municipal de Agricultura

20.122.0021.1138 Aditivo Construção de Garagem e Muro Conv. n. 864245/2018

4.4.90.51- Obras e Instalações

Ficha: 563

F.R: 2.500

Valor: R$ 22.933,33

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº. 62/2022/SEMAGRI de 19 de julho de 2022.
Considerando Convênio SICONV n. 864245/2018, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Considerando que a suplementação será destinada para repactuação referente aos serviços a serem executados na obra, objeto do aditivo. A justificativa da empresa, para o pedido de repactuação contratual, segue linhagem da defasagem dos preços devido a constante atualização de preços dos materiais de construção no mercado.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Agricultura.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.1138	4.4.90.51	2.500	R$: 22.933,33

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.500	R$: 3.392.602,79	R$: 00,00	R$: 22.933,33

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:8CC1C31C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9091/ GAB / 2022 22 DE AGOSTO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9091/ GAB / 2022
22 de agosto de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superavit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperavit Financeiro;

Considerando a Lei Municipal nº**1.272**, de 13 de maio de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeirona importânciade **R$ 5.660,20(cinco mil, seiscentos e sessenta reais e vinte centavos)**na unidade orçamentáriaFundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação:

02.02 Função Municipal de Assistencia Social

08.244 .0003.2016 - Bloco de Proteção Social Básica - PSB FNA

3.3.90.30 -Material de Consumo

Ficha: 523

Fonte de Recurso: 2.660

Valor:R$5.660,20(cinco mil seiscentos e sessenta reais e vinte centavos).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 128/2022/Semas, de 04 de maio de 2022.

Considerando que o presente recurso, tem a finalidade de atender as demandas do FMAS, através dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS Sede e no Distrito de Colina Verde, com aquisição de Material de Consumo, pertinentes para manutenção das ações de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superavit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2016	3.3.90.30	02.660	R$: 5.660,20

Memória de Cálculo de Superavit Financeiro

FONTE DE	DISPONIBILIDADE	RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT

RECEITA	FINANCEIRA 2021	2021	FINANCEIRO
02.660	R$: 5.660,20	R$: 0,00	R$: 5.660,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:D0B1E365

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9096/ GAB / 2022 23 DE AGOSTO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9096/ GAB / 2022
23 de agosto de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais**) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

(+) SUPLEMENTAÇÃO_____R$ 100.000,00

02- Poder Executivo

02.09Fundo Municipal de Saúde

10122 0023 2078 0000 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.36 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

Ficha:205

Fonte Recurso:1.500

Valor:R$ 94.000,00

02- Poder Executivo

02.09Fundo Municipal de Saúde

10 122 0023 2078 0000 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha:206

Fonte Recurso:1.500

Valor:R$ 6.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500

(-) ANULAÇÃO_____R$ (100.000,00)

02- Poder Executivo

02.04Secretaria Municipal de Educação- SEMEC

12 365 0007 2052 Construção, Reforma e Ampliação das Escolas de EducaçãoInfantil

Elemento de Despesa 4.4.90.51

Ficha:151

Fonte Recurso:1.500

Valor:R$ 100.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n° 271/SEMSAU (com a ciência da Secretaria de Educação) de 23 de agosto de 2022, onde o Fundo Municipal de Saúde solicita o presente remanejamento, para pagamentos de proventos como plantões extras de profissional medico devido a necessidade dos serviços laborais, na Unidade Mista de Saúde Marenice Bispo Guimarães e pagamentos de fatura de energia elétrica.

Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2078	3.3.90.36	1.500		R$: 94.000,00
0023.2078	3.3.90.39	1.500		R$: 6.000,00
0023.2052	4.4.90.51	1.500	R$: (100.000,00)	
TOTAL			**R$: (100.000,00)**	**R$ 100.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 23 de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:71D43465

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9097/ GAB / 2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR IVAIRTON GOMES SANTANA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9097/ GAB / 2022
DE23 de agosto de 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor IVAIRTON GOMES SANTANA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - EXONERAÇÃO do Senhor **IVAIRTON GOMES SANTANA,** CPF n° 594.***.***-53, no Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO** - SEMFAZ - **CCVI,** do município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço do servidor: Avenida Pedras Brancas, nº 1062, bairro centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação **convalidando fins retroativos ao dia 01 de agosto de 2022**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:9F0BB043

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.147/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.147/GP/2022

DE 23 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°.159/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eKEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA, Secretária Municipal Assistência Social, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE
Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização dos contratos N°.159/2022, processo 740/2022, referentea AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, Cargas de Gás de cozinha,através daATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/PMGJT-SRP/2021-1°

TERMO ADITIVO, PREGÃO ELETRÔNICO N°: 051/SUPEL/2021, para atender a demanda do Fundo municipal de assistência social-SEMAS.

Art. 2º - FICAM designados; os servidores:Jaqueline de Souza Silva CPF: 097.***.***-62 -**TITULAR**e Moises Alves dos Santos CPF: 703.***.***-40 -**SUPLENTE.**

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:1A20480A

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.148/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.148/GP/2022

DE 23 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°.160/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eKEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA, Secretária Municipal Assistência Social, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização dos contratos N°.160/2022, processo 720/2022, referenteContratação de empresa especializada em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar-Condicionado,através daata de registro de preços N°:020/PMGJT-SRP/2022 pregão eletrônico nº: 026/SUPEL/2022, para atender a demanda do Fundo municipal de assistência social-SEMAS.

Art. 2º - FICAM designados; os servidores:Jaqueline de Souza Silva CPF: 097.***.***-62 -**TITULAR**e Moises Alves dos Santos CPF: 703.***.***-40 -**SUPLENTE.**

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B0BA4479

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 149/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 149/GP/2022
DE 23 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 161/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, juntamente com DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS, secretário do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização DO CONTRATO 161/2022, processo 835/2022- referente AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA. RECURSO: MINISTÉRIO DA SAÚDE - GOVERNO FEDERAL Nº. DA PROPOSTA: 11502.951000/1220-03 ATRAVÉS ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/ CIMCERO/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ CIMCERO/2022, PROCESSO Nº 110/CIMCERO/2022, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º - FICAM designados;as senhoras:Maria Fabiana da Silva Andrade, CPF: 778.***.***-34-**TITULAR**eCamila Morais Pinto, CPF: 031.***.***-55 -**SUPLENTE.**

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTO
Sec.municipal de Saúde

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:F8FF0FD7

GABINETE
EXTRATOCONTRATO 161/2022

EXTRATOCONTRATO 161/2022
PROCESSO N°. 835/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADA:COMERCIAL PSV LTDA

CNPJ: 01.489.352/0001-15

DO OBJETO:AQUISIÇÃO DE UMVEICULO ZERO KM, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4 X 4, MODELO E ANO EM LINHA DE PRODUÇÃO, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO 55 LITROS, COMBUSTÍVEL (DIESEL) MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 170 CV; CAPACIDADE 05 LUGARES; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO; CAMBIO AUTOMÁTICO, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS, RODAS DE LIGA LEVE R.18 OU MELHOR QUALIDADE, BANCOS REVESTIDO EM COURO, KIT DE SERVIÇOS CONECTADO, CENTRAL MULTIMÍDIA TELA DE 10 TOUCHSCREEN; (COMPATÍVEL COM APPLE CARPLAY E ANDROID AUTO WIRELESS, COMANDO DE VOZ, BLUETOOTH, MP3, RADIO FMF/AM, ENTRADA AUX, PORTA USB, GPS), PORTA MALAS COM CAPOTA RÍGIDA, PROTETOR DE CÁRTER, VIDROS CLIMATIZADOS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), FAROU DE NEBLINA DE LED, TAPETES DE CARPETE COM BORDADOS, BONCO DO MOTORISTA ELÉTRICO, ADAS, AEB, FARÓIS FULL LED, GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES OU 100.000 KM RODADOS, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN, COR PREFERENCIALMENTE BRANCA, INCLUSO EMPLACAMENTO EM NOME DO CONTRATANTE.

VALOR:R$ 218.877,00 (duzentos e dezoito mil e oitocentos e setenta e sete reais),de acordo com a legislação em vigor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:Transferência MINISTÉRIO DA SAÚDE - GOVERNO FEDERALNº. DA PROPOSTA: 11502.951000/1220-03.

Ficha:	606
Unidade: Funcional: Cat. Econômica: Código de Aplicação: Fonte de Recurso: Fonte STN:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0023.1147.0000 4.4.90.52.00 -DESPESAS DE CAPITAL 003.050 -ESTRUT DA REDE SERV ATEN PRIM PORT 1157 1.601.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 1.601 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:ADESÃO àata de registro de preços nº 04/ CIMCERO/2022, referente ao pregão eletrônico nº 005/CIMCERO/2022, processo nº 110/CIMCERO/2022.

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

FISCALIZAÇÃO: Portaria Municipal n°.149/GP/2022, exigências artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA:23/08/2022

Assinado Eletronicamente
Fundo Municipal De Saúde De Governador Jorge Teixeira-RO

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Fundo Municipal De Saúde De Governador Jorge Teixeira-RO
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. De Saúde
Contratante

Assinado Eletronicamente
Comercial PSV LTDA
POLIANA DE OLIVEIRA MIRANDA
Socia Administradora
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:96B5A9A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 161-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 161/CMGM/2022 Em 22 de agosto de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Raimundo Braga Barroso visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 23 a 26 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 278, ao vereador Raimundo Braga Barroso, com a finalidade de participar do curso sobre "Orçamento Público Municipal/LDO 2024/Emenda Parlamentares" em Porto Velho/RO no período de 23 a 26 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 22 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:C090C140

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 164-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 164/CMGM/2022 Em 22 de agosto de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, Roberto de Oliveira Sá visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 23 a 26 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 281, ao servidor Roberto de Oliveira Sá, com a finalidade de conduzir o veículo Oficial com os vereadores: Raimundo Barroso, Alexandro Santos e Adanildson Sicsú para participarem de capacitação em Porto Velho/RO no período de 23 a 26 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 22 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:DD072507

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 163-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 163/CMGM/2022 Em 22 de agosto de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Adanildson Sicsú Gomes visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 23 a 26 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 280, ao vereador Adanildson Sicsú Gomes, com a finalidade de participar do curso sobre "Orçamento Público Municipal/LDO 2024/Emenda Parlamentares" em Porto Velho/RO no período de 23 a 26 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 22 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:565AD60F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 162-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 162/CMGM/2022 Em 22 de agosto de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Alexandro dos Santos Lopes visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 23 a 26 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 279, ao vereador Alexandro dos Santos Lopes, com a finalidade de participar do curso sobre "Orçamento Público Municipal/LDO 2024/Emenda Parlamentares" em Porto Velho/RO no período de 23 a 26 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 22 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:89CDD4F7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, neste ato representado pelo Senhor João Vanderlei de Melo, Vereador-Presidente da Mesa Diretora para biênio 2021/2022, no uso de suas prerrogativas legais, com base no art. 5°, da Instrução Normativa n°. 004/2014, de 04 de junho de 2014, e considerando Parecer Jurídico n°. 071/2022, constante do Processo n°. 145/2022, de 31 de março de 2022, bem como a decisão judicial transitada e julgada, que julgou inconstitucional a Lei n°. 2.335, de 25 de março de 2021, prevalecendo a Lei n°. 2.219, de 24 de março de 2021, que concedeu o reajuste a categoria de nível médio, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Paulo José do Nascimento Fabricio, Juiz de Direito da Comarca de Guajará-Mirim/RO, publicado no Diário da Justiça n°. 045, no dia 10 de março de 2022 (fl. 06), **reconhece** a dívida e **homologa** a despesa de exercício financeiro de 2021, no valor de **R$ 6.507,70 (Seis mil, quinhentos e sete reais e setenta centavos)**, referente à diferença salarial no período de 30/06/2021 a 31/07/2022, autorizando o pagamento, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO, 16 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:C03FA00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 064/GAB-SEMED/22 EM 23 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a nova composição dos membros representantes no Comitê Gestor de Busca Ativa Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Educação,** do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022 e considerando o disposto no Decreto nº 13.416/GAB-PREF/2021 de 09 de abril de 2021,

RESOLVE:
Art.1º Nomear os Membros abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor de Busca Ativa Escolar, na Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim.
I – Gestor Político:
Ana Nete Azevedo Dantas
II – Coordenador Operacional:
Amazonina de Paula Mendes
III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Antônio Clementino dos Santos Filho
IV - Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS:
Cleomilda Paula da Cruz

V - Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU: Rosângela Flores Gomes
VI - Representante da Coordenadoria Regional de Ensino - CRE: Carlos Alberto dos Santos
Art. 2º São atribuições do Gestor Político:
I - Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;
II - Propor à Prefeita a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
III - Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.
Art. 3º Atribuições do Coordenador Operacional:
I - Pelo planejamento, execução e acompanhamento das ações do Plano de Trabalho da Busca Ativa Escolar;
II - Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
III - Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
IV - Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação;
V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
VI - Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, isto é, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.
Art. 4º Atribuições dos Supervisores Institucionais:
I - Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
II - Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
III - Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e/ou técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
IV - Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder os encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
VI - Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 12 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Guajará-Mirim, 23 de agosto de 2022.

PROF.ª ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:51AEFBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1737-DIÁRIA- ELIVETE LOPES RIBEIRO

Portaria nº 1737/GAB/SEMSAU/2022 Em, 15 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: ELIVETE LOPES RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de **02 (Duas)** diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL de R$ 375,00** (**Trezentos e setenta e cinco reais**), na função: DIRETORA OPERACIONAL DO SAE.
Artigo 2º.A referida diária será concedida a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **17 e 18/08/2022,** onde irá Levar Genotipagem da Ação dos Pacientes do Programa; Conferir no LACEN as APACS, pegar teste rápido, devolução de medicamentos de HIV e marcar consultas para duas RN. **RECURSO HEPATITES VIRAIS**. Ficha. **307**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 15 de agosto de 2022.

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3F9ACF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1678-DIÁRIA-RENIVALDO CARLOS T DUTRA

Portaria nº 1678/GAB/SEMSAU/2022 Em, 29 de julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: RENIVALDO CARLOS TEODORO DUTRA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (**Cento e Cinquenta Reais**), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 450,00** (Quatrocento **e Cinquenta Reais**) na função: Motorista. RECURSO PRÓPRIO**. Ficha. 211.**
Artigo 2º.A referida diária foi para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, nos dias 03/08/2022, 04/08/2022 e 05/08/2022, transportando o Secretário de Saúde Gilberto Alves, onde irá Participar da Reunião da Comissão Inter gestores Regional Madeira Mamoré- CIR e reunião com à Secretaria Municipal de Porto Velho, para tratar de cedência de medicamento para secretaria de Guajará Mirim.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 29 de julho de 2022.

GILBERTO ALVES
-------Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2601116B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1665-DIÁRIA- ELCILENE AZZI

Portaria nº 1665/GAB/SEMSAU/2022. Em, 03 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: ELCILENE AZZI, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 02 **(duas)** diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais),

perfazendo um **TOTAL de R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função: FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**. FICHA> 302.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida a mesma deslocar-se até a Porto Velho para o IV ENCONTRO ESTADUAL DE VIGILÂNMCIA SANITÁRIA, voltando para a capacitação de processo Administrativo Sanitário - PAS ANVISA, no período de 08,09,10,11,12,13 de agosto de 2022.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 04 de agosto de 2022.

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:BB334313

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº73/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº073/SEMTAS/2022 Em, 15 de agosto de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira, Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora efetiva **ROSA MARIA TOMÉ DOS SANTOS** – Orientadora Educacional/Zona Urbana, mat. 7135, para que a mesma exerça as atividades inerentes a sua função no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 15 de agosto de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 15 de agosto de 2022.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:888A17D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº75/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº075/SEMTAS/2022 Em, 18 de agosto de 2022.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira, Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora **OZANA GOMES VIDEIRA REIS**, Siape nº699898, ocupante do cargo de Professora EBTT, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, relocada na Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através a Portaria nº5917 de 05 de julho de 2022/SEGEP-NCSR, publicada no Diário Oficial de Rondônia em de 06 de julho de 2022, para que a mesma possa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, com carga horária de 40 horas semanais, conforme a Portaria nº052/COMAD/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com a data retroativa de 01 de agosto de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 18 de agosto de 2022.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:B5AABD15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°2547/GAB-PMIO/2022.

Dispõe sobre a Alteração da denominação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Monteiro Lobato, localizada no Município de Itapuã do Oeste/RO e dáoutras providências

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por legislação em vigor;
DECRETA:
Art. 1º- Fica alterada a denominação da Escola no Município de Itapuã do Oeste/RO, em resposta ao Processo n. 078/19 CEE/RO e Parecer CEB/CEERO n. 029/21, conforme especificações a seguir:
I-Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Monteiro Lobato, localizada na Linha 623, na Zona Rural do Município de Itapuã do Oeste/RO;
II-Faz se necessário Alterar sua Denominação para:**ESCOLA MUNICIPAL MULTISSERIADA DE ENSINO FUNDAMENTAL MONTEIRO LOBATO** -EMMEF, pois não há mais oferta/atendimento da Educação Infantil Pré- Escolar I e II (04 e 05 anos de idade). A EMMEF ofertará o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano de nove anos, com organização em forma de Classe Multisseriada, está localizada na Linha 623, na Zona Rural do Município de Itapuã do Oeste/RO.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se ás disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 22 de agosto de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CC282A49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2545, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DER$ 40.000,00EM FAVOR DA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições quelheconfere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDOo disposto dos artigos 42, 43 e 46 daLei Federal nº 4.320/64;
CONSIDERANDOo disposto do artigo 10, daLei Orçamentária Anual Nº 862 de 16 de Dezembro de 2021, que trata da Anulação por Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de**R$ 40.000,00**(Quarenta Mil Reais), para reforço das dotação do programa a seguir mencionado:
I -SUPLEMENTAÇÃO:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática:	26.782.0003.0010.000 Manutenção e Conservação da Malha Viária
Ficha:	052
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$ 40.000,00
Fonte de Recurso:	1.500.0 - Recursos Próprios Ordinários
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:	**R$ 40.000,00**

Art. 2º-A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 10daLei Orçamentária Anual Nº 862 de 16 de Dezembro de 2021 será provenientes de anulação da seguinte Unidade Orçamentária e da dotação do programa seguintemencionado:
I -ANULAÇÕES (-):

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Funcional Programática:	20.606.0004.0011.0000 Ofertar Mecaização Agrícola e Correção do Solo.
Ficha:	XXX
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$ -40.000,00
Fonte de Recurso:	1.500.0 - Recursos Próprios Ordinários
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:	**R$ - 40.000,00**

Art. 3º -O presente Crédito Adicional Suplementar, justifica-se pela necessidade em dar cobertura à execução das atividades da SEMOSPporAnulação dos Créditos Orçamentários.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º -Revogam-seas disposições em contrário.

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 22 de agosto de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8302F53F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO 11/SEMOSP/2022

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N. 11/SEMOSP/2022
Processo Administrativo Nº 2496/2022/SEMOSP A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através do Presidente da CPL, torna público o Resultado da TOMADA DE PREÇO. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Execução de serviços em reforma de bueiros nesta cidade de Machadinho D'Oeste**. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa:

CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP CNPJ: 04.233.798/0001-72 com o menor valor total de **R$ 33.564,57 (trinta três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme Carta Proposta e Planilha Orçamentária resumida e sintética, Planilha de orçamentária analítica /Cronograma Físico Financeiro, composição de BDI e composição de leis e encargos sociais anexado nos autos.

Machadinho D'Oeste – RO 23/08/2022

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:A57594B8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/SEMOSP/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, Tomada de Preços n.º 15/SEMOSP/2022, Processo nº 2737/2022, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo da construção civil para construção de uma ponte em madeira, Convenio nº 100/PGE/2022. Valor estimado R$ 326.605,02 (Trezentos e vinte e seis mil seiscentos e cinco reais e dois centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 09:00hrs do dia 09/09/2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 23/08/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente – CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:4F3E3313

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE 12/SEMOSP/2022

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N. 12/SEMOSP/2022
Processo Administrativo Nº 2156/2022/SEMOSP A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através do Presidente da CPL, torna público o Resultado da TOMADA DE PREÇO. Objeto: **Contratação de Empresa para Execução de Obras/Serviços na Construção de Alambrado na Quadra de Grama Sintética no Bairro Porto Feliz II**. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa:

CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP CNPJ: 04.233.798/0001-72 com o menor valor total de **R$ R$ 38.456,31 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos)**, conforme Carta Proposta e Planilha Orçamentária resumida e sintética, Planilha de orçamentária analítica /Cronograma Físico Financeiro, composição de BDI e composição de leis e encargos sociais anexado nos autos.

Machadinho D'Oeste – RO 23/08/2022

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:12E716F9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/SEMMA/2022.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, Tomada de Preços n.º 16/SEMMA/2022, Processo nº 2434/2022, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a a Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviços de estação de transbordo de resíduos no Distrito do 5º Bec. Valor estimado R$ 232.282,26 (Duzentos e trinta e dois mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 09:00hrs do dia 12/09/2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 23/08/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente – CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:6A006EFD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 44/SEMED/2022

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/SEMED/2022
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 44/SEMED/2022. Objeto AQUISIÇÃODE MATERIAL PERMANENTE (tais como: Equipamentos de informática, mobília geral e playground) com recursos provenientes do Convenio nº 220/PGE/2022 e contrapartida do Município, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Machadinho D'Oeste/RO. Processo Administrativo nº 2060/2022. Tendo sido declarada como VENCEDORAS as Empresas**:**

VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - 42.580.139/0001-00
R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)

ARUANAS INFORMATICA LTDA - 40.735.739/0001-66
R$ 21.540,00 (VINTE E UM MIL QUINHENTOA E QUARENTA REAIS)

D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO - 46.298.926/0001-06
R$ 12.319,97 (DOZE MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

RR COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - 42.036.849/0001-65
R$ 3.077,64 (TRÊS MIL E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENATVOS)

BRANAGO COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI - 22.009.329/0001-56
R$ 9.299,00 (NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

Machadinho D'Oeste - RO, 23/08/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:EAAC42B9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/CPL/2021 - PROCESSO Nº 1862/2021.

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO representada neste ato pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva Gestora Especial do SRP e a EMPRESA **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº17.472.278/0001-64** com sede na Cidade de Barão de Cotegipe-RS, sito à Rua Gotardo Mazzarolo nº 16, CEP 99740-000, neste ato representado por seu sócio administrador GUILHERME BERRIA, inscrito no CPF sob o nº. 028.430.540.52. Resolvem **CANCELAR** o item nº 01, da ARP em referencia, através das demais normas legais aplicáveis registrado na Ata de Registro de Preços celebrada com a empresa acima mencionada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar do certame supracitado.
CONSIDERANDO que a empresa em questão solicita o cancelamento do item alegando que oLaboratório que o atende (seu único fornecedor) suspendeu a produção deste item e não possui uma previsão de retomada conforme foi comprovada nos autos do processo através de documentos conforme ID 234664, condição que se amolda à hipótese de caso fortuito ou de força maior.
CONSIDERANDO os fatos apontados, onde a Detentora comunicou devidamente a Administração quanto a impossibilidade de cumprir com o remanescente da demanda registrada, justificando e comprovando os fatos impeditivos para a manutenção da ata.
CONSIDERANDO que a Gestora do SRP certificou a vantajosidade quanto ao cancelamento do preço registrado quanto ao item referido, levando-se em conta o iminente termino da vigência da ARP que está perto do seu vencimento e de deflagração de novo certame para a aquisição do objeto pretendido.
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável quanto ao pedido de cancelamento do item registrado conforme relatado em despacho ID 238013.
CONSIDERANDO que o cancelamento do registro de preços encontra- respaldado no item nº 13.3 da Ata de Registro de Preços e também no Art 21 do Decreto nº 7892/2013: O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.
E por estarem assim, juntos e acordados, firmamos o presente instrumento que vai assinado pela gestora do Registro de Preços e pelo representante responsável pela licitação e secretários responsáveis pela pasta e posteriormente publicado no jornal de grande circulação.

Machadinho D'Oeste, 23 de agosto de 2022

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete
MARGARETE HANTT MARCOLINO
Secretária Municipal de Saúde

Empresa Detentora da Ata:

Goldenplus Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ nº17.472.278/0001-64
Representante Legal:
GUILHERME BERRIA
CPF sob o nº.028.430.540.52

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:48464777

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO N. 269

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO

Contrato n°269de 28/12/2021
Nº do Processo: 3892/2021
Objeto:**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10)**
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA**
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 05.884.660/0001-04
Data da assinatura do contrato:22/08/2022
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional: 10.301.0008.1101(INCREMENTO TEMPORÁRIO -PAB PROPOSTA Nº 36000.465032/2022-00)
Elemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$240.000,00(duzentos e quarenta mil reais)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 23 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:6349F37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.269

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO CONTRATO
Contrato n°269de 28/12/2021
Nº do Processo: 3892/2021
Objeto:**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10)**
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA**
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 05.884.660/0001-04
Data da assinatura do contrato:22/08/2022
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional: 10.301.0008.1101(INCREMENTO TEMPORÁRIO -PAB PROPOSTA Nº 36000.465032/2022-00)
Elemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$240.000,00(duzentos e quarenta mil reais)
DA RETIFICAÇÃO:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar o onde se lê:
*De outro, a empresa**UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001-04, com sede na**Avenida Rogério Weber, nº 1917, Centro**, na cidade de Porto Velho/RO, representada por, representada porAdelio Barofaldi,brasileiro,viúvo,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº251.732.519-72, portador da Cédula de Identidade RG nº1.335.952 SSP/PR, residente e domiciliado àAvenida Guaporé nº 1077, Casa 08, Condomínio San Gabriel, bairro Lagoa, Porto Velho/RO,doravante denominado de CONTRATADA,*
Leia-se:
*De outro, a empresa**UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.884.660/0001-04, com sede na**Rua Dom Pedro II, nº 2195, Pavimento Térreo, Bairro São Cristóvão,**na cidade dePorto Velho/RO, representada porAdelio Barofaldi,brasileiro,viúvo,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº251.732.519-72, portador da Cédula de Identidade RG nº1.335.952 SSP/PR, residente e domiciliado àAvenida Guaporé nº 1077, Casa 08, Condomínio San Gabriel, bairro Lagoa, Porto Velho/RO,doravante denominado de**CONTRATADA**,*
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 23 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:A0138B2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 62/CPL/2022 PROCESSO ORDINARIO Nº 447/SEMOSP/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 62/CPL/2022
PROCESSO ORDINARIO Nº 447/SEMOSP/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 447/SEMOSP/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 09 de Setembro de 2022, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL RONALDO ARAGÃO.**

O valor estimado: R$: 116.296,88 (Cento dezesseis mil duzentos noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 23 de agosto de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:ABEC3F2C

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 61/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/SEMSAU/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 61/CPL/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/SEMSAU/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.581/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 145/SEMSAU/2022**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 12 de setembro de 2022, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS.**

O valor estimado: R$: 31.210,50 (Trinta e um mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 23 de agosto de 2022.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.581/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:FB10A84F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 083/**CMMS/2022**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: 02/**CMMS/2022**	Valor estimado: R$ 14.380,87
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Aquisição de Material de Consumo (material de construção) para Substituição do Telhado, para atender as necessidades da Câmara Municipal, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
A **Câmara Municipal de Mirante da Serra/RO**, através do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 0161/2022**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/08/2022
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 06/09/2022 às 10hrs.00min
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 06/09/2022 às 10hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessado gratuitamente nos sites: http://www.mirantedaserra.ro.leg.br e www.licitanet.com.br.

Par Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Câmara Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **camarademirantedaserra@gmail.com** ou através do telefone (69) 3463 2228 em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 23 de Agosto de 2022.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 01661/2022

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:CACDCBD3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1211/2022

DE 23 DE AGOSTO 2022.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 251.851,93 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142, de 22 de dezembro de 2021), cria o Projeto/**1041 – CV PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS EM CAMPO DE FUTEBOL**, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 251.851,93

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
27.812.0006.1041 – CV para Construção de Vestiários em Campo de Futebol
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 238.750,00
F.R.: 01 700
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
27.812.0006.1041 – CV para Construção de Vestiários em Campo de Futebol
4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 13.101,93
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de Recursos 01.500 - Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Fonte de Recursos 01.700 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, fonte de recursos STN (MSC) 1.700.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 238.750,00

Anulação (-): ..... R$ - 13.101,93

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência..... R$ -13.101,93
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos
Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.700	1.700	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 238.750,00

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
9999.9999	9.9.99.99	01.500	R$ 13.101,93	-
0006.1041	4.4.90.51	01.500	-	R$ 13.101,93

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.1041	4.4.90.51	01.500	-	R$ 13.101,93
0006.1041	4.4.90.51	01.700	-	R$ 238.750,00

Mirante da Serra – RO, 23 de Agosto de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:7D103142

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1212/2022

DE 23 DE AGOSTO 2022.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 1.122.500,00 (um milhão cento e vinte e dois mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142, de 22 de dezembro de 2021), cria o Projeto/**1042 – CV PARA AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA**, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 1.122.500,00

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0007.1042 – CV para Aquisição de uma Motoniveladora
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000.000,00
F.R.: 01 700
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0007.1042 – CV para Aquisição de uma Motoniveladora
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 122.500,00
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de Recursos 01.500 - Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Fonte de Recursos 01.700 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, fonte de recursos STN (MSC) 1.700.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 238.750,00
Anulação (-): ..... R$ - 122.500,00

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência..... R$ -122.500,00
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.700	1.700	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000.000,00

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
9999.9999	9.9.99.99	01.500	R$ 122.500,00	-
0007.1042	4.4.90.52	01.500	-	R$ 122.500,00

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.1042	4.4.90.52	01.500	-	R$ 122.500,00
0007.1042	4.4.90.52	01.700	-	R$ 1.000.000,00

Mirante da Serra – RO, 23 de Agosto de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:85C0B049

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3180/2022

de 23 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 10.500,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 10.5000,00 (dez mil e quinhentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**	
04.122.0004.2006	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS - SEMMAAGRIT*	
3.3.90.95 - 172	Indenização pela Execuação de Trabalho de Campo	10.500,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**10.500,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0004.2006	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS - SEMMAAGRIT*	
3.3.90.30 - 168	Material de Consumo	10.500,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**10.500,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:6E08232A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DA 11ª CONVOCAÇÃO DO SELETIVO

E D I T A L D A 11ª C O N V O C A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **TESTE SELETIVO Nº 315/2022**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária de servidores para atender o Município de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 001/2022, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **10 (dez) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga,** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de acordo com a necessidade da Secretaria que estiver lotado podendo ou não ser prorrogada.

Cargo: Fisioterapeuta

Classificação	Nome Candidato	NOTA
02	VERÔNICA MARQUÊS MARTINELLI	7.0

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a
ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

DOCUMENTOS
Cópia de CPF - Válido
Cópia RG - Original
Cópia CPF dos Dependentes (Filhos e Esposo) de qualquer idade
Copia Carteira Tipagem Sanguínea
Copia de imposto de renda isento.
Certidão de Nascimento/casamento – averbação de divorcio
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Cópia de PIS/PASEP ou declaração de que não possui cadastro.
Título Eleitoral Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e Cópia).
Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
Comprovante de Residência; Atualizado Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato);
Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato);
Comprovante de registro no respectivo conselho; (Carteira Profissional) Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de torax; coluna total; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19.
Ter idade mínima entre 18 a 50 anos para os cargos - Agente Limpeza e Conservação, Agente Serviços Gerais;Oficial de Obras; Auxiliar de Obras Declaração de Bens Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Instancia, da comarca de residência do Candidato

Mirante da Serra, 22 de Agosto de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:313AFE7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6386/2022

PORTARIA Nº 6386/2022. DE 22 DE AGOSTO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA VÂNIA GARCIA VAZ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº 369/2013, da Secretaria Municipal Educação Cultura e Esporte (SEMECE).

R E S O L V E:
Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Gozo a Servidora VÂNIA GARCIA VAZ, cadastro nº 139, 25 (Vinte e Cinco) horas semanais, no cargo de Professora Nível Especial I- NM, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte (SEMECE), referente ao qüinqüênio de 03/10/2007 a 02/10/2012 no período de (03) três meses, a partir do dia 01 de Setembro de 2022. Devendo a servidora retomar a suas atividades no dia 30 de Novembro de 2022. Esta portaria tem efeito ao dia 01 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:263F7301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6387/2022

PORTARIA Nº 6387/2022. DE 22 DE AGOSTO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA IVANEIDE BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº 449/2022, da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).

R E S O L V E:
Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Gozo a Servidora Ivaneide Barros, cadastro nº 185, 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), referente ao qüinqüênio de 07/10/2003 a 07/10/2007, no período de (03) três meses, a partir do dia 01 de Setembro de 2022. Devendo a servidora retomar a suas atividades no dia 30 de Novembro de 2022. Esta portaria tem efeito a partir do dia 01 de Setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:C42FDF5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6388/2022

PORTARIA Nº 6388/2022. DE 22 DE AGOSTO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA JUSSARA COSTA BAESSE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº 448/2022, da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).

R E S O L V E:
Art. 1º Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Gozo a Servidora Jussara Costa Baesse Oliveira, cadastro nº 2441, 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), referente ao qüinqüênio de 02/06/2014 a 02/06/2019, no período de (03) três meses, a partir do dia 01 de Setembro de 2022. Devendo a servidora retomar a suas atividades no dia 30 de Novembro de 2022. Esta portaria tem efeito a partir do dia 01 de Setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:5C11A437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6389/2022

PORTARIA Nº 6389/2022. Mirante da Serra-RO, Em 23 DE AGOSTO DE 2022

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir:
Elemento de despesa 33.90.39 no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
Na programação 20.6060008-2028 em favor de Jorge Luis Sandes Siqueira, RG: 3092.216 SSP/PE, CPF: 426.606.024-68 para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos VII, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:12F4CC74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6390/2022

PORTARIA N° 6390/2022. Mirante da Serra- RO, 23 de Agosto de 2022.

"NOMEIA ISAC BATISTA TEIXEIRA PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia ISAC BATISTA TEIXEIRA para Exercer o Cargo de seção de meio ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo,GEC-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:6499C2B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3181/2022

De 23 de Agosto de 2022

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1211/2022 de 23 de agosto de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1211 de 23 de agosto de 2022 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 251.851,93 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
27.812.0006.1041	*CV PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO EM CAMPO DE FUTEBOL*	
4.4.90.51 - xxx	Obras e Instalações	251.851,93
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**251.851,93**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através do convênio firmado entre esta municipalidade e a União por intermedio do Ministério da Cidadania, através do Convñio nº 916755/2021 no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais), acrescido de R$ 13.101,93 (treze mil cento e um reais e noventa e três centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
99.999.9999.9999	*RESERVA DE CONTINGÊNCIA*	
9.9.99.99 - 71	Reserva de Contingência	13.101,93
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**13.101,93**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:C03A0D57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3182/2022

De 23 de agosto de 2022

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1212/2022 de 23 de agosto de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1212 de 23 de agosto de 2022 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 1.122.500,00 (um milhão cento de vinte e dois mil e quinhentos reais)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0007.1042	*CV PARA AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA*	
4.4.90.52 - xxx	Equipamentos e Material Permanente	1.122.500,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**1.122.500,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através do convênio firmado entre esta municipalidade e a União por intermedio do Ministério da Defesa, através do Convñio nº 930419/2022 no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescido de R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
99.999.9999.9999	*RESERVA DE CONTINGÊNCIA*	
9.9.99.99 - 71	Reserva de Contingência	122.500,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**122.500,00**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2022.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:CCD9E731

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 896/2022 VOL.02
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, SENDO A AQUISIÇÃO DE 23 (VINTE E TRÊS) MOTOCICLETAS PARA INTENSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS NA UBS DR. SAMUEL PAULO THOMAS

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 315 da homologação anexada a folha de nº 316 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 041/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 310 e 311, as decisões da CPL as folhas de nº 55 a 313, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA - 12.067.109/0001-25 no valor de R$ 313.950,00 (Trezentos e Treze Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 23 de Agosto 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:B92A2108

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 051-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **284/SRP/2022**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **051/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **273.519,86**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa para eventual, futura e se necessário aquisição de materiais para iluminação pública, esse procedimento atenderá as necessidades do setor requisitante, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, mediante registro de preços com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades do Poder Executivo e suas Secretarias, devidamente autorizado por meio do memorando 003/SEMUG/DL/CRP/2022, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para**

conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/08/2022
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/09/2022 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 06/092022 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 23 de agosto de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:FBC798C0

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA 047/2022

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 047/2022

PROPONENTE:

Nome	**EVALDO DUARTE ANTONIO**
Cargo Função ou Emprego:	**PREFEITO MUNICIPAL**

PROPOSTA:

Nome	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**

Cargo, Função ou Emprego: **SECRETARIO DE GOVERNO**
Portaria: 5997

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1061684**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do deslocamento do Secretario de Governo senhor IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA, a cidade de Porto Velho – RO, no dia 23 de Agosto de 2022 da cidade de Mirante da Serra e retornando no dia 25 de agosto de 2022, juntamente com o Secretario Municipal de Obras e Serviços Público, com o intuito de buscar informações acerca do pedido de prorrogação dos convênios nº 125/GPE/2021 e nº 128/PJ/DER/2020, que segue em anexos. E na oportunidades iram buscar informações na SEAGRE, Secretaria de Agricultura e certificar sobre a destinação de um caminhão para o Município de Mirante da Serra.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**23/08/2022**	Chegada em:	**25/08/2022**	Nº: de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO CAMIONETE OHQ 2963	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**Porto Velho - RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**		
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
PORTO VELHO/RO	02 Diária sem pernoite	344,70	689,40
		TOTAL R$	689,40

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 23/08/2022.

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:F99C7A4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/CPL/2022

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – LAVANDERIA HOSPITALAR – CONTRATO DE REPASSE Nº 894019.** O valor estimado para contratação é de R$ **299.988,00** (duzentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e oito reais) Processo Administrativo Nº 1228.2.5/2022 SEMUSA, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura: 08/09/2022-Horário:09h00. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 23 de Agosto de 2022.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Portaria nº 980/2021

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:92973F1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 092/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 092/SUPEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2022/PMMN/RO
PROCESSO: 0000441.1.1-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM EFICIÊNCIA IGUAL OU MAIOR A 80% DE DOWNLOAD E UPLOAD TRÁFEGO ILIMITADO, INCLUSO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS MATERIAIS EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DE CADA PONTO DE INTERNET ZONA URBANA. 10 (DEZ)

PONTOS DE 100 MB (CEM MEGABYTES), 07 PONTOS DE 200 MB E 1 PONTO DE 300 MB.

EMPRESA: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 09.337.446/0001-80

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **5 (Cinco) meses.**

VALOR: O valor total da contratação é de 7.475,00 (Sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) que corresponde as notas de empenhos nº 868, 869, 870 e 883.

Monte Negro – RO, 22 de agosto de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:CCCAF1DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 093/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 093/SUPEL/2022
TOMADA DE PREÇO Nº: 005/CPL/2022
PROCESSO: 0000517.6.1-2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA ESPORTE E LAZER (CAMPO DE VOLEI DE AREIA).

EMPRESA: J C R CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ: 30.165.065/0001-58

VIGÊNCIA: A vigência inicial do contrato será de **140 (Cento e quarenta)** dias, contado da data da publicação.

VALOR: O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R$ 123.650,00 (Cento e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

Monte Negro – RO, 23 de agosto de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:AEFA3F85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº917/GAB/2022

Designar os membros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o processo administrativo: 0000351.1.1-2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para acompanhar a apresentação de Gestão de Frotas da CV Moreira, apresentado pela empresa da licitação na modalidade pregão eletrônico 019/2022/PMMN/RO, composta pelos seguintes servidores, a saber:

Eliane Ronconi
Jair Lopes de Campos
Andressa Fermino Gera Ronconi

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E0D2BFD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº918/GAB/2022

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor, ID. 81.120.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo das férias regulamentares ao servidor FERNANDES LUCAS DA COSTA, ocupante do cargo de Superintendente, Mat. 2461, vinculado a Superintendente de Compras e Licitações, referente ao período aquisitivo de 10/06/2021 á 09/06/2022, sendo o gozo para 12/09/2022 á 11/10/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C7BC968C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº919/GAB/2022

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor, ID. 81.120.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo das férias regulamentares ao servidor ALINE BENICIO DA RONCONI, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Mat. 899, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, referente ao período aquisitivo de 22/06/2020 á 21/06/2021, sendo o gozo para 05/09/2022 á 04/10/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E92C2EAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº920/GAB/2022

"Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:
Art. 1º. Aceitar a Cedência, a contar de 01 de agosto de 2022, com ônus para esta Municipalidade até 31 de dezembro de 2022, do servidor GEORGE HAMILTON SIQUEIRA ALVES, MÉDICO – ESPECIALIDADE EM CIRURGIÃO GERAL, pertecente ao quadro de servidores Públicos da Secretaria do Estado - RO, para desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E9F0C0EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº921/GAB/2022

Suspender o gozo das férias regulamentares de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor, ID. 80.505

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 18/08/2022 a 27/08/2022 do servidor MARCIO JULIANO BORGES COSTA, Matricula 1462, ocupante do cargo de Procurador do Municipio, vinculado a Procuradoria Geral do Municipio, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 854/GAB/2022.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para um momento oportuno.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:135D9FE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº922/GAB/2022

Deferir o pedido de desistência da vaga de provimento celetista conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que o Sr (a). Ana Lucia Felix foi aprovada em 4º lugar no seletivo Público n. 034/2022 e convocada (Edital n. 039/2022 e Decreto n. 2783/2022) para posse do cargo de provimento celetista de CUIDADOR (A) – ZONA URBANA-40H - do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr (a). Ana Lucia Felix, formalmente, requereu a desistência da vaga para o qual foi convocado;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica deferido o pedido de desistência da vaga de provimento celetista de CUIDADOR (A) – ZONA URBANA-40H do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro do candidato (a) Ana Lucia Felix.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:19E54171

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº923/GAB/2022

Deferir o pedido de desistência da vaga de provimento celetista conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que o Sr (a). Maria Lucia Barbosa foi aprovada em 2º lugar no seletivo Público n. 034/2022 e convocada (Edital n. 039/2022 e Decreto n. 2783/2022) para posse do cargo de provimento celetista de PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS-EDUCAÇÃO INFANTIL/ ZONA URBANA-30H - do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr (a). Maria Lucia Barbosa, formalmente, requereu a desistência da vaga para o qual foi convocado;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica deferido o pedido de desistência da vaga de provimento celetista de PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS-EDUCAÇÃO INFANTIL/ ZONA URBANA-30H do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro do candidato (a) Maria Lucia Barbosa.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F8E22BCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

7º Termo aditivo ao contrato nº 38/2021/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 14/2020, que obteve como resultado a contratação de empresa especializada para a Conclusão da Reforma do Teatro Municipal no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, mediante Convênio Federal firmado pelo contrato de repasse OGU nº 846963/2017 – Operação 1040209-75 – Programa de Desenvolvimento e Promoção de Turismo – Reforma do Teatro Municipal. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa NFM SILVA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 12.209.450/0001-78, entre si celebram o aditamento do prazo de vigência Contratual e de Execução do objeto contratado, passando os prazos a viger até 02/11/2022. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento das respectivas vigências. O contrato original admite nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 23 de agosto de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Victoria Ferreira de Brito Almeida
Código Identificador:93908812

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1137/CEMCET/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/PMNM/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 6.913-GP/2022 de 14 de abril de 2022, e em atendimento ao solicitado pelas Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOBI, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço por lote (único), **com Itens de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP**, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **05/09/2022às 10h horas** , na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

OBJETO: ***Contratação de Empresa Especializada em Serviços de LOCAÇÃO DE PALCO, ARQUIBANCADA E SOM, GRADE DE CONTENÇÃO E BANHEIRO QUÍMICO, disponibilizando Pessoal Técnico para Montagem, Manuseio, Manutenção e Desmontagem dos mesmos para atender necessidades de Comemoração ao Dia da Independência do Brasil,*** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

O valor estimado do certame é de **R$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais)**. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré - RO, 23 de agosto de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:821DA70A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.120-GP/2.022, DE 19 DE AGOSTO DE 2.022.

DECRETO N° 7.120-GP/2022
Em, 19 de agosto de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 23.900,00** (vinte e três mil e novecentos reais), para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

ANULAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.13.00	***CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO***	
23.6950027.2209	***MANUT. DAS ATIV. – COORD. DE CULT. EVENT. E TURISMO***	
3.3.90.30	Material de consumo	23.900,00
TOTAL		**23.900,00**

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.13.00	***CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO***	
23.6950027.2209	***MANUT. DAS ATIV. – COORD. DE CULT. EVENT. E TURISMO***	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	23.900,00
TOTAL		**23.900,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 19 de agosto de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:8BB37199

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 incisos II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº. 988-1/SEMDRU/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação
Adjudicação: 23/08/2022

Descrição do Objeto: ***Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Sistema de Som, Palco e Iluminação,*** *disponibilizando Pessoal Técnico para Montagem, Manuseio, Manutenção e Desmontagem dos mesmos para atender* ***à Realização do Evento 4º FESTA DO LEITE,*** *realizada pela Associação de Produtores Rurais De Palmeiras – ASPROP em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDRU, a ser realizada no Distrito de Palmeiras Linha 20 - zona rural do Município de Nova Mamoré-RO***.**
Empresa: **MS. SONORIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA**
CNPJ: **12.775.152/0001-83**
Valor total da Homologação: R$ 49.980,00 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais)**.**

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 23 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:3DD7C755

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 incisos II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº. 1141-1/SEMDRU/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação
Adjudicação: 23/08/2022
Descrição do Objeto: ***Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Tendas e Banheiros Químicos, disponibilizando Pessoal Técnico para Montagem, Manuseio, Manutenção e Desmontagem dos mesmos para atender à Realização do Evento da 4ª FESTA DO LEITE, promovida pela Associação de Produtores Rurais De Palmeiras – ASPROP em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDRU, a ser realizada no Distrito de Palmeiras Linha 20 - zona rural do Município de Nova Mamoré-RO.***
Empresa: **A. D. GRACILIANO**
CNPJ: **19.046.546/0001-01**
Valor total da Homologação: R$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais)**.**

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 23 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:3974124B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA 004ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO CURADOR

ATA DA 004ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – IPRENOM

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às 8h00m, reuniram-se na sala de reunião do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo Nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade Comarca de Guajará Mirim-RO, reuniram-se os membros do Conselho Curador, sendo eles os seguintes conselheiros: Presidente do Conselho Curador: **Florismar Barroso Rodrigues** e os membros: **Isaac Alves Ribeiro**, **Jaqueline Brandão Martins**, **Maria Elenúbia Lima de Souza**, **Marlene Martins Ferreira** e **Reginaldo Alves dos Santos** - A presidente deu as boas-vindas a todos os presentes, e iniciou a reunião. Pauta: Aprovação do Relatório Trimestral da Carteira de Investimentos abril a junho 2022, apresentado pelo Presidente do Instituto, destacando informações referente ao mercado financeiro e os desafios enfrentados pela economia, na qual desencadeou reflexos na rentabilidade da carteira. Relevando sobre a expectativa da continuidade de aumento das taxas referenciais de juros, e uma redução do IPCA índice que mede a inflação, nos meses de março e abril os investimentos que estavam atrelados a inflação tiveram rentabilidade acima da meta atuarial já em maio, junho e julho tiveram uma redução na rentabilidade. Destacou a necessidade e a importância da tomada de medidas de realocações e principalmente aumento da diversificação da carteira atual realocações em Fundos que busque rentabilidade atrelada ao CDI com à alta da taxa Selic a 13,75% ao ano os investimento em renda fixa já entrega a meta atuarial, destacou a rentabilidade atingida no segundo trimestre 2022 de **2,33% (Dois inteiros trinta e três centésimos por cento)**, sendo em valor a importância de **R$ 1.465.699,59** (Um milhão Quatrocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), sendo que a meta atuarial proposta para o trimestre era de **3,37% (Três inteiros trinta e sete centésimos por centos)** ou seja o Instituto atingiu 69,18% da meta atuarial. Somando o total do patrimônio líquido do IPRENOM montante de **R$ 61.989.743,71** (Sessenta e um milhões novecentos e oitenta e nove mil e setecentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos), na sequencia passou a palavra a presidente do Conselho Curador Florismar Barroso Rodrigues que perguntou se havia alguma dúvida, não havendo deu por encerrada a reunião, qual eu Marlene Martins Ferreira - secretária, encerro a presente ATA às 9h30m que, após lida e com as devidas observações, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e devidamente arquivado.

Nova Mamoré, 24 de julho de 2022.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Conselheira/Presidente

MARLENE MARTINS FERREIRA
Conselheira/Secretária

MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA
Conselheira

ISAAC ALVES RIBEIRO
Conselheiro

REGINALDO ALVES DOS SANTOS
Conselheiro

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:187A8B18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 22/2022, 10 de AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo no Processo administrativo nº 1322-1/2021 e 1203-1/2021, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/12/2021, publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/12/2021, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, que visa à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 002/2021, 06 de dezembro de 2021 e alterações**,** para os cargos: **ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGO EDUCACIONAL.**

I – Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, aprovado no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.

	CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL**
	CANDIDATO
4	ALINE SOUSA MIRANDA

	CARGO: **PSICOLOGO EDUCACIONAL**
	CANDIDATO
3	ALINE CHAGAS DA SILVA

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 002/2021, 06 de dezembro 2021.

Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

2 (duas) Foto 3x4;
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatinina, colesterol totais e frações, triglicerídeos, e de imagem raio X de tórax simples, e ECG. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
Exame laboratorial toxicológico (somente para motorista);
Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
Carteira de Identidade - RG;
CPF;
Título de Eleitor(a);
Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
Certidão de Nascimento ou casamento;
Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
Declaração de bens;
Declaração de que, firmando o contrato, não acumulará mais de dois empregos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (Declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Carteira de registro em órgão de classe ou conselho competente e que esteja devidamente regular e ativo Ex.: CRM, CRF, CRP, CRO, CRMV, COREM, CRN, CREA).
Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Estadual e Federal);
Certidão negativa da Fazenda ESTADUAL;
Certidão negativa da Fazenda MUNICIPAL - Município de Nova União;
Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Carteira de Vacinação com comprovação de duas doses contra o COVID-19.

III Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas

IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C1C4FA7D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMPLACAF			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 25/08/2022	Nº DIARIAS	1 (Uma) 100%
	CHEGADA: 26/08/2022	V. UNT.	R$ 392,46
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 392,46
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: DAYANA SILVA TEIXEIRA CADASTRO: 1416 CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL CPF: 904.753.562-68 RG: 956557 SSP/RO ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1019 , BAIRRO: CENTRO CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69) 3466-1220 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA:39424-6			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS Deslocar-se do Municipio de Nova União/RO, no dia 25 de Agosto do ano corrente, para participar do**Curso Conexão Líderes da Amazônia**, conforme ingresso em anexo .			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 392,46 (Trezentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 17/08/2022			

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária- SEMPLACAF

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8A6F667B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PROCESSO 348/2020

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2020 CELEBRADO EM 19 DE JUNHO DE 2020.

Processo Administrativo 348/2020.
Pregão Eletrônico n. 018/CPL/2020.

DATA: 17 de junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **SOUZA & DENICULI LTDA ME**

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 25/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Fica prorrogado o contrato 25/2020, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a prorrogação em 19/06/2022, e findando-se em 19/06/2023.

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:84636EE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 28/2019 CELEBRADO EM 01 DE AGOSTO DE 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 28/2019 CELEBRADO EM 01 DE AGOSTO DE 2019.

Processo Administrativo: 481/2019
Dispensa de Licitação: art. 24, X da Lei N. 8.666/93
Chamamento público n° 003/CPL/2019.

DATA: 01 de agosto de 2022.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADO: ***SANDRA MARCELINO DE SOUZA.***

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 28/2019, celebrado em 01 de agosto de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do término do segundo termo aditivo em 01 de agosto de 2022, iniciando-se a prorrogação em 01/08/2022, e findando-se em 01/08/2023.

PARAGRÁFO SEGUNDO – Do Reajuste- o valor contratual do objeto do contrato n. 28/2019, proveniente do edital de chamamento público 003/CPL/2019 firmado com a contratada, fica reajustado pelo índice oficial IGP-DI FGV conforme apurado pelo Termo de Avaliação de Imóvel, passando a valer o valor mensal da locação do imóvel para R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) a partir da vigência deste termo aditivo.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:78F59089

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 131/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2626/2022**. Objeto: Aquisição de motocicletas, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 644.000,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil reais)**. **Data de abertura: 08/09/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de agosto de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:62DA9CA3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 132/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2564/2022**. Objeto: Aquisição de aparelhos para radiografia (RAIO-X), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais)**. **Data de abertura: 08/09/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de agosto de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:E4E24C29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e baseado nos valores estabelecidos na ANUÊNCIA (CARONA), à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022, Pregão Eletrônico/SRP nº 057/2021, Processo Administrativo nº 1.255-1/2021, gerenciada pela Prefeitura Municipal de MONTE NEGRO/RO, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para elaboração de Registro de preços visando a Futura e Eventual Contratação dos Serviços de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para Fornecer Um Sistema de gestão em processos online, aplicações web atendendo que permite iniciar processos, criar e editar e assinar documentos eletronicamente, tramitar processos para múltiplas unidades e realizar todas as tarefas necessárias para analise e os despachos necessários a todos o processo administrativo.Com base no PARECER JURÍDICO e na ADJUDICAÇÃO, resolve HOMOLOGAR o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.317/2022/SEMAF, cujo objeto acima mencionado, em favor da empresa: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES-ME, inscrita no CNPJ Nº 02.159.675/0001-03, situado na Rua Francisco Prestes, nº 2183, Bairro Centro CEP: 76.888-000 –

Monte Negro/RO, Fone: (69) 3536-5498, no montante de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil, reais)

Parecis/RO, 22 de Agosto de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:14F94D4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 80
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 984/2022
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso Il da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 984/2022
Empresa Vencedora:
a)FUTURA ARTES GRAFICAS EIRELI
CNPJ N° 09.328.732/0001-80
VALOR R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)
TOTAL GERAL R$: 660,00

Pimenteiras do Oeste, 27 de julho de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E0C3F99E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 031/2022

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: Aquisição de material de construção, com valor estimado de R$ 55.521.40 (cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte um reais e quarenta centavos) recurso próprio, Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 02/09/2022, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 23 de Agosto de 2022.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:81E9B2E5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1289/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1123/2022

CONTRATO Nº 1289/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RO E A EMPRESALINDAMIR GOULART DA CUNHAMECNPJ sob n°44.406.690/0001-59

Contrato que entre si fazem o Município de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 - Pimenteiras do Oeste - RO, neste ato representado pela**Prefeita Municipal**, Sra.**Valéria Aparecida Marcelino Garcia**, brasileira, casada, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 22356017 SSP/SP e CPF sob o nº 141.937.928-38, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery nº 1197 - Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), doravante denominado**CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa**LINDAMIR GOULART DA CUNHAME.,**inscrita no CNPJ sob n°44.406.690/0001-59, com sedeRua Ceará nº 1263 Bairro Primavera Cidade de Cerejeiras Ro, denominada de**CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.**Lindamir Goulart da Cunha**, (sócio gerente, procurador, proprietário, etc.), portador do CPF nº**939.494.562-87**, RG 00000977375 SSP/RO resolvem celebrar o presente instrumento,perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 1123/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira- O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado nos despachos exarados nos autos do Processo nº 1123/2022, no empenho orçamentário n°1289/2022 bem como na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, no art. 25, inciso Ill.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO (art. 55, inciso I).
A presente Inexigibilidade de Licitação tem por objeto**Despesa com Contrataçãode Cantores Locais MEIRE CABIANCHI, KEUVI FARIAS, DJ SEBASTIAN E ZUMBA COM A INSTRUTORA ANGELITA OLIVEIRA**,Valor estimado emR$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**,**com recurso próprio.
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula Terceira- Dá-se a este**Contrato o valor deRR 14.000,00 (Quatorze mil reais)**para a prestação de serviços, que será pago á vista, em até 10 (dez) dias corridos após a Prestação do serviço, e por meio da apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal da empresa, devidamente atestadas pela Secretaria.
Parágrafo Primeiro - O pagamento pela Prestação do Serviço da presente Inexigibilidade será feito em favor da empresa contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Rondônia - RO.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO.
Parágrafo Primeiro - Os serviçossolicitados ficarão a encargo da Empresa contratada que ficará obrigada a prestar os serviços no**XXVIII *FESTIVAL DE PRAIA DE PIMENTEIRAS DO OESTE RO que ocorrerá nos dias 09,10 e 11 de setembro de 2022.***
Parágrafo Segundo -A prestação dos serviços, inclusive o transporte, correrá por conta da empresa contratada;
§ 1º -**O prazo de duração deste contrato Será de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Termo Contratual.**

As despesas decorrentes da contratação do serviço do presente certame correrão de acordo com dotação específica do orçamento do exercício de 2022, com as seguintes especificações:

Ficha:451
Unidade: 021400 - Secretaria Municipal Meio Ambiente Esporte e Turismo
Funcional: 04.695.0009.2038.0000 - Realização de Eventos e Festivais
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte: Recursos do Tesouro - Recursos próprios

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
Cláusula Quarta- A Contratada se obriga a prestar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e respectivo contrato;
Parágrafo Primeiro- Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

DIREITOS E RESPONSABILIDADES:
Cláusula Quinta- O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
Parágrafo Primeiro- A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar a importância devida de qualquer multa porventura imposta à contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
Parágrafo Segundo- O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, podendo chegar até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso, a ser atribuído conforme a gravidade pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro- As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.
Parágrafo Quarto- Se a multa aplicada for superior ao valor devido pela contratante, além da perda deste responderá a contratada pela diferença, que será cobrada administrativamente, se não solucionado após 60 (sessenta) dias, a CONTRATANTE executará a cobrança judicial que terá força de título para execução.

Cláusula Sexta-A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da Prestação do Serviço. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.
Parágrafo Primeiro- Os danos ou prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contando da notificação administrativa à CONTRATADA, sob a pena de multa.
Parágrafo Segundo- O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro- O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA; de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Parágrafo Quarto- A CONTRATADA manterá durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Inexigibilidade de licitação.

DA RESCISÃO:
Cláusula Sétima- A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.
Parágrafo único- A CONTRATADA reconhece os Direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula Oitava -Durante a vigência deste Contrato, a sua execução será fiscalizada, pelo fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal e pela Secretaria Municipal de Meio ambiente, Esporte e Turismo (SEMETUR).
Parágrafo Primeiro- A Secretaria anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Segundo- Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos;
Parágrafo Terceiro- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da contratante deverão ser solicitadas, por escrito, os seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:
Cláusula Nona- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS:
Cláusula Décima- Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, e demais despesas decorrentes deste contrato e da prestação do serviço.

DO FORO:
Cláusula Décima Primeira- As partes elegem o Foro da Comarca de Cerejeiras/RO como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Pimenteiras do Oeste de 23 de Agosto de 2022.

Pela Contratante:

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
CPF: 643.691.962-72

(Assinatura Digital)
LINDAMIR GOULART DA CUNHA
939.494.562-87
CNPJ:44.406.690/0001-59

TESTEMUNHAS:
Nome:**Marinete Ribeiro Brito**
(ciência por assinatura Digital)

Nome:**Rodrigo Sordi Moreira**
(ciência por assinatura Digital)

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0CC962E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.961 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

"*Dispõe sobre autorização da criação de um Centro de Referência Municipal para cuidados do Homem e da Mulher no Município de Porto Velho e dá outras providências.*''

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica autorizada a criação do Centro de Referência Municipal de Cuidados do Homem e da Mulher, afim de atender Homens e Mulheres com necessidades em várias especialidades e exames ginecológicos, imagens e laboratoriais no Município de Porto Velho.

Parágrafo Único. Os exames serão realizados durante o ano inteiro**,** em um local fixo, realizados por profissionais especialistas, como Ginecologista, Urologista e Oncologista e equipe de enfermagem de excelência.

Art. 2º. Esta Lei institui a Campanha "Check Up Geral" em homens e mulheres, afim de alerta e orientar todos os pacientes, sobre o diagnóstico precoce e prevenção de todas as doenças Pré existentes.

Art. 3º. O Poder Público deverá priorizar e implementar os seguintes exames.

I - Hemograma geral incluindo modulação hormonal, exame de anti mülleriano;

II - Papanicolau, colposcopia e biópsia endometrial;

III - Preventivo e Preventivo em meio líquido;

IV - USG mamas e axilas;

V - Ultrassonografias;

VI - Mamografia Digital;

VII - Raio X;

VIII - Próstata

Art. 4º. Os médicos que atenderam no centro de especialidade de cuidados da Mulher e do Homem em Porto Velho, e nas unidades básicas de saúde, hospitais e demais entidades públicas e privadas ao atenderem os pacientes deverão solicitar obrigatoriamente os seguintes exames: exames de análises clínicas e exames de imagem, tais como, mamografia, ultrassonografia, próstata, raio X, entre outros disponíveis e exames oncológicos.

Parágrafo único: Além dos exames previstos no caput do artigo 3° o médico poderá solicitar outros exames.

Art. 5º. Na falta dos exames na rede pública deverão ser celebrados convênios entre o poder público e a iniciativa privada para a realização de tais exames.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias**,** suplementadas, se necessário.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em 90 dias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 15 de agosto de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei Nº 4.241/2021
Vereadora Ellis Regina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:205053E5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.962 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de gratuidade no transporte municipal às pessoas diagnosticadas com câncer e também com doença renal crônica e transplantados, no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências.''

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica assegurado as pessoas diagnosticadas com câncer e também com doença renal crônica e transplantados, com renda familiar mensal inferior a 02 (dois) salários-mínimos, a gratuidade no transporte municipal de passageiros, durante o período de tratamento.

Art. 2º. Para concessão de passe-livre decorrente da gratuidade ora instituída, será apresentado diagnóstico com especificação do tratamento, sua duração e necessidade de deslocamento, perante o concessionário da linha municipal respectiva.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei para fins de assegurar a sua fiel execução, definindo o órgão responsável pela sua fiscalização e implantação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 15 de agosto de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.334/2022 subst. ao Projeto de Lei n°4.259/2021
Vereador Edimilson Dourado, Márcio Pacele e Edwilson Negreiros

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E14ECDF3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.963 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

"*Fica autorizado no Município de Porto Velho o Programa de Incentivo ao Atleta Municipal, denominado "Porto Velho Compete" no âmbito do Município e dá outras providências.''*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica autorizado no Município de Porto Velho o Programa de Incentivo ao Atleta Municipal, denominado "Porto Velho Compete", com o objetivo de:

I – Incentivar jovens valores, apoiando e valorizando atletas praticantes das modalidades olímpicas e paraolímpicas reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro – COB, pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro, pelo Comitê Olímpico Internacional – COI, ou pelo Comitê Paraolímpico Internacional;

II – Desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante campanhas de conscientização, congressos, seminários, cursos e eventos assemelhados;

III – Instituir prêmios de diversas categorias;

IV – Conceder ajuda de custo a atletas para a participação em competições, em valor a ser estabelecido nesta Lei.

Art. 2º Para pleitear o incentivo financeiro desta Lei, o interessado deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I – O atleta, programa ou projeto deverá estar devidamente cadastrado junto à Secretaria Municipal de Esporte, ou órgão municipal competente;

II – Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

III – Ter participado de competições esportivas oficiais em âmbitos Municipal, Estadual, Nacional ou Internacional no ano anterior àquela em que tiver sido pleiteada a concessão do incentivo;

IV – Apresentar autorização dos pais ou responsáveis, bem como comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privada, no caso de atletas com menos de 18 (dezoito) anos de idade;

V – Que tenham domicílio e residência em Porto Velho – RO, há mais de 02 (dois) anos.

§ 1º - Com o deferimento da concessão do Programa de Incentivo ao Atleta Municipal, os requerentes comprometem-se a representar o Município ou entidades municipais em competições promovidas ou consideradas de interesse do Departamento Municipal de Esportes de Porto Velho, ou de interesse desportivo Estadual, Nacional ou Internacional, ficando impossibilitado de representar outro Município.

§ 2º - O atleta ou delegação a ser beneficiada com o Programa de Incentivo oferecerá como contrapartida, autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usará a marca oficial do Município de Porto Velho e do Departamento Municipal de Esportes em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing.

§ 3º - Poderá ser concedida em forma de incentivo e ajuda de custo a atletas e delegações que em suas várias modalidades olímpicas e paraolímpicas sejam classificados, convocados ou tenham o interesse de participar de competições em nível Estadual, Nacional ou Internacional.

Art. 3º Será instituída uma Comissão de Análise ao Programa de Incentivo, a ser constituída por Decreto do Chefe do Poder Executivo, que, com base no artigo anterior, avaliará e poderá conceder ou reprovar o benefício.

§ 1º - A Comissão de Análise do Programa de Incentivo ao Atleta Municipal será integrada por 04 (quatro) membros, nomeados por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - A Comissão de Análise do Programa de Incentivo ao Atleta Municipal será composta pelos seguintes membros:

I – 02 (dois) membros do Departamento Municipal de Esportes;

II – 01 (um) membro da Procuradoria Geral do Município;

III – 01 (um) integrante da Secretaria de Educação do Município.

§ 3º - O mandato dos membros da Comissão é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

§ 4º - Os membros da Comissão serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º A concessão da ajuda de custo ou incentivo previstos nesta Lei, e os valores individuais ou coletivos a serem repassados aos atletas, serão definidos pela Comissão de Análise do Programa Incentivo ao Atleta Municipal, considerando o histórico do atleta, sua modalidade, conquistas históricas, competições, medalhas, troféus, categoria na qual se encontra inscrito e a importância do atleta e da modalidade na programação.

Parágrafo único. Os valores a que se refere esta Lei serão ofertados de modo a custear as despesas dos atletas ou da delegação, com os custos de alimentação, transporte, translado, hospedagem e passagens, de modo que o atleta ou delegação possa ser assistido com toda dignidade que merece.

Art. 5º O valor da ajuda de custo será definido nos incisos deste artigo, e será disponibilizado por competição, considerando-se a classificação do atleta na categoria esportiva, conforme informações da Secretaria Municipal de Esporte ou órgão municipal competente do Município de Porto Velho – RO.

I – Competições de Categoria Estadual – R$ 600,00 (seiscentos reais), por participante;

II – Competições de Categoria Nacional – R$ 2.000,00 (dois mil reais), por participante;

III – Competições de Categoria Internacional – R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por participante.

Parágrafo único. A concessão do programa de incentivo não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública, Autarquia ou órgão municipal competente.

Art. 6º Os valores descritos nos incisos do artigo anterior ficam limitados sua concessão, para cada atleta, considerada anualmente no calendário civil, ao teto estabelecido pelos incisos que se seguem:

I – Competições de Categoria Estadual: limitada ao quádruplo do valor descrito no inciso I do artigo 5º;

II – Competições de Categoria Nacional: limitada ao dobro do valor descrito no inciso II do artigo 5º;

III – Competições de Categoria Internacional: limitada ao valor descrito no inciso III do artigo 5º.

Art. 7º Os atletas beneficiados através do programa de incentivo prestarão contas relativas ao plano de trabalho através de relatório das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos fixados em regulamento.

Art. 8º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal conceder incentivos fiscais às pessoas físicas ou jurídicas, conforme cada caso, as quais comprovadamente promovem o patrocínio aos atletas mencionados nessa Lei, mediante o desconto nos pagamentos de IPTU e/ou ISS.

§ 1º - Os valores dos descontos de IPTU e/ou ISS, previstos no *caput* dessa cláusula, ficam limitados aos valores descritos no artigo 6º desta Lei.

§ 2º - Os descontos ora previstos também estão sujeitos ao preenchimento de todas as demais condições estabelecidas no presente texto de Lei.

§ 3º - A forma de execução deste artigo, assim como dos parágrafos anteriores, necessariamente será objeto da regulamentação prevista pelo artigo 12.

Art. 9º O Departamento Municipal de Esportes, ou órgão municipal competente de Porto Velho, poderá contratar, dentro de sua previsão orçamentária, seguro de vida e acidentes pessoais aos atletas e às delegações, para cobrir os riscos das atividades esportivas e treinamentos.

Art. 10 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, que poderão ser suplementadas.

Art. 11 Ficam as Autarquias Municipais e todos os órgãos da administração pública que possuam dotação orçamentária consignada no orçamento geral do Município, autorizados a beneficiar os atletas do município que se enquadrem nos termos desta Lei.

Art. 12 A presente Lei será regulamentada por ato do chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação do texto de Lei devidamente sancionado.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 15 de agosto de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei Nº 4.305/2021

VEREADORA ELLIS REGINA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5570EB10

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.964 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

"*Dispõe sobre a responsabilidade financeira das concessionárias e ou permissionárias de arcar com as custas do exame toxicológico de seus condutores.''*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º As empresas concessionárias e ou permissionárias que prestam serviço de transporte público na cidade de Porto Velho, ficam responsáveis financeiramente de arcar com as custas do exame toxicológico dos condutores para o cumprimento do § 2º do Art. 148-A, da Lei 9.503 de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará essa lei em 30 dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 15 de agosto de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.302/2021
Vereador Márcio Pacele

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74C629A2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.965 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

"*Fica autorizada a sinalização de trânsito, pinturas destacando lombadas, faixas de pedestres e placas de identificação em ruas no Município de Porto Velho e dá outras providências.''*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica autorizada a sinalização nas ruas da cidade, devidamente sinalizadas, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder a devida sinalização de trânsito e placas de identificação de ruas, povoados e sítios no âmbito do Município.

Art. 2º A sinalização de trânsito e placas de identificação, disciplinada na presente Lei, tem por objetivo criar as condições necessárias, seguras para o trânsito de automóveis, motos, bicicletas e o tráfego de pessoas, seja na zona urbana, seja na zona rural.

Art. 3º Para colocação da placa de sinalização deverá ser observada à distância de pelo menos 100 (cem) metros do local ao qual se quer identificar de forma visível.

Art. 4º Nas placas indicativas deverão constar setas indicando os nomes dos bairros, ruas, avenidas, clubes de serviços, igrejas, hospitais, prefeitura, câmara municipal, agências bancárias, correios, escolas, áreas esportivas, pontos turísticos, entidades não governamentais e públicas existentes na cidade.

Art. 5º Nas placas de advertência deverão constar o alerta e a proibição de sinais sonoros, de alta velocidade, passagens de pedestres, cruzamentos e outros de acordo com o Código Nacional de Trânsito.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar parcerias e convênios com entidades públicas e ou privadas (comércio e indústria), clubes de serviços, ONGs, OSCIPs, entidades de classe, sindicatos e associações comunitárias, para execução do que trata o "caput" do artigo 1º desta Lei.

Art. 7º Efetuada a parceria e ou convênio a empresa ou entidade poderá colocar seu apoio publicitário em letras pequenas na parte inferior das placas conforme modelo em anexo e dentro das normativas do CTB.

Art. 8º O prazo máximo para utilização do espaço publicitário pela mesma empresa e na mesma placa é de 06 (seis) anos, desde que a placa ofereça segurança (legível) em seu conteúdo para todo o transeunte, podendo ser renovado por igual período e deverá ser fixado no termo de parceria ou convênio.

Art. 9º Fica a Secretaria Municipal de Governo e Cidadania através da Comissão de Trânsito responsável pela aplicabilidade da presente Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua aprovação, podendo ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 15 de agosto de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.314/2021
Vereadora Ellis Regina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EBDE709

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.966 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

"*Denominar o Anfiteatro do Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré como ANFITEATRO CARLOS LEVY e dá outras providências.''*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica denominado como ANFITEATRO CARLOS LEVY o Anfiteatro do Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 15 de agosto de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.359/2022
Vereadores Aleks Palitot e Jurandir Bengala

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DA76C4D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.967 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

"*Dispõe sobre a revogação do § 3º, do artigo 1º da Lei nº 2.301, de 30 de maio de 2016, e dá outras providências.''*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica revogado o § 3º, do artigo 1º, da Lei nº 2.301, de 30 de maio de 2016.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 15 de agosto de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.378/2022 subst. ao Projeto de Lei n° 4.348/2022
Vereador Edimilson Dourado e Verª Ellis Regina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1920BC2D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 116/CMPV-2022

PORTARIA Nº 116/CMPV-2022
Porto Velho, 23 de agosto de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR A LOTAÇÃO dos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 01 de agosto de 2022.

NOME	DE	PARA
Francilene dos Santos Carvalho	Divisão de Taquigrafia	Div. de Arq. Geral e Protocolo
Nelson Pupp Junior	Divisão de Informática	Div. de Arq. Geral e Protocolo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B91F01F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 117/CMPV-2022

PORTARIA Nº 117/CMPV-2022
Porto Velho, 23 de agosto de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2022** ao servidor abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
88331	Pablo Henrique Belfort Araújo	Chefe da Divisão de Orçamento	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16BA0FA5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.373/2022

Porto Velho, 22 de agosto de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Conceder a partir de 01 de setembro de 2022, a Gratificação de Função de Confiança de **ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO,** ao servidor Sr. **FRANCISCO ASSIS VIEIRA NETO** cadastro nº 167AT, Estatutário do quadro de servidores desta Autarquia, ocupante do cargo de Auxiliar Previdenciário II, com lotação na Divisão de Notas Fiscais e Conferência, conforme Anexo II da Lei Complementar nº. 706, de 28/12/2017, publicada no DOM. nº. 5.605 de 28/12/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0C53738

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 189/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 189/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 22 de agosto de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

SUBSTITUIR, o membro da comissão processante, instaurada pela Portaria nº 173/CD/SPPD/PGM/2022, datada de 01 de agosto de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3277, de 03 de agosto de 2022, p. 98, - processo nº 04.0049/CD/PGM/2022, **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, matrícula nº 104258, por **ANDREA MARIZA PANTOJA ALVES**, cadastro nº 57762

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11164350

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 190/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 190/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 22 de agosto de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

SUBSTITUIR, o membro da comissão processante, instaurada pela Portaria nº 177/CD/SPPD/PGM/2022, datada de 02 de agosto de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3279, de 05 de agosto de 2022, p. 96, - processo nº 04.0050/CD/PGM/2022, **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, matrícula nº 104258, por **ANDREA MARIZA PANTOJA ALVES**, cadastro nº 57762

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A56C7F29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 191/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 191/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 22 de agosto de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO, que o Processo nº 04.0035/CD/PGM/2022, encontra-se sobrestado;

RESOLVE

REABRIR, o prazo processual a partir data de publicação, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 117/CD/SPPD/PGM/2022, datada de 26 de maio de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3230, de 30 de maio de 2022, p.67; instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado;

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4251074

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 218/PGM/2022

EXTRATO Nº 218/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N º 02.00251/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG
CONTRATADA: ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 043/PGM/2022
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocráticas a laser, com função de copiadora, impressora de digitalizadora, de primeiro uso e de propriedade de CONTRATADA, com cobertura de assistência técnica , manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos originais, insumos de impressão como toner ou cartucho de toner (exceto papel e grampos), in loco, para atendimento da Secretaria-Geral de Governo – SGG, incluindo fornecimento de sistema de monitoramento, gestão, contabilização e bilhetagem de impressão, pelo período de 12 (doze) meses com franquia estimada de 588.000 cópias/impressão/anual.

O Valor estimado do presente contrato é de R$ 62.160,00 (sessenta e dois mil, cento e sessenta reais).

Os recursos orçamentários são provenientes do Projeto Atividade e Elemento de Despesa a seguir:

Projeto/Atividade: 02.01.0412200072.001, Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Fonte: 25.00, conforme nota de Empenho Estimativo nº 4712, no valor de R$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais), fl. 203.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SGG quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 22 de agosto de 2022.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B934E2D8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 912, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Cria e implanta o Programa Alfabetiza Porto Velho, com o principal objetivo de garantir que as crianças estudantes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino sejam alfabetizadas até o 3º ano do Ensino Fundamental.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO O Art. 205 da Constituição Federal de 1988, que dispõe que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família,

será promovida incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que determina que no ensino fundamental a formação básica do cidadão ocorra mediante desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, e estabelece a educação de jovens e adultos;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Circular (BNCC), por meio da Resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da educação básica;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.765 de 11 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização, art. 1º, por meio da qual a União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, implementará programas e ações voltados à promoção da alfabetização baseado em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território nacional e de combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica e da educação não formal.

CONSIDERANDO a Resolução nº 1233/18 – CEE/RO, de 19 de dezembro 2018 que aprova o Referencial Curricular do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.228, de 24 de junho de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação, do município de Porto Velho para o decênio 2015/2024, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.571, de 29 de junho de 2017, que institui, a partir do ano letivo de 2017 a Prova Institucional na Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Criar e Implantar o Programa Alfabetiza Porto Velho, que tem como objetivo garantir que as crianças estudantes das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino sejam alfabetizadas até o 3º ano do Ensino Fundamental

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Alfabetização – ensino das habilidades de leitura e de escrita em um sistema alfabético, a fim de que o alfabetizando se torne capaz de ler e escrever palavras e textos com autonomia e compreensão;

II – Consciência fonêmica – conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e à habilidade de manipulá-las intencionalmente;

III – Fluência em leitura oral – capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;

IV – A proposta pedagógica do Programa é alfabetizar letrando que significa orientar a criança para que aprenda a ler e a escrever levando-a a conviver com práticas reais de leitura e de escrita.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E METAS

Art. 3º O Programa Alfabetiza Porto Velho, tem como objetivos:

I – Implantar e Implementar o Programa Alfabetiza Porto Velho nas escolas que atendem ao 1º ao 3º Ano do Ensino Fundamental com vistas a garantir que as crianças estudantes sejam alfabetizadas até o final do 3º ano;

II – Acompanhar, monitorar e propor intervenções que potencializam o desenvolvimento de ações pedagógicas de alfabetização das crianças estudantes junto às escolas envolvidas;

III – Desenvolver ações formativas junto aos professores alfabetizadores buscando auxiliá-los em suas práticas pedagógicas de alfabetização;

IV – Realizar acompanhamento pedagógico personalizado às crianças estudantes do 1º, 2º e 3º ano do ensino fundamental com objetivo de oferecer subsídios necessários para o desenvolvimento das habilidades correspondentes a esses anos escolares.

Art. 4º O Programa Alfabetiza Porto Velho tem como metas:

I – 1º ano – 85% de alfabetização (de acordo com o perfil de saída do 1º ano). Até o final do 2º Bimestre os 15% de alunos que não foram alfabetizados no 1º ano, deverão estar alfabetizados no 2º ano;

II – 2º ano – 100% de alfabetização (de acordo com o perfil de saída do 2º ano);

III – 3º ano – ampliação da leitura e compreensão de texto;

IV – Elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB continuamente, conforme o previsto pelos indicadores do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;

V – Reduzir o abandono e a evasão;

VI – Plano de ação para os alunos que não alcançarem níveis satisfatórios de aprendizagem ao final do 1º semestre.

CAPÍTULO III
DOS PERFIS DE SAÍDA PARA OS ESTUDANTES

Art. 5º O Programa Alfabetiza Porto Velho é pautado nas expectativas de aprendizagem e em habilidades mínimas que os estudantes precisam atingir para avançar:

I – Perfil de saída do 1º ano – Os estudantes devem:

a) ter o conhecimento do alfabeto e da mecânica da escrita/escrita;

b) conseguir “codificar e decodificar” os sons da língua (fonemas) em material gráfico (grafemas ou letras);
c) desenvolver consciência fonológica (dos fonemas do português do Brasil e de sua organização em segmentos sonoros maiores como sílabas e palavras);

d) conhecer o alfabeto do português do Brasil em seus vários formatos (letras imprensa e cursiva, maiúsculas e minúsculas);

e) estabelecer relações grafofônicas entre esses dois sistemas de materialização da língua.

II – Perfil de saída do 2º ano – Os estudantes devem:

a) ser capazes de planejar a fala, adequando-a a diferentes interlocutores em situações comunicativas do cotidiano escolar (exposição oral e rodas em geral) com maior e menor formalidade;

b) ser capazes de ler, interpretar e escrever com autonomia;

c) escrever bilhetes e cartas, em meio impresso e digital – e-mail, mensagem em rede social;

d) ler, com autonomia e fluência, textos curtos, com tema e vocabulário adequados à sua faixa etária, silenciosamente e em voz alta;

e) decodificação;

f) fluência leitora;

g) ter o domínio da escrita em palavras formadas por sílabas do tipo consoante/vogal, domínio de sílabas complexas.

III – Perfil de saída do 3º ano – Os estudantes devem:

a) completar o processo de alfabetização se apropriando da ortografização, conforme definições da própria Base Nacional Comum Curricular;

b) se apoderar da variação das letras para um som – /s/ s, c, ç, x, ss, sc, z, xc; /j/ g, j; /z/ x, s, z; de vários sons para uma letra: s - /s/ e /z/; z - /s/, /z/; x - /s/, /z/, /ʃ/, /ks/ e assim por diante, e até nenhum som para uma letra – h, além de vogais abertas, fechadas e nasalizadas (a/ã; e/é; o/ó/õ);

c) ter compreendido o sistema de escrita alfabética e o seu funcionamento e consolidação desse processo, de modo que a criança possa ler e produzir, com autonomia, textos de gêneros distintos como, por exemplo, poemas, histórias, relatos pessoais, dentre outros;

d) ter compreensão em leitura e ser capaz de fazer produção de texto oral e escrito.

CAPÍTULO IV
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 6º Para implementação, faz-se necessário assegurar os Eixos Estruturantes do Programa Alfabetiza Porto Velho, que são eles:

I – Avaliação da Política de Alfabetização;

II – Compromisso e engajamento das equipes da Secretaria de todas as instâncias com a alfabetização dos estudantes;

III – Formação Continuada para Professores e Equipe Gestora;

IV – Monitoramento do Ensino Aprendizagem;

V – Gestão e Gerenciamento do Programa Alfabetiza Porto Velho;

VI – Valorização Profissional;

VII – Fortalecimento da Gestão Escolar.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação – SEMED lançará mão das seguintes ações para implementação do Programa Alfabetiza Porto Velho:

I – Desenvolvimento de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização em conjunto com os professores das turmas de 1º, 2º e 3º ano, por meio de capacitação dos professores, nas quais as oficinas terão como foco à construção e utilização desses materiais;

II – Realização de formação mensal para os professores das turmas de 1º, 2º e 3º ano;

III – Realização de formação da equipe técnica e gestora educacionais para dar suporte adequado aos professores do ensino fundamental;

IV – Formação de professores – módulo de formação inicial e módulo de formação continuada;

V – Auxílio às escolas na elaboração de testes diagnósticos para verificação de níveis de leitura e escrita dos alunos de 1º, 2º e 3º ano no início, meio e final do ano;

VI – Aplicação do Avalia Porto Velho para diagnóstico em rede no primeiro bimestre, avaliação de processo na primeira quinzena de agosto e avaliação de resultado final na última semana de novembro;

VII – Fortalecimento do monitoramento pela DIAGEM nas ações das turmas de alfabetização;

VIII – Fortalecimento do Horário de Trabalho e Planejamento Coletivo-HTPC;

IX – Fortalecer à Metodologia de Observação de Sala de Aula-MOSA;

X – Estudar e planejar a lotação de supervisores escolares em todas as escolas da rede;

XI – Dar continuidade às oficinas de metas, nas quais os gestores a partir de indicadores educacionais projetam melhorias para a escola;

XII – Complemento com recurso próprio do município, de acervos literários enviados pelo FNDE, para fortalecimento da promoção de práticas de leitura e formação de leitores;

XIII – Incentivo por meio de remuneração extra, para professores ou equipes escolares, que no final de cada ano letivo obtiverem resultados exitosos nas turmas de alfabetização, sendo: para professores das turmas de 1º ano que obtiverem 85% de alunos alfabetizados e para as turmas de 2º ano na qual 100% dos alunos estejam alfabetizados; 3º ano na qual 100% dos alunos alfabetizados;

XIV – Disseminação na rede de boas práticas de alfabetização.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º É de responsabilidade de cada Departamento da SEMED garantir no Plano Plurianual 2022-2025, recursos que assegurem e mantenham a implementação das ações previstas.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98AE8521

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.388 , DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Substitui membro da Comissão do Fundo Municipal de trânsito – FMT do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 4/2022/GAB/SEMTRAN, de 18 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 18 de agosto de 2022, **PRISCILA RADANY CARVALHO DE SOUZA** – Titular, cadastro nº 303446, representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, para compor o Conselho do Fundo Municipal de Trânsito/FMT do Município de Porto Velho, em substituição à João Luiz Ferreira de Sousa, nomeado através do Decreto nº 17.810 , de 03 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:651EACA8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.389 , DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia membros para composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Porto Velho – JARI/PVH e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 14.00964-000/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, com a Lei Municipal nº 437, de 16 de dezembro e 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, do CONTRAN, que estabelece diretrizes para a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de agosto de 2022, para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Porto Velho – JARI/PVH, os seguintes membros representantes dos órgãos e entidades:

I – Poder Executivo Municipal:

a) Presidente: Paulo Alexandre Correia de Vasconcelos;

b) Suplente: José Atílio Berno.

II – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN:

a) Membro: Edilson Pereira da Silva;

b) Suplente: Emanuele Soares Lima;

c) Membro: Clemilton Feitosa Amaral;

d) Suplente: Francisco Ernesto Coutinho Ciarini;

e) Membro: Décio Henrique de Souza Souto;

f) Suplente: Huemerson de Souza Lima;

g) Membro: Anderson Roque de Melo;

h) Suplente: Caio Fernando Bejarana de Sousa Belo;

i) Secretária: Elgislane Mendes de Oliveira; e

j) Auxiliar: Ricardina de Souza Dantas.

III – Entidades da Sociedade representativa dos trabalhadores em transportes de passageiros:

a) Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Passageiros e Cargas no Estado de Rondônia – SINTTRAR:

1. Membro: Uilian Penha Leal;

2. Suplente: Antônio Carlos da Silva.

b) Sindicato dos Profissionais de Mototaxis e Motofretes de Porto Velho – SINDMOTO:

1. Membro: Paulo Henrique Val;

2. Suplente: Ângela Cristiane do Couto Ribeiro.

c) Sindicato dos Taxistas dos Transportes Escolares, Transportes Turísticos e Fretamento do Estado de Rondônia – SINTAX:

1. Membro: Flávio Junqueira Neves;

2. Suplente: Sérgio Reis de Macedo.

d) Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas do Transporte Coletivo Urbano de Rondônia – SITETUPERON:

1. Membro: Sidnei Ramos da Cruz;

2. Suplente: Glauber Ribeiro Soares.

Art. 2º O mandato dos componentes da JARI, ora nomeados, será de 1 (um) ano.

Art. 3º As atribuições e responsabilidades dos componentes da JARI encontram-se estabelecidas no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto nº 16.717, de 15 de junho de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se os Decretos nº 17.498, de 10 de agosto de 2021 e nº 17.987, de 31 de março de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D2E025B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.390 , DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 17.00089-000/2022.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER a Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, **GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA**, cadastro nº 1000463, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), no período de 27.08.2022 a 28.08.2022, para que a mesma possa se deslocar ao Distrito de Fortaleza do Abunã/RO, objetivando participar do Festival de Praia Circuito Beach 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FDDFCF0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.391 , DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas com pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal de Porto Velho no exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio

das contas públicas, a fim de preservar os preceitos de responsabilidade na gestão fiscal estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a atual situação inflacionária decorrente da variação cambial, da crise energética global e incertezas fiscais, especialmente agravadas em decorrência dos efeitos econômicos advindos da pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19) e pelo confronto deflagrado pela invasão da Ucrânia pela Rússia, que causam intensa instabilidade em todos os mercados globais;

CONSIDERANDO a possibilidade de futuras reduções nas transferências do Fundo de Participação do Município – FPM e do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, como também as constantes perdas na arrecadação das receitas próprias do Município, a exemplo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, em razão do recrudescimento da pandemia Covid-19 e de decisões adotadas em âmbito federal para conter a grave crise econômica nacional;

CONSIDERANDO que, mesmo diante da grave crise econômica nacional, o Município de Porto Velho cumpre com regularidade ao adimplemento de todas suas obrigações legais, preservando a pontualidade no cumprimento das obrigações com servidores, fornecedores de bens e prestadores de serviços, sempre buscando medidas que mantenham o seu equilíbrio fiscal através da contenção efetiva dos dispêndios;

CONSIDERANDO a suficiência e adequabilidade das reestruturações promovidas pelo Município de Porto Velho em sua organização administrativa estrutural, de carreiras, cargos e vencimentos, assim como as leis municipais aprovadas no primeiro semestre de 2022, que concederam reajustes e realinhamentos salariais aos servidores públicos, inclusive em relação à revisão geral de salários, vencimentos e vantagens;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a preservação do equilíbrio das finanças públicas do Município de Porto Velho pelo controle rigoroso dos gastos públicos.

DECRETA:

Art. 1º Até a data de 31 de dezembro de 2022, fica suspensa toda e qualquer medida que implique em majoração dos dispêndios relativos à despesa com pessoal, devendo a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) observar as variações e acréscimos ocorridos na folha de pagamentos da Prefeitura de Porto Velho e adotar medidas para conter eventual acréscimo, preservando-se os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º Em função da determinação contida no caput deste artigo, fica vedada a abertura de novos processos administrativos pelas Unidades Administrativas que compõe a Prefeitura de Porto Velho que tenham como objeto medidas que impliquem em majoração das despesas de pessoal.

§ 2º Eventuais decisões que venham a representar acréscimo nas despesas de pessoal e encargos devem ser acompanhadas de minucioso estudo em relação à necessidade da demanda, submetendo-as à prévia apreciação da Secretaria Geral de Governo (SGG), que consultará o Chefe do Poder Executivo do Município de Porto Velho acerca da possibilidade de abertura e tramitação do respectivo processo administrativo, em conformidade com a discricionariedade a ele conferida.

Art. 2º A manifestação da Secretaria Geral de Governo (SGG) quanto à abertura do processo administrativo para efetivação de medidas que impliquem em aumento da despesa de pessoal não tem caráter de autorização de despesa ou contratação, e limita-se à verificação do processamento do gasto público conforme critérios de conveniência e oportunidade, sem interferência em mérito administrativo, regularidade, legalidade ou qualquer outro aspecto de competência dos controles interno e jurídico.

Art. 3º A contratação de pessoal poderá ser implementada apenas para cumprimento de ordem judicial transitada em julgado e para efetivar a convocação em processo seletivo vigente, conforme justificativa da unidade requisitante a ser apresentada à Secretaria Geral de Governo (SGG).

Art. 4º Fica preservado o cumprimento das leis promulgadas que tenham como objeto os planos de cargos, salários e benefícios dos servidores da Prefeitura de Porto Velho, bem como os efeitos de decisões administrativas que possibilitem a resolução, por acordo, de demandas judiciais relativas a pessoal.

Art. 5º A avaliação e salvaguarda dos parâmetros de equilíbrio fiscal da Prefeitura de Porto Velho poderá ser delegada a grupo de trabalho a ser nomeado por decreto específico, que delimitará sua composição, competência e atribuições.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se os Decretos nº 15.822, de 17 de abril de 2019, e nº 16.616, de 26 de março de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A47B2C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 077, 22 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 077/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 22 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.
Considerando o Ofício interno nº891D447B-e /DIFC/SEMAD 19 de Agosto de 2022.

R E S O L V E:
Art. 1º– REVOGAR a Portaria nº139/ASTEC/GAB/SEMAD de 29 DE OUTUBRO DE 2021
Art. 2 º– DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº 076/PGM/2019.
EMPRESA: CLARO S.A
CNPJ: 40.432.544/0001-47
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/PGM/2019.
EXTRATO:268/PGM/2021 (LEI FEDERAL n°8.666/93), publicado no D.O.M. 3.069 de 11.10.2021
PROCESSO: 07.02623-000/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada no Serviços de Transmissão de Dados utilizando como protocolo IP MPLS, realizar o gerenciamento de FIREWALL e fornecer acesso á rede mundial de computadores (INTERNET), entre órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24.10.2021 a 24.10.2022.
VIGÊNCIA DA PORTARIA: 21 08.2022 a 24.10.2022

		COMISSÃO	
1003535	Tatiana de Paula Gomes de Araújo	PRESIDENTE	SEMAD
1003524	Rian Silva Souza	SUPLENTE	SEMAD
1000637	André Pereira Rocha	MEMBRO	SEMAD
1002514	Amanda Bandeira de Matos	MEMBRO	SEMAD

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A142F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1083, 19 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1083/2022 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JOSIANE DE MEDEIROS ANJO,** Cadastro nº 103416, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 29/07/2022, constantes nas fls 124, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD nas fls 26 do processo nº 07.002370.000/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F632AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1084, 19 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1084/2022 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LUDOMILLA DANUTA MOTA DE LIMA BARBOSA,** Cadastro nº 3674, ocupante do cargo efetivo de Professor , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 29/07/2022, constantes nas fls 32, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD nas fls 34 do processo nº 07.002903.000/2021.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDA7EC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1085, 19 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1085/2022 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS,** Cadastro nº 857237, ocupante do cargo efetivo de Professor , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 29/07/2022, constantes nas fls 17, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD nas fls 19 do processo nº 07.03058.000/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC4C2A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1086, 22 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:
Nº 1086/2022 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MIRIAN MIGUEL DE OLIVEIRA DIAS,** Cadastros nº 68404/30073, ocupante do cargo efetivo de Professor , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 29/07/2022, constantes nas fls 22, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD nas fls 24 do processo nº 07.02606.000/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB8CA5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1087, 22 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1087/2022 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SILVIA REGINA THOMAZ DA SILVA,** Cadastro nº 11255, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 05/07/2022, constantes nas fls 22, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD nas fls 24 do processo nº 07.02624.000/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77F8447C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1088, 22 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1088/2022 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FATIMA DE LOURDES ALVES,** Cadastro nº 109737, ocupante do cargo efetivo de Professor , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 05/08/2022, constantes nas fls 22, e despacho da Divisão de Cadastro de Servidores - SEMAD, nas fls 24 do processo nº 07.07112.000/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA55C10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1089, 22 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1089/2022 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JACKELYNE PACHECO DO CARMO,** Cadastro nº 326646, ocupante do cargo efetivo de Cuidador de Alunos, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 29/07/2022, constantes nas fls 31, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD nas fls 33 do processo nº 07.02204.000/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68EC9DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1090, 22 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1090/2022 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **CLEUZA APARECIDA SANTANA,** Cadastro nº 72421, ocupante do cargo efetivo de Cozinheiro , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 22/07/2022, constantes nas fls 33, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD nas fls 32 do processo nº 07.02554.000/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E2C8341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1091, 22 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:
Nº 1091/2022 - Art. 1º PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, **da** servidora **JOSETE ALMEIDA PEREIRA,**

Cadastro nº 71712, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 12/08/2022, constantes nas fls 31, e despacho da Divisão de Cadastro de Servidores - SEMAD nas fls 33 do processo nº 07.01244.000/2020.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86FB3B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1092, 22 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1092/2022 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **WANILCE SIQUEIRA CAMPOS,** Cadastro nº 87991, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 05/07/2022, constantes nas fls 22, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD nas fls 24 do processo nº 07.02614.000/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58812090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1093, 22 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1093/2022 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **WALDICLEA CARDOSO FONSECA,** Cadastro nº 132473, ocupante do cargo efetivo de Médico , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 29/07/2022, constantes nas fls 23, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD nas fls 25 do processo nº 07.02553.000/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99AD1DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1094, 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1094/2022 - Art. 1º PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **EMERSON ROBERTO PEREIRA ANJO,** Cadastro nº 173261, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem , do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **01/06/2022 a 31/05/2023,** considerando o Parecer da Junta Médica de 29/07/2022, constantes nas fls 84, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD nas fls 86 do processo nº 07.05897.000/2019.

Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99077678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1095, 22 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1095/2022 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **IRENE DOMINGUES DO AMARAL FREY,** Cadastro nº 185340, ocupante do cargo efetivo de Artifice Especializado , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 14/07/2022, constantes nas fls 28, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD nas fls 30 do processo nº 07.02750.000/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF30A9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1096, 22 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019;

CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1096/2022 - Art. 1º PRORROGAR a LICENÇA PARA CURSO DE MESTRADO, com remuneração, a servidora **TUANE SANTOS ARAGAO,** Cadastro nº 278087**,** ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** no período de **31/08/2022 a 31/12/2022,** conforme despacho do Departamento de Gestão de Pessoas – DGP, constantes nas fls 58 do processo nº 09.00379.000/2022

Art. 2º Os servidores beneficiados pelo afastamento terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido, e caso venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior, deverá ressarcir órgão ou entidade, dos gastos com seu aperfeiçoamento;

Art. 3º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seuafastamento no período concedido, deverá ressarcir o erário municipal.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEDEC581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMED ZONA RURAL

EDITAL Nº 063/SEMAD/2022

O Secretário Municipal de Administração em conjunto com a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º inciso XII, alínea "b" c/c incisos XIX e XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019, estabelece e divulga as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a Contratação Temporária de Excepcional interesse público, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF/88, regulamentado pela Lei Complementar nº 887 de 11 de Março de 2022, visando suprir a necessidade de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na Zona Rural, para a contratação imediata e formação de Cadastro Reserva de profissionais, conforme justificado nos autos do Processo nº 07.01601-000/2020.
A inscrição será realizada somente via Internet através do site www.portovelho.ro.gov.br. Os candidatos deverão, obrigatoriamente **no ato da inscrição, enviar a documentação original escaneada no formato PDF.** Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato ou que estejam ilegíveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação em caráter temporário, para preenchimento dos cargos indicados no Quadro de Vagas, bem como formação de Cadastro Reserva, e ocorrerá no âmbito do Município de Porto Velho e consistirá somente em Prova de Títulos. As **inscrições** serão realizadas exclusivamente **via Internet.**
1.2. Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgadas através do site www.portovelho.ro.gov.br.
1.3. Este Processo Seletivo Simplificado para contratação e Formação de Cadastro Reserva de Profissionais, realizado sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Secretária Municipal de Educação, e será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações e convocações, cujas regras o candidato deverá cumprir e nunca alegar desconhecimento, sob pena de eliminação do certame.

2. DAS ETAPAS:

2.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de etapa única, da seguinte forma:
a) O candidato, no ato de sua **inscrição via internet** no site www.portovelho.ro.gov.br, deverá anexar os documentos comprobatórios informados no formulário, onde constará os títulos que possui, conforme Tabela de Pontuação da prova de títulos, sendo todos em arquivo único e em formato PDF, para fins de subsidiar a avaliação de caráter classificatório e eliminatório;
2.2. Na hipótese de não comprovação, dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, esse será declarado INAPTO para o certame referente a este Processo Seletivo Simplificado.

3. DOS REQUISITOS E REMUNERAÇÃO:

3.1. O valor da remuneração é o equivalente ao nível de referência inicial do cargo correspondente ao Quadro de Pessoal efetivo da Prefeitura do Município de Porto Velho, representado na tabela a seguir:

CARGO	Requisito	Carga Horária	REMUNERAÇÃO
Professor Nível II – Séries Iniciais do 1º ao 5º ano.	Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia, séries iniciais 1º ao 5º ano.	30 horas semanais	Vencimento R$ 2.884,22 + Grat. de Localidade rural (28%) + Auxílio Alimentação R$ 500,00 + Auxílio deslocamento R$ 178,20

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.portovelho.ro.gov.br, onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a inscrição, a partir das **00h do dia 02 de Setembro de 2022 às 23h59min do dia 09 de Setembro de 2022,** conforme estabelecido no Cronograma Previsto no Anexo II, considerando o horário oficial de Rondônia.
4.2. Os candidatos deverão, obrigatoriamente no **ato da inscrição**, enviar a **documentação original escaneada, em arquivo único, no formato PDF.** Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato ou que estejam ilegíveis.
4.3. Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, razão pela qual, não poderá alegar, desconhecimento.
4.4. A inscrição do candidato no certame, indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.
4.5. A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venha impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.
4.6. Cada candidato só poderá **realizar uma única inscrição** para o Processo Seletivo Simplificado.
4.7. Não será cobrada taxa de inscrição.
4.8. No ato da inscrição, o candidato deverá marcar **uma única opção de localidade** para atuação, lembrando que depois de efetivada a inscrição, não será possível alterar a opção escolhida.
4.9. As inscrições serão homologadas na data definida no Cronograma previsto no Anexo II, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no site www.portovelho.ro.gov.br.

5. DA LOTAÇÃO

5.1. Os candidatos que fizerem sua inscrição, serão convocados de acordo com número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da Administração, através de Edital de convocação publicado no site www.portovelho.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação.

5.2. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais **exclusivamente** junto às Unidades Escolares elencadas no ANEXO I deste Edital.

5.3. O candidato convocado será lotado estritamente conforme a opção feita no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com interesse público, proceder com as medidas necessárias para alterar a referida lotação do candidato.

5.4. O candidato convocado que não se apresentar, será tido como desistente, podendo a Administração Pública Municipal, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

6. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME

6.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

a) Ter idade mínima de 18 anos;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1°, artigo 12, da Constituição Federal;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

d) Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

e) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

g) Apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;

h) Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;

i) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial;

j) Apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;

k) Apresentar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos. Caso possua vínculo empregatício, apresentar declaração de compatibilidade de horário.

l) Apresentar declaração de bens e outras solicitadas em Edital de convocação;

m) Cumprir, na íntegra, as determinações previstas neste Edital.

7. DA ANALISE DE TITULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

7.1. A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

7.2. Os títulos deverão ser enviados em arquivo único no **formato PDF**.

7.3. Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

7.4. Somente serão considerados, os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do formulário para entrega de títulos e documentação.

7.5. Fica vedada a complementação de documentação após o envio.

7.6. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no item 8.

7.7. Não serão considerados como títulos documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.

7.8. Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos na data do envio.

7.9. Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data de envio, ficando vedada a complementação de documentação após o seu respectivo envio.

7.10. Documentos enviados de forma ilegível ou em arquivos corrompidos não serão considerados.

8. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação o presente
Processo Seletivo Simplificado.

ITENS DE AVALIAÇÃO		**PONTUAÇÃO**		
QUESITO	**TÍTULOS**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	Especialização *latu sensu* na área de atuação básica	1	0,5	0,5
	Especialização *strictu sensu* Mestrado	1	1,0	1,0
	Especialização *strictu sensu* Doutorado	1	1,5	1,5
2. Curso	Curso de Formação na Área de Educação Básica (a cada 5h de curso de formação equivale a 0,5 ponto. Serão aceitos até 8 cursos, com a carga horária máxima total de até 40hs).	08	0,5	4,0
3. Experiência Profissional	Experiência Profissional em docência a cada 06 meses (0,5 pontos); Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho) e/ou declaração original emitida pela empresa contratante, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, datada e assinada pelo representante legal.	06	0,5	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**10,00 PONTOS**		

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de títulos
conforme itens de avaliação constantes no item 8, considerando critério de desempate a
seguir:

a) Experiência Comprovada dos últimos 5 anos.

b) Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

10.2. A interposição de recursos será via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso do candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição, apenas no prazo recursal previsto no cronograma constante no Anexo II, no link referente ao Processo Seletivo Simplificado no site www.portovelho.ro.gov.br.

10.3. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso, onde deverá apresentar argumentações claras e concisas.

10.4. Não serão analisados os recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital,
assim como não serão aceitos recursos interpostos por procuração ou por outros meios não
especificados neste Edital.

10.5. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

10.6. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).

10.7. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

10.8. O resultado dos recursos será publicado no Portal Oficial da Prefeitura (www.portovelho.ro.gov.br) e na data constante no Anexo II - Cronograma.
10.9. A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão
analisados e decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
10.10. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui única instância na análise dos recursos protocolados.

11. DA HOMOLOGAÇÃO
11.1. A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia/DOMER, em jornal de grande circulação da capital e no site da Prefeitura do Município de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), na data prevista no Anexo II deste Edital.
11.2. Os candidatos selecionados dentro das vagas, serão convocados por meio de Edital de
Convocação, divulgado no Diário Oficial do Município, em jornais de grande circulação da
capital e no site da Prefeitura do Município de Porto Velho.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente);

•Comprovante de residência atual (com CEP);

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

•Carteira de Identidade (RG);

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento/casamento ou averbação de divórcio se for separado (duas cópias);

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;

•Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página da foto e o verso);
•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc);

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos);

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos);

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ);

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em
acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, mediante Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

13. EXAMES MÉDICOS
Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – DISMET:

•
Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);

•
Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•
Exames laboratoriais: (Hemograma Completo).

14. DA VIGÊNCIA:
14.1. O Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 12 (doze) meses, após a publicação do
Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período;
14.2. A vigência do Contrato de Trabalho será de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

15. DA RESCISÃO DE CONTRATO
15.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em contrato temporário específico, firmado entre as partes contratantes, com base na Lei Complementar nº 887 de 11 de Março de 2022.
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Os candidatos serão lotados na localidade escolhida no ato da inscrição, conforme quadro
de vagas, constante no Anexo I deste Edital.
16.2. Para suprir a localidade que não obtiver candidatos aprovados nas vagas disponibilizadas, o Município de Porto Velho reserva-se o direito de convidar candidatos aprovados e classificado em outra opção de localidade, obedecendo-se o critério de maior pontuação no cargo. Não sendo de interesse do candidato, este não será excluído do Processo Seletivo Simplificado, assinando, no entanto, o Termo de Desistência da localidade oferecida, permanecendo no cadastro de reserva na mesma classificação, até eventual surgimento de vaga na localidade em que foi classificado.
16.3. O convite tratado no subitem anterior levará em consideração a listagem de classificados
geral para o emprego respectivo e será formalizado mediante publicação de edital de
convocação, que estipulará o prazo e forma de aceitação do convite.
16.4. Será excluído do certame, o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
16.5. Em caso de desistência, óbito, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
16.6. É proibida a contratação, nos termos do artigo 4º, §2º c/c artigo 3º, §4º, inciso III, da Lei Complementar nº 887/2022, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregos ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo no caso de acumulação lícita previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, e desde que comprovada a compatibilidade de horários.
16.7. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato ou na declaração
da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas
na transgressão.
16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial designada para realização do referido Processo Seletivo Simplificado.
17. ANEXOS:
Anexo I – Quadro de Vagas;
Anexo II – Cronograma Previsto;
Anexo III – Atribuições do cargo;
Anexo IV – Formulário de Recurso;

Porto Velho/RO, 24 de Agosto de 2022.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS	REQUISITO
Professor Nível II – Séries Iniciais do 1º ao 5º ano	EMEF. Francisco Braga – Lago do Cuniã	02	Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia, séries iniciais 1º ao 5º ano
	EMEF Pe. José Pucci – Distrito de Calama	01	
	EMEIEF Flor de Cupuaçu – BR 364, Assentamento Santa Rita	01	
	EMEF São Luiz Gonzaga – Distrito de São Carlos	01	
	EMEF Monte Horeb – Distrito de Demarcação	02	
	EMEF Rio Verde – Rio Jamary Agrovila Rio Verde	01	
	EMEF Castro Alves – Distrito de Calama	01	
	EMEF João de Barros Gouveia – Distrito de Demarcação	01	
	EMEF Maria Angélica Queiroz de Oliveira – Linha 32, Gleba Rio das Garças	01	
TOTAL		**11**	

ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	**24/08/2022**
Período de inscrições	**02/09/2022 a 09/09/2022**
Divulgação da lista de inscritos	**14/09/2022**
Divulgação do resultado preliminar	**19/09/2022**
Interposição de recursos	**20/09/2022 e 21/09/2022**
Divulgação do resultado dos recursos	**27/09/2022**
Divulgação do resultado	**28/09/2022**
Divulgação, publicação e homologação do resultado do Processo Seletivo	**30/09/2022**

O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência e oportunidade da Administração.
Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste Edital.

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Descrição sumária das atribuições do cargo de Professor Nível II - Séries Iniciais do 1º ao 5º ano:

•Docência na educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos ou outra modalidade de docência que vierem a ser implantadas no município;

•Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

•Elaborar e cumprir o plano de trabalho e planos de aula de acordo com a proposta pedagógica e conteúdo programático pré-estabelecido;

•Atuar nas atividades de articulação da escola com a família e com a comunidade;

•Manter os registros escolares de sua atribuição em ordem;

•Estabelecer, programar e executar estratégias de recuperação de rendimento escolar ou para alunos de menor rendimento objetivando diminuir a repetência e evasão escolar;

•Cumprir e fazer cumprir as regras de ensino;

•Na perspectiva da educação inclusiva ter o domínio do Braille;

•Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

•Na perspectiva da educação inclusiva e nas áreas de atuação ouvinte bilíngüe de libras/língua portuguesa, braile e soroban: interpretação e tradução da libras para o português e deste para libras, mediando a comunicação de alunos surdos em todas as atividades didático-pedagógicas;

•Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	
Cargo Pretendido: Professor N II – Anos/Séries Iniciais (1º ao 5º Ano)	
E-mail:	Fone:

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
( ) Homologação de Inscrição	( ) Outros (Especificar):
( ) Prova de Títulos	
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO	

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C216F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1097, 22 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019;

CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1097/2022 - Art. 1º CONCEDER a LICENÇA PARA CURSO DE MESTRADO, com remuneração, a servidora **MARIA DE FATIMA FERREIRA DE OLIVEIRA ROSILHO,** Cadastro nº 60640**,** ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme processo nº 09.00833.00/2022.

Art. 2º Os servidores beneficiados pelo afastamento terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igualao do afastamento concedido, e caso venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior, deverá ressarcir órgão ou entidade, dos gastos com seu aperfeiçoamento;

Art. 3º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seuafastamento no período concedido, deverá ressarcir o erário municipal;

Art. 4º O inicio do gozo da referida Licença, entrará em vigor a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, com o término em **09/05/2024**, e não excederá 4(quatro) anos, conforme despacho constante nas fls 68 exarado no processo nº 09.01055.00/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7247C391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1098, 22 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XII, "c", do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, do D.O.M.E.R n° 2405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 1098/2022 – Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor **a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2022/2023, ,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, na **Unidade de Saúde da Família Ernandes Índio,** da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **01/05/2022 a 25/04/2023,** conforme Processo nº 07.07373.000/2022.

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	171504	Angelita dos Anjos Silva	Presidente
Empregador	237984	Ivanete Tavares Mauricio dos Santos	Membro
Empregador	239245	Evangelina Ciqueira Pinto	Membro
Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregados	7725	Carlota Maria da Silva	Vice - Presidente
Empregados	264101	Maria Antonia Monteiro de Almeida	Membro
Empregados	271784	Matheus Rios Cruz	Membro

Art. 2º - Aos Membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes– **CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **01/05/2022.**

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEE9B7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1099, 22 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XII, "c", do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, do D.O.M.E.R n° 2405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 1099/2022 – Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor **a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2022/2023,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Unidade de Pronto Atendimento Zona Leste - UPA/LESTE - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **30/06/2022 a 29/06/2023,** conforme Processo nº 07.07371.000/2022.

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	279481	Indiara Kaina Arrabal Salvador	Presidente
Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregados	206327	Regivania da Silva Menezes	Vice - Presidente
Empregados	7650	Araceli Patricia Souza Maia Ribeiro	Membro
Empregados	174830	Marcileide Barros Luiz	Membro

Art. 2º - Aos Membros **da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **30/06/2022**

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE9CDF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1100, 22 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XII, "c", do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, do D.O.M.E.R n° 2405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 1100/2022 – Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor **a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2022/2023,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, na **Unidade de Saúde Hamilton Raulino Gondim**, **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **27/05/2022 a 26/05/2023,** conforme Processo nº 07.07372.000/2022.

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	273730	William Carlos da Costa Barbosa	Presidente
Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregados	39687	Tania Regina dos Santos Paiva	Vice - Presidente
Empregados	283458	Karine Gomes Moreira Fernandes	Membro
Empregados	240565	Irenylda Ferreira da Silva	Membro

Art. 2º - Aos Membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes– **CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **27/05/2022.**

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB69918D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°252/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 22 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n°760, de 07 de maio de 2019 e Decreto n°8.274/I de 23 de fevereiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Convênio Nº 022/PGM/2022.

Empresa: PRIME BENEFÍCIOS EM CARTÕES - ME
CNPJ: 05.340.639.0001/30

Extrato nº: 0128/PGM/2022 (LEI FEDERAL nº 8.666/93), publicado no D.O.M. ANO XIII Nº 3228 de 26 de Maio 2022.

Processo nº: 15.00072-00/2022
Objeto: Prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos), com o fornecimento de peças e acessórios multimarcas, fornecimento de lubrificantes, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética.

Vigência do Contrato: 26/05/2022 a 26/05/2024
Vigência da portaria: 26/05/2022 a 26/05/2024

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1004001	Leonam Matheus Silva	Presidente	Semagric
	Paulo César Ferreira da Silva	Membro	Semagric
243775	Alberto Sena do Nascimento Júnior	Membro	Semagric
1003586	Alexandra Santana de Oliveira Haise	Membro	Semagric
1002973	Luiz Henrique Pereira de Miranda Lopes	Membro	Semagric
271693	Dário de Souza Carvalho	Membro	Semagric
1002769	José Ramon Freire Brito	Membro	Semagric
1000917	Tamiris Gomes de Lima	Membro	Semagric
1001886	Josué Soares	Membro	Semagric

Art. 2º – Revoga-se a Portaria n°222/DA/GAB/SEMAGRIC, de 05 de agosto de 2022, publicada em 08/08/2022.

Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretario Municipal - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9868DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº208/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº208/GAB/SEMASF/2022

Porto Velho, 23 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **ANDRÉ LUIZ BARBOSA DA ROCHA**, matrícula n° 1002223, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

Nº DO PROCESSO	12.00074-000/2022
EMPRESA	CERRADO VIAGENS EIRELI - EPP
CNPJ	26.722.189/0001-10
N° DOS EMPENHOS	0002, 1691, 1692,1693, 1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707.
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas (Nacional e Internacional) – SRP n° 078/2021, Pregão Eletrônico n° 160/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Março de 2022 a Dezembro de 2022

Art. 2º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.

Art. 4°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art. 5° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9F44825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Fórum Estadual de Defesados Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Rondônia Fórum DCA/RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003, de 22 de agosto de 2022

1. O FÓRUM ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDÔNIA – FÓRUMDCA/RO, considerando o que estabelece o inciso II, do art. 204, c/c § 7°, do art. 227, ambos da Constituição Federal; o inciso II, do art. 88, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 510/2013 e o art. 8°, da Resolução n° 105/2005 do CONANDA, com as alterações trazidas pelas Resoluções 106/2005 e 116/2006, CONVOCA todas as entidades não governamentais que realizam atendimento, promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes para participarem do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Porto Velho, no biênio 2022/2024
2. O Fórum DCA/RO, considerando as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária de 20/07/2022, CONVOCA todas as Entidades da Sociedade Civil para participarem da **Assembleia Geral** em **05/09/2022 às 15h em 1ª convocação, ou às 15h30 em 2ª e última convocação**.

Ação	Data
Período de Inscrições	**23/08/2022 a 30/08/2022**
Reunião da Comissão Eleitoral	31/08/2022
Resultado da Etapa de Habilitação	**31/08/2021**
Período de Recurso	1º, 2 e 3/09/2022
Reunião da Comissão Eleitoral	**04/09/2022**
Resultado da Interposição de Recurso	04/08/2022
Assembleia de Entidades para Eleição	**05/09/2022**
Envio do Resultado da Eleição ao CMDCA	06/09/2022

3. O processo de eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA será para a escolha das 7 (sete) representantes de entidades não-governamentais, conforme art 3º, II, parágrafo 2º.
4. Para participar do processo de escolha do CMDCA, considera-se organização da sociedade civil aquelas com atuação no território do município de Porto Velho e que desenvolvam, há ao menos 2 (dois) anos, atividades de promoção, proteção, defesa e controle dos direitos da criança e do adolescente, seja mediante atuação direta com serviço, seja mediante representação de categoria, pesquisa, formação e produção de subsídios e/ou produção periódica sobre os direitos de criança e adolescente.
5. O mandato das organizações da sociedade civil no CMDCA será de 2 (dois) anos.
6. As organizações da sociedade civil interessadas em participar da eleição deverão proceder à inscrição para votar e, se quiser, à habilitação para se candidatar, nos termos deste Edital.
7. A Comissão Eleitoral será responsável pela organização do processo eleitoral.
I – Os membros que compõem a Comissão Eleitoral e suas respetivas entidades não poderão se candidatar a Eleição do CMDCA.
DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES
8. Os interessados em participar da eleição deverão preencher a ficha de inscrição, a partir do **dia 26 de julho de 2022 até o dia 21 de agosto de 2022 às 23 horas e 59 minutos**, horário de Rondônia, na

página https://semasf.portovelho.ro.gov.br/casa bem como deverão encaminhar a documentação exigida neste Edital, por meio do endereço eletrônico: comissaoeleitoralcmdca2022@gmail.com
8.1 As inscrições recebidas após a data e o horário especificados no item acima serão automaticamente invalidadas.
8.2 Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.
8.3 A organização da sociedade civil poderá se inscrever como eleitora no pleito eleitoral do CMDCA e, se quiser, poderá também se habilitar como candidata na Assembleia de Eleição.

DAS INSCRIÇÕES

9. Para os efeitos deste Edital, **inscrição** é o procedimento pelo qual a entidade da Sociedade Civil declara seu interesse em participar como **Entidade-Eleitora** da Assembleia Geral que serão eleitos os representantes da sociedade civil no CMDCA.
9.1 Para a inscrição da organização da sociedade civil a documentação deverá ser encaminhada para a Comissão Eleitoral, por meio do endereço eletrônico comissaoeleitoralcmdca2022@gmail.com, observando os prazos previstos no Edital.
9.2 Poderão realizar a inscrição como Entidade Eleitora aquelas organizações da sociedade civil enquadradas no item 4 deste Edital, o que será demonstrado mediante os seguintes documentos:
9.2.1 Aquelas organizações que desenvolvam atividades há no mínimo 2 (dois) anos, deverão encaminhar.
I - cópia do estatuto da entidade, registrado em cartório;
II - cópia da ata da reunião que elegeu a atual representação legal da entidade, registrada em cartório;
III - cópia da inscrição no CNPJ;
IV - Cópia do registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que é exigido somente para entidade de atendimento direto;
V - Relatório de atividades do ano 2021 e 2022;
VI - requerimento de inscrição para participar da eleição do CMDCA assinado por seu responsável legal (Anexo I);
VII – indicação dos representantes, titular e suplente, que participará da Assembleia de Eleição do dia 25/08/2022;
VIII - declaração de que a entidade é candidata a compor o CMDCA ou se é apenas eleitora na Assembleia de Eleição;
9.3 Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante a Assembleia de Eleição.

DA HABILITAÇÃO

10. Para os efeitos deste Edital, a **Habilitação** é o procedimento pelo qual a Entidade da Sociedade Civil se candidata para concorrer a uma vaga no CMDCA na Assembleia Geral.
10.1 A entidade será considerada habilitada quando houver a observância do Item 9.2.1 (Anexo II) e 10.2, mediante ato decisório da comissão eleitoral, a qual considerará se atende os requisitos de previstos na legislação vigente e no presente edital quanto ao tempo de atuação, seus objetivos e finalidade e o não impedimento dos representantes (titular e suplente) indicados.
10.2. Em atenção à Resolução nº 105/2005 do CONANDA, à Lei Municipal nº 510/2013 (Lei do CMDCA), à Lei Estadual nº 2.928/2012 (Lei da Ficha Limpa Estadual), as **entidades eleitas no pleito**, **ao indicarem seus representantes (titular e suplente) ao CMDCA, precisarão enviar também:**
I – cópia do RG, CPF;
II – certidão de quitação de obrigações eleitorais;
III – certidões negativas cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;
IV - declaração de que (1) não ocupa cargo em comissão ou função comissionada na Administração pública estadual, (2) não está condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a criança e adolescente, (3) não é representante de órgão de outras esferas governamentais, (4) não é representante que exerça simultaneamente cargo ou função comissionada de órgão governamental e de direção de organização da sociedade civil, (5) não ocupa cargo de confiança e ou função comissionada do poder público na qualidade de representante de organização da sociedade civil, (6) não está incurso nas vedações de proteção da moralidade e/ou probidade administrativa entre aquelas previstas no art. 2º da Lei Estadual nº 2.928/2012 (Lei da Ficha Limpa Estadual) (7) declaração que não é conselheiro tutelar no exercício da função; (Anexo III e IV);
10.3 Caso a Comissão Eleitoral entenda necessário, poderá ser exigida a apresentação dos documentos originais em prazo hábil.
10.4 As entidades habilitadas serão consideradas automaticamente inscritas como entidades eleitoras na Assembleia Geral.
10.5 As entidades com assento do CONEDCA não poderão ter o mesmo representante no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

11. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado na página https://semasf.portovelho.ro.gov.br/casa conforme cronograma citado no item 2.
11.1 O interessado poderá apresentar recurso do resultado de habilitação que será analisado pela Comissão Eleitoral.
11.2 O recurso deverá ser interposto por meio do endereço comissaoeleitoralcmdca2022@gmail.com no prazo indicado no calendário inicial a contar da publicação feita pela Comissão Eleitoral.
11.3 O resultado final da habilitação, após análise de recursos, será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado na página https://semasf.portovelho.ro.gov.br/casa, conforme cronograma do item 2 deste Edital.
11.4 O Ministério Público do Estado de Rondônia terá acesso irrestrito aos trabalhos, procedimentos, atas e reuniões da Comissão Eleitoral, enquanto fiscal da ordem jurídica.

DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

12. A organização da Assembleia de Eleição é de responsabilidade do Fórum de Defesa da Criança e do Adolescente do Estado de Rondônia.
12.1 O Ministério Público Estadual será convidado para acompanhar e fiscalizar o processo de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil.
12.2 As organizações da sociedade civil que forem habilitadas como eleitoras e candidatas que concorrerão à eleição, durante a Assembleia de Eleição, que será aberta ao público e realizada no dia **05 de setembro de 2022**, na modalidade de videoconferência, cujo acesso por meio eletrônico será enviado antecipadamente às entidades inscritas para o processo de eleição.
13. Cabe à Comissão Eleitoral após a instalação da Assembleia de Eleição:
I - coordenar os trabalhos desenvolvidos na Assembleia de Eleição.
II - Verificar a presença do representante do Ministério Público Estadual e lhe conceder a palavra para manifestação, caso queira.
III - Apresentar a relação das entidades eleitoras e candidatas habilitadas para o processo eleitoral.
IV - Definir o tempo de manifestação dos representantes das entidades que pedirem a palavra;
V - Proceder à chamada das entidades para votarem;
VI - Realizar a contagem dos votos;
VII - Proclamar as entidades eleitas;
VIII - Esclarecer, discutir e deliberar, em caráter terminativo, toda e qualquer questão que não esteja presente neste Regulamento, ouvidos os integrantes da Assembleia de Eleição, dando os encaminhamentos necessários para o prosseguimento dos trabalhos; e
IX - Elaborar a ata e preencher o mapa final da apuração dos votos, com o nome da entidade candidata e quantidade de votos recebidos.

14. A Assembleia de Eleição terá as seguintes etapas:
I - abertura dos trabalhos;
II - apreciação e aprovação do funcionamento da Assembleia de Eleição;
III - apresentação das entidades candidatas, tendo cada representante 3 (três) minutos para manifestação, das que optarem por fazer o uso da palavra;
IV – votação por ordem alfabética das entidades candidatas ao CMDCA;
V - recontagem dos votos declarados pelas entidades eleitoras;
VI - apresentação dos resultados pela Comissão Eleitoral, com a lavratura da ata correspondente e
VII - proclamação das entidades eleitas.
14.1 O resultado final da votação será encaminhado à Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que encaminhará ao Senhor Prefeito para publicação de Decreto de Nomeação dos

representantes eleitos pela sociedade civil para assumir mandato no biênio 2022 – 2024.

DA VOTAÇÃO

15. Poderão votar na Assembleia apenas a organização devidamente habilitada e a organização eleitoral, por intermédio do seu representante indicado, titular ou suplente.

15.1 A declaração de voto será aberta, e cada entidade terá o direito de 9 (nove) votos.

15.2 As 9 (nove) entidades mais votadas serão declaradas titulares no CMDCA e as demais suplentes.

15.3 Ocorrendo empate, o critério de desempate é a entidade mais antiga, de acordo com a sua data de fundação, considerada a data de documento.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

16. O resultado final da votação será homologado pela Comissão Eleitoral e posteriormente divulgado e publicado na página da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17. Se, ao final do período de inscrições, previsto nos itens 6 deste Edital, a quantidade de inscrições e/ou de habilitações for inferior ao número de vagas previstas neste Edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral.

17.1 Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes à Assembleia de Eleição e ao processo de eleição das organizações da sociedade civil para compor o CMDCA - biênio 2022-2024, serão divulgados na página https://semasf.portovelho.ro.gov.br/casa

17.2 Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Comissão Eleitoral

CAROLINE ARAÚJO	***JOYCE RAMALHO PIRES KONAGESKI***	***TAÍS TIENE IAMAZAKI DE SOUZA***
Instituto Chance	INDESP	GLOMARON
		Presidente

ANEXO I - **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO** PARA ENTIDADE ELEITORA NA ASSEMBLEIA GERAL DE 26/08/2022

À Comissão Eleitoral

Pelo presente, ... (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... (se for o caso), estabelecido(a) na .....(endereço completo), Estado..... UF....., CEP....., Telefone....., Fax ....., E-mail. ....., requer sua inscrição para participar da Eleição das Entidades da Sociedade Civil ao CMDCA de Porto Velho - Biênio 2022-2024, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital de Convocação. Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a inscrição.

Nome do Representante da Entidade na Assembleia Geral
Titular: _____
Suplente: _____

Declaro que (**nome da organização**) participará da eleição das organizações da sociedade civil de abrangência municipal para compor o CMDCA no Biênio 2022-2024 na qualidade de:
( ) entidade eleitora

Local, de de 2022.

_____
Nome do(a) Presidente ou representante legal
RG:
CPF:
Espaço para deliberação e assinaturas da Comissão Eleitoral

ANEXO II - **REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

Declaro o titular e suplente abaixo discriminados como indicações da (**nome da entidade**), para representarem esta entidade na Assembleia de Eleição das organizações da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Porto Velho – CMDCA - Biênio 2022-2024:
Titular:
CPF:
Suplente:
CPF:

Declaro que (**nome da organização**) participará da eleição das organizações da sociedade civil de abrangência municipal para compor o CMDCA no Biênio 2022-2024 na qualidade de:
( ) Entidade Eleitora na Assembleia de Entidades e entidade candidata à compor o CMDCA – Biênio 2022/2024

Local, de de 2022.

_____
Nome do(a) Presidente ou representante legal
RG:
CPF:
Espaço para deliberação e assinaturas da Comissão Eleitoral

ANEXO III – **DECLARAÇÃO PARA O REPRESENTANTE TITULAR**

Declaro para os devidos fins de candidatura para conselheiro no CMDCA no Biênio 2022-2024 que:
( ) Não ocupar de cargo em comissão ou função comissionada na Administração pública estadual;
( ) Não sou conselheiro tutelar no exercício da função;
( ) Não está condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a criança e adolescente.

Local, de de 2022.

_____
Nome do(a) titular
RG:
CPF:

ANEXO IV – **DECLARAÇÃO PARA O REPRESENTANTE SUPLENTE**

Declaro para os devidos fins de candidatura para conselheiro no CMDCA no Biênio 2022-2024 que:
( ) Não ocupar de cargo em comissão ou função comissionada na Administração pública estadual;
( ) Não sou conselheiro tutelar no exercício da função;
( ) Não está condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a criança e adolescente.
Local, de de 2022.

_____
Nome do(a) suplente
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39816A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2022/SEMED

Portaria nº 316/2022/SEMED Porto Velho, 23 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-152/2022.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 267/2022, de 25 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3.275 de 01/08/2022:

Onde se Lê:

NOME	CADASTRO
ROSEMERE LUCIENE FERREIRA	861320

Leia-se:

NOME	CADASTRO
ROSEMERE LUCIENE FERREIRA	**1002803**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E4CC565

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 018/2022/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 018/2022/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 16 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO: EVANDRO KOVALHUK DE MACEDO, CPF: 005.001.899-00, com
endereço na Rua: Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, nº 6439, Bairro: Aponiã - Porto Velho/RO.
FINALIDADE: NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação de Lançamento **nº 051/2022**, de 28/01/2022, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL- OBRA. No valor de R$ 18.820,01 (dezoito mil oitocentos e vinte reais e hum centavos) relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA. Oriundo do **Processo 18.04154-000/2021 – Habite-se**. **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.

EXTRATO DO LANÇAMENTO: Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.02, art. 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso, alínea "d", do Anexo I, da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em 18/08/**2022** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SARA DJENANE DURTE SILVEIRA
Auditora do Tesouro Municipal
Cad. 6971-7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F21E4602

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 019/2022/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 019/2022/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho, 16 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO: ALBINO & ALBINO LTDA, CNPJ: 84.628.098/001-16, com endereço na Rua:
Mariluz, nº 6135, Bairro: Cuniã - Porto Velho/RO.

FINALIDADE: NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento das Notificações de Lançamentos **nº 044/2022**, de 25/02/2022, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL- OBRA. No valor de R$ 12.854,13 (doze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), e **nº 045/2022** de 25/02/2022, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA. No valor de R$ 95,00(noventa e cinco reais), oriundo do **Processo 18.09068-000/2019 – Licença de Obras**. **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.

EXTRATO DO LANÇAMENTO: Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.02, art. 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso, alínea "d", do Anexo I, da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em 18/08/2022 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SARA DJENANE DUARTE SILVEIRA
Auditora do Tesouro Municipal
Cad. 6971-7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40DC4151

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 020/2022/DEF/SEMFAZ
EDITAL Nº 020/2022/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho, 24 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO: INGRID RAISSA LOPES VIEIRA, CPF: 041.228.782-09, com endereço na Rua: Osvaldo Orlando da Costa, n° 2479, Bairro: Juscelino Kubitschek - Porto Velho/RO.

FINALIDADE: NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento das Notificações de Lançamentos n° 235/2022, de 27/06/2022, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL- OBRA. No valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) oriundo do Processo 18.04124-000/2021 Regularização de Obras.

INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO: Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.02, art. 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso, alínea "d", do Anexo I, da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em 24/08/2022 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

NEYMA DOS SANTOS SILVA
Auditora do Tesouro Municipal
Cad. 6966-8

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC9C5464

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 021/2022/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 021/2022/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho, 18 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO: STEFANE PERON LUCKEMEYER DALAZEN, CPF: 003.617.799-76, com endereço na Alameda das Petúnias, Qd 18 LT 31, condomínio Ecoville - Porto Velho/RO.

FINALIDADE: NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento das Notificações de Lançamentos n° 191/2022, de 11/05/2022, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA. No valor de R$ 5.660,25 (cinco mil seiscentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos) e n°192/2022, de 11/05/2022, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRAS no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) oriundo do Processo 18.04117-000/2020 Licença de Construção. INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.

EXTRATO DO LANÇAMENTO: Expediu-se o presente edital em **23/08/2022** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

CLAUDIA MARIA KLACZIK
Auditora do Tesouro Municipal
Cad. 24910-3

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AE7B07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 022/2022/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**DIOGO ADRIANO CORTES DA SILVA, CPF: 100.630.197-60,** com endereço na Rua: Dana Merril n. 63 - Residencial Aliança, Bairro: Aponia - Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento das Notificações de Lançamentos **nº 217/2022**, de 08/06/2022, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA, no valor de R$ 3.068,68 (três mil e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos) e **nº218/2022**, de 08/06/2022, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRAS no valor de R$ 50,00(cinquenta reais) oriundo do **Processo 18.05071-000/2020 - Licença de Obras**. **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 17, Inciso I da Lei Complementar nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em **23/08/2022** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretário.

CLAUDIA MARIA KLACZIK
Auditora do Tesouro Municipal
Cad. 24910-3

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BAD2145

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do Município de Porto Velho/RO ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional dos Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer a opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei n° 5.172, de 25 de outubro de 1996 – Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Hildon de Lima Chaves, CPF n° 476.518.224-04, e com a intermediação de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ)**, representada por seu Secretário João Altair Caetano dos Santos, CPF n° 368.413.239-04, presente ainda o Procurador-Geral do Município, Luiz Duarte Freitas Júnior, CPF n° 240.711.294-68, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE:**
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT n° 11, 2015), institui o Sistema nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus

representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
Os signatários firmam o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Porto Velho, 23 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município de Porto Velho/RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1DF29B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 047/SEMDESTUR/2022.

Porto Velho – RO, 18 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a no uso das atribuições que lhe confere no art. 88, da Lei Complementar nº 882/2022, e considerando o que consta no processo nº 17.00.087-000/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 4 (três) e ½ (meia) diária ao servidor relacionado abaixo, objetivando se deslocar para o Distrito de Fortaleza do Abuna, nos dias 25 a 29 de agosto de 2022, a fim de prestar apoio com o transporte de estrutura/material para atender o evento denominado "Festival de Praia 2022", conforme informado no memorando inicial.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Mário Jorge Souza Sobrinho	Assessor	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 120,00 + R$ 60,00	R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:438E6A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 050/SEMDESTUR/2022.

Porto Velho – RO, 23 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a no uso das atribuições que lhe confere no art. 88, da Lei Complementar nº 882/2022, e considerando o que consta no processo nº 17.00.091-000/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 1 (uma) e ½ (meia) diária ao servidor relacionado abaixo, objetivando prestar apoio com o transporte de pessoal para atender o evento Festival de Praia Circuito Beach 2022, nos dias 27 a 28 de agosto de 2022, organizado pelas Secretarias Semes, Semdestur e Funcultural, em que estão levando o projeto "Arte no Agradecer, que Abrace Teatro, Arte Circense, Dança e Apresentação de Grupos Folclóricos", conforme informado no memorando inicial.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Emanuel Fernandes da Guarda Sousa	Secretário	1 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 120,00 + R$ 60,00	R$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E24370C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 59/2022/GAB/SEMUR, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da servidora DINA FARIAS DA SILVA, Matrícula nº 96835, como Fiscal do Contrato do Termo de Cooperação nº 08/PGE/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.02418-004/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada como Fiscal do Contrato do Termo de Cooperação nº 008/PGE-2020 (Reeducandos), cujo objeto é o Acordo de Cooperação tem por objeto a ressocialização e a reintegração ao convívio social do reeducando em Regime SEMIABERTO do sistema prisional, os quais receberão auxílio financeiro, pela realização de serviços braçais, eletricistas, encanadores, trabalhadores prisionais, nas dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR.

ITEM	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	FISCAL

01	DINA FARIAS DA SILVA	96835	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	FISCAL TITULAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AECB7A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 3/2022/CTHRF/CONCIDADE/SEMUR, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CTHRF/CONCIDADE/SEMUR – GESTÃO 2019-2022

A Coordenadora do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária do Conselho Municipal da Cidade, em conformidade com o Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Art. 38, da Resolução Normativa nº 01/2016, que aprovou o Regimento Interno, convoca os conselheiros integrantes do referido Comitê para Reunião Ordinária no dia 30 de agosto de 2022, às 14:00 h em primeira chamada e às 14h15min em segunda chamada, que será realizada, presencialmente, na sala de reunião desta SEMUR, para tratar da seguinte:

ORDEM DO DIA:

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Leitura da ata do dia 22/06/2022;
3. Discussão para definir as propostas da Minuta do Decreto de Criação da Comissão de Urbanização e Legalização - COMUL;
4. Assuntos Gerais.

ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA
Coordenadora do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A90F87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 4/2022/CONCIDADE/SEMUR, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção II, Subseção II, Caput do Art. 10, convoca os integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho para Reunião Ordinária no dia 31 de agosto de 2022, às 14h30 (Primeira Chamada) e às 15h (Segunda Chamada), na Sala de Situação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, localizada na Rua Abunã, 2625, B. Liberdade, Porto Velho - RO, para tratar da seguinte.

ORDEM DO DIA:

• Leitura do Edital de Convocação;
• Aprovação da Ata da reunião anterior;
• Posse de novos conselheiros;
• Apreciação e deliberação de Resolução Recomendada do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte de Mobilidade Urbana (CTTMU) acerca do Plano Municipal de Mobilidade Urbana (PMOB);
• Apreciação e deliberação de proposições do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano (CTPGSU) acerca da criação de Grupo de Trabalho sobre Reordenamento Territorial e sobre a necessidade de estagiários para auxiliar na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal da Cidade;
• Aprecisação e deliberação sobre proposta de prorrogação de prazo do atual mandato do Conselho Municipal da Cidade, considerando a realização em 2023 da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor;
• Relato dos Comitês Técnicos;
• Assuntos Gerais.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

EMANUEL PONTES MEIRELLES
Secretário-Executivo do Conselho Municipal da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C95A8A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SEMUSB/2022

Homologação de Inscritos no Chamamento Público Nº 004/SEMUSB/2022
A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos /Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos Homologa os inscritos no Chamamento Público Nº 004 /2022/SEMUSB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004 / 2022/ SEMUSB

2º EDIÇÃO EXPOPORTO

BRINQUEDOS

01	DEMOSTENE DA SILVA
02	GILMAR MOREIRA DOS SANTOS
03	JOSÉ ILTON DE OLIVEIRA
04	PEDRO MORENO DA SILVA
05	ALCIMAR GOMES FERRO
06	DANIEL DA COSTA SILVA

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. de Fisc. da Divisão de Espaços Públicos
DFEP/DPU/SEMUSB

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A0039A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
RESULTADO DOS INSCRITOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SEMUSB/2022

Resultado dos Inscritos no Chamamento Público Nº 004/SEMUSB/2022
A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos /Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos Publica o resultado do Chamamento Público Nº 004 /2022/SEMUSB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004 / 2022/ SEMUSB
2º EDIÇÃO EXPOPORTO

BRINQUEDOS

01	DEMOSTENE DA SILVA
02	GILMAR MOREIRA DOS SANTOS
03	JOSÉ ILTON DE OLIVEIRA
04	PEDRO MORENO DA SILVA
05	ALCIMAR GOMES FERRO
06	DANIEL DA COSTA SILVA

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. de Fisc. da Divisão de Espaços Públicos
DFEP/DPU/SEMUSB

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal De Saneamento E Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3486FFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº216/2022/DSMC/DTR/SEMTRAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES (DTR) DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MOTOTÁXI E CARGAS (DSMC)
PORTARIA Nº 216/2022/DSMC/DTR/SEMTRAN Porto Velho, 19 de Agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0157, outorgada o Srº EDSON MARQUES DA SILVA, sob RG nº 18992633SSP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 011.877.471-90, Residente à Rua Larimar nº 8665 Bairro Socialista, a qual era autorizado desde 2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39BD11FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº217/2022/DSMC/DTR/SEMTRAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES (DTR) DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MOTOTÁXI E CARGAS (DSMC)

PORTARIA Nº 217/2022/DSMC/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 19 de Agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. 14.01743.000/2021, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM – 0157 a Srª. SABRINA MAGDA DE SOUZA, sob RG nº 984348SESDEC/RO, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 951.609.572-00, residente na Rua Leste s/nº, Bairro Socialista, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5935FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº150/2022/SEMTRAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES (DTR) DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MOTOTÁXI E CARGAS (DSMC)
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 150/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Srª. SABRINA MAGDA DE SOUZA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR a Srª. SABRINA MAGDA DE SOUZA, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 984348SESDEC/RO e CPF n.º 951.609.572-00, residente na Rua Leste s/n°, Bairro Jardim Santana, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADA, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0157 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte

Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes. Fica ciente a Autorizada da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: e-DOC B342E5AB Documento assinado digitalmente. Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B342E5AB A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 31/08/2022 e seu término a data de 31/07/2027. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:

A AUTORIZADA, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 19 de Agosto de 2022.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

SABRINA MAGDA DE SOUZA
Autorizatária – CPF: 951.609.572-00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EBF0FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº147/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 147/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ALEXANDRE LINHARES LIMA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ALEXANDRE LINHARES LIMA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **751959SESDEC/RO** e CPF n.º **763.413.562-14,** residente na **Rua Marmelo nº 12363,** Bairro **Ronaldo Aragão, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0032** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **18/07/2022** e seu término a data de **28/02/2027.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 15 de agosto de 2022.

ROSANA MARIA MATOS SILVA
Diretora do Departamento de Transportes
Portaria nº213/ASTEC/SEMTRAN de 12/08/2022

ALEXANDRE LINHARES LIMA
Autorizatário – CPF: 763.413.562-34

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85443EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº179/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 179/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. MARCOS QUENES MUNIZ VIANA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **MARCOS QUENES MUNIZ VIANA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º**493299SESDEC/RO** e CPF n.º **670.892.242-87,** residente na Rua **Osvaldo Ribeiro n° 601 BL 1 AP 302,** Bairro **Mariana, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0418** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **08/09/2020** e seu término a data de **31/08/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 17 de setembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MARCOS QUENES MUNIZ VIANA
Autorizatário – CPF: 670.892.242-87

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03C7E172

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº052/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 052/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JUVENIL GOMES FILHO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **JUVENIL GOMES FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º **200180SESDEC/RO** e CPF n.º **191.014.812-15,** residente na Rua **Principal n° 700,** Bairro **Novo Horizonte, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0128** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte

Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **14/02/2022** e seu término a data de **31/08/2027.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 15 de março de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JUVENIL GOMES FILHO
Autorizatário – CPF: 191.014.812-15

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F838870

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 40/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 028/2022 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.06133.00/2022, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 285001 SSP/RO e CPF nº 289.716.982-68 e de outro lado **DAIANE ALVES DO NASCIMENTO,** domiciliada na Estrada dos Periquitos**,** nº 2918, Bairro Ulisses Guimarães, município de Porto Velho – RO, inscrita no CPF sob nº 906.158.752-20, cujo objeto refere-se ao processo mencionado e ao Auto de Infração nº 24439.

Porto Velho/RO, 17 de agosto de 2022.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3FB802B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº102/2022/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2022/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº102/2022/SML/PVH

Aos dez dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 37.630.133/0001-51, neste ato representado por sua representante legal, **Sra. Charlene Caroline Czelusniak**, inscrita no CPF sob n. 061.520.349-10, com sede na Rua Nilo Peçanha, 235, Bairro Jardim Guarani, CEP:83.409-220 – Colombo/PR, doravante denominada **DETENTORA** do **grupo/lote 02,** ofertando o valor total de **R$ 61.251,00** (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00111.2022** e homologada à fl. **354-356**,referente o Pregão Nº102/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PELÍCULA PARA RAIO X E MAMOGRAFIA COM IMPRESSÃO A LASER),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA ENTREGA:

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº102/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 10 de agosto de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

CHARLENE CAROLINE CZELUSNIAK
Exclusiva Medic Produtos Médicos Hospitalares
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2022/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº102/2022/SML/PVH

Aos dez dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 01.536.135/0005-62, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Fernando Gonçalves Sales**, inscrito no CPF sob n. 336.748.251-04, com sede na Rua Vila Maria, 343, Bairro Baú, CEP:78.008-060 – Cuiabá/MT, doravante denominada **DETENTORA** do **grupo/lote 01,** ofertando o valor total de **R$ 1.479.900,00** (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil e novecentos reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00111.2022** e homologada à fl. **354-356**,referente o Pregão Nº102/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PELÍCULA PARA RAIO X E MAMOGRAFIA COM IMPRESSÃO A LASER),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA ENTREGA:

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº102/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 10 de agosto de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

FERNANDO GONÇALVES SALES
Tiradentes Médico-Hospitalar LTDA
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B49EE7FF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRONICO 153/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022/SML/PVH**,**SRP Nº076/2022** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00041/2022**, cujo objeto resumido é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEIO-FIO E SARJETA** visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/09/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: 40.116.000,00 (Quarenta milhões, cento e dezesseis mil reais).

Porto Velho, 23 de Agosto de 2022.

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD90E867

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº137/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **13.00005/2022,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (VAN), ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 909864/2021**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMES, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022/SML/PVH, cadastrado no www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG: 925172**

Considerando o **Parecer Jurídico nº 524/SPACC/PGM/2022** às **fls. 303/306**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

.VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI, inscrita no **CNPJ Nº 20.351.700/0001-38,** arrematante do **ITEM 01** do Pregão Eletrônico em tela, ofertando o valor total de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 23 de agosto de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80D19EC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DO REEQUILÍBRIO ATA Nº21/2022

REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº21/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-420/SEMADRH/2022
VALIDA ATÉ:13 DE ABRIL DE 2023
Considerando o pedido de reajuste/reequilibro da empresa CARNEIRO & COSTA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.970.164/0001-11, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº21/2022.
Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercadoCotação 403/22 Média para Reequilíbrio de 18/08/2022 (ID 240286)
ConsiderandoParecer Técnico 041 de 22/08/2022 (ID 240987), no qual a Contadora Geral a Sra. Marizete L. Bazzi emitiuseuparecer parcialmente favorável ao Pedido interposto pela empresaCARNEIRO & COSTA LTDA**.**
ConsiderandoParecer 279 de 23/08/2022 (ID 241764)no qual aAssessora JurídicaSra. Suellen Santana de Jesus, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.
Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, ficará reajustado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor de Reajuste novo
1	Diesel Comum	LT	R$ 7,79	R$ 7,39
2	Diesel S10	LT	R$ 7,76	R$ 7,38
3	GASOLINA	LT	R$ 5,90	R$ 5,54

Presidente Médici/RO, 23 de agosto de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

SANDRO SILVA SECORUN
Secretário Mun. De Administração

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:516D8381

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 080/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-682/SEMUSA/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Formação de Registro de preço para atender as necessidades e demandas da Farmácia Municipal, relacionado os pedidos de mandados Judiciais. **VALOR ESTIMADO:** R$ 579.711,93 (quinhentos e setenta e nove mil setecentos e onze reais e noventa e três centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Por Lote. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06 de Setembro de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 22 de Agosto de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:B1566E1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE BAIRRO BEIRA RIO, PROPOSTA CONVÊNIO Nº 21-003", Valor estimado em R$ 1.084.910,20 (um milhão oitenta e quatro mil novecentos e dez reais e vinte centavos)**. A sessão de abertura será realizada no dia **12 de setembro de 2022 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3507/2022.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 23 de Agosto de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 566/2022
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:F63CBB9A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA RETOMADA DE OBRA DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA JOÃO BATISTA DIAS, SITUADA NA RUA JUCELINO K. DE OLIVEIRA NO BAIRRO CIDADE ALTA, MEDINDO 980,40² (25,80X38M) DISCRIMINADA NO PRESENTE PROJETO BÁSICO E TERMO DE COMPROMISSO PAC207059/2013", Valor estimado em R$ 330.471,65 (trezentos e trinta mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).** A sessão de abertura será realizada no dia **13 de setembro de 2022 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2208/2020.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 23 de Agosto de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 566/2022
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:D646616A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.139/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$13.355,28".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$13.355,28 (TREZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0006.1067 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Aquisição de Caminhão Caçamba Traçado Conv. nº 864193/2018
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$13.355,28
TOTAL:.....R$13.355,28

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através das Contas, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 50332-0.....**R$13.355,28**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de agosto de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:4CBFADCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.140/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$6.981,31, autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$26.798,69".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$6.981,31 (SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.243.0018.1066 – Implantação e Desenvolvimento do Projeto Pensando no Amanhã no Município de Rolim de Moura/RO Convênio nº 888013/2019
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$6.981,31
Sub-total:.....R$6.981,31

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA CIDADANIA - MC
RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 53.332-7.....**R$6.981,31**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$26.798,69 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.243.0018.1066 – Implantação e Desenvolvimento do Projeto Pensando no Amanhã no Município de Rolim de Moura/RO Convênio nº 888013/2019
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$26.798,69
Sub-total:.....R$26.798,69

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:
MINISTÉRIO DA CIDADANIA - MC
PLATAFORMA + BRASIL
VALOR: R$26.798,69

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de agosto de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:1607A082

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.141/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$200.911,30".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$200.911,30 (DUZENTOS MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0002.2022 – Manutenção do Salário Educação – Ensino Fundamental
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$200.911,30
Sub-Total:.....R$200.911,30

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através das Contas, conforme abaixo descriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RECURSOS: SALDO EM CONTA QSE SALARIO EDUCAÇÃO CONTA 672.001-3.....**R$200.911,30**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de agosto de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C312F7A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.142/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$83.643,08 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$14.608,49".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$83.643,08 (OITENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.2055 – Infraestrutura Rural – Recurso PRÓPIO/CIDE/FITHA
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$83.643,08
Sub-total:.....R$83.643,08

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER
VALOR: R$83.643,08

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$14.608,49 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.2055 – Infraestrutura Rural – Recurso PRÓPIO/CIDE/FITHA
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$14.608,49
Sub-total:.....R$14.608,49

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE
02.013.04.122.0029.2153 – Projetos e Contrapartidas
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$14.608,49
Sub-Total:.....R$14.608,49

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de agosto de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:FEB3F1A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2022

CONTRATO Nº 074/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3707/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: IRAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais , após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediant e escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.
3.1 Para cada especialidade constante no item 4.4, a CREDENCIANTE emitirá ORDEM DE SERVIÇOS com data de início e previsão final da execução dos serviços. 3.2 A empresa iniciou as suas atividades na data de 30/07/2022, tendo em vista a necessidade da realização de atendimentos médicos nas unidades de saúde do município. Portanto é retroativo o prazo de execução do contrato ao dia 06/08/2022.

Rolim de Moura/RO, 23/08/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:77AA4864

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2022

CONTRATO Nº 065/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3708/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: F E SILVA SERVIÇOS MÉDICOS;
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais , após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediant e escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.
3.1 Para cada especialidade constante no item 4.4, a CREDENCIANTE emitirá ORDEM DE SERVIÇOS com data de início e previsão final da execução dos serviços. 3.2 A empresa iniciou as suas atividades na data de 30/07/2022, tendo em vista a necessidade da realização de atendimentos médicos nas unidades de saúde do município. Portanto é retroativo o prazo de execução do contrato ao dia 14/08/2022.

Rolim de Moura/RO, 23/08/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:3F302009

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2022.

EXTRATO DECONTRATON°072/2022

CONTRATO Nº072/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3711/2022;
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA:LF DOS SANTOS;
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
PRAZO CONTRATUAL:O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais , após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediant e escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.
3.1 Para cada especialidade constante no item 4.4, a CREDENCIANTE emitirá ORDEM DE SERVIÇOS com data de início e previsão final da execução dos serviços. 3.2 A empresa iniciou as suas atividades na data de 30/07/2022, tendo em vista a necessidade da realização de atendimentos médicos nas unidades de saúde do município.

Rolim de Moura/RO, 23/08/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:55F88BE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2022

CONTRATO Nº 070/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3712/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: EDUARDO ARAUJO DAMETO EIRELI;
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais , após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediant e escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.
3.1 Para cada especialidade constante no item 4.4, a CREDENCIANTE emitirá ORDEM DE SERVIÇOS com data de início e previsão final da execução dos serviços. 3.2 A empresa iniciou as suas atividades na data de 08/08/2022, tendo em vista a necessidade da realização de atendimentos médicos nas unidades de saúde do município. Portanto é retroativo o prazo de execução do contrato ao dia 08/08/2022.

Rolim de Moura/RO, 23/08/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:0E5B061D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2022

CONTRATO Nº 069/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3706/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: S B SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI;
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais , após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediant e escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.
3.1 Para cada especialidade constante no item 4.4, a CREDENCIANTE emitirá ORDEM DE SERVIÇOS com data de início e previsão final da execução dos serviços. 3.2 A empresa iniciou as suas atividades na data de 12/08/2022, tendo em vista a necessidade da realização de atendimentos médicos nas unidades de saúde do município. Portanto é retroativo o prazo de execução do contrato ao dia 12/08/2022.

Rolim de Moura/RO, 23/08/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:CBECFEC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2022

CONTRATO Nº 067/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3713/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: SANTANA SERVIÇOS MÉDICOS;
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais , após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediant e escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.
3.1 Para cada especialidade constante no item 4.4, a CREDENCIANTE emitirá ORDEM DE SERVIÇOS com data de início e previsão final da execução dos serviços. 3.2 A empresa iniciou as suas atividades na data de 11/08/2022, tendo em vista a necessidade da realização de atendimentos médicos nas unidades de saúde do município. Portanto é retroativo o prazo de execução do contrato ao dia 11/08/2022.

Rolim de Moura/RO, 23/08/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:F6C99388

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2022

CONTRATO Nº 071/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3709/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: MESMED MENDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais , após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediant e escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

Rolim de Moura/RO, 23/08/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:E815AAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 67/2022**, do processo licitatório **nº 2914/2022,** de aquisição de 45 (quarenta e cinco) caixas térmicas com capacidade de 15 litros e com termômetro digital embutido, para atender as necessidades do0 Centro de Controle de Zoonose e Núcleo de Vigilância Epidemiológica.*
Empresa vencedora:

SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: *38.285.172/0001-21*
Valor: *R$* 10.575,00 (dez mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

Rolim de Moura, 22 de Agosto de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katieury Raissa Vieira Bretas de Souza
Código Identificador:929D7192

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 2729/2022

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 66/2022**, do processo licitatório **nº 2729/2022,** de aquisição de camiseta para campanha de vacinação antirrábica, para atender as necessidades do Centro de Zoonoses.*
Empresa vencedora:

SC BRINDES LTDA
CNPJ: *02.507.452/0001-90*
Valor: *R$* 11.709,60 (onze mil, setecentos e nove reais e sessenta centavos)

Rolim de Moura, 22 de Agosto de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katieury Raissa Vieira Bretas de Souza
Código Identificador:7C615FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 65/2022**, do processo licitatório **nº 2213/2022** de Aquisição de Playground para atender as escolas da rede pública municipal Dionísio Quintino, José Veríssimo e Dina Sfat, com recursos do Convênio nº 182/PGE-2022, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

D.A. DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: *46.298.926/0001-06*
Valor: *R$* 79.964,34 (setenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

Rolim de Moura, 19 de Agosto de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katieury Raissa Vieira Bretas de Souza
Código Identificador:6DE87E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 2915/2022

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 66/2022**, do processo licitatório **nº 2915/2022 Registro de Preço nº 32/2022** de formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de fisioterapia com realização de sessões de equoterapia, para atendimento da demanda para tratamento de pacientes do Município de Rolim de Moura, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada,*

Empresas vencedoras:

EQUOTERAPIA REVIVER LTDA
CNPJ: *41.944.876/0001-73*
Valor: *R$* 86.736,00 (oitenta e seis mil setecentos e trinta e seis reais)

Rolim de Moura, 19 de Agosto de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katieury Raissa Vieira Bretas de Souza
Código Identificador:3428FEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 2971/2022

*Através do presente, homologa **a Dispensa nº 41/2022**, do processo licitatório **nº 2971/2022** de Aquisição de materiais para execução de drenagem, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Eni Correia da Silva, no distrito de Nova Estrela.*

Empresa vencedora:

AMAZÔNIA INDÚSTRIAL E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ: *38.024.602/0001-51*
Valor: *R$* 2.681,65 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

Rolim de Moura, 23 de Agosto de 2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katieury Raissa Vieira Bretas de Souza
Código Identificador:361076ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 04/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 04/2022

> "Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhamento de execução do contrato nº 34/2022, referente ao processo administrativo nº 1457/2022 – Aquisição de Equipamento Odontológico, para atender a UBS de Nova Estrela Eni Correia da Silva.

SIMONE APARECIDA PAES, Secretária Municipal de Saúde, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **DAISY KELLY DA SILVA**, Matrícula **3062**, portador da Carteira de Identidade RG nº**1016136** SESDC/RO, CPF: **971.583.302-06**, para acompanhamento da execução do contrato nº 34/2022, referente ao processo administrativo nº 1457/2022 – Aquisição de Equipamento Odontológico, para atender a UBS de Nova Estrela Eni Correia da Silva.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data. Rolim de Moura, 01 de agosto de 2022.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:CCB39F46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 14/2022		Portaria Nº73/2022	Empenho Nº 153/2022
Beneficiário		**CPF**	
Arlindo Barbosa Neto		xxx.xxx.782-68	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino:		Porto Velho	RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	24/08/2022	Término	25/08/2022
Nº Diárias		Valor Unitário	Valor Total
02		R$ 450,00	R$ 900,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de acompanhar o Vice – Prefeito onde iremos tratar de assuntos de interesse do município junto a SEOSP e DER e demais órgãos estaduais.			

Santa Luzia D'Oeste – RO, 23 de agosto de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:5A12CBE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 17 2022

EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 017/2022

Edital nº 81/2022
Processo nº: 851-1/2022
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2022
REGISTRO DE PREÇO 017/2022
OBJETO; PEÇAS DE INFORMATICA

FORNECEDOR: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
C.N.P.J.: 84.558.808/0001-89 TEL/FAX: 69 3441-5729
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO 1584 / CENTRO CACOAL RO CEP 76.963-856
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDER MARIANO MIRNDA
VALOR ADJUDICADO; 80.715,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº46/2022

FORNECEDOR: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
C.N.P.J.: 41.947.390/0001-99 TEL/FAX: 66 3566-1240
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI 1067, VILA VERDE GREEN VILLE, CACOAL RO CEP 76.960-433
NOME DO REPRESENTANTE: CLEIDE BEATRIZ IORIS
VALOR ADJUDICADO; 15.870,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº47/2022

FORNECEDOR: K.R. PAULUS DOS SANTOS
C.N.P.J.: 32.634.648/0001-06 TEL/FAX: 69 3441-0926
ENDEREÇO: AV DAS MANGUEIRAS 1298 FRENTE AO VISTA ALEGRE CACOAL RO CEP 76.963-856
NOME DO REPRESENTANTE: KÉLLYTA RODRIUES PAULUS DOS SANTOS
VALOR ADJUDICADO; 14.767,70 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº45/2022

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
PORT;197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262
19/08/2022

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:855C885B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 189/2022

DECRETO Nº 189/2022

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PREFEITURA DIGITAL, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, INCLUINDO ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor *JURANDIR OLIVEIRA DE ARAUJO*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 60, da Constituição Municipal e;
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e implantar o uso do meio eletrônico na elaboração, tramitação e autenticação de documentos por meio de assinatura eletrônica no âmbito dos Órgãos e das Entidades da Administração Municipal Direta, autárquica e fundacional;
CONSIDERANDO a economicidade com redução de gastos em papel, serviços de impressão, equipamentos e transportes;
CONSIDERANDO a eficiência com maior agilidade nas demandas e no trâmite de documentos e processos, proporcionando aumento na produtividade;
CONSIDERANDOa segurança, com aumento da confiabilidade, e garantindo a autenticidade de documentos por meio de assinatura eletrônica única ou em lote;
CONSIDERANDOa transparência, e acompanhamento das demandas e andamento de documentos em tempo real por meio de pesquisa simplificada;
CONSIDERANDOa sustentabilidade, com uma administração pública mais moderna e sustentável;
CONSIDERANDOa praticidade, com acesso via internet, garantindo a formalização de acordos, produção, assinatura e trâmite de documentos para outras áreas, ou órgãos a qualquer hora;
CONSIDERANDOa facilidade, com navegação intuitiva, produção de documentos a partir do editor de textos integrado e de modelos disponíveis;
CONSIDERANDOa padronização, aderindo às políticas municipais de arquivos;
CONSIDERANDOa automatização, com destinação final, eliminação automática nos prazos previstos e tabelas de temporalidade;
CONSIDERANDOos objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação;desburocratizando documentos, processos e dados dos Órgãos do Município, disponibilizando qualidade na prestação de serviços ao contribuinte;
CONSIDERANDOo cumprimento do disposto na Lei federal nº 14.129/2021, que instituiu obrigatoriedade em implantação do Governo Digital nos municípios;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Poder Executivo, incluindo os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e

Indireta, o Programa**"PREFEITURA DIGITAL",**por meio do Sistema Eletrônico.
§1º Institui o Sistema Eletrônico como sistema oficial de gestão de processos e documentos do Município de Santa Luzia d'Oeste.
§2º O Sistema eletrônico é de uso obrigatório na elaboração, tramitação e assinatura de documentos e processosdo Município, observadas as regras de transição estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Luzia d'Oeste, o Programa**"Prefeitura Digital",** com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.
§1º Fica instituída a assinatura eletrônica nos termos do art. 4º, inciso II e alíneas, da Lei Federal 14.063/2020, no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Luzia d'Oeste.
§2º A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.
Art. 3º Para os fins deste decreto, consideram-se:
I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;
II- assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;
III- autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;
IV- captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;
V - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;
VI - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;
VII- integridade: propriedade do documento completo e inalterado;
VIII - legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;
IX - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;
X - processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;
XI - processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.
Art. 4º São objetivos do*"Prefeitura Digital"*:
I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;
II- possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;
III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições das Leis Federais nº 12.527/2011, 13.709/2018, 14.063/2020 e 14.129/2021.
IV- assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.
Art. 5º Para o atendimento ao disposto neste Decreto, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta utilizarão o Sistema Eletrônico para a gestão e o trâmite de todos os documentos e processos administrativos, desde a etapa da produção, tramitação, utilização e arquivamento, até a sua destinação final.
Art. 6º OPrograma*"Prefeitura Digital"*entraráem funcionamento, a partir da publicação deste Decreto.
§1º O prazo estabelecido para adequação será de 30 dias a contar do início da vigência deste Decreto;
§2ºDecorrido o prazo de adequação, todos os processos tramitarão apenas pelo Sistema Eletrônico.
Art. 7º É obrigatório às unidades migrarem os processos e documentos físicos em tramitação para a Sistema Eletrônico, fazendo-se o devido registro do procedimento.
§ 1º Os processos e documentos gerados serão inseridos no Sistema no formato "PDF" (Portable Document Format), recebendo a assinatura eletrônica regulamentada.
§ 2º O processo migrado será a peça inicial de um novo processo eletrônico no Sistema, juntando-se em ambos a Certidão.
Art. 8º Na operacionalização da Sistema deverão ser observadas a legislação vigente e diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.
Art. 9º Os documentos e processos administrativos recebidos e gerados no âmbito do Poder Executivo, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão ser registrados no Sistema Eletrônico, de acordo com o adequado nível de acesso (público, restrito ou sigiloso).
Art. 10 Os processos eletrônicos dispensam a realização de procedimentos formais típicos de processos em papel, tais como: capeamento, criação de volumes, numeração de folhas, carimbos e aposição de etiquetas.
Art. 11 Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridosno Sistema Eletrônico dispensam a sua formação e tramitação física.

CAPÍTULO II
DO ACESSO AO SISTEMA
Art. 12 O acesso ao Sistema Eletrônicoserá por meio de usuário e senha pessoal e intransferível.
Art. 13 Serão cadastrados como usuários do Sistema Eletrônico todos os servidores, estagiários e colaboradores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, sendo atribuído a cada um o seu perfil de acesso.
Parágrafo único. O perfil de acesso de cada usuário deve ser de uso restrito, haja vista que o desempenho de suas atividades, bem como a responsabilidade pelos documentos produzidos ficarão vinculados àquele usuário e senha.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA PROCESSUAL E CRIAÇÃO DEDOCUMENTOS
Art. 14 O responsável pela abertura do processo deverá:
I- escolher o tipo de processo adequado ao assunto, conforme nomenclatura existente no Sistema Eletrônico; e
II- cadastrar as informações obrigatórias requeridas no Sistema Eletrônico.
Art. 15 Os documentos administrativos do Poder Executivo serão elaborados no Sistema Eletrônico utilizando-se preferencialmente os modelos nele disponibilizados.
Art. 16 Os documentos produzidos no Sistema Eletrônico serão assinados eletronicamente por meio de usuário e senha, observadas as normas de segurança e controle de uso.
§ 1º A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o seu sigilo;
§ 2º A assinatura realizada na forma do caput será considerada válida para todos os efeitos legais.
§ 3º O Prefeito Municipal, Secretários, Controlador, Procurador Geral e demais ordenadores de despesa, para fins de assinatura, poderão optar em realizá-la quando em trânsito em outras localidades, sem prejuízo do exercício de outras tarefas atribuídas ao respectivo substituto.
§ 4º. O disposto no § 3º, deste artigo, não se aplica nos casos em que o titular da assinatura estiver em período de férias ou outros afastamentos legais.
Art. 17 O documento digital e o documento digitalizado a partir de documento original, capturados no Sistema Eletrônico, serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos legais.
Art. 18 Os formatos/extensões de arquivo admitidos no Sistema Eletrônico serão definidos pelo próprio programa.
Art. 19 O serviço de Protocolo, após receber documentos externos em meio físico, deverá realizar a digitalização e inclusão no Sistema Eletrônico.
CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 20 A gestão de documentos do Município de Santa Luzia d'Oeste deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico e protocolo eletrônico.
§ 1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:
I - solicitar execução de atividades;
II - solicitar compras;
III- agendar reuniões;
IV- solicitar informações;
V- encaminhar documentos;
VI - solicitar providências rotineiras;
VII - solicitar pareceres;
VIII - outros assuntos considerados de mero expediente.
§ 2º O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por meio convencional, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.
§ 3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que os fundamentem.
Art. 21 Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.
Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.
Art. 22 Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:
I - fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
II – fornecer cópia à parte interessada, mediante comprovação por meio de documento pessoal ou procuração;
III - impressão do documento, na forma da legislação que a exigir;
IV - juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.
V – enviar cópia do processo ou documentos constantes desse para órgão externo.
Parágrafo único. A exceção prevista no inciso IV deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.
Art. 23 A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas aplicáveis.
Art. 24 A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos eletrônicos e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação eletrônica emitida conforme padrões definidos pela Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, preservadas as hipóteses legais de anonimato.
§ 1º O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.
§ 2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.
Art. 25 Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverá observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.
§ 1º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial local.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.
§ 3º Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

CAPÍTULO V
DO PAINEL DE DOCUMENTOS
Art. 26 O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.
Art. 27 O titular do órgão terá acesso ao Painel Meus Documentos da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:
I- manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
II- delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;
III - efetuar logoff, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;
IV- comunicar a Departamento de Tecnologia de Informação e Telecomunicações a utilização indevida da caixa da unidade;
V- zelar:
a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
c)pela leitura dos documentos recebidos;
d)pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
e)pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

CAPÍTULO VI
DA DIGITALIZAÇÃO
Art. 28 O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pela Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.
§ 1º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.
§ 2º A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.
§ 3º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:
I- os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;
II- os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;
III- os resultantes de cópia simples serão assim considerados.
§ 4º O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.
§ 5º Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Públicade Santa Luzia d'Oeste.
Art. 29 O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.
§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.
§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.
§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 14 e 15 deste decreto.
Art. 30 A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.
Art. 31 Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.
Art. 32 Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico,

procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 12 deste decreto.
Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Santa Luzia d'Oeste.
Art. 33 Os documentos digitalizados receberão certificação de autenticidade, através da assinatura eletrônica do responsável pelo registro dos arquivos (pdf) no Sistema adotada.

CAPÍTULO VII
DA TRAMITAÇÃO SIGILOSA OU RESTRITA
Art. 34 O usuário que abrir o processo eletrônico sigiloso ou restrito deverá observar as disposições legais para a atribuição desta classificação, e será o responsável pela concessão da credencial de acesso aos demais usuários que necessitarem acompanhar e instruir o processo.
§ 1º. A credencial de acesso poderá ser cassada pelo usuário que a concedeu ou renunciada pelo próprio usuário.
§ 2º. A pessoa que tomar conhecimento de documento ou assunto sigiloso fica responsável pela manutenção do sigilo.
§ 3º Havendo violação do sigilo funcional ou facilitar-lhe a revelação, o responsável responderá, civil, penal e administrativamente.

CAPÍTULO VIII
DA EMPRESA CONTRATADA
Art. 35 À Empresa contratada cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o Programa "*Prefeitura Digital",*bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

CAPÍTULO IX
DAS ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA
Art. 36 AoDepartamento de Tecnologia de Informação e Telecomunicações, por meio do seu Corpo Técnico, caberá as seguintes atribuições:
I- promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivísticas;
II- propor a edição de normas que se fizerem necessárias para o ambiente digital de gestão documental;
III- propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo;
IV- propor e zelar pela observância das regras de negócio na parametrização e aprimoramento tecnológico de soluções;
V- apoiar as atividades e organizar o expediente da Comissão do Programa*"Prefeitura Digital".*
Art. 37 Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação manter o Sistema operando de forma adequada, de acordo com as especificações estabelecidas pelos órgãos e responsáveis pelo desenvolvimento do Sistema Eletrônico.

CAPÍTULOX
DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES
Art. 38 São deveres dos usuários do Sistema Eletrônico:
I- utilizar adequadamente o sistema em sua unidade, abstendo-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais;
II- guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições;
III- manter a cautela necessária na utilização da Sistema Eletrônico, a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos no sistema;
IV- evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;
V- participar dos programas de capacitação referentes ao Sistema Eletrônico;
VI - disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao Sistema Eletrônico; e
VII- cumprir os regulamentos e manuais, dentre outros, que tratem de procedimentos específicos quanto à utilização da Sistema Eletrônico no âmbito do Poder Executivo.
Parágrafo único. O uso inadequado da Sistema Eletrônico fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 39 Prorrogam-se para o dia útil subsequente os prazos administrativos que vencerem em dia em que o Sistema Eletrônicoestiver inoperante.
Parágrafo único. A DTI é a unidade responsável por atestar os períodos de inoperância do sistema.
Art. 40 A não obtenção de acesso ou credenciamento no Sistema Eletrônico, bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações não imputáveis à falha do Sistema, não servirão de escusa para o descumprimento das obrigações e prazos legais.
Art.41 Em caso de impossibilidade técnica de produção de documentos do Sistema Eletrônico, esses poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita da autoridade competente, devendo ser, posteriormente, digitalizados e inseridos no Sistema.
Art.42 Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 43 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de agosto de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:E69213A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 152/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 152/2022.

"Altera a Lei Complementar nº 055/2010 Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Santa Luzia D´Oeste, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, por meio de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

Art. 1º. Fica alterado o ANEXO IV da Lei n. 055/2010, sendo transformada uma vaga de Nutricionista 20h em Nutricionista 30h, a vaga de Psicólogo Educacional 20h em Psicólogo Educacional 40h, a vaga de Psicopedagogo 20h em Psicopedagogo 40h, que vigorará, em relação à presente alteração, com a seguinte redação:

ANEXO IV DA LEI 055/2010
REQUISITOS PARA O CARGO DE NÍVEL SUPERIOR.
(ART.42, INCISO I) Os Cargos caracterizados por ações desenvolvidas no campo de conhecimentos específicos para cujo provimento se exige Graduação de Nível Superior, habilitação legal equivalente nas funções:

CARGO	Nº DE VAGAS	C H	VENCIMENTO R$
NUTRICIONISTA	02	20H	R$ 1.200,00
NUTRICIONISTA	01	30H	R$ 1.800,00
~~NUTRICIONISTA~~	~~03~~	~~20H~~	~~R$ 1.200,00~~
PSICOPEDAGOGO	01	40H	R$ 2.400,00
~~PSICOPEDAGOGO~~	~~01~~	~~20H~~	~~R$ 1.200,00~~
PSICOLOGO EDUCACIONAL	01	40H	R$ 2.400,00
~~PSICOLOGO EDUCACIONAL~~	~~01~~	~~20H~~	~~R$ 1.200,00~~

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D`Oeste-RO, 23 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:B5C27D86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2022 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
PROCESSO: 1158/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Versam os presentes autos sobre o processo administrativo que tem como objeto a aquisição de material asfáltico tipo concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) a serem utilizados em Ruas e Avenidas de nossa cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor total do contrato será de R$ 245.200,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega do material mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Compras;
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no art. 57 da Lei 8.666/93.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 19 de agosto de 2022.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:6B12F8C6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2022 A COMISSÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMTAS/2022,

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2022
A COMISSÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMTAS/2022, atendendo aos Principios da lmpessoalidade, Legalidade, da Publicidade na Administração Publica, e, no uso de suas atribuições legais, torna publico a retificação do EDITAL N° 001/SEMTAS/2022, referente processo seletivo simplificado, para contratação temporaria de Profissionais , visando atender aos usuarios da Rede Publica da Secretaria Municipal do Trabalho e Assitência Social a seguir:

ONDE SE LÊ:

Ítem 3.5 do Edital

3.5. A inscrição estará disponibilizada durante as **24 horas** do dia, ininterruptamente, do dia **23.08.2022 até às 00h00min** do dia 25.08.2022**,** conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto.

LEIA-SE:

3.5. A inscrição estará disponibilizada durante as **24 horas** do dia, ininterruptamente, do dia **23.08.2022 até às 23h59min** do dia **25.08.2022,** conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto.

Anexo I - Do Cronograma Previsto

ONDE SE LÊ:

EVENTOS	DATAS
Período das inscrições via internet no link **https://seletivo.santaluzia.ro.gov.br/001-semtas-2022/,** sitio Oficial do Município (https://web.santaluzia.ro.gov.br/portal-listar/processo-seletivo)com inicio a partir das 07h30min de 23/08/2022 e termino as 00h00min do dia 25/08/2022.	23/08/2019 à 25/08/2022

LEIA-SE:

EVENTOS	DATAS
Período das inscrições via internet no link **https://seletivo.santaluzia.ro.gov.br/001-semtas-2022/,** sitio Oficial do Município (https://web.santaluzia.ro.gov.br/portal-listar/processo-seletivo)com inicio a partir das **07h30min de 23/08/2022** e termino as **23h59min do dia 25/08/2022.**	23/08/2022 à 25/08/2022

Santa Luzia D`Oeste/RO, 23 de Agosto de 2022.

MARILETE DELARMELINA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Portaria nº 212/GP/2022

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:05EB6D81

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 792-1/2022
Adesão a Ata de registro de preços nº 06/SRP/CIMCERO/2021, referente ao processo administrativo nº 1.288/CIMCERO/2021 na modalidade pegão eletrônico nº 009/SRP/CIMCERO/2021, no Consorcio Público Intermunicipal da Região Leste do Estado de Rondônia (CIMCERO).
Objeto: Formação de registro de preço para construção de playground, para atender a escola José Ronaldo Aragão.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N°792-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: BARBOSA FABRICAÇÃO DE MOVEIS.
CNPJ: Nº 07.473.831/0001-20**.**
VALOR: R$ 86.476,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 23 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:4B75A54F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1107 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Lei nº. 1107 de 23 de agosto de 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a REVISÃO do Plano Plurianual – PPA 2023-2025 para o Município de São Felipe D'Oeste, e estabelece outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 988.000,00 (novecentos e oitenta e oito mil reais), para o atendimento da demanda de diversas secretarias e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
SUPLEMENTAÇÃO
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 100.000,00
33.90.36.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Física R$ 60.000,00
31.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 15.000,00
33.90.46.00 Auxílio-Alimentação R$ 138.000,00
33.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 3.000,00
Sub - Total R$ 316.000,00

07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.043 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 88.500,00
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 8.000,00
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 10.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
33.90.46.00 Auxílio-Alimentação R$ 24.000,00
Sub - Total R$ 140.500,00

08. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.10.301.0012.2.031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 81.000,00
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 15.000,00
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 10.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
33.90.46.00 Auxílio-Alimentação R$ 15.000,00
Sub - Total R$ 131.000,00

06. SECRETARIA DE OBRAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.2.012 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 45.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 40.000,00
33.90.46.00 Auxílio-Alimentação R$ 15.000,00
Sub - Total R$ 100.000,00

02. GABINETE DO PREFEITO
02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 10.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 110.000,00
33.90.46.00 Auxílio-Alimentação R$ 22.500,00
Sub - Total R$ 142.500,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 48.000,00
33.90.46.00 Auxílio-Alimentação R$ 30.000,00
Sub - Total R$ 78.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.28.843.0009.2.007 Serviços da Dívida Fundada Interna
46.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 80.000,00
Total R$ 988.000,00

Art. 2º. Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (19/08/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A4E12988

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1108 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Lei nº. 1108 de 23 de agosto de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Leilão de bens inservíveis pertencentes ao município e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Esta Lei institui a REVISÃO do Plano Plurianual – PPA para o Triênio 2023-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da CF/1988, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes, compreendendo todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário. São Felipe D'Oeste, em 28 de julho 2022.
Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (23/08/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A9613928

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1109 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Lei nº. 1109 de 23 de agosto de 2022.

SÚMULA: "Fica autorizada a reabertura e a manutenção de 8km da Estrada Vicinal, Linha 55 no Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a reabertura e a consequente manutenção de parte correspondente a 08 (oito) Km da Linha 55 entre a Rodovia 492 até a divisa do município de Primavera de Rondônia, conforme comprova o croqui em anexo, que faz parte desta Lei.
Parágrafo Único - A estrada a ser reaberta deverá ter como largura mínima a quantia de 08 (oito) metros, medida mínima necessária para que seja efetuada a sua manutenção por parte do Poder Público Municipal, independentemente de qualquer servidão de passagem entabulada em Cartório.

Art. 2ºO Poder Executivo Municipal, poderá efetuar todo e qualquer serviço necessário ao bom tráfego naquela estrada vicinal, seja com recursos próprios ou através de Convênios de repasse oriundos de repasse do Governo Estadual bem como Termo de Cooperação Técnica com os proprietários rurais daquela beneficiados por tal reabertura.
Parágrafo único – O município poderá efetuar diretamente os trabalhos necessários à manutenção e conservação da referida Estrada Linha Siqueira ou ainda por intermédio de contrato de concessão de serviço público gratuito, realizado mediante ato privativo e o Executivo autoriza a manutenção, conservação, reestruturação da referida estrada Municipal, por terceiros.

Art. 3º Aproveita-se as disposições legais constantes no CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (23/08/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:574151E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2022

São Felipe D'Oeste RO, 22 de agosto de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2022

O Município De São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 573/2022- MÉDICO(A) - CLÍNICO GERAL, edital 002/2022, convoca candidato (s), constante (s) no Anexo deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos.
O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I – MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIF.	NOME	NOTA
10°	ANIELY PAULA NUNES LEITE	30,00
11°	GABRIEL PANDOLFO MARMENTINE	27,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BEFE49D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022 - ASSISTENTE SOCIAL.

São Felipe D'Oeste RO, 22 de agosto de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022 - ASSISTENTE SOCIAL.

O Município De São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 597/2022- ASSISTENTE SOCIAL, edital 003/2022, convoca candidato (s), constante (s) no Anexo deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos.
O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I – ASSISTENTE SOCIAL.

CLASSIF.	NOME	NOTA
1°	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	50,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4F3452EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO DE LOCAÇÃO DO PRÉDIO UBS – DISTRITO DE NOVO PARAÍSO Nº 036/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO PRÉDIO UBS – DISTRITO DE NOVO PARAÍSO Nº 036/2022

1. DAS PARTES:

1.1 **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **LOCATÁRIO**.

1.2 **ERMÍNIA COSTA DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 700.833.472-91 e portadora da RG nº 208120 SSP-MG, residente e domiciliado na Rua 08, nº 126 no Distrito de Novo Paraíso**.**

2 – DO OBJETO
2.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, SENDO IMÓVEL COM DIMENSÃO APROXIMADA DE NO MÍNIMO 80 MT2, COM REPARTIÇÕES DE 2 (DOIS) QUARTOS, 1 (UMA) SALA, 1 (UMA) COZINHA, 1 (UM) BANHEIRO, POSSUINDO EXTENSÃO DE VARANDA AO REDOR, PODENDO SER DE ALVENARIA OU MADEIRA, SENDO COM O TERRENO TODO MURADO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, E SERVIÇOS DE ÁGUA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DENTRE OUTROS, DA UBS II DE NOVO PARAÍSO, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

3 – DAS CONDIÇÕES
3.1 – O LOCADOR se responsabiliza por eventuais danos causados ao imóvel no decorrer do período de locação.
3.2 – Demais condições, conforme especificações do Projeto Básico do Processo nº 607/2022.
3.3 – As despesas com energia elétrica e água serão arcadas pelo Locatário.

4 – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, no período compreendido entre 08(oito) de julho de 2022(dois mil e vinte e dois) a 08(oito) de novembro de 2022(dois mil e vinte e dois), data em que o presente será dado como rescindido de pleno, independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente;
4.2 – Poderá haver prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por mais períodos de meses ou frações, mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

5 – DO VALOR E REAJUSTE

5.1 - Pela Locação do Imóvel, objeto do presente Contrato de Locação, o LOCADOR pagará ao LOCATÁRIO, o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) pelo prazo de 04 (quatro) meses, sendo que será pago o valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) que deverá ser pago mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
5.2 - No caso de prorrogação do presente, o valor ajustado será corrigido pelos índices apurados pelo índice oficial do governo IPCA no período de vigência do mesmo.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, devendo a cobrança ser expedida via nota fiscal apresentada na sede do LOCADOR, onde ficará retido o valor de 5% de ISS.

07 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 05.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde. Função Programática: 05.001.10.301.0012.2.031- Manutenção do Fundo Municipal de saúde – 15%. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA Fonte de Recursos: 010247 - RECURSOS de Ações e Serviços de Saúde 15%.

8 – DA RESCISÃO
8.1 No caso de rescisão do presente contrato, a parte que a originou, culposa ou dolosamente, pagará a outra, multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o total geral do presente Contrato, de acordo com as normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
9 – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
9.1 Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couberem, as normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações além da Lei nº 8.245/91 – Lei do Inquilinato.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a adjudicatária será notificada, por escrito, da aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, junto a Secretaria de Finanças, sob pena de ser incursa no inciso IV do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93;
10.2 - Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

11 – DO PROCESSO LICITATÓRIO
O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade de Dispensa **nº. 009/2022, do Processo Administrativo nº 607/2022.**

12 – DO FORO

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 08 de julho de 2022**.**

Locatário:

Município de São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Locatário

Locador:

ERMÍNIA COSTA DE OLIVEIRA
CPF: 700.833.472-91
Locador

TESTEMUNHAS:

_____
Nome :
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D4C42D47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
IMPUGNANTE: DALTO & DALTO LTDA-ME

DECISÃO DE RECURSO

IMPUGNANTE: DALTO & DALTO LTDA-ME

Tomada de Preço nº 05/2022.
Processo nº 1463/-1/2022.
Assunto: Execução do convênio n. 094/2022/PGE/DER-RO recuperação de estradas vicinais.
Convenio nº094/2022/PGE/DER-RO.

Decisão a IMPUGNAÇÃO apresentada Pela empresa **DALTO & DALTO LTDA-ME**, a qual impugna o Edital, alegando o erro de calculo na planilha de composição de custo.
SÍNTESE DOS FATOS
Ocorre que, tempestivamente a empresa supracitada, via e-mail da Comissão Permanente de Licitação, ingressou com pedido de impugnação, com a seguinte alegação:
"A planilha de composição de custo apresentada pela Administração contém erros em sua somatória.
Senhor presidente, a multiplicação dos quantitativos X preços unitários, estão com dados errados. É suficiente, que Vossa Senhoria, como exemplo verifique o item 4.1 – DNIT/RO – Execução de revestimento primário com material de jazida: QUANT. 29.965,50 X 13,38. O Resultado da multiplicação apresentado pela Administração é de R$ 400.789,96, quando o valor correto é R$ 400.938,39 (quatrocentos mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), ou seja, uma diferença de R$ 148,43 (cento e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).
Anotamos, senhor presidente que os demais subitens também estão errados. Tal precisão dos valores é essencial para que não haja

dúvidas das pretensas licitantes no momento da apresentação da proposta, de modo que a disputa na sessão pública ocorra com base em valores indicados com idênticas premissas. Nesta senda, requer-se sejam os valores sejam corrigidos, haja vista que tal informação repercute decisivamente no valor da proposta de preços."
Com tal alegação a empresa requer que seja recebido e impugnado o presente certame.

DA DECISÃO

Diante de tais alegações, esta Comissão Permanente de Licitação – CPL, decide:
Perante o alegado pela recorrente, no que tange o cálculo dos valores na planilha de composição de custo, traz a luz à falha cometida no item 4.1 – Execução de revestimento primário com material de jazida por parte do engenheiro civil que a compôs. Acatamos a presente impugnação, ficando assim o procedimento licitatório da **Tomada de Preço 05/2022 cancelado** para que seja sanado os apontamentos feitos pela impugnante.

Sem mais.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 23 de agosto de 2022.

MAIKK NEGRI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:0A3CD2BA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº39/2022

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº39/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFONIA MÓVEL.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração / Conselho Tutelar**.**

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1385-1/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 31/08/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: 4.050,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de agosto de 2022.

MAIKK NEGRI
Presidente da CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:977B9721

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 108/IMPES/CD/2022

CONSELHO DELIBERATIVO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **108**/IMPES/CD/2022
Aos vinte e três dias do mês de agosto de 2022 (23/08/2022), com início às 08h00m, de forma presencial, reuniram-se a Superintendente do IMPES, Srª Rosileni Corrente Pacheco e os respectivos membros do Conselho Deliberativo: Srº Odair José Galdino Mendes – Presidente, membros: Srº Edson Aires Piana, Srª Selma Rosa de Almeida, Srª Ivete da Silva Gomes, Srª Girlane Batista de Souza e Srª Maria de Fátima dos Santos Dantas, Srª Valdineia Ramos Barbosa. Srº José Ferreira de Sousa, Srº Jair Nogueira. **A)** Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de julho de 2022 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de **R$ 271.912,29. B)** Foi apresentado o informativo mensal de julho de 2022, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período; **C)** Foi apresentado o Balancete de julho de 2022. **D)** Foi informado as providências do IMPES quando a reforma da previdência, com a disponibilização do projeto de lei, assim como ofícios solicitando agilidade na tramitação para o legislativo. **E)** Por fim, a Superintendente comunicou o pedido de desistência do terceiro colocado no concurso para ocupar o cargo de controlador interno e a publicação do novo edital de convocação do quarto colocado no concurso e os ofícios requisitando controlador para o município porém até o momento não foi disponibilizado nenhum servidor. Nada mais a tratar eu, Srª Selma Rosa de Almeida, secretária substituta, encerro a presente ATA às 09h15m que, após lida e com as devidas observações, será publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e arquivada.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:F3266769

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 108/IMPES/CD/2022

CONSELHO DELIBERATIVO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **108**/IMPES/CD/2022
Aos vinte e três dias do mês de agosto de 2022 (23/08/2022), com início às 08h00m, de forma presencial, reuniram-se a Superintendente do IMPES, Srª Rosileni Corrente Pacheco e os respectivos membros do Conselho Deliberativo: Srº Odair José Galdino Mendes – Presidente, membros: Srº Edson Aires Piana, Srª Selma Rosa de Almeida, Srª Ivete da Silva Gomes, Srª Girlane Batista de Souza e Srª Maria de Fátima dos Santos Dantas, Srª Valdineia Ramos Barbosa. Srº José Ferreira de Sousa, Srº Jair Nogueira. **A)** Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de julho de 2022 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de **R$ 271.912,29. B)** Foi apresentado o informativo mensal de julho de 2022, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período; **C)** Foi apresentado o Balancete de julho de 2022. **D)** Foi informado as providências do IMPES quando a reforma da previdência, com a disponibilização do projeto de lei, assim como ofícios solicitando agilidade na tramitação para o legislativo. **E)** Por fim, a Superintendente comunicou o pedido de desistência do terceiro colocado no concurso para ocupar o cargo de controlador interno e a publicação do novo edital de convocação do quarto colocado no concurso e os ofícios requisitando controlador para o município porém até o momento não foi disponibilizado nenhum servidor. Nada mais a tratar eu, Srª Selma Rosa de Almeida, secretária substituta, encerro a presente ATA às 09h15m que, após lida e com as devidas observações, será publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e arquivada.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:B1CAF5A3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2016/2022

LEI MUNICIPAL N° 2.016/2022

"Dispõe sobre a alteração do §1º. do art. 1º; altera o art. 9º e acrescenta o art. 10, todos da Lei Municipal nº 1.996/2022, bem como altera o anexo VIII da referida lei, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - O §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.996/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Os Servidores públicos que desempenharem suas funções em localidades fora da zona urbana do Município, mas dentro dos limites do Município, excluídos os servidores que em decorrência de seu cargo, desempenham suas funções fora da zona urbana, farão jus a indenização por deslocamento ao campo, limitado a quantidade de 26 dias/mês, devendo ser computado junto aos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal em evento específico, o período compreendido entre o dia 15 do mês anterior e o dia 14 do mês subsequente, conforme anexo a esta lei, sejam funcionários efetivos ou não, detentores de cargos comissionados ou função gratificada que esteja exercendo a função."

Art. 2º - O art. 9º da Lei Municipal nº 1.996/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. As 26 (vinte e seis) diárias já realizadas pelos servidores referentes ao mês de julho/2022 serão pagas juntamente com 14 diárias do mês de agosto/2022."
Art. 3º. O anexo VIII da Lei Municipal nº 1.996/2022, passará a ter a redação anexa a esta lei.

Art. 4º. Fica acrescentado o art. 10 a Lei Municipal nº 1.996/2022, conforme abaixo disposto:

"Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Lei Municipal nº 945/2013, 963/2013, 1.127/2014, 1.581/2018."**

Gabinete do Prefeito, edifício sede do Poder Executivo, 15 de Agosto de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CD4D7E1F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2018/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.018, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro até o montante de R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro até o montante de R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.		AGRICULTURA	
02.07.20.606.		EXTENSÃO RURAL.	
02.07.20.606.0029.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRIMA	
02.07.20.606.0029.1050		**CONVÊNIO Nº 917889/2021 - AQUI. VEÍCULO DE CARGA**	
4.4.90.52	FICHA: **428**	Equipamentos e Material Permanente	R$ 69.500,00.
Total do Crédito			**R$ 69.500,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de **R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit por Superávit Financeiro,** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **17 de Agosto de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:19AC6DB4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNCIPAL Nº 2019/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.019, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 543.126,24 (Quinhentos e Quarenta e Três, Cento e Vinte e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** no valor global até o montante R$ 543.126,24 (Quinhentos e Quarenta e Três, Cento e Vinte e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.302.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.302.0010.1095		**CONVENIO OPERA RONDONIA, CONF. PORTARIA 4859 DE 28/12/2021**	
3.3.90.30	FICHA: **538**	Material de Consumo	R$ 543.126,24

Total do Crédito	**R$ 543.126,24**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 543.126,24 (Quinhentos e Quarenta e Três, Cento e Vinte e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação,** que celebram o **Estado** por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – **RO** e o **Executivo Municipal.**
§ 1º - O valor de R$ 543.126,24 (Quinhentos e Quarenta e Três, Cento e Vinte e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos), que tem por Objeto o **CONVENIO OPERA RONDONIA, CONF. PORTARIA 4859 DE 28/12/2021. ,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente,** conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 17 de Agosto de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C3426D20

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2021/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.021, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de Convênio do Estado para Co- financiamento da Atenção Básica R$ 139.175,31 (Cento e Trinta e Nove Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Trinta e um Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Abrir **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de Convênio do Estado para Co- financiamento da Atenção Básica R$ 139.175,31 (Cento e Trinta e Nove Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Trinta e um Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.1096		**SUPER. FINAN. DO GOVERNO DO ESTADO COM O COFINANCIAMENTO.**	
3.3.90.30.00	FICHA: **539**	Materiais de consumo	R$ 129.179,31
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.1096		**SUPER. FINAN. DO GOVERNO DO ESTADO COM O COFINANCIAMENTO.**	
3.3.90.39.00	FICHA: 540	Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídicos	R$ 9.996,00
Total do Crédito			**R$ 139.175,31**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 139.175,31 (Cento e Trinta e Nove Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Trinta e um Centavos)**, se dará através da Abertura de **Superávit Financeiro de Convênio do Estado para Co-financiamento da Atenção Básica** com recursos repassados FUNDO A FUNDO através da portaria de nº 2.178 de 30 de 2021 do Ministério da Saúde.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **17 de Agosto de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:68A66A99

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 0387/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0146/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o ofício nº 295/DRH/2022-SEMECELT;

CONSIDERANDO o ofício nº 296/DRH/2022-SEMECELT;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo único,** pertencentes à Secretaria Municipal de educação cultura esporte e lazer de São Francisco do Guaporé, RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de Agosto de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0146/2022

ANEXO ÚNICO
Período de gozo a partir de 01 a 30 de Setembro de 2022

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
Neile Anne Santos da Silva	5469	Vice Diretor Escolar - TP D
Marluci Gabriel Barbosa	7253	Professor Nível Superior 40 Hs

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0146/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:85076EC3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PROCESSO Nº 508/2022

ERRATA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 285/2022 DO PROCESSO Nº 1395-1/2022 SEGEAD – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 DO PROCESSO Nº 508/2022

NO PREÂMBULO DO CONTRATO

ONDE SE LÊ

PROCESSO NÚMERO: 508/2022
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

LEIA-SE

PROCESSO NÚMERO: 508/2022
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

São Francisco do Guaporé-RO, 16 de Agosto de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:AC3778A8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: ERRATA DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO N. 230-1/2022, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (TRATOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL-SEMAGRIAM.

ONDE SE LÊ:
01-EMPRESA**: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA,**
CNPJ: **14.707.364/0001-10**
Valor**: R$ 671.134,00** (seiscentos e setenta e um mil e cento e trinta e quatro reais)

LEIA-SE:
01-EMPRESA**: XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA**
CNPJ: **14.707.364/0001-10**
Valor**: R$ 627.000,00** (seiscentos e vinte e sete mil reais)

ONDE SE LÊ:
FUNDAMENTAÇÃO: **PREGÃO LETRÔNICO Nº 011/CPLM/2022.**

LEIA-SE:
FUNDAMENTAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇO NACIONAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 6/2022**

As demais informações publicadas permanecem inalteradas.

São Francisco do Guaporé – RO, 22 de agosto de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:D7D03B17

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 230-1/SEMAGRIAM/2022.
Contrato N. 0306/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição Uma Escavadeira Hidráulica, para da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Valor: é de R$ 627.000,00 (Seiscentos e Vinte Sete Mil Reais).
Fonte de Recurso: convenio nº 915224/2021-CALHA NORTE/MINISTÉRIO DA DEFESA.
Forma de Pagamento: à vista, após a entrega dos Equipamentos, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Prazo: 180 (Cento e Oitenta) dias.
Embasamento Legal: Adesão a Ata de RP nº 007/2022/MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Agosto de 2022.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:67CA7C81

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 230-1/SEMAGRIAM/2022.
Contrato N. 0307/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: MAMORÉ MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA EPP.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos Agrícolas para da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Valor: é de R$ 345.000,00 (Trezentos e Quarenta Cinco Mil Reais).
Fonte de Recurso: convenio nº 915224/2021-CALHA NORTE/MINISTÉRIO DA DEFESA.
Forma de Pagamento: à vista, após a entrega dos Equipamentos, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Prazo: 180 (Cento e Oitenta) dias.
Embasamento Legal: Adesão a Ata de RP nº 007/2022/MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de Agosto de 2022.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:EFD934A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
FICA DECRETADA A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA ROSALIA GOMES DA SILVA, PARA POSSE EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1576/2022.

FICA DECRETADA A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA ROSALIA GOMES DA SILVA, PARA POSSE EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; considerando, o disposto no Artigo 33, inciso VI, e Artigo 37 da Lei 1562/2015 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé/RO, bem como considerando o Requerimento do Servidor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido vacância do Cargo de AGENTE DE SAÚDE 40 horas, ocupado pela servidora **ROSALIA GOMES DA SILVA**, inscrito na Matrícula nº 2037, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VI, da Lei Municipal 1562/2015.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, 23 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:598B40D7

ASSESSORIA JURIDICA
TORNA DEFINITIVO A REVOGAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA COVID-19 JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1577/2022

Torna definitivo a Revogação do Estado de Calamidade pública COVID-19 junto ao Município de São Miguel do Guaporé, e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º Fica revogado o Estado de Calamidade pública COVID-19 junto ao Município de São Miguel do Guaporé, bem como cessado todos os seus efeitos as demais Leis que vinculam sua existência.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 23 de agosto de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:E126E764

ASSESSORIA JURIDICA
"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA JEFFERSON SANTOS LIMA EPP".

EXTRATO DO CONTRATO 110/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1306/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 110/2022

JEFFERSON SANTOS LIMA EPP
CNPJ: 26.873.958/0001-80

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA LEVANTAMENTO E RETIFICAÇÃO DA GEFIP REFERENTE A 356(TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS) SERVIDORES ATIVOS, REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO DE 1993 A DEZEMBRO DE 2000, QUANDO FOR APONTADA DIVERGÊNCIA E FOREM NECESSÁRIAS AS CORREÇÕES, DIGITALIZAÇÃO DA PASTA DOS SERVIDORES E DOS PROCESSOS DE FOLHA DE PAGAMENTO QUE FOREM NECESSÁRIOS E UTILIZADOS PARA O DEVIDO LEVANTAMENTO NO PERÍODO.**
Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.° 02; Unidade 001; Programa de trabalho 04.122.0001.2.002; Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00.00; Nota de Empenho nº 1932/2022 e 1933/2022.
São Miguel do Guaporé/RO, 23 de agosto de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:98A2A213

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 1401/2022, que tem como objeto a despesa com pagamento de inscrição em Congresso (COSEMS – Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Rondônia), que será realizado nos dias 01 e 02 de setembro de 2022 na cidade de Porto Velho/RO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa COSEMS – Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 02.572.720/0001-57, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 23 de agosto de 2022.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:1DB540F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	700/2022
b) Licitação Nrº :	8/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação:	23/08/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE 7 (SETE) SALAS DE PROFESSORES E 2 (DUAS) SALAS DE AULA EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 27.209.828/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 1.545.037,54

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:0882924F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMADF, torna público o processo administrativo nº 1396/2022, que tem como objeto a despesa com pagamento de inscrição em curso de capacitação (Treinamento: Associação Nacional de Pregoeiros, Presidente de CPL, Membros e Equipe de Apoio), que será realizado nos dias 30 de agosto a 02 de setembro de 2022 na cidade de Cacoal/RO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTE DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE AOPIO, inscrito no CNPJ nº 28.325.407/0001-08, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 23 de agosto de 2022.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:4AA3134B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1306/2022
b) Licitação Nrº :	76/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	17/08/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA LEVANTAMENTO E RETIFICAÇÃO DA GEFIP REFERENTE A 356 SERVIDORES ATIVOS, REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO DE 1993 A DEZEMBRO DE 2000, LEVANTAMENTO E RETIFICAÇÃO DE DIRF E RAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JEFERSON SANTOS LIMA
CNPJ/CPF: 26.873.958/0001-80
Valor Total Homologado - R$ 350.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:741DE51A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1401/2022
b) Licitação Nrº :	78/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	23/08/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CONGRESSO (COSEMS – CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA), QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 01 E 02 DE SETEMBRO DE 2022 NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COSEMS - CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ/CPF: 02.572.720/0001-57
Valor Total Homologado - R$ 800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:22359565

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 084/2022. PROCESSO Nº. 818/SEMTRAS/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP.

CNPJ/MF: N°. 10.886.827/0001-06.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES RODOVIÁRIOS PARA SERVIDORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS N° 316/2022 E N° 318/2022.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 03 DE AGOSTO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.
RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D6F12CD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°1125/SEMSAU/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 27.806,35 (Vinte e sete mil oitocentos e seis reais e trinta e cinco centavos)

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM**. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**
DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 25/08/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 06/09/2022.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 23 de Agosto de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:EA9D625A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 14/CPL/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE AS 09:00 HORAS DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2022,** na sede da Prefeitura realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS 2ª (SEGUNDA) ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FLAMBOYANT, CONVÊNIO N°110/2022/PGE/DER-RO.*** Para atender a necessidade da Secretaria Municipal de obras e serviços públicos**.** Procedimento autorizado pelo Processo Administrativo n° 1131/SEMOSP/2022**, Valor Máximo da Obra: R$ 707.391,40 (setecentos e sete mil trezentos e noventa e um real e quarenta centavos).** O Edital com seus anexos encontram-se disponível no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias úteis de segunda a sexta feira no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 23 de Agosto de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Presidente CPL
Port. Nº 015/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:BE0F0612

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ORDEM DE SUSPENSÃO DO CONTRATO N° 077/2021

ORDEM DE SUSPENSÃO DO CONTRATO N° 077/2021

Processo Administrativo n° 1292/2021/SEMAD
Contrato n°: 077/2021

Assunto: Aquisição de peças técnicas gróficas necessarias e indispensaveis a execuçao de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas por unidades de medidas (m, m², m³ kva).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEINGUEEIRAS. ESTADO DE RONDONIA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Considerando o teor da Decisão Monocrática n° 0143/2022-GCWCSC

Considerando a necessidade do cumprimento da tutela inibitóia exarada pelo Pleno do TCE-RO,

DETERMINAR a suspensão de quaisquer pagamentos e/ou emissão de ordem de serviços, oriundos do contrato n° 77/2021 constante do processo administrativo n 1292/2021/SEMAD, até ulterior decisão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Solicito que envie copia da decisão monocrática aos Srs CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração; MICHELLE DE ANIDRADE Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento; SANDRO JORDAO - Secretário de Obras e Serviços Publicos.

Notifique-se a empresa contratada acerca da suspensão do contrato, encaminhando copia da citada decisão.

Na oportunidade reiteramos protesto de elevada estima e distinta Consideração e solicito o mais urgente possiível os procedimentos.

De se a devida publicidade ao presente ato.

Seringueiras-RO, 16 de Agosto de 2022

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B7421501

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE CONHECIMENTO E AQUIESCÊNCIA DE ORDEM DE SUSPENSÃO DO CONTRATO N° 077/2021

TERMO DE CONHECIMENTO E AQUIESCÊNCIA DE ORDEM DE SUSPENSÃO DO CONTRATO N° 077/2021

Processo Administrativo n° 1292/2021/SEMAD
Contrato n°: 077/2021

Assunto: Aquisição de peças técnicas gráficas necessárias e indispensáveis a execução de obras públicas com tipologiose Complexidades variadas e outras atividades correlatas por unidades de medidas (m, m2, m3, kva).
Considerando o teor da Decisão Monocrática n° 0143/2022-GCWCSC
Considerando a necessidade do cumprimento da tutela inibitória exarada pelo Pleno do TCE-RO,

DETERMINAR a suspensão de quaisquer pagamentos e/ou emissıo de ordem de serviços, oriundos do contrato n° 77/2021 constante do processo administrativo n° 1292/2021/SEMAD, até ulterior decisão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Aquiescem e tomam conhecimento da decisão exarada pelo Exmo Sr. Prefeito do Município de Seringueiras os Secretários abaixo relacionados e bastante signatários da decisão nos exatos termos de sua publicação.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
CPF n. 761.808.837-34
Secretário Municipal de Administração de Seringueiras.

DAIANE RIBEIRO GOMES
CPF n. 012.115.652-46
Secretária Municipal de Administração.

MICHELLE DE ANDRADE.
CPF n. 759.637.792-00
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento.
SANDRO JORDÃO
CPF n. 851.450.682-04
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Seringueiras, 23 de agosto de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:36605794

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
OFICIO Nº 285/PMS/GAB/2022

Oficio nº 285/PMS/GAB/2022 Seringueiras – RO, 16 de agosto de 2022.

Processo nº2.142/2021 – TCERO

A/C Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

ASSUNTO: Resposta as informações, referente ao cumprimento da Decisão Monocrática n° 0143/2022-GCWCSC.

Excelentíssimo Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA:

Cumprimentando-o reporto-me a Vossa Excelência, com o respeito e acalamento que o Eminente Conselheiro inspira, para dizer o que segue acerca da decisão monocrática em apreço, de Vossa lavra.

Em cumprimento da tutela inibitória exarada pelo Pleno do TCE RO (exarada ou referendada - é do pleno ou é monocrática), informo que o Contrato n° 77/2021, objeto da decisão sob comento, foi rescindido de forma consentânea entre as partes, em conformidade ao que dispõe o art.79. I da Lei 8666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser I amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração:

Em decorrência da necessidade de modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, em que os itens empenhados, uns não serão utilizados e outros o saldo serão insuficientes para atender os anseios da administração e o interesse público, houvera por bem, a Administração Municipal e a empresa Contratada, em comum acordo, repita-se, rescindir o referido contrato, em 08 de agosto de 2021, conforme documentação anexa.

Ressalta-se que referenciada, que implicaria na suspensão de quaisquer pagamentos e/ou emissão de ordem de serviços, oriundos do tal contrato n° 77/2021, constante do processo administrativo n° 1292/2021/SEMAD, possa ser considerada prejudicada, haja vista a rescisão acima declinada.

Desde sempre e permanentemente dizemo-nos à disposição para maiores esclarecimentos, caso seja necessário, ao tempo em que renovamos nosso profundo respeito e apreço a Vossa Excelência.

Atenciosamente,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BAE863AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ORDEM DE SUSPENSÃO DO CONTRATO N° 077/2021

ORDEM DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 077/2021

Processo Administrativo nº 1292/2021/SEMAD
Contrato nº: 077/2021
Assunto: Aquisição de peças técnicas gráficas necessárias e indispensáveis a execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas por unidades de medidas (m, m², m³, kva).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, **ESTADO DE RONDÔNIA** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Considerando o teor da Decisão Monocrática nº 0143/2022-GCWCSC

Considerando a necessidade do cumprimento da tutela inibitória exarada pelo Pleno do TCE-RO,

DETERMINAR a suspensão de quaisquer pagamentos e/ou emissão de ordem de serviços, oriundos do contrato nº 77/2021 constante do processo administrativo nº 1292/2021/SEMAD, até ulterior decisão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Solicito que envie cópia da decisão monocrática aos Srs
CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Administração; MICHELLE DE ANDRADE - Secretária Municipal de Fazenda e
Planejamento; SANDRO JORDÃO - Secretário de Obras e Serviços Públicos, Daiane Ribeiro Gomes – Secretária de Administração.

Notifique-se a empresa contratada acerca da suspensão do contrato, encaminhando copia da citada decisão.

Na oportunidade, reiteramos protesto de elevada estima e distinta consideração, e solicito o mais urgente possível os procedimentos.

Dê se a devida publicidade ao presente ato.

Seringueiras-RO, 16 de Agosto de 2022

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0AD07ACC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 038/2022/CMT
Dispensa de licitação nº 13/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de portão para acesso à garagem do pátio da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

CONTRATADA: CÉLIO COSER DOS SANTOS
CNPJ: 21.618.332/0001-04

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Controladoria (Interino): Girléia da Silva Pio
Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva
Valor: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Teixeirópolis/RO, 23 de Agosto de 2022.

MARLI SILVA SANTOS
Pregoeira
Portaria 003/2021

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:858D07B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 002/PJM/2022
Processo nº: 014/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 26 de julho de 2022.

Assinam:
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:777DF16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA

ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI – 445/2022

Processos Administrativos GI – 445/2022
Modalidade: Pregão eletrônico n° 64/CPL/2022
EDITAL N° 75/CPL/2022

Objeto:
Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Tocos de Eucalipto e Arame liso) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente – SAIMA do município de Teixeirópolis – RO.

Publicado em: 16/08/2022.

NO AVISO DE LICITAÇÃO,

ONDE SE LÊ: **"SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 10/08/2022"**

LEIA-SE: **"SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29/08/2022"**

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 23 de Agosto de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro
Decreto Nº 010/gab/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:44016B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 068/CPL/2022
Edital Nº: 079/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI –459/2022**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE.** Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (Piso em cerâmica, argamassa e outros), com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte do Município de Teixeirópolis – RO.** Estimado no valor total de **R$ 5.018,97 (cinco mil e dezoito reais e noventa e sete centavos).** Processo administrativo **nº GI–459/2022,** será realizada no dia **08/09/2022**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 22 de Agosto de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:2DC1D175

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 069/CPL/2022
Edital Nº: 080/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI – 456/2022**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda - **SEMPLAFE**. Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de material esportivo (Troféus, uniformes, kit, cones e bolas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda – SEMPLAFE.**
Estimado no valor total de **R$ 15.776,66 (Quinze mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).** Processo administrativo **nº GI – 456/2022,** será realizada no dia **08/09/2022**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 23 de Agosto de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:125A7932

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA PORTARIA 010/SEMETEC/2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de membros para Comissão Organizadora, Recebimento e Análise de Currículo para acompanhamento do Teste Seletivo de Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender e Programa Municipal de Alfabetização".

Adelson Valter Correia, Secretário Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e**,**

CONSIDERANDO a Portaria Nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 que institui o Programa Tempo de Aprender, que dispõe sobre alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 6, de abril de 2021 que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender;
CONSIDERANDO a Portaria 04/SEMECE/2022 de 20 abril de 2022, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Lei Municipal nº 553/2017.

RESOLVE:
Art. 1.º "Nomear os membros abaixo, para comporem a Comissão Organizadora, Comissão de Recebimento e Comissão de Análises de Currículos para realização do Teste Seletivo de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender e Programa Municipal de Alfabetização".

Comissão Organizadora:
Adelson Valter Correia – Secretário Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura.
Eliandra Ferreira de Paula Riffel - Presidente da Comissão Organizadora.

Márcia Oliveira Carreiro Brito – Coordenadora do Programa Tempo de Aprender.

Comissão de Recebimento e Comissão de Análise de Currículos:
Representante da Escola MEIEF João Marques Ferreira

Irinéia Seidel – Presidente
Francisca Pereira da Silva – Membro
Loide Batista da Silva – Membro
Representante da Escola MEIEF Manoel Ribeiro
Valcimon Paulo de Souza – Presidente
Cleuza Rufino – Membro
Fabiola dos Santos Silva - Membro
Representante da Escola MEIEF Josué de Castro
Ana Cláudia Viera Rillo – Presidente
Elias Bastos Campos – Membro
Lorrayne Tavares Lima Câmara - Membro
Representante da Escola MEIEF Papa Paulo VI
Maria Celma Camilo da Costa – Presidente
Josiane Prezilius Buss – Membro
Dejanira Ferreira de Amorim Souza - Membro

Art. 2. ° À Comissão Organizadora compete:

Organização da realização do Teste Seletivo, acompanhar, coordenar e realizar:
Estabelecer o quadro de vagas;
Cronograma de datas de inscrição e realização do teste seletivo;
Elaboração do Edital do Teste Seletivo;
Estabelecer critérios de avaliação e notas para classificação;
Coordenar a divulgação dos resultados;
Coordenar a divulgação de publicidade;
Receber e julgar eventuais recursos; e
Preparar o relatório do resultado final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura para homologação.

Art. 3.º À Comissão de Recebimento e Análise de Currículos compete:

Receber a documentação dos candidatos;
Fazer a devida conferência dos mesmos;
Receber e avaliar os títulos apresentados pelos inscritos;
Atribuir pontuação aos títulos conforme especificação de edital;
Proceder à análise de recursos interpostos;
Apresentar pontuação final de acordo com o edital;
Lavrar ata com resultado final da avaliação dos títulos.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA – DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (23/08/2022).

ADELSON VALTER CORREIA
Secretário Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:8036DF8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 037-2022

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 037-2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2022**, que objetiva o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA LAMA ASFALTICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SEMINFRA.** Processo n. 747/2022. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **09/09/2022** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de **R$ 82.623,00 (oitenta e dois mil seiscentos e vinte três reais)**. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 23 de Agosto de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria Nº: 001/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:68E5CAFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 039/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 039-2022
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 039/2022**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (ARQUIVOS EM AÇO PARA PASTA SUSPENSA E ARMÁRIO EM AÇO MONTÁVEL, 4 PRATELEIRAS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO N. 709/2022**. RECURSO: **SEDUC/CONVÊNIO 285/PGE/2022 – CP-PROPRIO**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **13/09/2022** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de R$ 158.866,40 (Cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 23 de agosto de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria Nº: 001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:3BD0B97A

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO TOTAL DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N. 012

Revoga Totalmente o Termo de Homologação, publicado no dia 08 de Agosto de 2022, no jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Código Identificador: DAFBBBCB, Inexigibilidade n. 012/2022, Processo n. 277/2022, que tem como objetivo **Registro de Preços Para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Frete para Transporte de Calcário.** REVOGA o Termo Homologação em favor da licitante:

Fornecedor: GUARUJA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 08.139.789/0001-78

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Frete para carregamento de Calcário dolomítico – Saindo da Usina Félix Fleury ou Usina de Calcário Grupo Cesar Cassol, até o Município ou distrito requisitante. A quantidade a ser transportada por viagem será: 35 toneladas, ou 50 toneladas, de acordo com a programação emitida pela Contratante. A quantidade máxima transportada através da ATA será de 50.000 toneladas. O frete será calculado de acordo com a quantidade a ser transportada para o município ou distrito requisitante por quilômetro rodado. (Preço x quilômetros x toneladas).	1,00	R$ 143.891,64	R$ 143.891,64

Valor Total Homologado - R$ 143.891,64

Urupá-RO, 23 de agosto de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:7A4F5A7F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 083/2022

PORTARIA N. 083/2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. Antônio Pereira Neto e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. ANTONIO PEREIRA NETO,** matrícula n. 57884, Secretário Municipal. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.007.20.782.0003.2073** – PRORURAL – Programa de Infraestrutura Rural para suprimento de consumo e suprimento de serviços pessoa jurídica em valor a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 435/2022:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.007.20.782.0003.2073 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria de Infraestrutura e

desenvolvimento – Agricultura – Transporte rodoviário – PRORURAL – Programa de infraestrutura rural – Manutenção das vias rurais.
Elementos:
3.3.90.30.96 - Material de consumo – Pagamento antecipado.....**R$ 4.800,00**
3.3.90.39.96 – Suprimento de serviço – Pessoa Jurídica – Pagamento antecipado.....**R$ 4.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:4FFD5C47

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 043/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 043/2022-SEMEC
PROCESSO ELETRÔNICO N. 551/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 006/2022

EXTRATO DO CONTRATO N. 043/2022-SEMEC. Processo: 551/2022. Tomada de Preços n. 006/2022. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **CONTRATADA: MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ n. 21.777.355/0001-61. **OBJETO:** Reforma do Prédio da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR: R$ 199.882,24** (cento e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos). **RECURSO:** Próprio - Recursos da Educação no Ensino Fundamental/MDE e Rec. Exerc. Anterior - Alienações de Bens/Leilão, Empenhos n. 791/2022 e 792/2022. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias contado da ordem de serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias contado da assinatura do contrato. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Josenir Rodrigues Ramirez Junior/Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. Data de Assinatura: 15/08/2022.

Urupá/RO, 23 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador Geral do Município de Urupá-RO
Portaria n. 186/2017
OAB/RO 8732

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:ED188427

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 044/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 044/2022-SEMINFRA.
PROCESSO ELETRÔNICO: 185/2022.
TOMADA DE PREÇOS: 003/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N. 044/2022-SEMINFRA. Processo: 185/2022. Tomada de Preços: 003/2022. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 21.777.355/0001-61. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. **OBJETO:** Construção de Garagem Municipal. **VALOR:** R$ 309.566,39 (trezentos e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos). **RECURSO:** Convênio SICONV n. 882901/2019 (Convênio n. 215/PCN/2019) e próprio/contrapartida. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Josenir R. Ramirez Junior/Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. Data de Assinatura: 15/08/2022.

Urupá/RO, 23 de agosto de 2022.

(Assinado eletronicamente)
JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador Geral do Município
Portaria n. 186/2017
OAB/RO 8732

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:869B0E1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PE Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através da PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que a data da sessão de 07/09/2022 no aviso de licitação está equivocada por ser feriado federa, assim retifico os termos abaixo do certame licitatório:
RETIFICO O SEGUINTE:
ONDE SE LÊ:
1... Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de 07 de setembro de 2022, às 10:00. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br:...
1.1 LEIA-SE:
1... Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de 08 de setembro de 2022, às 10:00. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br:...

Vale do Anari – RO, 23 de Agosto de 2022.
ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:1617EB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1102-2022

LEI MUNICIPAL Nº 1102/2022
DE 08 DE AGOSTO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR OS CINCO IMÓVEIS URBANOS QUE ESPECIFICA, DE PROPRIEDADE DOS MUNÍCIPES ANTÔNIO DIAS DE CARVALHO E DE SUA ESPOSA NIVA TEREZINHA DE CARVALHO, ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, Sr. ANILDO ALBERTON no uso das atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte.

L E I:

Art. 1º. Fica o Município de Vale do Anari/RO, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável, os 5 (cinco) imóveis urbanos denominados lote 124, lote 135, lote 48, lote 64 e lote 110, localizados na quadra 21, setor 01, com área medindo 55 x 40 m, totalizando 2.200 m2 (dois mil e duzentos metros quadrados), situados na Avenida 23 de agosto esquina com a Rua Curitiba, nesta urbe, de propriedade do munícipe *Antônio Dias de Carvalho* e de sua esposa *Niva Terezinha de Carvalho*.

Art. 2º. A aquisição dos imóveis de que trata o artigo anterior destina-se à ampliação da área da Garagem Municipal (Barracão da SEMOSP) e para a instalação de uma fábrica de manilhas.

Art. 3º. O valor total a ser pago pelos imóveis urbanos descritos no artigo 1º desta Lei é de R$ 338.184,00 (trezentos e trinta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais).

Paragrafo Único: O valor referido no ***caput*** deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município, nas seguintes dotações:

02. PODER EXECUTIVO
02.002. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF
02.002.04.122.0002.2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAF
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:175333D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 3578-2022

DECRETO Nº 3578/GP/2022
De 16 de Agosto de 2022

"TRANSFERE O FERIADO MUNICIPAL DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Feriado Municipal no dia 23 de Agosto em homenagem ao falecido Vereador Acyr José Damasceno, conforme Lei Municipal nº. 152/2001;

DECRETA

Art. 1º Fica transferido o feriado do dia 23 de Agosto de 2022 (Terça-Feira), para o dia **22 de Agosto de 2022 (Segunda–Feira)**.

Art.2º Permanecerão inalterados os serviços essenciais dos setores cujas atividades são realizadas através de plantões, como o atendimento a emergências e ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde, bem como também da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos como coleta de lixo, manutenção e recuperação de pontos críticos das estradas vicinais e demais serviços como vigilância e limpeza em geral.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7B8965D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2686-2022

PORTARIA Nº 2686/GP/22
De 15 de Agosto de 2022.

"NOMEIA A SRA. ZILDA DA SILVA MARTINS, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E MONITORAMENTO A PROGRAMAS FEDERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs 046/98 e 327/06;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. ***Zilda da Silva Martins*** para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento de Execução e Monitoramento a Programas Federais,** com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C3FB975F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2687-2022

PORTARIA Nº 2687/GP/22
De 16 de Agosto de 2022.

"REORDENA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e em conformidade com o que prescreve o Texto Constitucional e Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
R E S O L V E

Art. 1º Reordena os membros da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura do Município de Vale do Anari, conforme abaixo relacionados:

I – Fabiana Dorigo Silva – Presidente;
II – Solange Aparecida Paiva – Secretária;
III – Sandra de Araújo Lira – Membro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:58038198

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2688-2022

PORTARIA Nº 2688/GP/22
De 16 de Agosto de 2022.

"REORDENA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE "PREGÃO" NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base na legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º Reordenar os membros da Equipe de Apoio nas Licitações modalidade PREGÃO, que executarão suas tarefas sob a direção e orientação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, conforme relacionados abaixo:

I – Elizângela Gomes - Pregoeira;
II – Sandra de Araújo Lira - Membro;
III – Fabiana Dorigo Silva– Membro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:23371800

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2689-2022

PORTARIA Nº 2689/GP/22
De 16 de Agosto de 2022.

"NOMEIA O SR. EVERTON ANTONIO BATISTA PONTES PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Everton Antonio Batista Pontes,*** para ocupar o cargo de Diretor de Planejamento Administrativo, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 08 de Agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:37B8BE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2690-2022

PORTARIA Nº 2690/GP/22
De 19 de Agosto de 2022.

"EXONERA A SRA. MILENE FERREIRA FRANÇA DO CARGO DE DIRETORA DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Milene Ferreira França,*** do cargo de Diretora de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1AADC6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO TOMADA DE PREÇOS 7-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 428/2021
Licitação Nrº : 7/2022
Modalidade : Tomada de Preços:
Data Homologação : 23/08/2022
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA NO CENTRO DO IDOSO (49,10M²) E CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE VALE DO ANARI (42,60 M²) MEDIANTE PROPOSTA CONVENIO PLATAFORMA-

BRASIL Nº 898335/2020 POR INTERMEDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Construção de uma Piscina no centro de Idoso (49,10m²) e Construção de uma Piscina no Hospital Municipal de Vale do Anari (42,60m²). (CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA)	1,00	R$ 249.355,95	R$ 249.355,95

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 02.175.754/0001-08
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 249.355,95

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 23 de agosto de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7A185C8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2.022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 04 /2.022
PROCESSO N°: 232 /2.022

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:
"Artigo 25, *caput* É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição..."
Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação no valor de R$ 3.300,00 (Tres mil e tresentos reais), em favor da empresa, **CERTAME –** Consultoria, Treinamentos e Serviços. Desta forma a licitação se torna inexigível por inviabilidade de competição.

VALE DO PARAÍSO – RO, 23 DE AGOSTO DE 2.022.

DIEINI SABAINE MACIEL
Presidente de CPL
Port. Nº 706 de 01 de Abril de 2022

GILSON CARLOS LUIS
Vereador Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:5BADC48F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 28/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° **2- 34/CGSRP/2022** torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico **28/CPL/2022** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: **2- 34/CGSRP/2022**
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual**Aquisição de Oxigênio Medicinal**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.
Empresa (s) Vencedora (s):

JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP – CNPJ: 06.539.992/0001-06 VALOR TOTAL R$ 288.100,00 (duzentos e oitenta e oito mil e cem reais).

PARECER JURÍDICO: **LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES**: Data: 01/08/2022.
PARECER CONTROLE: **JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO**: Data: 18/08/2022.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 18 de agosto de 2022

EM, _____/_____/_____

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:54B1E6E7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 33/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° **4-35/C.G.S.R.P/2022** torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico **33/CPL/2022** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: **4-35/C.G.S.R.P/2022**
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de materiaisde consumo (Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis),para atender as necessidades das Secretarias Municipais,SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE eSEMSAU,de acordo com especificações relacionadas no Termo de Referência.
Empresa (s) Vencedora (s):

INOVACAO EIRELI ME – CNPJ: 19.634.357/0001-50 – VALOR TOTAL R$ 615.652,42 (seiscentos e quinze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos).
ANDRADE & DEZANI LTDA – CNPJ: 11.110.685/0001-45 – VALOR TOTAL R$ 38.382,55 (trinta e oito mil e trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
START SHOP GLOBAL LTDA – CNPJ: 37.912.727/0001-55 – VALOR TOTAL R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).
S. ALMEIDA EIRELI – CNPJ: 07.933.407/0001-10 – VALOR TOTAL R$ 11.453,20 (onze mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).
COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA – CNPJ: 28.517.413/0001-67 – VALOR TOTAL R$ 41.991,84 (quarenta e um mil e novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).
M.N. LOPES ME – CNPJ: 06.944.380/0001-07 – VALOR TOTAL R$ 29.683,55 (vinte e nove mil e seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
PESCADOS RODRIGUES LTDA – CNPJ: 44.549.768/0001-94 VALOR TOTAL R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

PARECER JURÍDICO: **LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES**: Data: 08/08/2022.

PARECER CONTROLE: **JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO**: Data: 15/08/2022.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 15 de agosto de 2022.

EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:238B6217

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA A PORTARIA Nº5985 DE 06 DE ABRIL DE 2020, QUE NOMEOU HEDELSON JOSÉ DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE LIMPEZA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6806 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

REVOGA A PORTARIA Nº5985 DE 06 DE ABRIL DE 2020, QUE NOMEOUHEDELSON JOSÉ DA SILVAPARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE LIMPEZA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº5985 de 06 de abril de 2020, que nomeou Hedelson José da Silva, inscrito no CPF sob nº ***.602. ***-**, para exercer o cargo de Coordenador de Limpeza de Praças, Parques e Jardins.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 01 setembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:6A3FC6EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7952 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos doMemorando nº 499/SEMECE/2022.

R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de julho/2022, aos servidores relacionados abaixo:
HORAS EXTRAS REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2022.

Vanessa Pereira Vilas Novas	*Prestou serviço para C.E.I Pequeno Paraíso,16 horas no período vespertino cobrindo a professora Evanusa de Oliveira 50h e cobrindo atestado médico do professor Enis Raimundo da Silva professor 25 horas, nos dias 05,06,07 e 14 de julho de 2022.
Gecilda Garcia da Silva Amaral	*Prestou serviço para C.E.I Pequeno Paraíso, 16 horas cobrindo a professora Evanusa de Oliveira 50h período matutino e o professor Enis Raimundo da Silva professor 25 h nos dias 06,07,08 e 14 de julho de 2022.
Luzeni Dias da Silva	*Prestou serviço para C.E.I Pequeno Paraíso, 04 h, cobrindo a professora Evanuza de Oliveira no dia 04 de julho de 2022, periodo matutino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:8C06D6D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, deJOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA, Pedreiro, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 15/08/2022 a 13/09/2022 de 2022, conforme Processo Administrativo nº.**1.363/2022**.

Vale do Paraíso - RO, 22 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:7B4135A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a aquisição de Material de Construção através da Ata de Registro de Preços n°055/2021/ARPdo Pregão Eletrônico n° 027/CPL/2021, Processo Gerenciador n° 1204/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:GLEITON ALVES MIRANDA.
CNPJ:28.039.037/0001-42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	AREIA GROSSA LAVADA	MTS	35	R$ 80,00	R$2.800,00
02	AREIA FINA LAVADA	MTS	03	R$ 80,00	R$ 240,00
Valor Total:3.040,00					

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:460072E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 028/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°016/CPL/2022 E PROCESSO N°1-1199/2021.

O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 028/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°016/CPL/2022 e Processo n°1-1199/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**Aquisição de Pneus para Veículos Leves/Pesados e Maquinas Pesadas.**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMECE, SEMOSP, SEMTAS, e a Empresa**FREITAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA**inscrita no CNPJ nº30.528.544/0001-91vencendo os itens de nº(2 - 29 - 30) no valor total de**R$96.080,00(noventa e seis mil e oitenta reais).**

As 07:30hs do dia 10 de agostodo ano de dois mil e vinte e dois,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria denº6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria MunicipalSEMOSP,SEMECE, SEMTASe a(s) empresa(s) qualificada (s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso - RO, 10 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B70A2E49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 029/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°016/CPL/2022 E PROCESSO N°1-1199/2021.

O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 029/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°016/CPL/2022 e Processo n°1-1199/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**Aquisição de Pneus para Veículos Leves/Pesados e Maquinas Pesadas.**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMECE, SEMOSP, SEMTAS, e a Empresa**JAPURA PNEUS LTDA**inscrita no CNPJ nº04.214.987/0007-93vencendo os itens de nº(**1 - 12 - 15 - 16 - 21 22**) no valor total de**R$251.060,00(duzentos e cinquenta e um mil e sessenta reais).**

As 07:30hs do dia 10 de agostodo ano de dois mil e vinte e dois,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria denº6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria MunicipalSEMOSP,SEMECE, SEMTASe a(s) empresa(s) qualificada (s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso - RO, 10 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:CD693A9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 30/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°016/CPL/2022 E PROCESSO N°1-1199/2021

O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 30/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°016/CPL/2022 e Processo n°1-1199/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**Aquisição de Pneus para Veículos Leves/Pesados e Maquinas Pesadas.**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMECE, SEMOSP, SEMTAS, e a Empresa**L. A. DE PICOLI EIRELI**inscrita no CNPJ nº**33.114.868/0001-71**vencendo os itens de nº(**3 - 4 - 5 - 6 - 9 - 10 - 13 - 14 - 17 - 18 - 19 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28**) no valor total de**R$349.312,00(trezentos e quarenta e nove mil e trezentos e doze reais).**

As 07:30hs do dia 10 de agostodo ano de dois mil e vinte e dois,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria denº6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria MunicipalSEMOSP,SEMECE, SEMTASe a(s) empresa(s) qualificada (s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso - RO, 10 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:4AEFF317

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 031/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°016/CPL/2022 E PROCESSO N°1-1199/2021

O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 031/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°016/CPL/2022 e Processo n°1-1199/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**Aquisição de Pneus para Veículos Leves/Pesados e Maquinas Pesadas.**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMECE, SEMOSP, SEMTAS, e a Empresa**LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP**inscrita no CNPJ nº**13.545.473/0001-16**vencendo os itens de nº(**8 e 11**) no valor total de**R$33.389,50(trinta e três mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**

As 07:30hs do dia 10 de agostodo ano de dois mil e vinte e dois,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria denº6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria MunicipalSEMOSP,SEMECE, SEMTASe a(s) empresa(s) qualificada (s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso - RO, 10 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:1B391533

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 032/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°016/CPL/2022 E PROCESSO N°1-1199/2021

O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 032/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°016/CPL/2022 e Processo n°1-1199/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**Aquisição de Pneus para Veículos Leves/Pesados e Maquinas Pesadas.**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMECE, SEMOSP, SEMTAS, e a Empresa**P. D. V. PECAS EIRELI**inscrita no CNPJ nº28.737.608/0001-12vencendo os itens de nº(**7 e 20**) no valor total de**R$18.974,08(dezoito mil novecentos e setenta e quatro reais e oito centavos).**

As 07:30hs do dia 10 de agostodo ano de dois mil e vinte e dois,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria denº6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria MunicipalSEMOSP,SEMECE, SEMTASe a(s) empresa(s) qualificada (s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso - RO, 10 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:A523F5E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 033/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°016/CPL/2022 E PROCESSO N°1-1199/2021.

O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 033/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°016/CPL/2022 e Processo n°1-1199/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**Aquisição de Pneus para Veículos Leves/Pesados e Maquinas Pesadas.**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMECE, SEMOSP, SEMTAS, e a Empresa**RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA**inscrita no CNPJ nº34.745.729/0001-09vencendo os itens de nº(**31**) no valor total de**R$13.750,00(treze mil setecentos e cinquenta reais).**

As 07:30hs do dia 10 de agostodo ano de dois mil e vinte e dois,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria denº6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria MunicipalSEMOSP,SEMECE, SEMTASe a(s) empresa(s) qualificada (s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso - RO, 10 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:60AB9C50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a aquisição de material de construção através da Ata de Registro de Preços n° 057/2021/ ARP e Ata de Registro de Preço nº 54/APR/2021do Pregão Eletrônico n° 027/CPL/2021, processo gerenciador n°1-432/2021/SRP.
Processo filhote n° 1217/2022.
FORNECEDOR: D.F. FANCHETTE E CIA LTDA.
CNPJ: 10.759.822.0001-04
Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	Saco de cimento 50 kg cp 02/32para reboco, concreto convencional contra piso lajes	SC	60	R$ 50,70	R$ 3.042,00
06	Tijolo em argila frisado 6 furos 10cm x20cm residencial.	UND	2.000	R$ 0,62	R$ 1.240,00
				Valor Total:4.282,00	

Vale do Paraíso, 19 de agosto de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ENIVALDO TEODORO DA CUNHA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:E45E7158

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO

PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO

PROCESSO: 4-270/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO
INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -SEMTAS.
CONTRATADO:INSTITUTO RUI BARBOSA comCNPJ:28.407.129/0001-38
OBJETO: Curso deORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL/LDO 2024/EMENDAS PARLAMENTARES.
Endereço: Hotel Golden Plaza Av: Jorge Teixeira n°810, Porto Velho-RO.
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.1030.2047
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99
FICHA:342

VALOR TOTAL. R$790,00 (setecentos e noventareais)

Vale do Paraiso-RO, 22 de agosto de 2022.

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILLVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretária Municipal -SEMTAS

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:50CE8A02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO

PROCESSO: 1-1265/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO
INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
CONTRATADO:**INSTITUTO RUI BARBOSA** com**CNPJ:28.407.129/0001-38**
OBJETO: Curso de**ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL/LDO 2024/EMENDAS PARLAMENTARES,**local Hotel Golden Plaza Av: Jorge Teixeira n°810, Porto Velho-RO.
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1003.2050.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FICHA:367

VALOR TOTAL. R$790,00 (setecentos e noventareais)

Vale do Paraiso-RO, 23 de agosto de 2022.

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CLOVISNEI LOPES LAMBURGUINI
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:34531C3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO 02 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

PODER LEGISLATIVO
ANEXO 02 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.002/2022
PROCESSO Nº. 118/2022
OBJETO: Registro de Preços para Eventual Fornecimento de Equipamento e Material Permanente e de Consumo (equipamento e periféricos de informática, áudio e som e eletroeletrônicos), para atender as necessidades de trabalho da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.
1. DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1.1

LOTE 01 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS – FORMA DE APURAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT**	**PREÇO UNIT. MÉDIO**	**PREÇO TOTAL ORÇADO**
2	Notebook: Sistema Operacional Windows 10 Pro, de 64 bis – em português (Brasil) Processador Intel® Core™ i5-1135G7 (2.4 GHz até 4.2 GHz, cache de 8 MB, quad-core, 11ª geração), Placa de Vídeo Integrada Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada, memória de 8GB (4Gx2) DDR4, 2666MHz, Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Tela HD de 15 (1366x768) retro iluminada por LED, borda fina e com antirreflexo, teclado numérico, em português (padrão ABNT2) com leitor de impressão digital (compatível apenas com configurações com Windows), conectividade placa de rede 802.11ac (Wi-Fi 1x1) + Bluetooth, Bateria de 3 células e 42WHr (integrada), módulo FGA 2105_3004_BRZ/BRZ/BTO. Assistência técnica 1 ano de serviço ProSupport Serviço ProSupport – Suporte a hardware e software com atendimento 24 horas todos os dias TPM 2.0 Trusted Platform Module 2.0 é um chip de segurança de nível comercial instalado na placa-mãe que cria e armazena senhas e chaves de criptografia... Portas e slots Cartão de mídia SD 3 em 1. 2. USB 2.0, Slot de trava de segurança Wedge Shaped, entrada de energia, USB 3.2 Tyoe-C™ de 1ª geração (somente dados)* HDMI 1.4, Ethernet RJ45, USB 3.2 de 1ª geração, conector de headset* Garantia: mínima de 12 meses com atendimento no local (on site).	UN	001	7.466,67	7.466,67
4	Impressora Multifuncional Laser com as seguintes especificações mínimas: Tecnologia de impressão: Laser. Tipo de impressão: Monocromática. Compatibilidade: Cartucho de toner laser HP 105A preto original (~1000 páginas). Wifi: Não/Sim. Velocidade B/P: A4: Até 20 ppm; Saída da primeira página, preto: Em até 8,3 segundos Capacidade de entrada de folhas: Até 150 folhas. Conectividade: Sim. Ciclo mensal: Até 10,000 páginas. Funções: Imprimir, copiar, digitalizar. Resolução deimpressão: Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi. Tipos de suportes de impressão: Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré- impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope. Gramagem do papel: 60 a 163 g/m². Formatos dos suportes de impressão: A4; A5; A5(LEF); B5 (JIS); Ofício; Envelope (DL,C5). Profundidade de bits / níveis de escala de cinzentos: 8 bits (monocromático); 16 bits (colorido) / 256. Como modelo para elaboração da referida cotação foi utilizada a Impressora 'Impressora Multifuncional HP Laser MFP 135ª'. Vale ressaltar que a mesma foi a modelo base o que não impede que seja cotado modelo/marca diferente desde que as especificações sejam iguais ou superiores. Obs.: a impressora deverá vir com um toner.	UN	017	1.799,00	31.778,95
5	Scanner de Mesa: Velocidade de digitalização: mínimo 45ppm Tamanho A4: 200/300dpi; frente e verso até 90ipm) – Face de digitalização: frente e verso (Duplex), passagem única – Método de digitalização: CIS colorido (600dpi) Fundo preto ou branco – Resolução de Digitalização: 100-600 dpi (etapa de 1 dpi) e1200 dpi (interpolado) óptica: 300/600 dpi (comutação automática) – Detecção Automática: Detecção inteligente de dupla alimentação – Compactação de imagem: JPGE incluída. Geração automática de arquivos PDF, capacidade de bandeja de alimentação: até 100 folhas de 80 g/m² (A4 ou carta) ou 3 cartões rígidos (ISO7810ID-1) – Sistema operacional compatível: 64btis – Interface: USB 3.0 ou superior- Software: Driver compatível com sistema e ferramentas de gerenciamento; capacidade OCR. Garantia mínima de 12 meses.	UN	001	2.109,29	2.109,29
6	Micro Computador Desktop: com as mínimas especificações: sistema all in one, memória ram 8gb, teclado e mause sem fio, sistema operacional linux, voltagem bivolt, placa de vídeo gráficos HD intel 4000, placa de rede gigabit 10/100/1000, conexões hdmi, vga, 4x usb 2.0, áudio saída e entrada, cache 3mb, chipset intel, memória de vídeo gráficos hd intel 4000, placa de som áudio HD 5.1 canais, processador intel core i5 2,50 ghz, garantia mínima de 12 meses, ssd 120gb ou superior, tela de 24"	UN	17	4.550,00	77.350,00
TOTAL DO LOTE					R$ 118.704,91

LOTE 03 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS – FORMA DE APURAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT**	**PREÇO UNIT. MÉDIO**	**PREÇO TOTAL ORÇADO**
2	Nobreak Potência (VA): 1400VA/1.500 VA, Autoteste na inicialização - Line Interactive (Nobreak Interativo com Regulação On-Line) – Microprocessado - Entrada Bivolt automático 110V, 115V, 127V / 220V - Saída Bivolt 115V/220V selecionável - Forma de onda senoidal pura - 2 baterias seladas internas de 12V 7Ah - Conector para 2 baterias automotivas - Painel com leds indicativos: rede e inversor - Inversor sincronizado com a rede - Bypass automático – mínimo de 6 tomadas tripolares de saída (10A NBR14136) - Proteção contra sobre-carga na saída com sinalização - Proteção contra sub e sobretensão (com retorno automático) - Proteção contra curto-circuito na saída - By-Pass automático - Porta fusível externo com unidade reserva ou rearmável sob consulta; - Função Blecaute - DC Start (permite a partida durante falta de energia) - Estabilizador integrado - Filtro de linha integrado - Correção da tensão de saída em TRUE-RMS - Autonomia típica de até 1 hora (1 microcomputador, 1 monitor e 1 impressora com 80W de potência total) - Para aplicações em microcomputadores e equipamentos de informática - Aparelhos eletrônicos em geral. GARANTIA MÍNIMA: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	UN	030	1.042,05	31.261,50
02	Nobreak, potência nominal 5.000 VA. Nível de Ruído <50 a 1 metro DB. Tensão saída 120 V. Modelo THW 5.000 para proteção dos Servidores e Switch na sala de TI da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste-RO. Contendo no mínimo 6 tomadas. GARANTIA MÍNIMA: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	UN	2	7.163,85	14.327,70
TOTAL DO LOTE					R$ 45.589,20

LOTE 05 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENCÍLIOS DE OFICINA – FORMA DE APURAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT UNIT.**	**PREÇO MÉDIO**	**PREÇO TOTAL ORÇADO**

1	Lavadora de alta pressão elétrica compacta indicada para lavagem de calçadas, muros, paredes, telhados, carros e motos, baixo consumo de agua nível de ruído baixo, suporte do cabo elétrico rotativo, compartimento de armazenamento de acessórios, engates de conexão rápida e ant- torção, com 2 rodas, mobilidade na hora de limpeza, comprimento da mangueira mínimo de 4 metros, peso 15,0 kg, potencia 1,4/1,8 kw, pressão de trabalho 100/120bar, tensão 127/220v, vazão máxima de agua 440/510 l/h.	UN	001	1.494,76	1.494,76
TOTAL DO LOTE					R$ 1.494,76

LOTE 06 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS – FORMA DE APURAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT UNIT.	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL ORÇADO
1	Geladeira frost free duplex – capacidade de 400/500 l – 110v altura: 1,86 Metros largura: 70,20 cm Profundidade: 73,30 cm.	UN	001	6.470,12	6.470,12
2	Frigobar com especificações mínimas: capacidade superior a 115 L, altura de 86 cm, largura 47,7 cm, profundidade de 54 cm, tensão alimentação 110 v, cor branca, características adicionais compartimento na porta e gaveta na parte inferior, garantia mínima de 1 ano.	UN	015	1.611,43	24.171,45
3	Aspirador de água e pó 20 L com no mínimo 1600W com corpo inox com motor de um estágio e potência elétrica de no mínimo 1.600W, que gera poder de sucção de 285 MBAR. Com capacidade para 20 L, Com Rodas que ajudam no manuseio e transporte do produto. Os acessórios possibilitam a limpeza de locais diversos e podem ser armazenados facilmente, com o uso do porta-acessórios, com tensão 127V. Vácuo de no mínimo 285. Com garantia mínima de 12 meses.	UN	001	605,30	605,30
TOTAL DO LOTE					R$ 31.246,87

LOTE 07 MOBILIÁRIO EM GERAL – FORMA DE APURAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT UNIT.	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL ORÇADO
1	Estante em aço medindo 1,98 metros de altura por 0,92 metros de largura e 0,30 metros de profundidade com reforço 6 prateleira reguláveis com reforço ômega para suportar uma sobre carga uniforme distribuída em até 50kg por prateleira.	UN	040	660,08	26.403,20
4	Mesa para escritório em L material MDF – Configurações mínimas 1,40 x 1,40 x 0,75, com duas gavetas. Produto certificado pelo INMETRO.	UN	007	828,60	5.800,20
TOTAL DO LOTE					R$ 32.203,40

LOTE 08 MÁQUINAS, UTENSÍLIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS – FORMA DE APURAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT UNIT.	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL ORÇADO
1	Ar condicionado do tipo Split; ciclo frio; capacidade de refrigeração de 12000 (doze mil) BTU's; voltagem: 220V; classificação energética: A no INMETRO, com regulador de velocidade; vazão de ar de 8,33 m³/min; refrigeração inverter: sim; função auto-limpeza; função desumidificar; função elimina vírus, bactérias e ácaros; função regulagem automática; função sleep; função swing; função timer; função turbo; fase: monofásico; tecnologia: convencional; tipo de compressor: rotativo; gabinete da condensadora: metal; garantia: mínima de 01 (um) ano. **Itens Inclusos:** 01 (uma) evaporadora, 01 (uma) condensadora e 01 (um) controle remoto.	UN	019	2.101,75	39.933,25
2	Ar condicionado do tipo Split; ciclo frio, capacidade de refrigeração de 24.000 (vinte e quatro mil) BTU's, voltagem: 220V; classificação energética: A no INMETRO, com regulador de velocidade; refrigeração inverter: sim; função auto-limpeza; função desumidificar; função elimina vírus, bactérias e ácaros; função regulagem automática; função sleep; função swing; função timer; função turbo; fase: monofásico; tecnologia: convencional; tipo de compressor: rotativo; gabinete da condensadora: metal; garantia: mínima de 01 (um) ano. **Itens Inclusos:** 01 (uma) evaporadora, 01 (uma) condensadora e 01 (um) controle remoto.	UN	003	2.815,00	8.445,00
3	Bebedouro tipo Coluna potência 110w controle Externo de Temperatura, Bandeja de água Removível, fornece Água gelada e Natural altura para Copos de no mínimo de 13cm capacidade de litros por hora Acima de 3 l/h para Galões 20 Litros termostato	UN	001	916,38	916,38
TOTAL DO LOTE					R$ 49.294,63

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT UNIT.	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL ORÇADO
01	Persianas vertical com trilho e bando (safena) confeccionados em alumínio com lâminas de tecido. Coleção Europa cor Navy (azul). Instalação no local, incluindo os materiais e mão de obra necessária para o serviço. Med. 2.24 x 1.90 m (largura x altura).	UN	02	588,56	1.177,12
	Persianas vertical com trilho e bando (safena) confeccionados em alumínio com lâminas de tecido. Coleção Europa cor Navy (azul). Instalação no local, incluindo os materiais e mão de obra necessária para o serviço. Med. 2.23 x 1.90 m (largura x altura).	UN	02	585,93	1.171,86
	Persianas vertical com trilho e bando (safena) confeccionados em alumínio com lâminas de tecido. Coleção Europa cor Navy (azul). Instalação no local, incluindo os materiais e mão de obra necessária para o serviço. Med. 2.22 x 1.90 m (largura x altura).	UN	02	583,30	1.166,60
	Persianas vertical com trilho e bando (safena) confeccionados em alumínio com lâminas de tecido. Coleção Europa cor Navy (azul). Instalação no local, incluindo os materiais e mão de obra necessária para o serviço. Med. 2.42 x 1.90 m (largura x altura).	UN	02	635,85	1.271,70
	Persianas vertical com trilho e bando (safena) confeccionados em alumínio com lâminas de tecido. Coleção Europa cor Navy (azul). Instalação no local, incluindo os materiais e mão de obra necessária para o serviço. Med. 2.68 x 1.90 m (largura x altura).	UN	01	704,17	704,17
	Persianas vertical com trilho e bando (safena) confeccionados em alumínio com lâminas de tecido. Coleção Europa cor Navy (azul). Instalação no local, incluindo os materiais e mão de obra necessária para o serviço. Med. 2.64 x 1.90 m (largura x altura).	UN	01	693,66	693,66
	Persianas vertical com trilho e bando (safena) confeccionados em alumínio com lâminas de tecido. Coleção Europa cor Navy (azul). Instalação no local, incluindo os materiais e mão de obra necessária para o serviço. Med. 2.61 x 1.90 m (largura x altura).	UN	02	685,78	1.371,56
	Persianas vertical com trilho e bando (safena) confeccionados em alumínio com lâminas de tecido. Coleção Europa cor Navy (azul). Instalação no local, incluindo os materiais e mão de obra necessária para o serviço. Med. 2.63 x 1.90 m (largura x altura).	UN	02	691,03	1.382,06
	Persianas vertical com trilho e bando (safena) confeccionados em alumínio com lâminas de tecido. Coleção Europa cor Navy (azul). Instalação no local, incluindo os materiais e mão de obra necessária para o serviço. Med. 2.69 x 1.90 m (largura x altura).	UN	01	706,80	706,80
	Persianas vertical com trilho e bando (safena) confeccionados em alumínio com lâminas de tecido. Coleção Europa cor Navy (azul). Instalação no local, incluindo os materiais e mão de obra necessária para o serviço. Med. 2.65 x 1.90 m (largura x altura).	UN	01	696,29	696,29
	Persianas vertical com trilho e bando (safena) confeccionados em alumínio com lâminas de tecido. Coleção Europa cor Navy (azul). Instalação no local, incluindo os materiais e mão de obra necessária para o serviço. Med. 3,16 x 1.90 m (largura x altura).	UN	01	830,29	830,29
	Persianas vertical com trilho e bando (safena) confeccionados em alumínio com lâminas de tecido. Coleção Europa cor Navy (azul). Instalação no local, incluindo os materiais e mão de obra necessária para o serviço. Med. 1,84 x 1.90 m (largura x altura).	UN	01	483,46	483,46
	Persianas vertical com trilho e bando (safena) confeccionados em alumínio com lâminas de tecido. Coleção Europa cor Navy (azul). Instalação no local, incluindo os materiais e mão de obra necessária para o serviço. Med. 2.19 x 1.90 m (largura x altura).	UN	04	575,42	2.301,68
	Persianas vertical com trilho e bando (safena) confeccionados em alumínio com lâminas de tecido. Coleção Europa cor Navy (azul). Instalação no local, incluindo os materiais e mão de obra necessária para o serviço. Med. 1,94 x 1.90 m (largura x altura).	UN	02	509,73	1.019,46
	Persianas vertical com trilho e bando (safena) confeccionados em alumínio com lâminas de tecido. Coleção Europa cor Navy (azul). Instalação no local, incluindo os materiais e mão de obra necessária para o serviço. Med. 2.54 x 1.90 m (largura x altura).	UN	02	667,38	1.334,76
	Persianas vertical com trilho e bando (safena) confeccionados em alumínio com lâminas de tecido. Coleção Europa cor Navy (azul). Instalação no local, incluindo os materiais e mão de obra necessária para o serviço. Med. 2.94 x 1.90 m (largura x altura).	UN	01	772,48	772,48
	Persianas vertical com trilho e bando (safena) confeccionados em alumínio com lâminas de tecido. Coleção Europa cor Navy (azul). Instalação no local, incluindo os materiais e mão de obra necessária para o serviço. Med. 2.04 x 1.90 m (largura x altura).	UN	01	536,01	536,01
TOTAL DO LOTE				R$ 17.619,96	

Valor Total Estimado do Processo R$ 296.153,73 (duzentos e noventa e seis mil cento e cinquenta e três reais e setenta e três centavos).
1.2 - Declaração da validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.
1.3 Prazo de pagamento: Conforme item 10.1 do Termo de Referência.
PROCESSO Nº. 033/2020.
1.4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
LOCAL DE ENTREGA – Sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO; Avenida Bahia, Nº 5703, Bairro Cidade Alta.
Projetos Atividade: As despesas com o pagamento do objeto, quando houver a contratação, correrão por conta dos seguintes recursos:
Programática; 01.001.01.031.0001.2001- Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa; 44.90.52 – Material Permanente.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:FA168830

PODER EXECUTIVO

RESULTADO PARCIAL A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO MUNICIPAL N. 006/2022, INES SARTORO, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 10.4472022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

EDITAL N° 006/2022
Processo Administrativo nº.859/2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE MÉDICO ANESTESISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO CLINICO GERAL, FONOAUDIOLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, MECÂNICO DE MAQUINA PESADA, MOTORISTA DE VIATURA PESADA, PEDREIRO, SERVIÇOS GERAIS, AGENTE FISCAL, PROFESSOR DE LETRAS E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

RESULTADO PARCIAL

A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 006/2022, **INES SARTORO**, designada pelo Decreto Nº 10.4472022, de 03 de Agosto de 2022 no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL e novo cronograma** do Processo Seletivo de provas de títulos regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 885/2008 para os cargos abaixo:
.

CARGO -MEDICO ANESTESISTA

Não Houve Inscrição

CARGO –FONAUDIOLOGO

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	Luana da Silva Bento	19/04/1993	67,5	Deferido

CARGO – TERAPEUTA OCUPACIONAL

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	Abel Caetano Filho	25/06/1979	-	Indeferido 5.1.1 D
2	Edmilson Sampaio de Souza	04/02/1971	-	Indeferido5.1.1 D
3	Lidiane Souza da Silva	05/01/1988	-	Indeferido 5.1.1 B,C,D

CARGO - MEDICO PEDIATRA-SEMSAU

Não Houve Inscrição

CARGO - MEDICO CLINICO GERAL (REGIAO DE FILADELFIA/IZIDOLANDIA E PORTO ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ)-SEMSAU.

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	Pamela Gomes dos Santos	30/05/1996	50	Deferido
2	Douglas klug	10/01/1995	50	Deferido
3	Leandro Barbosa	06/01/1990	55	Deferido
4	Kimberlly Navas Flores	19/09/1993	50	Deferido
5	Leidiani de Oliveira Soares	08/02/1991	50	Deferido
6	Laís Silva Sousa	10/02/1996	50	Deferido
7	José Guides de Lima	01/11/1946	70	Deferido
8	Hugo Filipe dos Santos Pena	13/06/1989	50	Deferido
10	Karlla Caroline Santos	20/02/1997	50	Deferido
11	Kenny Roberto Mauescki	26/11/1985	85	Deferido
12	Renata da Silva	27/06/1989	50	Deferido
13	Bruno Feliz de Oliveira	28/11/1992	50	Deferido
14	Ismael de Souza Lima	13/03/1987	50	Deferido
15	Amanda Natiely Santos	24/11/1994	50	Deferido

CARGO - PROFESSOR (A) DE LETRAS (ESCOLAS IZIDORO STEDILE/ESCOLA PADRE FEIJÓ)-SEMED.

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	Jocimar Portugal de Jesus	18/11/1995	80,5	Deferido
2	Daniela Andrade da Silva	08/09/1989	60	Deferido
3	Daniela Gonçalves de Souza	08/09/1993	63,5	Deferido
4	Mirian Gomes Rosa Brito	21/08/1982	60	Deferido
5	Uilza Clemânci Alves dos Santos	28/07/1976	90	Deferido com Ressalva
6	Luana Figueiredo Maia	25/09/1994	75,5	Deferido
7	Marcia Pereira Dezidério de Almeida	24/03/1982	-	Indeferido 2.1 e 5.1.1 D
8	Aline da Silva Gomes	03/04/1992	60	Deferido
9	Bruno Ualace Francisco Vaz Martins	10/10/1987	60	Deferido
10	Sidney Marinho Rocha barbosa	15/11/1974	67,5	Deferido
11	Eliana de Souza	13/08/1982	78	Deferido
12	Daieni Kelle Pereira Pinheiro Azevedo	12/04/1994	65	Deferido

A candidata deverá apresentar os documentos originais para conferencias no período de 24 horas. 11.2. Sobe pena de desclassificação

CARGO - PROFESSOR (A) DE LETRAS (ESCOLAS IZIDORO STEDILE/ESCOLA PADRE FEIJÓ)-SEMED. PORTADOR DE DEFICIENCIA. Item 6 do edital

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	Bruno Ualace Francisco Vaz Martins	10/10/1987	60	Deferido

CARGO – PROFESSOR de Educação Física – (Escola Ana Nery)

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	Erica Vieira Sampaio	01/04/1989	50	Deferido
2	Alisson Neves Lopes	02/11/1992	60	Deferido
3	Wellington da Silva Sbaraini	19/12/1997	50	Deferido
4	Jessica Baptista Sampaio	31/10/1991	50	Deferido
5	Vinicius Murari Barbosa Tavares	28/11/1990	66	Deferido
6	Edilaine Santos da Silva	06/01/1996	50	Deferido
7	Silvano José dos Santos	27/04/1988	53	Deferido
8	Ailton Otoni Brito	13/03/1985	60	Deferido
9	Leticia de Almeida Moreira	07/11/1989	60	Deferido
10	Edilene Macedo Paes	18/05/1990	60	Deferido

CARGO - MECANICO DE MÁQUINAS PESADA –SEMED

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	Moises Cezar Miranda dos Santos	15/01/2001	55	Deferido

CARGO - MOTORISTA DE VIATURA PESADA-SEMED

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	José Paulo dos Santos	18/01/1992	-	Indeferido 3.2
2	Maria Nazaré Couto da Gama	19/08/1976	70	Deferido
3	Julio Cezar Ribeiro	09/08/1995	45	Indeferido 9.9
4	Alexsandro de Goes dos Santos	-	-	Indeferido 5.1 .1A
5	Julio Cesar Teixeira Henker	02/04/1978	85	Deferido
6	Oziel dos Santos Ramos	29/07/1981	75	Deferido
7	Elcio de Oliveira Aguiar	31/05/1976	80	Deferido
8	Rulhyo Leonardo Silva de Quadros	04/01/1994	45	Indeferido 9.9
9	André Aoiagui da Silva	27/05/1989	45	Indeferido 9.9
10	Amaury Reinholz	25/06/1975	35	Indeferido 9.9
11	Raimundo Alberi de Lima	02/04/1967	80	Deferido
12	Edmar Reinholz	25/09/1987	35	Indeferido 9.9
13	Gilmar Ferreira de Oliveira	29/06/1971	80	Deferido
14	Jose Alfredo Reis de Oliveira	19/03/1973	35	Indeferido 9.9
15	Valdir Gomes de Melo	20/08/1970	70	Deferido
16	Valdir Ferreira Aruá	06/03/1973	80	Deferido
17	João Batista Modesto da Silva	16/06/1982	60	Deferido
18	Napoleão Silva de Almeida	02/11/1990	45	Indeferido
19	Giovanni Gutz Urbanski	19/08/1989	15	Indeferido
20	Renato Ferreira de Melo	25/06/1985	70	Deferido
21	Leandro Souza da Silva	29/06/1999	50	Indeferido 5.1.1 D
22	Leandro Mazur da Silva	12/04/1992	60	Deferido

CARGO - MOTORISTA DE VIATURA PESADA-SEMTRAS

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	Michael de Melo Fernandes	17/10/1991	-	Indeferido 5.1D
2	Adélio Soares da Silva	21/12/1979	40	Indeferido 9.9
3	Reginaldo Francisco dos Santos	26/04/1982	65	Indeferido/ Sem o Curso de condutor de passageiros (5.1 D)
4	Ademir de Oliveira	07/06/1982	35	Indeferido 9.9
5	Vanderlei Viturino Fronteli	01/07/1992	60	Deferido

CARGO - PEDREIRO-SEMED

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	Genilson Oliveira da Silva	28/07/1999	50	Deferido
2	Oseias Justino Cleres	18/05/1977	60	Deferido
3	Marcos Araujo de Assis	30/05/1986	75	Deferido

CARGO - SERVIÇOS GERAIS-SEMED

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	Leidiane Rolim Gomes	07/04/1989	-	Indeferido 5.1 D
2	Aline Gremias Costa	22/03/1988	50	Deferido
3	Clarisméia dos Santos	21/03/1988	45	Indeferido 9.9
4	Marceli Aparecida Hoffmann Barbosa	08/01/1989	40	Indeferido 9.9
5	Joelma dos Santos Maciel	16/09/1977	60	Deferido
6	Soledar da Silva Costa	02/04/1995	55	Deferido
7	Eduardo Farcondes klenz	24/01/2002	65	Deferido
8	Roseli Kampé	01/05/1994	40	Indeferido 9.9
9	Vanderly Goncalves dos Reis	15/01/1988	-	Indeferido 5.1 D
10	Priscila Buss Barbosa Plantikow	29/01/1990	50	Deferido

11	Diogo Calixto dos Santos	16/12/2003	45	Indeferido 9.9
12	Dhaiane de Sousa Santos	20/01/2001	70	Deferido
13	Shirley Calixto Sousa Santos	03/05/1977	45	Indeferido 9.9
13	Vitória dos Santos	12/02/2000	50	Deferido
14	Daiane dos Santos Kieper	18/03/1995	45	Indeferido 9.9
15	Lucas de Oliveira dos Santos	21/03/1994	55	Deferido
16	David Lucas Silva Stepanha	23/04/2003	45	Indeferido 9.9
17	Simone Massaneiro Faria	30/11/1988	45	Indeferido 9.9
18	Ediane Borchardt	25/07/1977	35	Indeferido 9.9
19	Rodrigo Leite Oliveira	02/04/1997	45	Indeferido 9.9
20	Juliano Gomes de Almeida Santos	21/11/1993	52,5	Deferido
21	Marciana de Padua	27/03/1988	-	Indeferido 3.3/5.1.1 (B,C,D)
22	Francisco Magipo dos Santos Sakyrabiar	13/06/1976	35	Indeferido
23	Zilda Souza das Dores	04/01/1987	55	Deferido
24	Sirlei Domingos dos Santos	16/09/1984	95	Deferido
25	Carla Pereira Dias	07/06/1992	40	Indeferido 9.9

CARGO - PEDREIRO-SEMSAU

Ordem	Candidato (a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	Ademir Leandro de Oliveira	07/11/1983	55	Deferido
2	Tarcisio Rodrigues de Olivieira	02/09/1988	50	Deferido
3	Jairo de Freitas Oliveira	12/02/1977	65	Deferido

CARGO - SERVIÇOS GERAIS-SEMSAU

Ordem	Candidato (a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	Zione Kramer	18/02/1966	**50**	**Deferido**
2	Fabiana da Silva Santos	03/10/1993	**60**	**Deferido**
3	Maria de Fatima Gomes Leal	11/11/1971	**45**	**Indeferido 9.9**
4	Fabiene dos Santos Prates Silva	26/06/2004	**35**	**Indeferido 9.9**
5	Valdenilson dos Santos Diniz	24/05/1986	**60**	**Deferido**
6	Idineia de Souza Ferrerira	09/09/1979	**45**	**Indeferido 9.9**
7	Robson Janoski de Oliveira	20/051993	**50**	**Deferido**

CARGO –OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA-SEMAGRI

Ordem	Candidato (a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	Almir Rogerio de Souza Mendes	23/02/1974	**60**	**Deferido**
2	Jhony dos Santos Simões	26/05/1997	-	**Indeferido/Sem CNH D**
3	Wilson Sabai Junior	17/06/1998	**55**	**Deferido**
4	Fagner Furtuoso da Silva	23/12/1996	-	**Indeferido/Sem CNH D**

CARGO –AGENTE FISCAL-SEMAF

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1	Denilson Ferreira Cardoso	17/09/1982	**65**	**Deferido**
2	Júlio Henrique Domingues de Freitas	03/10/1996	50	Deferido
3	Gustavo de Oliveira Souza	20/01/2004	50	Deferido
4	Diego Alves de Oliveira Leite	10/03/1990	50	Deferido
5	Andressa Richter Batista	21/05/2002	50	Deferido

NOVO CRONOGRAMA DO TESTE SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2022	
CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital de Inscrições no Processo Seletivo simplificado	09/08/2022
Período de Inscrições	10/08/2022 A 16/08/2022
Data Prevista para Resultado Parcial e homologação das inscrições	23/08/2022
Interposição de Recurso	25/08/2022 (ATÉ 00H00MIN)
Divulgação da Interposição de Recursos	26/08/2022
Publicação e Homologação do Resultado Final	29/08/2022
Convocação dos Classificados	A PARTIR DO DIA 29/08/2022
REALIZAÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RONDÔNIA**	

Alta Floresta D' Oeste/RO, 23 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8516F06D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO 4293, DE 26 DE JULHO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4293 , DE 26 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$107.575,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					107.575,00		
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação				
	38		12.361.1002.2009.0000	Gestão de Políticas de Educação	69.118,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1
			1	Recursos do Exercicio Corrente			
			012 001	Recurso Proprio 25% Educacao			
	39		12.361.1002.2009.0000	Gestão de Políticas de Educação	38.457,00		
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1
			1	Recursos do Exercicio Corrente			
			012 001	Recurso Proprio 25% Educacao			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	04	03	FUNDEB 30%				
	91		12.365.1012.2011.0011	Gestão de Ações de Educação Básica	-51.268,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1
			1	Recursos do Exercicio Corrente			
			012001	Recurso Proprio 25% Educacao			
	92		12.365.1012.2011.0011	Gestão de Ações de Educação Básica	-17.850,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1
			1	Recursos do Exercicio Corrente			
			012 001	Recurso Proprio 25% Educacao			
02	13	00	Secretaria Municipal de Planejamento				
	268		04.121.1002.2004.0000	Gestão de Políticas de Administração	-38.457,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1
			1	Recursos do Exercicio Corrente			
			002 001	Receita de Próprios do Municipio			

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4293 , DE 26 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1465

Anulação (-)	-107.575,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de julho de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9E9DCC5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO 4278, DE 12 DE JULHO DE 2022-LEI1499

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4278 , DE 12 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1499

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$38.997,10 distribuídos as seguintes dotações::

Suplementação (+)					0,00		
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
	400		15.606.1015.2041.0000	Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	-38.997,10		
			4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	2
			2	Recursos de Exercicios Anteriores			
			002 275	CV 176/PJ/DER-RO - REC LINHA C-90			
	401		15.606.1015.2041.0000	Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	38.997,10		
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2
			2	Recursos de Exercicios Anteriores			
			002 275	CV 176/PJ/DER-RO - REC LINHA C-90			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:							
Fontes de Recurso							
2 701							
Anulação:							
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
	400		15.606.1015.2041.0000	Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	-38.997,10		
			4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	2
			2	Recursos de Exercicios Anteriores			
			002 275	CV 176/PJ/DER-RO - REC LINHA C-90			
Anulação (-)					-38.997,10		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 12 de julho de 2022

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:BAD921C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO N:4289, DE 20 DE JULHO DE 2022-LEI 1.465

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4289 , DE 20 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$65.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					65.000,00			
02	03	01	Secretaria Municipal Administração e Finanças					
	34		04.122.1002.2004.0001	Gestão de Políticas de Administração	65.000,00			
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.:	0	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			002 001	Receita de Próprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	10	01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
	262		18.542.1015.2047.0000	Atenção Primária Ambiental	-50.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			002 001	Receita de Próprios do Municipio				
02	13	00	Secretaria Municipal de Planejamento					
	268		04.121.1002.2004.0000	Gestão de Políticas de Administração	-15.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			002001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-65.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de julho de 2022

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:8EE37806

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO N:4276, DE 11 DE JULHO DE 2022-LEI 1465

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4276 , DE 11 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$715.093,27 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				715.093,27	
02	02	01	Secretaria Municipal de Governo		
	17	04.122.1002.2004.0000	Gestão de Políticas de Administração	100.000,00	

		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	44	12.361.1002.2009.0000		Gestão de Políticas de Educação	135.093,27			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	179	15.606.1015.2041.0000		Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	238.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	181	15.606.1015.2041.0000		Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	180.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	10	01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
	252	15.452.1015.1005.0000		Infra-estrutura Urbana	62.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4276 , DE 11 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1465

02	02	01	Secretaria Municipal de Governo					
	20	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	-7.759,42			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria					
	157	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	-34.582,46			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	163	20.606.1018.2030.0015		Incentivo ao Produtor Rural	-45.093,27			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	165	20.606.1018.2030.0015		Incentivo ao Produtor Rural	-40.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo					
	190	27.813.1011.2046.0000		Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer	-50.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	10	01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
	254	15.452.1015.1005.0000		Infra-estrutura Urbana	-24.077,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	255	18.541.1002.2047.0000		Atenção Primária Ambiental	-10.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	256	18.541.1002.2047.0000		Atenção Primária Ambiental	-15.000,00			
		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4276 , DE 11 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1465

02	10	01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
	257	18.541.1002.2047.0000		Atenção Primária Ambiental	-22.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	259	18.541.1015.2062.0000		Prevenção e Combate ás Queimadas e Incêndios Florestais	-15.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	261	18.541.1015.2062.0000		Prevenção e Combate ás Queimadas e Incêndios Florestais	-30.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				

		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	13	00	Secretaria Municipal de Planejamento					
	265	04.121.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	-83.581,12			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	266	04.121.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	-238.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	267	04.121.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	-100.000,00			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-715.093,27			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 11 de julho de 2022

JOÃO PAVAN

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A6285E37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO N:4270, DE 07 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 4270 , DE 07 DE julho DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 07 de julho de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
ANEXO

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	44	12.361.1002.2009.0000	1002	46.232,50	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				46.232,50	

DECRETO Nº 4270 , DE 07 DE julho DE 2022

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	47	12.361.1002.2009.0000	1002	-46.232,50	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-46.232,50	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E23B0911

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO N:4271, DE 08 DE JULHO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Página 1	

DECRETO Nº 4271 , DE 08 DE julho DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de julho de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	Gabinete			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	17	04.122.1002.2004.0000	1002		1.884,95
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					1.884,95

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Página 2	

DECRETO Nº 4271 , DE 08 DE julho DE 2022

LOCAL:	02	Gabinete			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	20	04.122.1002.2004.0000	1002	-1.884,95	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.884,95	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5FE9DE38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO N:4272 DE 11 DE JULHO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Página 1	

DECRETO Nº 4272 , DE 11 DE julho DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 11 de julho de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	28	04.122.1002.2004.0000	1002		2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					2.000,00

DECRETO Nº 4272 , DE 11 DE julho DE 2022

LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	30	04.122.1002.2004.0000	1002	-2.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-2.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:513774D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO N:4274, DE 11 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 4274 , DE 11 DE julho DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 11 de julho de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	28	04.122.1002.2004.0000	1002	6.250,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				6.250,00	
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42			Exercício:2022		
Página 2					

DECRETO Nº 4274 , DE 11 DE julho DE 2022

LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	29	04.122.1002.2004.0000	1002	-6.250,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-6.250,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DC77A877

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO N:4275, DE 11 DE JULHO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Página 1	

DECRETO Nº 4275 , DE 11 DE julho DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 11 de julho de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	252	15.452.1015.1005.0000	1015	19.315,17	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				19.315,17	

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Página 2	

DECRETO Nº 4275 , DE 11 DE julho DE 2022

LOCAL:	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	253	15.452.1015.1005.0000	1015	-19.315,17	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-19.315,17	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:30B76382

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO N:4279, DE 12 DE JULHO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Página 1	

DECRETO Nº 4279 , DE 12 DE julho DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostosP ela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 12 de julho de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO			
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	02	PODER EXECUTIVO	
Programa:	1002	Apoio Administrativo	
ACRÉSCIMOS			

	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	105	08.122.1002.2017.0000	1002	4.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				4.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42			Exercício: 2022		
Página 2					

DECRETO Nº 4279 , DE 12 DE julho DE 2022

LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	106	08.122.1002.2017.0000	1002	-4.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-4.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:085CCDB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO N:4286, DE 18 DE JULHO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon,	
3031 63762025/0001-42	Exercício: 2022
Página 1	

DECRETO Nº 4286 , DE 18 DE julho DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 18 de julho de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1011	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	195	27.813.1011.2046.0000	1011	1.900,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				1.900,00	
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42			Exercício: 2022		
Página 2					

DECRETO Nº 4286 , DE 18 DE julho DE 2022

LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1011	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	194	27.813.1011.2046.0000	1011	-1.900,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.900,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DDCFC909

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO N:4288, DE 20 DE JULHO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Página 1	

DECRETO Nº 4288 , DE 20 DE julho DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de julho de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	Gabinete			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	19	04.122.1002.2004.0000	1002	1.113,60	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				1.113,60	

DECRETO Nº 4288 , DE 20 DE julho DE 2022

LOCAL:	02	Gabinete			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	20	04.122.1002.2004.0000	1002	-1.113,60	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.113,60	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9515F334

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO N:4294, DE 26 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 4294 , DE 26 DE julho DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de julho de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	200	10.122.1002.2048.0001	1002	10.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				10.000,00	

DECRETO Nº 4294 , DE 26 DE julho DE 2022

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	202	10.122.1002.2048.0001	1002	-10.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-10.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:4D5D10BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO N:4299, DE 28 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 4299 , DE 28 DE julho DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de julho de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			

	172	04.122.1002.2004.0000	1002		3.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Página 2	

DECRETO Nº 4299 , DE 28 DE julho DE 2022

LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	170	04.122.1002.2004.0000	1002	-3.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-3.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C11F07F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO N:4301, DE 28 DE JULHO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Página 1	

DECRETO Nº 4301 , DE 28 DE julho DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de julho de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	253	15.452.1015.1005.0000	1015		1.080,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					1.080,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Página 2	

DECRETO Nº 4301 , DE 28 DE julho DE 2022

LOCAL:	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	252	15.452.1015.1005.0000	1015	-1.080,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-1.080,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:8E16AEDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO N:4302, DE 28 DE JULHO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon,	
3031 63762025/0001-42	Exercício: 2022
Página 1	

DECRETO Nº 4302 , DE 28 DE julho DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de julho de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	06	Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	153	04.122.1002.2004.0000	1002	2.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				2.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42			Exercício: 2022		
Página 2					

DECRETO Nº 4302 , DE 28 DE julho DE 2022

LOCAL:	06	Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	154	04.122.1002.2004.0000	1002	-2.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-2.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A769E28E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO N:4293, DE 26 DE JULHO DE 2022-LEI 1465

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4293 , DE 26 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$107.575,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						107.575,00			
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação						
	38	12.361.1002.2009.0000		Gestão de Políticas de Educação		69.118,00			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao					
	39	12.361.1002.2009.0000		Gestão de Políticas de Educação		38.457,00			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	04	03	FUNDEB 30%					
	91	12.365.1012.2011.0011		Gestão de Ações de Educação Básica	-51.268,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				
	92	12.365.1012.2011.0011		Gestão de Ações de Educação Básica	-17.850,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				
02	13	00	Secretaria Municipal de Planejamento					
	268	04.121.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	-38.457,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4293 , DE 26 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1465

Anulação (-)	-107.575,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de julho de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:AB172F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO N:4304 DE 29 DE JULHO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4304 , DE 29 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$47.140,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					47.140,00			
02	03	01	Secretaria Municipal Administração e Finanças					
	32	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	47.140,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	03	01	Secretaria Municipal Administração e Finanças					
	23	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	-47.140,00			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				

Anulação (-)	-47.140,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de julho de 2022

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2623E958

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO N:4301, DE 28 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 4301 , DE 28 DE julho DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de julho de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	253	15.452.1015.1005.0000	1015	1.080,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				1.080,00	

DECRETO Nº 4301 , DE 28 DE julho DE 2022

LOCAL:	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana				
REDUÇÕES						
		Ficha	Funcional		D/C	Valor
			Categoria			
		252	15.452.1015.1005.0000	1015	-1.080,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-1.080,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E2E639CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19008/2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 7.045.489,50 (SETE MILHÕES, QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)EM FAVOR DAS UNIDADES

ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIAS MUNICIPAIS: DE GOVERNO-SEMGOV, DE FAZENDA-SEMFAZ, DE PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG, DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST, DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES, DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM, FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET E SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-SML E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-14978/2022-Memorando 1169 de 16/08/2022 (ID 1077224),Memorando 768 de 11/08/2022 (ID 1069759),Memorando 172 de 18/08/2022 (ID 1082101),Memorando 137 de 16/08/2022 (ID 1076363),Memorando 522 de 15/08/2022 (ID 1072794),Memorando 229 de 12/08/2022 (ID 1071996),Memorando 306 de 16/08/2022 (ID 1077426),Memorando 632 de 17/08/2022 (ID 1078533),Memorando 328 de 12/08/2022 (ID 1070871),Memorando 170 de 12/08/2022 (ID 1071401),Memorando 96 de 12/08/2022 (ID 1072168), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 7.045.489,50 (sete milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**em favor das unidades orçamentárias: Secretarias Municipais: de Governo-SEMGOV, de Fazenda-SEMFAZ, de Planej. Orçamento e Gestão-SEMPOG, de Segurança e Trânsito-SEMUST, de Desenvolvimento Social-SEMDES, de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, Procuradoria Geral do Município-PGM, Controladoria Geral do Município-CGM, Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET e Superintendência Municipal De Licitação-SML, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV				
Projeto/Atividade: 2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	26	02.01.04.122.0002.2004	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	280.887,77
SUPLEMENTAR	27	02.01.04.122.0002.2004	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.399,70
SUPLEMENTAR	36	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	910,38
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL SEMGOV				**362.197,85**
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-PGM				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
SUPLEMENTAR	43	02.03.02.122.0003.2007	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	625.326,83
SUPLEMENTAR	44	02.03.02.122.0003.2007	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.789,89
SUPLEMENTAR	46	02.03.02.122.0003.2007	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	102.828,63
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL PGM				**749.945,35**
Unidade: 04-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-CGM				
Projeto/Atividade: 2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				
SUPLEMENTAR	54	02.04.04.122.0004.2009	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	195.215,33
SUPLEMENTAR	55	02.04.04.122.0004.2009	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.526,50
SUPLEMENTAR	58	02.04.04.122.0004.2009	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.074,49
SUPLEMENTAR	62	02.04.04.122.0004.2009	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.750,00
SUPLEMENTAR	977	02.04.04.122.0004.2009	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	42.297,92
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL CGM				**285.864,24**
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
SUPLEMENTAR	1106	02.05.04.122.0007.2010	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	48.700,51
SUPLEMENTAR	1107	02.05.04.122.0007.2010	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	140.949,39
SUPLEMENTAR	1108	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	104.111,56
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL SEMFAZ				**293.761,46**
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
SUPLEMENTAR	90	02.06.04.122.0005.2012	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.196.650,66
SUPLEMENTAR	92	02.06.04.122.0005.2012	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	23.292,30
SUPLEMENTAR	94	02.06.04.122.0005.2012	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.193,86
SUPLEMENTAR	103	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	142.327,70
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL SEMPOG				**1.394.464,52**
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2201-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUST				
SUPLEMENTAR	369	02.09.06.122.0032.2201	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	422.517,53
SUPLEMENTAR	370	02.09.06.122.0032.2201	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.622,91
SUPLEMENTAR	371	02.09.06.122.0032.2201	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	66.498,68
SUPLEMENTAR	381	02.09.06.122.0032.2201	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	77.367,00
SUPLEMENTAR	1111	02.09.06.122.0032.2201	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8,28
SUPLEMENTAR	1109	02.09.06.122.0032.2201	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL SEMUST				**652.014,40**
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS				
SUPLEMENTAR	466	02.10.08.122.0018.2400	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	76.106,18
SUPLEMENTAR	478	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	74.245,00
SUPLEMENTAR	972	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	21.420,44
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2403-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				

SUPLEMENTAR	480	02.10.08.243.0018.2403	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	8.665,20
SUPLEMENTAR	481	02.10.08.243.0018.2403	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.135,75
SUPLEMENTAR	487	02.10.08.243.0018.2403	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	23.807,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2406-MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB				
SUPLEMENTAR	430	02.10.08.244.0019.2406	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	161.528,68
SUPLEMENTAR	432	02.10.08.244.0019.2406	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	29.782,31
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2408-MANUT. DAS ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
SUPLEMENTAR	442	02.10.08.244.0019.2408	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	158.852,74
SUPLEMENTAR	443	02.10.08.244.0019.2408	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.541,59
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL SEMDES				**574.084,89**
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
SUPLEMENTAR	530	02.12.04.122.0038.2650	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	825.014,96
SUPLEMENTAR	531	02.12.04.122.0038.2650	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.072,11
SUPLEMENTAR	536	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.08.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	1.725,81
SUPLEMENTAR	541	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	187.476,00
SUPLEMENTAR	980	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	144.518,04
SUPLEMENTAR	532	02.12.04.122.0038.2650	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	347.727,76
SUPLEMENTAR	534	02.12.04.122.0038.2650	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.582,35
SUPLEMENTAR	769	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	79.000,00
SUPLEMENTAR	537	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	11.800,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2654-MANUT CONSERV E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS				
SUPLEMENTAR	1112	02.12.15.451.0012.2654	3.3.90.95.00-INDENIZAÇÃO PELA EXCEUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	7.365,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL SEMOSP				**1.662.282,03**
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
SUPLEMENTAR	582	02.13.04.122.0024.2700	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	410.306,51
SUPLEMENTAR	583	02.13.04.122.0024.2700	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.268,74
SUPLEMENTAR	585	02.13.04.122.0024.2700	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.101,86
SUPLEMENTAR	586	02.13.04.122.0024.2700	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.363,93
SUPLEMENTAR	589	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	780,00
SUPLEMENTAR	591	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	51.000,00
SUPLEMENTAR	823	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.111,24
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL SEMAIC				**556.932,28**
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
SUPLEMENTAR	660	02.14.27.122.0026.2800	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	156.948,30
SUPLEMENTAR	662	02.14.27.122.0026.2800	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.708,70
SUPLEMENTAR	669	02.14.27.122.0026.2800	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.825,00
SUPLEMENTAR	766	02.14.27.122.0026.2800	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	2.096,81
SUPLEMENTAR	799	02.14.27.122.0026.2800	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.944,88
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL FUNCET				**181.523,69**
Unidade: 17-SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES-SML				
Projeto/Atividade: 2000-MANUT. DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO				
SUPLEMENTAR	700	02.17.04.122.0021.2000	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	209.253,71
SUPLEMENTAR	701	02.17.04.122.0021.2000	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.200,17
SUPLEMENTAR	702	02.17.04.122.0021.2000	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	2.084,40
SUPLEMENTAR	704	02.17.04.122.0021.2000	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.425,11
SUPLEMENTAR	706	02.17.04.122.0021.2000	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	4.500,00
SUPLEMENTAR	711	02.17.04.122.0021.2000	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	33.036,40
SUPLEMENTAR	712	02.17.04.122.0021.2000	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.153,06
SUPLEMENTAR	1110	02.17.04.122.0021.2000	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	39.765,94
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL SML				**332.418,79**
TOTAL GERAL				**7.045.489,50**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação considerando a tendência do exercício eMemória de Cálculo Julho/22 de 20/07/2022 (ID 1032768), proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**7.045.489,50**
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos	7.045.489,50

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:656A0576

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19013/2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 435.060,10 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL E SESSENTA REAIS E DEZ CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-3706/2022 e Memorando 781 de 22/08/2022 (ID 1085133)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 435.060,10 (quatrocentos e trinta e cinco mil e sessenta reais e dez centavos)**,em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	790	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.319,45
SIPLEMENTAR	157	02.007.12.361.0006.3001	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	60.889,57
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3005-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	125	02.007.12.306.0029.3005	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	295.951,08
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade:3014-MANUTENÇÃODO TRANSPORTE ESCOLAR				
SUPLEMENTAR	1114	02.007.12.361.0029.3014	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.900,00
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1309-PAR-CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI NO BAIRRO GERSON NECO				
ANULAÇÃO	220	02.007.12.365.0030.1309	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-139.109,02
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3024-PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO				
ANULAÇÃO	167	02.007.12.361.0006.3024	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-295.951,08
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTALDA SUPLEMENTAÇÃO				**435.060,10**
TOTALDEANULAÇÃO				**-435.060,10**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:E68D836B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º050/SML/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º050/SML/2022
PROCESSO N.º 8612/SEMUST/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º082/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a (s) empresa (s) abaixo qualificada (s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.082/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e Futura Aquisição de Material de Sinalização Viária, por um período de 12 (doze) meses.

1. EMPRESA: ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI

CNPJ: 00.113.059/0001-96 TEL : (65) 3621-1004 E-MAIL: LICITACOES@TECHPRINT.COM.BR
ENDEREÇO: AV. AFONSO PENA N. 1.100 CEP: 78049-323 CIDADE: CUIABA
NOME DO REPRESENTANTE: ALTAIR DA SILVA SANTOS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XX.573.132-XX RG SOB O Nº. XXX.469 SSP-RO

2. EMPRESA: J.LAVANDOSKI FERRAGENS
CNPJ: 36.673.446/0001-24 TEL: (54) 9609-6638 E-MAIL: JONASLAVANDOSKI@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA FULGENCIO MIGUEL COFFY, 414 - ATLANTICO CEP: 99.705-474 CIDADE: ERECHIM
NOME DO REPRESENTANTE: JONAS LAVANDOSK, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.313.820-XXRG SOB O Nº. XX947080XX SJS

3. EMPRESA: SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI
CNPJ: 41.976.238/0001-34 TEL: (14) 99164-4706 E (37) 99931-5388 E-MAIL: SERRANAVIARIA@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO PAULO II, Nº. 1300, SALA 315 JARDIM DONA ZELI I CEP: 35.523-352 CIDADE: NOVA SERRANA - MG
NOME DO REPRESENTANTE: SILLAS REINATO FERRÃO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.292.248-XX RG SOB O Nº. XX.246.366-X SSP/SP

4. EMPRESA: C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 42.152.392/0001-54 TEL: (54) 92761916 E-MAIL:
CKCOMERCIODEFERRAGENS@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO, 302 - CENTRO CEP: 99.700-236
CIDADE: ERECHIM / RS
NOME DO REPRESENTANTE: CLEDIANE ANDIARA BORRE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.066.XXX-63 RG SOB O Nº. 1111285787 SJS II/RS

5. EMPRESA: FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA EIRELI
CNPJ: 70.999.289/0001-80 TEL: (35) 32352787 E-MAIL: CENSUSCONTABIL@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA QUINTO CENTENARIO DO BRASIL, 1563 - CHACARA CEP: 37.414-000 CIDADE: TRÊS CORAÇÕES / MG
NOME DO REPRESENTANTE: FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.891.186-XX RG SOB O Nº. M-6XXX.410 SSP/MG

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONS. ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
3.	06	UND	Bolacha de led na cor amarela de 20 centímetros. Voltagem 110 volts.	CONTRANSIN	R$329,00	FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA EIRELI CNPJ: 70.999.289/0001-80
4.	06	UND	Bolacha de led na cor amarela de 30 centímetros. Voltagem 110 volts.	CONTRANSIN	R$555,00	FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA EIRELI CNPJ: 70.999.289/0001-80
5.	12	UND	Bolacha de led na cor verde de 20 centímetros. Voltagem 110 volts.	CONTRANSIN	R$396,00	FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA EIRELI CNPJ: 70.999.289/0001-80
6.	12	UND	Bolacha de led na cor verde de 30 centímetros. Voltagem 110 volts.	CONTRANSIN	R$582,00	FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA EIRELI CNPJ: 70.999.289/0001-80
7.	12	UND	Bolacha de led na cor vermelha de 20 centímetros. Voltagem 110 volts.	CONTRANSIN	R$373,00	FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA EIRELI CNPJ: 70.999.289/0001-80
8.	12	UND	Bolacha de led na cor vermelha de 30 centímetros. Voltagem 110 volts.	CONTRANSIN	R$582,00	FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA EIRELI CNPJ: 70.999.289/0001-80
11.	10	UND	CAVALETE PLÁSTICO DESMONTÁVEL Para Sinalização viária nas Cores: Laranja com Faixa Refletiva Branca, Dimensões Mínimas: Altura: 1000 mm, Largura: 2060 mm, Profundidade: 900 mm, Peso Total no máximo: 6,5 kg em Material: Polietileno semi - Flexível.	ECOSINAL	R$587,50	C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 42.152.392/0001-54
12.	300	UND	Cola adesiva para fixação de tachas e tachões (Massa plástica) na cor Branca ou cinza compondo de fulgor a 31ºC (vaso fechado), densidade 1,77 g/cm³, Solubilidade Monômero de estireno e acetatos, armazenado em lata de 01 Kg, com Catalisador para secagem rápida de cola fabricado em resina acrílica de poliéster. Deve ser composto por 01 (um) componente A (resina) e um componente B (catalisador).	TOP SINALIZAÇÃO	R$ 22,98	J.LAVANDOSKI FERRAGENS CNPJ: 36.673.446/0001-24
13.	140	UND	Cone para sinalização viária confeccionado em PVC extra -flexível que permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original, na cor laranja fluorescente, com proteção contra raios UVs, altura de 72 cm, peso entre 3 e 3,3 kg; com rebaixo para aplicação e proteção das faixas refletivas. Topo com abertura entre 3 e 4 cm de diâmetro para encaixe de sinalizador luminoso, com base do tipo quadrada, medindo 38 x 38 cm, onde deverá conter identificação do fabricante, modelo e ano de fabricação. Sua base plana deverá possuir 8 sapatas, 4 nos cantos e 4 distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e passagem de água, evitando deslocamentos involuntários. Aplicação de 02 faixas refletivas auto - adesivas flexíveis, na cor branca, com elementos micro prismáticos metalizados à base de acrílico, com refletividade mínima de 500 candelas/lux/m2 cone deve estar de acordo com a NBR 15071, Garantia 01 ano contra defeitos de fabricação.	CN SINAL	R$124,52	SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI CNPJ: 41.976.238/0001-34
15.	75	UND	PLACA CÍRCULO na chapa ACM 3mm em conformidade com ABNT NBR 16179, forma CÍRCULO, pintura eletrostática, película retro refletivas, G-Destrutível; Modelo regulamentação, Dimensões: Mínima (m) 0,60 (layout e pictogramas a ser definido pela Prefeitura) o verso da placa deverá ser na cor preta,	CN SINAL	R$113,33	SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI CNPJ: 41.976.238/0001-34

			fosca ou semi fosca com identificação Prefeitura de Ariquemes gravado.			
16.	05	UND	Placa CPU de uso compatível com o Controlador de tecnologia da marca Sema- Seg, com conector de ligação para programação em Console, sistema semafórico (oito fases).	SEMA-SEG	R$1.560,00	FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA EIRELI CNPJ: 70.999.289/0001-80
17.	50	UND	PLACA DE INDICAÇÃO RETRORREFLETIVA DIMENSÃO 0,60 X 1,00 Confeccionada em Chapa de Aço 16, na forma Retangular com lado maior na horizontal, na cor Verde, com orla interna na cor branca, e externa na cor verde, com símbolos, legendas, tarjas e seta na cor branca retrorrefletivas, para Orientação de Destino conforme ABNT NBR 14644/2013, dimensão no mínimo: (0,60 x 1,00) m zona urbana (layout e pictogramas a ser definido pela Prefeitura).	CN SINAL	R$ 240,00	SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI CNPJ: 41.976.238/0001-34
18.	30	UND	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO: na ACM 3mm em conformidade com ABNT NBR 16179, pintura eletrostática, película retro refletivas, GT-destrutível, Forma RETANGULAR R-6b ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO (INÍCIO ou FIM) DIMENSÃO no mínimo:60 x 70 cm (layout e pictogramas a ser definido pela Prefeitura com identificação, Prefeitura de Ariquemes gravado.	CN SINAL	R$ 110,00	SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI CNPJ: 41.976.238/0001-34
19.	150	UND	PLACA OCTOGONAL - R-1 NA CHAPA ACM 3MM Placa na chapa ACM 3mm em conformidade com ABNT NBR 16179, pintura eletrostática, sendo a placa e películas retrorrefletivas, GT - Destrutível; modelo regulamentação medida 60X60 cm, forma octogonal - R -1 Parada obrigatória (Fundo cor vermelha, Orla interna cor branca, Orla externa cor Vermelha e Letras Brancas). Dimensões: mínima (m) 0,60, o verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi fosca com identificação Prefeitura de Ariquemes gravado.	CN SINAL	R$ 100,00	SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI CNPJ: 41.976.238/0001-34
20.	14	UND.	Placa POTÊNCIA de uso compatível com o Controlador de tecnologia da marca Sema-Seg, com programação em Console, sistema semafórico (oito fases).	SEMA-SEG	R$1.560,00	FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA EIRELI CNPJ: 70.999.289/0001-80
21.	50	UND.	PLACA QUADRADA na chapa ACM 3mm em conformidade com ABNT NBR 16179, forma QUADRADA, na cor amarelo, modelo Advertência pintura eletrostática, legendas na cor preta, sendo a placa e películas retrorrefletivas, Dimensões: mínima (m), 60x0,60 (layout e pictogramas a ser definido pela Prefeitura). O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi-fosca com identificação da Prefeitura de Ariquemes gravado.	CN SINAL	R$ 100,00	SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI CNPJ: 41.976.238/0001-34
22.	40	UND	PLACA RETANGULAR na chapa ACM 3mm em conformidade com ABNT NBR 16179, forma RETANGULAR, na cor amarelo, pintura eletrostática, legendas na cor preta, sendo a placa e películas retrorrefletivas, Dimensões: Lado maior mínimo (m) 0,80 Lado menor mínimo (m) 0,50 (layout e pictogramas a ser definido pela Prefeitura). O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi fosca com identificação da Prefeitura de Ariquemes gravado.	CN SINAL	R$ 110,00	SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI CNPJ: 41.976.238/0001-34
23.	20	UND	Placas de Regulamentação - na chapa aço 16; pintura eletrostática, película retrorrefletivas, GT-destrutível para Vaga Especial - Deficiente Físico - na forma RETANGULAR, DIMENSÃO no mínimo: (0,60 x 1,00) m com cores e Legendas de acordo com a Resolução 304/CONTRAN/2008, verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi fosca com identificação Prefeitura de Ariquemes gravado (layout e pictogramas a ser definido pela Prefeitura).	ALTAIR	R$162,50	ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI CNPJ: 00.113.059/0001-96
24.	20	UND	Placas de Regulamentação - na chapa aço 16; pintura eletrostática, película retrorrefletivas, GT-destrutível para Vaga Especial - Idoso - na forma RETANGULAR, DIMENSÃO no mínimo: (0,60 x 1,00) m com cores e Legendas de acordo com a Resolução 304/CONTRAN/2008, verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi fosca com identificação Prefeitura de Ariquemes gravado (layout e pictogramas a ser definido pela Prefeitura).	CN SINAL	R$ 144,67	SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI CNPJ: 41.976.238/0001-34
25.	50	UND	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO: na chapa ACM 3mm em conformidade com ABNT NBR 16179, pintura eletrostática, película retro refletivas, GT destrutível, Forma RETANGULAR DIMENSÃO no mínimo: 60 x 70 cm. (layout e pictogramas a ser definido pela Prefeitura), com identificação Prefeitura de Ariquemes gravado.	CN SINAL	R$ 118,00	SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI CNPJ: 41.976.238/0001-34
26.	100	UND	Poste metálico galvanizado a fogo; altura 3,00mts e 2 ½ de diâmetro; chapa 14; com aletas anti-giro na arte inferior e a parte superior tampada.	CN SINAL	R$ 203,85	SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI CNPJ: 41.976.238/0001-34
27.	150	UND	Poste metálico galvanizado a fogo; altura 3,50mts e 2 ½ de diâmetro; chapa 14; com aletas anti-giro na parte inferior, e a parte superior tampada.	ALTAIR	R$ 313,50	ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI CNPJ: 00.113.059/0001-96

CLÁUSULA II ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito SEMUST;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1.	SEMOSP	Unid.	05
2.	SEMOSP	Unid.	10
3.	SEMUST	Unid.	06
4.	SEMUST	Unid.	06

5	SEMUST	Unid.	12
6.	SEMUST	Unid.	12
7.	SEMUST	Unid.	12
8.	SEMUST	Unid.	12
9.	SEMUST	Unid.	02
10.	SEMOSP	Unid.	10
11.	SEMOSP	Unid.	10
12.	SEMUST	Unid.	300
13.	SEMUST e SEMOSP	Unid.	100,40
14.	SEMOSP	Unid.	40
15.	SEMUST	Unid.	75
16.	SEMUST	Unid.	05
17.	SEMUST e SEMOSP	Unid.	30,20
18.	SEMUST	Unid.	30
19.	SEMUST	Unid.	150
20.	SEMUST	Unid.	14
21.	SEMUST	Unid.	50
22.	SEMUST	Unid.	40
23.	SEMUST	Unid.	20
24.	SEMUST	Unid.	20
25.	SEMUST	Unid.	50
26.	SEMUST	Unid.	10
27.	SEMUST	Unid.	150
28.	SUPRIMIDO	Unid.	SUPRIMIDO
29.	SUPRIMIDO	Unid.	SUPRIMIDO
30.	SUPRIMIDO	Unid.	SUPRIMIDO
31.	SUPRIMIDO	Unid.	SUPRIMIDO
32.	SUPRIMIDO	Unid.	SUPRIMIDO

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

4.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR).

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

5.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

5.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

5.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
5.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
7.1.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
7.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme anexo ao edital.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação.

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 6º do art. 21 deste decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos artigos 24 e 25 deste Decreto, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas. Parágrafo único.

11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes. Parágrafo único.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA XII DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Srta. Bruna Ribeiro Almeida ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 82/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 8612/SEMUST/2022.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 82/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador

SRA. BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa: Altair Da Silva Santos EIRELI
Representante:
ALTAIR DA SILVA SANTOS

Empresa: J.Lavandoski Ferragens
Representante:
JONAS LAVANDOSK

Empresa: Serrana Viaria Comercio EIRELI
Representante:
SILLAS REINATO FERRÃO

Empresa: C.K. Comercio De Ferragens LTDA
Representante:
CLEDIANE ANDIARA BORRE

Empresa: Frederico Eduardo Nogueira EIRELI
Representante:
FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:5340CC2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
DISPENSA - 0008/22

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0008/22 Processo: 0000183/2022 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00197/22

Dados do Fornecedor:

Nome:	24647 - COSTA SERVICOS CONTABEIS EIRELI
CPF/CNPJ:	30.784.941/0001-24
Endereço:	R BURITIS, 2337B - SETOR 03
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332319900000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ C: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Valor do Empenho
300,00 (trezentos reais)
Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000037/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Contratação de Serviços de Emissão de Certificado Digital tipo A3
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CERTIFICADO DIGITAL TOKEN. Certificado Digital Token. E-CPF A3 com validade de 03 anos em Token.	intercert	1,00	SER	300,00	300,00

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:C61D6B69

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
6º TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES

6º TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 001/2022 DO Processo nº 008/CMB/2022.

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, neste ato denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Presidente **Sr. ADRIANO DE ALMEIDA LIMA**, e do outro lado a empresa **COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP**, CNPJ Nº 13.051.606/00001-06, representada por **MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.407.509-1 SSP/PR e inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 791.003.339-72 e/ou **ILDIVALDO RODRIGUES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.292.226- 9 SSP/PR, inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 585.489.049-68, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, referente à Ata de Registro de Preços nº 001/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 008/2022, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:
Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 001/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022 e processo nº 008/2022.
Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de valor do objeto da contratação.
Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:
DO OBJETO:

Item	Descriminação	Unid.	Marca	Preço Licitado	Preço do Reajuste	Valor Unit. Reajuste	Preço Unit. Reajustado	**Valor. Total**
2	ÓLEO DIESEL S-10	8.000,00	SHELL	R$ 6,16	R$ 7,55	R$ 1,39	R$ 7,55	R$ 60.400,00

Buritis/RO, 23 de Agosto de 2022.

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Presidente

COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP
Representante Legal

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:79863F67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 15/SEMFAZ/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 15/SEMFAZ/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
RUBENS NUNES DA MOTA			FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
286.677.512-00	359538/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	24/08/2022		26/08/2022	
Finalidade:DIÁRIASA DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR RUBENS NUNES DA MOTA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PORTO VELHO, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEFIN/RO, FAZER ACOMPANHAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (IMPUGNAÇÃO) DA PUBLICAÇÃO DO ÍNDICE PROVISÓRIO, DAS EMPRESAS QUE SÃO CONTRIBUINTES DO ICMS. FAZER CONFERÊNCIA DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PELA SEFIN/RO, ENTRADA E SAÍDA DE MERCADORIAS, SOMATÓRIO DE TODO MOVIMENTO PARAAPURAR O ÍNDICE QUE SERVE COMO BASE PARA O CÁLCULO DO IPM, CHEGANDO AAPURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DEFINITIVO DE CACOAL, BUSCANDO MELHORIA NO REPASSE (AUMENTO DAARRECADAÇÃO) DO ICMS AO MUNICÍPIO, DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS), CONFORME DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 56, SOLICITAÇÃO DE DESPESA3927/2022, PROC.1906/22. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 24/08/2022 A 26/08/2022. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL DA SEMFAZ, PLACA - RSV7E46, HYUNDAI/HB20.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/08/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F623A1C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 477/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 477/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		12/08/2022	13/08/2022	

Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto-velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente gestante de alto risco ao hospital de Base para tratamento médico especializado. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 3764/2022, Processo 46/2022. Justificativa: Memorando nº 673/HMMI/2022 Saída: 12/08/2022 as 23h00min Retorno: 13/08/2022 as 14h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância placa RSZ080				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2F50901D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 476/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 476/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início Data**	**de Retorno**
Ji Parana			08/08/2022	08/08/2022
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos , conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, a fim de conduzir veículo com paciente e acompanhante para realizar exames especializados em Hospital de Amor. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 3763/2022, Processo 46/2022. Justificativa: Memorando nº 416/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 08/08/2022 as 05h00min Retorno: 08/08/2022 as 14h15min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno placa QTC9D78				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:32E5835B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 475/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 475/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
VALDINEI JOSE DOS SANTOS	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Porto Velho	01/08/2022			02/08/2022
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente ao Hospital João Paulo ll para tratamento psiquiátrico especializado. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 3760/2022, Processo 46/2022. Justificativa: Memorando nº 120/HCMC/SEMUSA/2022 Saída: 01/08/2022 as 23h00min Retorno: 02/08/2022 as 19h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6FCF272B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 474/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 474/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		24/07/2022	25/07/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente e acompanhante para realizar consulta e procedimento médico especializado em Centro de Reabilitação de Rondônia. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 3759/2022, Processo 46/2022. Justificativa: Memorando nº 411/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 24/07/2022 as 21h00min Retorno: 25/07/2022 as 19h00min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno placa QTC9D78				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C8E94DC9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 473/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 473/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		23/06/2022	25/06/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para a realização de consultas e exames especializados nas clinicas: Policlínica Oswaldo Cruz, Centro de Medicina Nuclear de Rondônia e Santa Marcelina. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 3758/2022, Processo 46/2022. Justificativa: Memorando nº 371/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 23/06/2022 as 15h30min Retorno: 25/06/2022 as 03h20min Meio de transporte: veículo oficial ônibus VW Placa OHM7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CF6BD0B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2022/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMCNR-CPL/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 01402/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMOSP.
SECRETARIA PARTICIPANTE: SEAMAT.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 22 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2022/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE DENTES E LAMINAS, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 034/2022/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI. **CNPJ:** 33.418.107/0001-03.
VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
16	10,00	Unid.	Escarificador RG140b.	Metisa	Metisa	R$ 300,00	R$ 3.000,00
20	5,00	Unid.	Porca para parafuso escarificador 120k.	Fey	Fey	R$ 7,88	R$ 39,40
Valor Total R$							**3.039,40**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr.ª Adriana Silva de Siqueira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será "5.2 A entrega dos materiais - Objetos deste Processo - será solicitada no PEDIDO DE COMPRAS Nota de Empenho/Contrato **a quantidade Mínima para entrega de 20% (vinte por cento) de cada item.** 5.3 **O prazo de entrega deve ser de até 15 (quinze) dias** a contar do recebimento da nota de empenho/contrato e/ou da requisição/solicitação feita pela Secretaria requisitante." Considerando o Termo de Referência **item 5.2 e 5.3** presente no Edital de Pregão Eletrônico **nº 034/PMCNR-CPL/2022. ID147478**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 034/2022/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 034/2022/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 034/2022/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 034/2022/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **034/2022/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 22 de agosto de 2022.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI – CNPJ 33.418.107/0001-03.*

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:8FEF892F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2022/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMCNR-CPL/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 01402/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMOSP.
SECRETARIA PARTICIPANTE: SEAMAT.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 22 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas

apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2022/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE DENTES E LAMINAS, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 034/2022/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:P. D. V. PECAS EIRELI. **CNPJ:** 28.737.608/0001-12. /RO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
3	2.860,00	Unid.	Parafuso de aço específico para fixação de lâminas. Bitola/Comprimento: 5/8x2.1/4.	Fey	Fey	R$ 4,50	R$ 12.870,00
4	2.860,00	Unid.	Porca 5/8.	Fey	Fey	R$ 2,38	R$ 6.806,80
5	123,00	Unid.	Dente da caçamba para Pá Carregadeira, 1 polegada.	Metisa	Metisa	R$ 330,00	R$ 40.590,00
6	246,00	Unid.	Parafuso de aço específico para fixação de dentes. 1x4.	Fey	Fey	R$ 19,00	R$ 4.674,00
8	448,00	Unid.	Parafuso de aço específico para fixação de dentes. Bitola/Comprimento: 3/4x2.3/4.	Fey	Fey	R$ 8,00	R$ 3.584,00
9	448,00	Unid.	Porca ¾.	Fey	Fey	R$ 3,70	R$ 1.657,60
12	144,00	Unid.	Parafuso de aço específico para fixação de dentes. Bitola /Comprimento: 3/4X2.1/2.	Fey	Fey	R$ 7,00	R$ 1.008,00
14	36,00	Unid.	Dente da caçamba para escavadeira hidráulica. Furo 5/8.	Metisa	Metisa	R$ 135,62	R$ 4.882,32
15	72,00	Unid.	Parafuso de aço específico para fixação de dentes. Bitola/Comprimento: 5/8X2.3/4.	Zam	Zam	R$ 5,50	R$ 396,00
17	5,00	Unid.	Escarificador 120k	Metisa	Metisa	R$ 285,00	R$ 1.425,00
18	10,00	Unid.	Trava escarificador RG140b.	Ght	Ght	R$ 30,00	R$ 300,00
19	246,00	Unid.	Porca de 1 polegada para dentes de pá carregadeira.	Fey	Fey	R$ 6,80	R$ 1.672,80
Valor Total R$							**79.866,52**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr.ª Adriana Silva de Siqueira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será "5.2 A entrega dos materiais - Objetos deste Processo - será solicitada no PEDIDO DE COMPRAS Nota de Empenho/Contrato **a quantidade Mínima para entrega de 20% (vinte por cento) de cada item**. 5.3 **O prazo de entrega**

deve ser de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho/contrato e/ou da requisição/solicitação feita pela Secretaria requisitante." Considerando o Termo de Referência **item 5.2 e 5.3** presente no Edital de Pregão Eletrônico **nº 034/PMCNR-CPL/2022. ID147478**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 034/2022/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 034/2022/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 034/2022/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 034/2022/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **034/2022/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 22 de agosto de 2022.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *P. D. V. PECAS EIRELI – CNPJ 28.737.608/0001-12.*

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:0568F83F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 161, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 24.000,00** (**vinte e quatro mil reais**), conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
88 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**6.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
92 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**12.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
FR: 1.600.0000	Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal-Bloco de Man. das Ações e Serv. Púb. de Saúde	
115 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**6.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
91 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**1.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	

02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
93 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**1.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
95 - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**1.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
1121	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
134 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**8.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
146 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**6.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
153 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**1.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
FR: 1.600.0000	Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal-Bloco de Man. das Ações e Serv. Púb. de Saúde	
121 - 3.3.90.33	**Passagens e Despesas Com Locomoção**	**2.000,00**
FR: 1.600.0000	Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal-Bloco de Man. das Ações e Serv. Púb. de Saúde	
126 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**4.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D1AD857D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO: 051/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
PROCESSO: 0002286-1.10.1-2022/SEMAM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 142/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 10.095/2022/AMGESP

Objeto: Contratação de empresa especializada na serviços de Abastecimento dos veículos com álcool (etanol), gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10, lubrificantes e derivados, com Operação de Sistema Informatizado via Internet e Tecnologia de Pagamento por meio de Cartão Magnético nas Redes de Estabelecimentos Credenciados em todos os municípios do Estado de Rondônia, para atendimento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, em apoio às atividades de todas as Secretarias Municipais e setores jurisdicionados, conforme condições, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como na Ata de Registro de Preços: 142/2022, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico 10.095/2022 e seus anexos, em especial no Termo de Referência que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Valor Estimado sem Desconto (R$)	Percentual de Desconto (%)	Taxa de Administração	Valor Total com desconto e taxa de administração (R$)
01	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, etanol, diesel S10 e óleos lubrificantes	R$360.000,00	-2,50%	+ 1,29%	R$355.527,90

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 111
Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Agricultura.
Função/Sub-Função: 04.122 – Gestão Administrativa.
Programa: 0007 – Gestão Administrativa da SEMAGRI.
Projeto/Atividade: 2008 – Manut. das Aiv. Da SEMAGRI.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

Empenhado: R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

Nota de Empenho Estimativo nº 552 Ano: 2022 Data: 15/07/2022

Prazo de vigência contratual: 03 (três) meses

Valor Total: R$355.527,90 (trezentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Candeias do Jamari - RO, 15 de Julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 05.340.639/0001-30
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***RENATA NUNES FERREIRA***
Contratante	371.237.288-40
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Representante Legal
Anuente	
RAFAEL LOPES GALVÃO	
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:B21459F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO 051/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
PROCESSO:0002286-1.10.1-2022/SEMAM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 142/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 10.095/2022/AMGESP
Contrato: 051/2022/PGM/PMCJ
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0002285.14.1-2022/SEMAM, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a Prestação de Serviços de Abastecimento dos veículos com álcool (etanol), gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10, lubrificantes e derivados, com Operação de Sistema Informatizado via Internet e Tecnologia de Pagamento por meio de Cartão Magnético nas Redes de Estabelecimentos Credenciados em todos os municípios do Estado de Rondônia, para atendimento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, em apoio às atividades de todas as Secretarias Municipais e setores jurisdicionados, conforme condições, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 051/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Valor Estimado sem Desconto (R$)	Percentual de Desconto (%)	Taxa de Administração	Valor Total com desconto e taxa de administração (R$)
01	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, etanol, diesel S10 e óleos lubrificantes	R$360.000,00	-2,50%	+ 1,29%	R$355.527,90

Candeias do Jamari - RO, 15 de Julho de 2022

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Prime Consultoria E Assessoria EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 05.340.639/0001-30
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***RENATA NUNES FERREIRA***
Contratante	371.237.288-40
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Representante Legal
Anuente	
RAFAEL LOPES GALVÃO	
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:B842B5FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.417, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**,**e Eu**,**Sanciono**a seguinte;

LEI:

Art. 1º-**AUTORIZA**o Executivo Municipal a**abrir**no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um**Crédito Adicional Suplementar**, na importância de**R$ 1.387.190,59**(Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Cento e Noventa Reais e Cinquenta e Nove Centavos), necessário para o***"reforço"***das dotações especificadas no**ANEXO ÚNICO**constante desta Lei.

Art. 2º- Os recursos financeiros necessários à cobertura do**Crédito**de que trata o**artigo 1º**, serão provenientes dos**Recursos**conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no**ANEXO ÚNICO**constante desta Lei:

–**Recursos Ordinários (Próprios)**: através de**"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Taxa de Coleta de Lixo, conforme Lei nº 2.334, de 22 de dezembro de 2021.

–**Recursos de Convênio**: através de**"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Termo de Adesão nº 011/PGE-2022 ao Programa Estadual de Transporte EscolarCompartilhado "Ir e Vir", celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, tendo como**Objeto:Parceriano transporte escolardos alunos da Zona Rural matriculados na Rede de Ensino Estadual**, conforme Plano de Aplicação.

–**Recursos Ordinários (Próprios)**: através de**"Transferência, Transposição e Remanejamento"**
por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

–**Recursos de Convênio**: através de**"Transferência"**por**Anulação de Dotação Orçamentária(inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

–**Recursos do FUNDEB**: através de**"Transposição"**por**Anulação de Dotação Orçamentária(inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º-**AUTORIZA**o Executivo Municipal a**abrir**no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um**Crédito Adicional Especial**, na importância de**R$ 863.218,86**(Oitocentos e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Oitenta e Seis Centavos), necessário para a***"inclusão"***das dotações especificadas no**ANEXO ÚNICO**constante desta Lei.

Art. 4º- Os recursos financeiros necessários à cobertura do**Crédito**de que trata o**artigo 3º**, serão provenientes dos**Recursos**conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no**ANEXO ÚNICO**constante desta Lei:

–**Recursos do SUS (Estado)**: através de**"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Portaria nº 4879, de 29 de dezembro de 2021, que Aprova a Adesão dos Municípios no
Projeto "Opera Rondônia"e define o valor do incentivo a ser repassado.

–**Recursos de Transferências Especiais da União**: através de**"Excesso de Arrecadação"(inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual. Emenda Parlamentar do Deputado Federal Coronel Chrisóstomo de Moura.

–**Recursos do SUS (União)**: através de**"Transferência"**por**Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

–**Recursos Ordinários (Próprios)**: através de**"Transposição"**por**Anulação de DotaçãoOrçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 5º- Esta**Lei**entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.417

(DESPESA)

CRÉDITOADICIONALSUPLEMENTAR(conformedispostonoartigo1°e2ºdaLei)-SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***RecursosOrdinários(Próprios)**							
****Taxa de Coleta de Lixo (Lei nº 2.334, de 22 de dezembro de 2021)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	230	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	244.157,16
***RecursosdeConvênio**							
****Termo de Adesão nº 011/PGE-2022 - Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado "Ir e Vir"**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	330	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.571 0	TERCORVE SDDR	360.033,43
TOTAL							**604.190,59**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***RecursosOrdinários(Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	47	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.500 0	RNVITI SDDR	15.000,00
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	64	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0022.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	185	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0025.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	240	3.3.90.95	Indenização Pela Execução de Trabalhos de Camp	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
***RecursosdeConvênio**							
****Termo de Adesão nº 011/PGE-2022 - Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado "Ir e Vir"**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	330	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.571 0	TERCORVE SDDR	50.000,00
TOTAL							**100.000,00**

Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***RecursosOrdinários(Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	47	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.500 0	RNVITI SDDR	45.000,00
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	51	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		55	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	25.000,00
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0022.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	185	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	43.800,00
		188	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	150.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0022.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	343	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	20.000,00
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	309	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	20.000,00
***RecursosdoFUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	412	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.540 0	TFUNDEB - ITI SDDR	22.000,00

***RecursosOrdinários(Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0025.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	446	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	514	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.600,00
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	515	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	75.000,00
		516	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	45.000,00
		521	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	12.000,00
09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	532	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	21.000,00
09.01.10.122.0025.2.075	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	461	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	64.400,00
TOTAL							**571.800,00**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***RecursosOrdinários(Próprios)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0022.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	185	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	6.200,00
05.01.04.122.0007.2.034	Firmar Convênio com a ASCCOL - Associação dos Criadores de Colorado do Oeste	182	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	105.000,00
TOTAL							**111.200,00**
TOTALGERAL							**1.387.190,59**

CRÉDITOADICIONALSUPLEMENTAR(conformedispostonoartigo2ºdaLei)-REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***RecursosOrdinários(Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	45	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		46	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	60	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	7.000,00
		61	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.000,00
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0022.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	186	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0025.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	237	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
***RecursosdeConvênio**							
****Termo de Adesão nº 011/PGE-2022 - Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado "Ir e Vir"**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	326	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.571 0	TERCORVE SDDR	50.000,00
TOTAL							**100.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***RecursosOrdinários(Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.846.0023.0.001	Sentenças Judiciárias em Precatórios	68	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	61	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		62	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
03.01.28.846.0023.2.006	Sentenças Judiciais	70	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	30.000,00
03.01.04.122.0007.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S	43	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	30.000,00
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de						

	Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0007.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	177	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500	RNVITI	
					0	SDDR	9.000,00
05.01.20.605.0007.1.010	Obras de Melhoria no Barracão da Feira Municipal	211	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
05.01.04.608.0007.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	199	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	11.700,00
05.01.04.122.0025.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	198	3.3.90.95	Indenização Pela Execução de Trabalhos de Camp	0.1.500 0	RNVITI SDDR	30.000,00
05.01.20.608.0007.2.028	Atividades do Viveiro Municipal	219	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
		221	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
05.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	213	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	9.000,00
		214	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.000,00
		215	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVITI SDDR	12.000,00
		216	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.000,00
		217	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	30.000,00
05.01.18.543.0007.2.033	Atividades de Recuperação e Conservação de Rios e Matas Ciliares	210	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.000,00
05.01.04.695.0015.2.035	Atividades e Políticas do Desenvolvimento do Turismo	200	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.100,00
05.01.04.122.0007.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S	183	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	50.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.13.392.0014.2.059	Atividades da Política do Desenvolvimento da Cultura e do Esporte Escolar	428	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SDDR	40.000,00
***RecursosdoFUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	314	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.540 0	TFUNDEB - ITI SDDR	4.000,00
07.01.12.365.0012.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	391	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.540 0	TFUNDEB - ITI SDDR	8.000,00
07.01.12.365.0012.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	395	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.540 0	TFUNDEB - ITI SDDR	5.000,00
		398	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.540 0	TFUNDEB - ITI SDDR	5.000,00
***RecursosOrdinários(Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.031	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Módulo Esportivo	455	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	545	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	238.000,00
TOTAL							**571.800,00**

Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***RecursosOrdinários(Próprios)**							
02.00	**GABINETEDOPREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.1.003	Obras de Melhoria no Tiro de Guerra	14	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
02.01.04.122.0003.1.004	Implantação e Modernização da Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas	38	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
02.01.04.122.0002.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	16	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	17.700,00
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	22	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.500,00
		28	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	12.500,00
		29	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.800,00
02.01.04.122.0002.2.003	Atividades do Tiro de Guerra	17	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.700,00
		21	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	8.000,00
02.01.04.122.0003.2.004	Atividades da Coordenadoria Municipal de Trânsito	41	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
02.01.06.181.0002.2.077	Firmar Convênios e Parcerias com Órgãos de Segurança Pública Estadual e Federal no Município	35	3.3.30.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.843.0024.0.002	Serviços da Dívida Interna	65	3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
		66	3.2.90.22	Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
		67	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00

				Resgatado			
TOTAL							**111.200,00**
TOTALGERAL							**783.000,00**

CRÉDITOADICIONALESPECIAL(conformedispostonosartigos3ºe4ºdaLei)-INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***RecursosdoSUS(Estado)**							
****Portaria nº 4879, de 29 de dezembro de 2021 - Adesão ao Projeto "Opera Rondônia"**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	696	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.621 0	TFFRSUSPGE SDDR	321.227,86
***Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 (Prog. 1100064) - Emenda Parlamentar**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	726	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.706 0	TEU SDDR	150.000,00
TOTAL							**471.227,86**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***RecursosdoSUS(União)**							

***Portaria nº 4.186, de 31 de dezembro de 2021**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	727	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.601 0	TFFRSUSPGF-BERSPS SDDR	349.991,00
TOTAL							**349.991,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***RecursosOrdinários(Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	728	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	42.000,00
TOTAL							**42.000,00**
TOTALGERAL							**863.218,86**

CRÉDITOADICIONALESPECIAL(conformedispostonoartigo4ºdaLei)-REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***RecursosdoSUS(União)**							
***Portaria nº 4.186, de 31 de dezembro de 2021**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	548	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.600 0	TFFRSUSPGF-BMASPS SDDR	349.991,00
TOTAL							**349.991,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***RecursosOrdinários(Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	545	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	42.000,00
TOTAL							**42.000,00**
TOTALGERAL							**391.991,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMARDE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

22/08/2022 18:46:14
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 175159 e o CRC 695239DD.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:13C62648

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 296, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.417, de 22 de agosto de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.387.190,59** (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Cento e Noventa Reais e Cinquenta e Nove Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Taxa de Coleta de Lixo, conforme Lei nº 2.334, de 22 de dezembro de 2021.

– **Recursos de Convênio**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Termo de Adesão nº 011/PGE-2022 ao Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado "Ir e Vir", celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, tendo como **Objeto: Parceria no transporte escolar dos alunos da Zona Rural matriculados na Rede de Ensino Estadual**, conforme Plano de Aplicação.

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência, Transposição e Remanejamento"**
por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

– **Recursos de Convênio**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos do FUNDEB**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 296/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Taxa de Coleta de Lixo (Lei nº 2.334, de 22 de dezembro de 2021)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	230	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	244.157,16
***Recursos de Convênio**							
****Termo de Adesão nº 011/PGE-2022 - Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado "Ir e Vir"**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	330	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.571 0	TERCORVE SDDR	360.033,43
TOTAL							**604.190,59**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						

03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	47	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.500 0	RNVITI SDDR	15.000,00
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	64	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0022.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	185	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0025.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	240	3.3.90.95	Indenização Pela Execução de Trabalhos de Camp	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
***Recursos de Convênio**							
****Termo de Adesão nº 011/PGE-2022 - Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado "Ir e Vir"**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	330	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.571 0	TERCORVE SDDR	50.000,00
TOTAL							**100.000,00**

Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	47	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.500 0	RNVITI SDDR	45.000,00
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	51	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		55	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	25.000,00
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0022.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	185	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	43.800,00
		188	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	150.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0022.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	343	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	20.000,00
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	309	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	20.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	412	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.540 0	TFUNDEB - ITI SDDR	22.000,00
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0025.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	446	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	514	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.600,00
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	515	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	75.000,00
		516	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	45.000,00
		521	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	12.000,00
09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	532	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	21.000,00
09.01.10.122.0025.2.075	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	461	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	64.400,00
TOTAL							**571.800,00**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0022.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	185	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	6.200,00
05.01.04.122.0007.2.034	Firmar Convênio com a ASCCOL - Associação dos Criadores de Colorado do Oeste	182	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	105.000,00
TOTAL							**111.200,00**
TOTAL GERAL							**1.387.190,59**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR

PROGRAMÁTICA			DESPESA		DOS RECURSOS		
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	45	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		46	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	60	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	7.000,00
		61	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.000,00
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0022.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	186	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0025.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	237	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
***Recursos de Convênio**							
****Termo de Adesão nº 011/PGE-2022 - Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado "Ir e Vir"**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	326	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.571 0	TERCORVE SDDR	50.000,00
TOTAL							**100.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.846.0023.0.001	Sentenças Judiciárias em Precatórios	68	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	61	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		62	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
03.01.28.846.0023.2.006	Sentenças Judiciais	70	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	30.000,00
03.01.04.122.0007.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S	43	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	30.000,00
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0007.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	177	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500	RNVITI	
					0	SDDR	9.000,00
05.01.20.605.0007.1.010	Obras de Melhoria no Barracão da Feira Municipal	211	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
05.01.04.608.0007.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	199	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	11.700,00
05.01.04.122.0025.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	198	3.3.90.95	Indenização Pela Execução de Trabalhos de Camp	0.1.500 0	RNVITI SDDR	30.000,00
05.01.20.608.0007.2.028	Atividades do Viveiro Municipal	219	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
		221	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
05.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	213	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	9.000,00
		214	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.000,00
		215	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVITI SDDR	12.000,00
		216	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.000,00
		217	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	30.000,00
05.01.18.543.0007.2.033	Atividades de Recuperação e Conservação de Rios e Matas Ciliares	210	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.000,00
05.01.04.695.0015.2.035	Atividades e Políticas do Desenvolvimento do Turismo	200	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.100,00
05.01.04.122.0007.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S	183	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	50.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.13.392.0014.2.059	Atividades da Política do Desenvolvimento da Cultura e do Esporte Escolar	428	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SDDR	40.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						

07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	314	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.540 0	TFUNDEB - ITI SDDR	4.000,00
07.01.12.365.0012.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	391	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.540 0	TFUNDEB - ITI SDDR	8.000,00
07.01.12.365.0012.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	395	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.540 0	TFUNDEB - ITI SDDR	5.000,00
		398	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.540 0	TFUNDEB - ITI SDDR	5.000,00
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.031	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Módulo Esportivo	455	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	545	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	238.000,00
TOTAL							**571.800,00**

Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.1.003	Obras de Melhoria no Tiro de Guerra	14	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
02.01.04.122.0003.1.004	Implantação e Modernização da Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas	38	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
02.01.04.122.0002.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	16	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	17.700,00
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	22	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.500,00
		28	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	12.500,00
		29	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.800,00
02.01.04.122.0002.2.003	Atividades do Tiro de Guerra	17	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.700,00
		21	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	8.000,00
02.01.04.122.0003.2.004	Atividades da Coordenadoria Municipal de Trânsito	41	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
02.01.06.181.0002.2.077	Firmar Convênios e Parcerias com Órgãos de Segurança Pública Estadual e Federal no Município	35	3.3.30.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.843.0024.0.002	Serviços da Dívida Interna	65	3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
		66	3.2.90.22	Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
		67	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
TOTAL							**111.200,00**
TOTAL GERAL							**783.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	22/08/2022 18:46:15

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 175163 e o CRC 4D01626C.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:BFA3FFB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 297, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.417, de 22 de agosto de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 863.218,86** (Oitocentos e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Oitenta e Seis Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos do SUS (Estado)**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Portaria nº 4879, de 29 de dezembro de 2021, que Aprova a Adesão dos Municípios no
Projeto "Opera Rondônia" e define o valor do incentivo a ser repassado.

– **Recursos de Transferências Especiais da União**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual. Emenda Parlamentar do Deputado Federal Coronel Chrisóstomo de Moura.

– Recursos do SUS (União): através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 297/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS (Estado)**							
****Portaria nº 4879, de 29 de dezembro de 2021 - Adesão ao Projeto "Opera Rondônia"**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	696	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.621 0	TFFRSUSPGE SDDR	321.227,86
***Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 (Prog. 1100064) - Emenda Parlamentar**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	726	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.706 0	TEU SDDR	150.000,00
TOTAL							**471.227,86**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS (União)**							
** Portaria nº 4.186, de 31 de dezembro de 2021**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	727	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.601 0	TFFRSUSPGF-BERSPS SDDR	349.991,00
TOTAL							**349.991,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	728	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	42.000,00
TOTAL							**42.000,00**
TOTAL GERAL							**863.218,86**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS (União)**							
** Portaria nº 4.186, de 31 de dezembro de 2021**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						

09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	548	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.600 0	TFFRSUSPGF-BMASPS SDDR	349.991,00
TOTAL							**349.991,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	545	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	42.000,00
TOTAL							**42.000,00**
TOTAL GERAL							**391.991,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira	Prefeito	22/08/2022 18:46:16
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 175165 e o CRC 6BB87072.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:354AC8F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1165 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1165 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

"INSERE OS ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, NA LEI MUNICIPAL Nº 1.377/2022 QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA PRODUÇÃO A MAIS DE SIGLA PRO+, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV da Lei Orgânica do Município e Lei 1.377/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica inserido o anexo I na Lei 1.377/2022, Programa **PRODUÇÃO A MAIS** de sigla **PRO+,** para cobrança de contra partida dos produtores beneficiados, necessário à operação do bem, conforme lei.

I – Fica definido como forma de pagamento pelo uso dos serviços desta Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI a compensação em forma de doação do combustível necessário à operação do bem quando máquina ou veículo;

II – Será utilizado os seguintes anexos: ANEXO I (DA DOAÇÃO DE COMBUSTÍVEL), será para o uso de máquinas e veículos da administração sob controle da SEMAGRI, com o cálculo necessário a distância e hora do bem conforme anexo I a este decreto a ser doado pelo beneficiário;

III – O combustível da contra partida do beneficiado será de acordo com o do ANEXO I sem aditivos e impurezas que comprometam a operação e de acordo com a necessidade de operação do bem.

Art. 2° - Fica inserido o anexo II na Lei 1.377/2022, (REQUERIMENTO) será utilizado para todos os tipos em uso e serviços de bens da SEMAGRI, sendo preenchido imediatamente por agente público e assinado pelo produtor rural após a SEMAGRI e o produtor rural estar de acordo com os requisitos do Programa, conforme assino abaixo do requerimento:

a) Os bens utilizados serão requisitados pelos produtores rurais conforme modelo de requerimento em anexo II deste decreto e facilitado o acesso a qualquer que comprove o perfil ao programa;

b) Em caso de serviço com silagem será feito o controle e limite por hectares,
conforme anexo I;

c) A quantidade de horas e quilômetros requeridas respeitaram o anexo I deste decreto;

d) Os serviços requeridos deverão ser únicos e exclusivos ao SINTEGRA, não podendo ser executado em outro local que não o endereço informado.

Art. 3º - Fica inserido o anexo III na Lei 1.377/2022, (ORDEM DE SERVIÇO), servirá para fiscalização e controle de operação dos serviços da SEMAGRI, autorizando o operador ou motorista a realizar o serviço. I – A ordem de serviço deverá constar de horas e quilômetros conforme patrimônio (horímetro/hodômetro) inicial e final do serviço, tipo de serviço, assinatura do agente público que emitiu a mesma, assinatura do produtor rural, dados do produtor conforme SINTEGRA, e de acordo com o anexo III.

Art. 4º - Fica inserido o anexo IV na Lei 1.377/2022, (DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO), declara a execução por parte da SEMAGRI e o beneficiado comprovando a conclusão dos serviços ao programa.

I – A declaração de conclusão do serviço deverá constar de horas e quilômetros conforme couber (horímetro/hodômetro) inicial e final do serviço, tipo de serviço, dados do produtor conforme SINTEGRA e de acordo com o anexo IV, podendo ser anexado a ordem de serviço desde que descrito o ato da execução com data e horário do termino do atendimento.

Art. 5º - Fica inserido o anexo V na Lei 1.377/2022, (TERMO DE RESPONSABILIDADE) termo de responsabilidade será utilizado apenas para cedência de bens móveis de uso agropecuário, exceto máquinas e veículos, responsabilizando o beneficiário pela utilização do bem;

I – O termo de responsabilidade deverá constar de dados do produtor rural básicos como: número de SINTEGRA, nome, CPF, RG, endereço, telefone, descrição do bem, período de uso, condição do bem, tombamento e tipo de serviço a ser realizado.

a) A utilização de equipamentos e implementos não poderá exceder ao prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento;

b) Será de responsabilidade do beneficiário a retirada e uso do bem neste período como a devolução, o que não acontecendo à administração publica poderá cobrar através de DAM em processo administrativo de comissão a despesa pela busca, manutenção e conserto do bem se comprovado as ou algumas das irregularidades por parte do beneficiário;

c) O bem não poderá ser repassado a terceiros durante e após o seu uso pelo beneficiário, sem a devida autorização e conforme rege as normas do programa;

d) Em caso de furto, extravio sob responsabilidade do beneficiário o uso ou guarda o mesmo deverá ressarcir os cofres públicos com o valor estimado do bem, cobrado através de processo administrativo da SEMAGRI.

Art. 6º - Fica inserido o anexo VI na Lei 1.377/2022, (DECLARAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE BEM) que trata este artigo servirá para comprovar a efetiva devolução do patrimônio público conferindo seu estado a administração municipal.

Art. 7º - Todos os anexos deverão constar de ordem numérica própria e sequencial a cada tipo e atendimento por SINTEGRA e de acordo com o ano vigente.

Art. 8º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, normas vigentes na lei e decreto municipal.

Art. 9º - O PRO+ atenderá, propriedades individuais, em grupos, ou por entidade rural nos serviços de mecanização agrícola, apoio no aterro de curral, construção de bebedouro, abertura de carreadores, abertura de terreiros para a secagem de café, destocamento, confecção de silos e silagens, gradagens, aragens, roçagens, perfurações de poços, transporte de grãos, terra, adubos, calcário, construção e adequação de tanques entre outros que atendam a finalidade das propriedades rurais, o social e bem estar dos produtores rurais, sendo utilizado os bens da Prefeitura Municipal necessário para cada ação conforme lotação da SEMAGRI.

I - Em caso de atendimento a entidade (Associação), o programa disponibilizara o bem e o operador ou motorista e a entidade o fara através de abastecimento ou manutenção conforme anexo I e no caso de equipamento ou implemento haverá o reconhecimento do mesmo antes do uso por parte da SEMAGRI, através de técnico responsável com o devido **TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DO BEM** e se constatado o dano o reparo por parte da instituição conforme processo administrativo instalado pela SEMAGRI;

II - No caso do atendimento individual, o programa disponibilizara o bem com operador em caso de máquina e veículo o motorista ao produtor rural que realizara o abastecimento ou manutenção conforme anexo I e em caso de equipamento ou implemento haverá o reconhecimento do mesmo antes do uso por parte da SEMAGRI, através de técnico responsável com o devido **TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DO BEM** e quando constatado o dano o reparo por parte do produtor conforme processo administrativo instalado pela pasta e cobrança em guia de recolhimento aos cofres públicos e o não reconhecimento poderá gerar dívida ativa ao produtor que se recusar a pagar o dano conforme apurado por comissão a ser criada pela SEMAGRI;

III - O acesso aos serviços do PRO+, se farão até 01 (um) atendimento no ano por produtor rural em caso de máquinas e até dois em caso de veículos de transporte de cargas graneleiras, basculantes e outros.

a) Em casos específicos o atendimento poderá ser realizado mais vezes ao ano desde que devidamente apresentado à demanda e aprovado pelo conselho COMAP;

b) Quando da celebração de convênio a disponibilidade de serviços poderá ser regulada no quantitativo conforme plano de trabalho e termo de convênio previamente aprovado pelo COMAP; c) O acesso aos equipamentos e implementos se fará mediante os requisitos de preenchimento de requerimento conforme art. 2º.

Art. 10º - A quantidade de combustível cobrada será alinhada conforme média de consumo do bem mais 10% (dez porcento) do gasto para controle de deslocamentos e outros gastos a administração, atualizado anualmente e pré analisado e aprovado pelo COMAP, por meio de Decreto Municipal, conforme ANEXO I.

Art. 11 - A prestação de contas para os serviços e cedência de bens (implementos e equipamentos) se fará mediante as etapas de preenchimento do requerimento de demanda do produtor rural, conferência de SINTEGRA, abertura de processo ao sistema de protocolos do município e preenchimento dos autos do produtor com dados básicos como CPF, RG, SINTEGRA, REQUERIMENTO (demanda), cópia da NOTA FISCAL DO

COMBUSTÍVEL ao abastecimento com a quantidade necessária a realização do serviço e de acordo com o anexo I, sempre que solicitado o serviço, ordem de serviço e declaração de finalização do serviço com assinatura do operador/motorista e produtor rural, em caso de cedência de equipamento ou implemento será preenchido o requerimento no sistema de gestão integrada de processos do município, anexado o termo de responsabilidade, e a declaração de entrega do bem conforme anexo VI.

I - Será encaminhado relatório bimestral de demandas agendadas e atendidas do PRO+ ao COMAP para conhecimento dos serviços realizados pela SEMAGRI e até o quinto dia útil do mês e assinado pelo Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 12 - O Poder Executivo regulamenta a aplicação deste DECRETO de acordo com a Lei Municipal de nº 1.377/2022, no que couber e conforme anexos mencionados a seguir.

OS ANEXOS

ANEXO I

DA DOAÇÃO DE COMBUSTÍVEL

DESCRIÇÃO DO BEM	COMBUS-TÍVEL	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE COBRANÇA	DISTÂNCIA/ HORA	QUANTIDADE COMBUSTÍ-VEL (LITROS)
CAMINHÃO GRANELEIRO (CARGA SECA)	DIESEL S-10	ESCOAMENTO DE PRODUTOS AGROSILVOPASTORIL, GRÃOS, RAÇÕES, INSUMOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS, MOBÍLIA DO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL PARA A AREA RURAL, MADEIRAS, MUDAS E MATERIAIS PARA IRRIGAÇÃO.	QUILÔMETRO	ATÉ 20 KM	11 LTS
			QUILÔMETRO	21 ATÉ 40 KM	22 LTS
			QUILÔMETRO	41 ATÉ 60 KM	33 LTS
			QUILÔMETRO	61 ATÉ 80 KM	44 LTS
			QUILÔMETRO	81 ATÉ 100 KM	55 LTS
			QUILÔMETRO	101 ATÉ 140 KM	77 LTS
			QUILÔMETRO	141 ATÉ 200 KM	110 LTS
			QUILÔMETRO	201 ATÉ 300 KM	165 LTS
			QUILÔMETRO	301 ATÉ 400 KM	220 LTS
			QUILÔMETRO	401 ATÉ 500 KM	275 LTS
			QUILÔMETRO	501 ATÉ 700 KM	385 LTS
			QUILÔMETRO	701 ATÉ 1000 KM	550 LTS
			QUILÔMETRO	1001 ATÉ 1400 KM	770 LTS
			QUILÔMETRO	1401 ATÉ 2000 KM	1200 LTS
CAMINHÃO CAÇAMBA		ESCOAMENTO DE PRODUTOS AGROSILVOPASTORIL, GRÃOS, RAÇÕES, INSUMOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS, TERRAS, TUBOS, MADEIRAS, MUDAS E MATERIAIS PARA IRRIGAÇÃO.	QUILÔMETRO	ATÉ 20 KM	22 LTS
			QUILÔMETRO	21 ATÉ 40 KM	44 LTS
			QUILÔMETRO	41 ATÉ 60 KM	66 LTS
			QUILÔMETRO	61 ATÉ 80 KM	88 LTS
			QUILÔMETRO	81 ATÉ 100 KM	110 LTS
			QUILÔMETRO	101 ATÉ 140 KM	154LTS
			QUILÔMETRO	141 ATÉ 200 KM	220 LTS
			QUILÔMETRO	201 ATÉ 300 KM	330 LTS
			QUILÔMETRO	301 ATÉ 400 KM	220 LTS
			QUILÔMETRO	401 ATÉ 500 KM	440 LTS
			QUILÔMETRO	501 ATÉ 700 KM	770 LTS
			QUILÔMETRO	701 ATÉ 1000 KM	1100 LTS
			QUILÔMETRO	1001 ATÉ 1400 KM	1540 LTS
			QUILÔMETRO	1401 ATÉ 2000 KM	2200 LTS
CAMINHÃO BI TREM CAÇAMBA E PRANCHA		ESCOAMENTO DE PRODUTOS AGROSILVOPASTORIL, GRÃOS, RAÇÕES, INSUMOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS, TERRAS, TUBOS, MADEIRAS, MUDAS E MATERIAIS PARA IRRIGAÇÃO.	QUILÔMETRO	ATÉ 20 KM	44 LTS
			QUILÔMETRO	21 ATÉ 40 KM	88 LTS
			QUILÔMETRO	41 ATÉ 60 KM	132 LTS
			QUILÔMETRO	61 ATÉ 80 KM	176 LTS
			QUILÔMETRO	81 ATÉ 100 KM	220 LTS
			QUILÔMETRO	101 ATÉ 140 KM	308 LTS
			QUILÔMETRO	141 ATÉ 200 KM	440 LTS
			QUILÔMETRO	201 ATÉ 300 KM	660 LTS
			QUILÔMETRO	301 ATÉ 400 KM	880 LTS
			QUILÔMETRO	401 ATÉ 500 KM	1100 LTS
			QUILÔMETRO	501 ATÉ 700 KM	1540 LTS
			QUILÔMETRO	701 ATÉ 1000 KM	2200 LTS
			QUILÔMETRO	1001 ATÉ 1400 KM	3080 LTS
			QUILÔMETRO	1401 ATÉ 2000 KM	4400 LTS
TRATOR AGRÍCOLA	DIESEL COMUM	ARAGEM, GRADAGEM, NIVELAMENTO, ROÇAGEM, PERFURAÇÃO, ARASTO, DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO, ADUBOS, PULVERIZAÇÃO, SULCAGEM, ESCARIFICAÇÃO, TRANSPORTE DE MADEIRAS, TRANSPORTE DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E INSUMOS	HORA	A CADA 01 (UMA) HORA	14 LTS
		CORTE DE SILAGEM DE CAPIM LIMITE DE ÁREA ATÉ 3 HECTARES	HORA	A CADA 01 (UMA) HORA	14 LTS
		CORTE DE SILAGEM DE MILHO LIMITE DE ÁREA ATÉ 10 HECTARES	HORA	A CADA 01 (UMA) HORA	14 LTS
RETRO ESCAVA-DEIRA	DIESEL S-10	ATERRO, CARREGAMENTO DE CAÇAMBA, TERRAPLANAGEM, TANQUE SECO, TANQUE ESCAVADO, VIVEIRO, BUEIRO, PONTE, SAÍDA DA ÁGUA, CARREADOR, ESTRADA, ALICERCE, ESTAQUIAMENTO DE CURRAL, BARRACÃO, BEBEDOURO E FOSSA	HORA	A CADA 01 (UMA) HORA	17 LTS
PÁ CARREGA-DEIRA	DIESEL S-10	ATERRO, CARREGAMENTO DE CAÇAMBA, TERRAPLANAGEM, TANQUE SECO, TANQUE ESCAVADO, VIVEIRO, BUEIRO, PONTE, SAÍDA DA ÁGUA, CARREADOR, ESTRADA, ALICERCE, ESTAQUIAMENTO DE CURRAL, BARRACÃO,	HORA	A CADA 01 (UMA) HORA	28 LTS

		BEBEDOURO E FOSSA			
MOTONIVELA-DORA	DIESEL S-10	TERREIRÃO, ESTRADA, CARREADOR, CAMPO DE FUTEBOL, PATIO, VALAS, LIMPEZA DE ESTRADAS E SAÍDAS DA ÁGUA	HORA	A CADA 01 (UMA) HORA	28 LTS
ESCAVA-DEIRA HIDRAÚLICA	DIESEL S-10	ATERRO, CARREGAMENTO DE CAÇAMBA, TERRAPLANAGEM, TANQUE SECO, TANQUE ESCAVADO, VIVEIRO, BUEIRO, PONTE, SAÍDA DA ÁGUA, CARREADOR, ESTRADA, ALICERCE, ESTAQUIAMENTO DE CURRAL, BARRACÃO, BEBEDOURO E FOSSA	HORA	A CADA 01 (UMA) HORA	28 LTS
PERFURATRIZ	DIESEL COMUM	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR	HORA	A CADA 01 (UMA) HORA	10 LTS

ANEXO II			
REQUERIMENTO N°		ANO:	
DADOS DO PRODUTOR RURAL			
NOME:		CPF:	RG:
APELIDO:	ENDEREÇO:	N° DO SINTEGRA:	DATA: / /
N° TELEFONE:		NOME DA PROPRIEDADE:	
DADOS DO SERVIÇO / EMPRÉSTIMO			
SERVIÇO REQUERIDO: ( ) HORA MÁQUINA ( ) QUILÔMETRO		VEÍCULO ( ) EQUIPAMENTO/IMPLEMENTO	
DESCRIÇÃO DO BEM:		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:	
DATA DE RETIRADA DO PATRIMÔNIO: / /		DATA DE ENTREGA DO PATRIMÔNIO: / /	
QTD DE HORA/QUILÔMETRO:		LITROS DE COMBUSTÍVEL:	N° NOTA FISCAL:
TIPO DE COMBUSTÍVEL: ( ) DIESEL COMUM ( ) DIESEL S-10		OBSERVAÇÃO:	
_____		_____	
ASSINATURA DO AGENTE		ASSINATURA DO PRODUTOR RURAL	

OBSERVAÇÃO: OS CAMPOS DATA PATRIMÔNIO SÓ SERÃO PREENCHIDOS QUANDO FOR EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTO OU IMPLEMENTO, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O PERIODO DE 30 DIAS PARA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS.

ANEXO III			
ORDEM DE SERVIÇO N° ANO:			
DADOS DO PRODUTOR RURAL			
NOME:	CPF:	RG:	
ENDEREÇO:	N° DO SINTEGRA:	DATA: / /	
N° TELEFONE:	NOME DA PROPRIEDADE:		
DADOS DO SERVIÇO			
N° DO REQUERIMENTO: / ANO:	SERVIÇO REQUERIDO: ( ) HORA MÁQUINA ( ) QUILÔMETRO VEÍCULO		
DESCRIÇÃO DO BEM:	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:		
DATA DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO: / /	DATA DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO: / /		
KM / HORA INICIAL:	KM / HORA FINAL: QTD DE	HORA / QUILÔMETRO TOTAL:	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:			
OBSERVAÇÃO:			
_____	_____		
ASSINATURA DO OPERADOR/MOTORISTA	ASSINATURA DO PRODUTOR RURAL		

ANEXO IV			
DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO N°		ANO:	
DADOS DO PRODUTOR RURAL			
NOME:		CPF:	RG:
ENDEREÇO:		N° DO SINTEGRA:	
DADOS DO SERVIÇO			
SERVIÇO REQUERIDO: ( ) HORA MÁQUINA ( ) QUILÔMETRO VEÍCULO DESCRIÇÃO DO BEM:			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:			
DATA DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO: / /		DATA DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO: / /	
KM / HORA INICIAL:	KM / HORA FINAL:	QTD DE HORA / QUILÔMETRO TOTAL:	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:			
DECLARO TER RECEBIDO O SERVIÇO ACIMA DESCRITO CONFORME SOLICITADO A ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CUJUBIM NA DATA / / .			
_____		_____	
ASSINATURA DO OPERADOR/MOTORISTA		ASSINATURA DO PRODUTOR RURAL	

ANEXO V			
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DE BEM PÚBLICO DA SEMAGRI N°		ANO:	
DADOS DO PRODUTOR RURAL			
NOME:		CPF:	RG:
ENDEREÇO:		N° DO SINTEGRA:	
N° TELEFONE:		NOME DA PROPRIEDADE:	
DADOS DO EMPRÉSTIMO			
DESCRIÇÃO DO BEM:		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:	
DATA DE RETIRADA DO PATRIMÔNIO: / /		DATA DE ENTREGA DO PATRIMÔNIO: / /	
SITUAÇÃO DO PATRIMÔNIO: ( ) ÓTIMO ( ) BOM ( ) RUIM ( ) PÉSSIMO ( ) INSERVÍVEL			
OBSERVAÇÃO:			
_____		_____	
ASSINATURA DO AGENTE		ASSINATURA DO PRODUTOR RURAL	

ANEXO VI			
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE BEM PÚBLICO DA SEMAGRI N°	ANO:		
DADOS DO PRODUTOR RURAL			
NOME:	CPF:	RG:	
ENDEREÇO:	NOME DA PROPRIEDADE:		

	DADOS DO EMPRÉSTIMO
DESCRIÇÃO DO BEM:	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**
DATA DE RETIRADA DO PATRIMÔNIO: //	**DATA DA ENTREGA DO PATRIMÔNIO: / /**
SITUAÇÃO DO PATRIMÔNIO: ( ) ÓTIMO ( ) BOM ( ) RUIM ( ) PÉSSIMO( ) INSERVÍVEL	
( ) SEM AVARIA ( ) COM AVARIA E QUAL(S)?	
OBSERVAÇÃO:	
_____	_____
ASSINATURA DO AGENTE	**ASSINATURA DO PRODUTOR RURAL**

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:1094CF1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 46/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, por meio do ofício nº. 113/SEMED/2022, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 002/2022 (processo eletrônico nº2478/2022), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3268 em 21/07/2022 e oficio nº. 67/SEMED/2022 de 03 de maio de 2022 (ID 282880) e justificativa (ID 282894), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à aposentadoria, afastamentos, e pelo fato de não ter candidatos aprovados no seletivo anterior para assumir, não restando para estas localidades candidatos classificados.

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 002/2022 (processo eletrônico nº 2478/2022), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser enviados para a **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**, (localizada na sede da Prefeitura) **no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min**.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 23 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 46/2022

PROFESSOR II - PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS (ZONA RURAL) EMEF- TANCREDO DE ALMEIDA NEVES		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Daieli Cristina de Oliveira Sechini	Professor II	4º

Espigão do Oeste/RO, 23 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 46/2022

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	**Informar Telefone para contato**	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade – RG	-*-
05	CPF/MF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão	-*-

	de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi-dos)**	
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara-ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
23	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro

xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.
Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de março de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

PARA OS CONVOCADOS DA SEMSAU

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FFD055D3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 047/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através dos, ofício 308/SEMSAU/2022 de 21/07/2022 (ID 325642), ofício 327/SEMSAU/2022 de 05/08/2022 (ID 334526), tendo em vista o não comparecimento dos candidatos anteriormente convocados e a homologação do resultado final do Edital SEMSAU nº 004/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3058 em 24/09/2021, considerando a necessidade de preencher o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/SEMSAU/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), para apresentação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses os quais deverão ser apresentados na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.**

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 23 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 047/2022

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIRO **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Lilian Caldas de Ornellas	Enfermeiro	67º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
MOTORISTA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Vinicius Almeida de Oliveira	Motorista	11º

Espigão do Oeste/RO, 23 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 047/2022

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	Informar contato telefônico	
03	**Para os candidatos da Secretaria Municipal de Saúde:** Declaração de disponibilidade do CNES	-*-
04	CNH, Categoria B ou Superior	Para o cargo de Motorista
05	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
06	Cédula de Identidade – RG	-*-
07	CPF/MF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
08	Título de Eleitor	-*-

09	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
10	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
11	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi- dos)**	-*-
12	Certificado de reservista	Para sexo masculino
13	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
14	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara- ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
15	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
16	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
17	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
18	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
19	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
20	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
21	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
22	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
23	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
24	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
25	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	Agendamento: Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo Tel. 3912-8044
26	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

* whatsapp: 99339 1799

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo

autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro

xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6FCF7CCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATOCONTRATO 159/2022

EXTRATO CONTRATO 159/2022
PROCESSO N° 740/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADA:R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI

CNPJ: 02.237.120/0001-32

DO OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo 20 (vinte) unidades de Cargas de Gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo-GLP) acondicionado em botijão de 13 kg fabricado de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo ANP, para atender a demanda da Secretaria M. de Assistência Social-SEMAS, conforme Ata registro de preço seu reajuste eSolicitação n°00315/22 de 20/07/2022 (ID 43431),Solicitação n°00325/22 de 20/07/2022 (ID 43435)ePedido de Empenho 191-192 de 20/07/2022 (ID 43497).

VALOR:R$ 2.953,40 (dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), de acordo com a legislação em vigor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para pagamento da despesa com o objeto do contrato correrão conforme orçamento 2022:

Ficha:	21	**Processo Nº:**	740/2022
Unidade:	020200-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Funcional:	08.122.0003.2005.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	004.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
Ficha:	518	**Processo Nº:**	740/2022
Unidade:	020200-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Funcional:	08.244.0003.2019.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	004.020 -Transf. Rec. PSB		
Fonte de Recurso:	2.660.0000 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Fonte STN:	2.660 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)		

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:PREGÃO ELETRONICO Nº051/SUPEL/2021

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal n°.147/GP/2022, exigências artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA:23/08/2022

Assinado Eletronicamente
Fundo M. De Assistência Social De Gov. Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Fundo M. De Assistência Social De Gov. Jorge Teixeira-RO
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. De Assistência Social
Contratante

Assinado Eletronicamente
R.F. De Oliveira Comercio De Combustivel EIRELI
REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:FBD16E3B

GABINETE
EXTRATO CONTRATO 160/2022

EXTRATO CONTRATO 160/2022
PROCESSO N° 720/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADA:ALMIRO VIEIRA DE SOUZA 63194295268

CNPJ: 21.007.623/0001-66

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar-Condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social-SEMAS, conforme condições, especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do PREGÃO ELETRÔNICO N°: 026/SUPEL/2022, e quantitativos descrito nasSolicitação n°00313/22 de 19/07/2022 (ID 43366),Solicitação n°00324/22 de 19/07/2022 (ID 43367)ePedido de Empenho 189-190 de 20/07/2022 (ID 43447).

VALOR:R$ 14.936,70 (quatorze mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos) fixo e irreajustável no período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:O Objeto ocorrerá conforme indicação orçamentária do exercício 2022:

Ficha:	21	**Processo Nº:**	720/2022
Unidade:	020200-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Funcional:	08.122.0003.2005.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	004.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
Ficha:	23	**Processo Nº:**	720/2022
Unidade:	020200-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Funcional:	08.122.0003.2005.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	004.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
Ficha:	518	**Processo Nº:**	720/2022
Unidade:	020200-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Funcional:	08.244.0003.2019.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	004.020 -Transf. Rec. PSB		
Fonte de Recurso:	2.660.0000 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Fonte STN:	2.660 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)		
Ficha:	519	**Processo Nº:**	720/2022
Unidade:	020200-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Funcional:	08.244.0003.2019.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	004.020 -Transf. Rec. PSB		
Fonte de Recurso:	2.660.0000 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Fonte STN:	2.660 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)		

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:PREGÃO ELETRÔNICO N°: 026/SUPEL/2022

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

FISCALIZAÇÃO: Portaria Municipal n°.148/GP/2022, exigências artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA:23/08/2022

Assinado Eletronicamente
Fundo M. De Assistência Social De Gov. Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Fundo M. De Assistência Social De Gov. Jorge Teixeira-RO
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. De Assistência Social
Contratante

Assinado Eletronicamente
ALMIRO VIEIRA DE SOUZA
63194295268
ALMIRO VIEIRA DE SOUZA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B05699D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CMGM/2022

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/CPL/CMGM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 003 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/CMGM/2022

PARTICIPAÇÃO CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

AVISO
Senhores Licitantes, Recomendamos aos interessados em participar do Pregão regido por este Edital atenta leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas podem ser esclarecidas junto ao Pregoeiro ou membros da Comissão Permanente de Licitação, através de o emeio: compras@camaradeguajaramirim.ro.leg.br ou pelos telefones: (69) 3541-2731/8573 (falar com o Coordenador de Pregão)

AVISO DE LICITAÇÃO

PARA OS ITENS DEFINIDOS NESTE EDITAL APLICA - SE O CUMPRIMENTO AO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022 CPL/CMGM, MENOR PREÇO. SRP Nº 003
OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: COPA, LIMPEZA, ELÉTRICOS E OUTROS, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
VALOR ESTIMADO: R$ 100.769,99 (cem mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

DATA DE ABERTURA: 29 de AGOSTO de 2022; HORÁRIO: 12h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br/

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. MODO DE DISPUTA:
ABERTO

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: https://www.camaradeguajaramirim.ro.gov.br/ **e** https://www.licitanet.com.br/;

Guajará-Mirim/RO, 15 de agosto de 2022

KEURY URQUIETA DA COSTA
Pregoeiro

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/---/CPL/CMGM SRP N. ----

PROCESSO Nº 298/CMGM/2022
1. PREÂMBULO
1.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, vem, por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Legislativo n. 2.184/CMGM/22, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO,** nos termos da **Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017**, publicada no DOM Nº. 5.405, de 06 de março de 2017, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, **e suas alterações**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações**, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A **LICITANET – Licitações Eletrônica Eireli,** é uma empresai individual de responsabilidade limitada (de natureza empresária), atua como especializada em soluções vanguardas para a atividade comercial Business To Government (B2G) – compras do "setor público".
1.3. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

1.4. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada nos endereços eletrônicos: https://www.camaradeguajaramirim.ro.gov.br/ e https://www.licitanet.com.br/, também poderá ser obtido mediante solicitação formal pelo e-mail compras@camaradeguajaramirim.ro.leg.br;

1.5. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:
DATA DE ABERTURA: 29 DE AGOSTO DE 2022, HORÁRIO: às 12H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br/
Comissão Permanente de Licitações – CPL
1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
1.7. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.
1.8. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio deste **Processo Administrativo** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DE COPA
E COZINHA, HIGIENE, LIMPEZA E ELÉTRICOS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital.**
2.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I e II deste Edital e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/LICITANET, prevalece as especificações do Edital.

3. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR E ESTIMADO

3.1. Conforme dispõe o Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu art. 7º, § 2º, o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Guajará-Mirim: "A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado (...) Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.".

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer **PESSOA** poderá solicitar **ESCLARECIMENTO** ou **IMPUGNAR** os termos do **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, no **prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**
4.2. Os pedidos de **esclarecimentos e impugnações**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser enviados o (a) Pregoeiro via e-mail: compras@camaradeguajaramirim.ro.leg.br, no horário das 08h00min. às 14h00min de segunda- feira a sexta-feira, situada na Av. XV de Novembro, 1385 - Centro - CEP 76.850-000 - Guajará- Mirim; Guajará-Mirim – RO, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital e anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contatados da data de recebimento do questionamento.
4.4. Os questionamentos serão respondidos e publicados na página da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, no endereço https://www.camaradeguajaramirim.ro.gov.br/ e no endereço https://www.licitanet.com.br/ **(CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM)**. As respostas vincularão os participantes e a Administração, sendo dever das empresas licitantes acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento.
4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação contra o edital, **desde que altere a formulação da proposta de preços,** será definida e publicada nova data para realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**
5.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará **"sim" ou "não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
5.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49;
5.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e, por fim, que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
5.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
5.2.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.2.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
5.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.4.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Licitanet, por meio do site https://www.licitanet.com.br/;
5.4.2. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
5.4.3. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
5.4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site https://www.licitanet.com.br/;
5.4.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.4.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Guajará-Mirim responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
5.4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
5.4.8. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
5.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
5.5.1. Tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Guajará- Mirim, nos termos do **art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002,** desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
5.5.2. Estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;
5.5.3. Sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;
5.5.4. Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
5.5.5. Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
5.5.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
5.5.7. Empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.
5.5.8. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
5.5.9. Por se tratar de **produto comuns,** no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios;
5.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
5.6.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
5.6.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar n. 68/92.
5.6.3. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade de Licitação.
5.6.3.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME/EPP

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.
6.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá assinalar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos, conforme disposto no item 5.2 do Edital.
6.3. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
7.2. Os preços unitários e totais referidos no **item anterior**, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF OU SISCAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
8.8. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso.
8.9. As propostas de preços registradas no Sistema Licitanet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
I. Valor total do item.
II. Marca.
III. Fabricante.
IV. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia;
9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.
9.6. As propostas registradas no Sistema **LICITANET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro.
9.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.
9.8. REGISTRO DA ANVISA
9.8.1. A licitante deverá apresentar ainda a prova de registro material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.
9.8.1.1. Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.
10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, **sejam manifestadamente inexequível ou sejam incompatível com o objeto licitado.**
10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens.
10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
10.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.
10.8.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
10.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,10 (dez centavo de real).**
10.8.3. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **5 (cinco) segundos** e o intervalo entre lances de licitantes distintos **não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos,** sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.
10.9. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.
10.10. Sendo efetuado lance **manifestamente inexequível,** oPregoeiropoderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
10.10.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
10.10.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta DESCLASSIFICADA na fase de aceitabilidade.
10.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, decorrido este prazo, será prorrogada automaticamente e sucessivamente sempre que houver lances enviados nos **últimos 2 (dois) minutos** do encerramento do prazo.
10.11.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 10.11** deste Edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances mediante justificativa.
10.13. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.
10.14. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
10.15 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
10.16. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.17. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site https://www.licitanet.com.br/.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, com fulcro na razoabilidade e proporcionalidade.
11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociação, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário) ou apresentar preço manifestamente inexequível.
11.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.
11.3.1. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
11.3.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
11.3.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
11.4. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e negociação, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
11.6. Para ACEITAÇÃO da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
11.6.1. A Proposta de Preços Detalhada (**modelo constante no ANEXO II deste Edital**), com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, observando o item 11.4.
11.6.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
11.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de **catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.7. O Pregoeiro poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das **propostas,** mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
11.10. O Pregoeiro **DEVERÁ** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
11.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
11.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;
11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
11.13. PARA COTA RESERVA, na hipótese de não haver vencedor, este poderá ser adjudicada ao vencedor da **COTA PRINCIPAL** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
11.14. Se a mesma **EMPRESA** vencer a **COTA RESERVA** e a **COTA PRINCIPAL**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)

12.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da (s) licitante (s).
12.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores – **SICAF** e/ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim – **SISCAF**, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS,** assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
12.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou SISCAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a **consulta aos sítios eletrônicos** oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s)**.**
12.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão incluídos aos autos.
12.4. O licitante que não possuir o SICAF ou SISCAF, e queira cadastrar no SISCAF, poderá providenciá-lo **antes da data de abertura** da sessão, podendo obter informações junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guajará-Mirim de Guajará-Mirim/RO, por meio do telefone (69)3541-2731 ou para e-mail compras@camaradeguajaramirim.ro.gov.br .

12.5. Caso os licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços Central de Atendimento, via telefone 34 2512 6500, ou e-mail: contato@licitanet.com.br;
12.6. Relativos à Habilitação Jurídica
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;
c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

12.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva. **12.7. Relativos à regularidade fiscal e Trabalhista**
a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual **(ALVARÁ** ou **FAC);**
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ;**
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;
g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas,** mediante a apresentação de certidão negativa ou "certidão positiva com efeito de negativo" fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; **12.8.1.** As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;
12.8.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;
12.8.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema

12.8. Relativos à qualificação Econômico-Financeira
Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro
Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;
12.8.3.1. A Escrituração Contábil Digital – ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:
a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
c) livro Balancetes Diários;
d) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

12.8.3.2. As exigências constantes nos subitens **12.8.3 e 12.8.3.1**, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente **registrados ou autenticados** e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;
12.8.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)
– publicados em Diário Oficial; ou
– publicados em jornal de grande circulação;
– registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
– por fotocópia **autenticada ou registrada** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

– por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente **autenticado ou registrado** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
12.8.4.1. As empresas enquadradas no **subitem 12.8.4**, letras "a" e "b", deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/76;
12.8.5. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

12.8.6. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice **de Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, **com o resultado igual ou superior a (=>1),** calculados de acordo com a aplicação das fórmulas. E ainda:
12.8.7. A Empresa Licitante deverá comprovar Patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

12.8.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão, ressalvado o disposto nos sub itens abaixo:
12.8.8.1. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:
a) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;
b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

12.8.8.2. Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem comprovar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação.
12.9. Qualificação Técnica
12.9.1. Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste termo.
12.9.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da administração.
12.9.2. Licença Sanitária de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
12.9.3. Declaração de que se submete aos valores regulados pela CMED – Câmara Reguladora do Mercado de Materiais de consumo, a qual estabelece os preços máximos a serem praticados na venda de materiais de consumo à Administração Pública.
12.10. Constitui Documentos Complementares da Habilitação, a serem obtida pelo Pregoeiro:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU (**Lei Federal nº 12.846/2013**);**
b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **– SICAF,** Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim – **SISCAF,**
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.ph p) **e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. A documentação exigida para atender ao disposto no item 12 e respectivos subitens, incisos parágrafos e alíneas, do caput poderá ser obtida pelo Pregoeiro mediante consulta ao **SICAF ou SISCAF,** no que couber, desde que os documentos ali constem e estejam válidos, vigentes e sem pendências.
13.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou SISCAF deverão se apresentados nos termos do disposto no item 8.1
13.3. Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pela licitante ou dos registros no **SICAF ou SISCAF**, a consulta realizada pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.4. A empresa licitante é responsável pela manutenção das condições de habilitação durante todo o certame, devendo reapresentar documento cujo prazo de validade tenha expirado, quando convocada pelo Pregoeiro, na forma de documentação complementar.
13.5. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
13.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:
a) Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.
13.7. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;
13.8. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
13.8.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.
13.9. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.
13.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.(de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);
13.10.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
13.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
13.11.1. O Pregoeiro, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
13.11.2. O Pregoeiro poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância d**os documentos** e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
13.12. A documentação de habilitação anexada no sistema Licitanet terá efeito para todos os itens, os quais a empresa encontra-se classificada.
13.13. O envio de toda documentação solicitada, deverá ser anexada corretamente no sistema Licitanet, sendo a mesma compactada em 01 (um) único arquivo (excel, word, .zip, .doc, .docx, .jpg ou pdf), tendo em vista em que o campo de inserção é único;
13.14. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
13.15. As declarações exigidas neste edital de licitação, poderão ser diligenciadas, caso não conste no rol de documentos habilitatórios.
14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos,** durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;
14.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, **em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
14.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
14.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.
14.6. A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
14.7. Não serão conhecidas os recursos apresentados fora do prazo legal.
14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.
15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico https://www.licitanet.com.br/ sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.
15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.
15.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).
16. DO REGISTRO DE PREÇOS
16.1. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.
16.2. A convocação será via e-mail, com aviso de recebimento.
16.3. O **prazo para assinatura** será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital.
16.4. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.
16.5. A licitante não estará obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada após o prazo de validade de sua proposta. Porém, se o fizer, estará obrigada a fornecer os produtos por todo período de vigência da Ata.
16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
16.7. O disposto no item **16.6,** não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2o da Lei 8.666/1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.
16.9. Da adesão ao registro de preços
16.9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
16.9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
16.9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 16.9.1 **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** deste instrumento convocatório e registrados na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes nos termos da legislação vigente**.**
16.9.4. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
16.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. **16.10. Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços**
16.10.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).**
17. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
17.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
18. DO LOCAL, DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE CONSUMO 18.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19. DO PAGAMENTO 19.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE 20.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

22. DAS CONDIÇÕES FINAIS
22.1. A CPL, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar,** no todo ou em parte, a presente licitação**;**

22.2. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação desta pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro em contrário;
22.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, de **segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min;**
22.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
22.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **COMISSÃO PERMANENTE de Licitações** em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;
22.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às Penalidades previstas neste edital.
22.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
23. ANEXOS
23.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.
ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.
ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Guajará-Mirim/RO, 15 de agosto de 2022

KEURY URQUIETA DA COSTA
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 161/CPL/2022
1. OBJETO
1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: COPA, LIMPEZA, ELÉTRICOS E OUTROS,** visando para atender as necessidades da Administração Pública Direta da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
1.2. Unidade Participante: **NÃO CADASTRADO.**
1.3. Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Guajará-Mirim**.**
1.4. Considerando o objeto da aquisição, bem como os itens correspondentes a valores de até R$ 80.000,00(oitenta mil reais), que por força da Lei 123/06 deveriam ser destinados à participação exclusiva, os mesmos serão destinados a **AMPLA CONCORRÊNCIA,** buscando dessa forma evitar que tais itens restem fracassados/desertos, em razão do histórico de Pregões Eletrônicos de Aquisição de Materiais de consumo realizados.
1.4.1. Dessa forma, os quantitativos do objeto deste termo estão classificados da seguinte forma:
a) ITENS COM VALORES ATÉ R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de AMPLA PARTICIPAÇÃO, destinados à participação dos interessados que atendam as exigências estabelecidas neste termo e edital, conforme informação do **item 1.4.**
b) COTA RESERVADA – corresponde até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais dos itens com valores acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS a ME e EPP, sem prejuízo de sua participação na cota principal;

c) COTA PRINCIPAL – correspondente até 75% (setenta e cinco por cento) ou mais das quantidades totais dos itens com valores acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados à participação dos interessados que atendam as exigências estabelecidas neste termo e edital. **2. JUSTIFICATIVA**

A presente justificativa, extraída dos autos do **Processo nº 298/CMGM/2022,** visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento o que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido nas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/2002.
Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão do consumo, foram elaboradas pelo Órgão participante e consolidada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, a

qual detêm conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas.
Ademais**,** controle de estoque, demanda e atendimentos são atribuições inerentes à unidade demandante, uma vez que somente essa possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto sob sua responsabilidade que demandam a utilização dos frascos e soros que se pretendem licitar.
Nesse sentido, consta às **fls. (_____)** dos autos a Minuta do Termo de Referência elaborada pela SGP, devidamente aprovada pela autoridade competente. **bem como manifestação favorável do Departamento de Finanças e Orçamento – DOF/CMGM nos aspectos qualitativos e quantitativos (fls. _____).**
Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, é que formalizamos o presente Termo de Referência, com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
2.1. JUSTIFICATIVA DA CPL
Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 12, de 02 de fevereiro de 2022, e com base no artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/1993 e suas alterações, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços – SRP, objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRP**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: COPA, LIMPEZA, ELÉTRICOS E OUTROS,** objetivando atender as necessidades da **Câmara Municipal de Guajará-Mirim - CMGM,** buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal direta da Câmara Municipa lde Guajará-Mirim/RO, por meio do procedimento licitatório na modalidade pregão, visando selecionar empresa que atue no ramo para registro em Ata de Preços, a contar da data de sua publicação no DOM, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
2.1.1. A presente justificativa, extraída da Minuta de Termo de Referência, fls. (_____), visa motivar a aquisição pretendia nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial ao contido nas Leis Federais n. 8.666/1993, 10.520/2002.
2.2. DESTACA-SE DA JUSTIFICATIVA DA CMGM

Considerando o planejamento de aquisição de materiais de consumo necessários ao abastecimento contínuo ao Almoxarifado da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, torna-se necessário esta aquisição para distribuição aos munícipes e sua utilização na rede do Poder Legislativo Municipal.
Considerando-se assegurar o federalismo, em conformidade com o que determina a Constituição Federal/88, sob égide da instituição do Poder Legislativo;
Considerando os princípios fundamentais que articulam o conjunto de leis e normas que constituem a base jurídica da política;

2.3. DETALHAMENTO

2.3.1. O presente instrumento tem como objetivo referenciar a aquisição de materiais de consumo conforme o planejamento de aquisição do Departamento de Material e Patrimônio; sendo os itens dessa aquisição, materiais de consumo na apresentação comprimidos a serem licitados e futuramente registrados em Sistema de Registro de Preço Permanente (SRP), para atender as necessidades dos Usuários do Sistema Único de Saúde em Guajará-Mirim no âmbito das Atividades Legislativas.

2.3.2. As quantidades mencionadas no ANEXO I, referem-se àquelas estimadas para garantir o abastecimento, a dispensação e a distribuição regular dos materiais de consumo por um período de 12 (doze) meses, com as prerrogativas de Sistema de Registro de Preços Permanente.

2.3.3. Os materiais de consumo solicitados constam na Relação Nacional de Materiais de consumo

2.5. ORGANIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL

2.5.1. Considerando os Departamentos do Poder Legislativo do Município de Guajará-Mirim já instaladas no Município de Guajará-Mirim, que prestam serviços e assistência integral a saúde dos usuários as quais geram demandas:
01 (um) Gabinete da Presidência;
12 (doze) Gabinete de Vereador;
01 (um) Diretoria Geral;
01 (um) Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas;
01 (um) Departamento de Tecnologia e Informação;
01 (um) Departamento de Processos de Licitações e Contratos;
01 (um) Departamento de Processos Legislativos;
01 (um) Procuradoria Geral do Legislativo;
01 (um) Unidade Central de Controle Interno;
01 (um) Diretoria de Arquivo e Protocolo; e
01 (um) Diretoria de Patrimônio e Material.

2.5.2. Das 22 (vinte e duas) Unidades do Poder Legislativo do Município de Guajará-Mirim, destas, para este processo, 22 (vinte e duas) recebem mensalmente os materiais de consumo conforme seu perfil (lista) de atendimento e fazem as intervenções e dispensações aos usuários que necessitam de materiais de consumo para o exercício de função pública.

2.5.3. Da Previsão de Implantação/ampliação de novos serviços (ANEXO VI) para o Exercício de 2022 no âmbito da CMGM, podemos citar as demandas do DMP – Departamento de Material e Patrimônio. Essas novas demandas previstas serão consideradas na previsão de consumo para o exercício de 2022, de forma manter os serviços já implantados

2.6. DA METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DAS ESTIMATIVAS DE CONSUMO:

Para a definição dos quantitativos utilizou-se alguns métodos, aplicado a insumos específicos com dados específicos, conforme consta exarado no subitem posterior (*Justificativas técnicas e pontuais de alguns quantitativos por insumos/materiais de consumo*), ademais utilizou-se os seguintes métodos:

2.6.1. PLANILHA DE CÁLCULO DE ESTIMATIVAS DE CONSUMO (ANEXO III):

De forma geral para todos os itens, os quantitativos foram analisados e definidos a partir de informações básicas disposto na Planilha (ANEXO III) sendo:
01 (um) Gabinete da Presidência;
12 (doze) Gabinete de Vereador;
01 (um) Diretoria Geral;
01 (um) Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas;
01 (um) Departamento de Tecnologia e Informação;
01 (um) Departamento de Processos de Licitações e Contratos;
01 (um) Departamento de Processos Legislativos;
01 (um) Procuradoria Geral do Legislativo;
01 (um) Unidade Central de Controle Interno;
01 (um) Diretoria de Arquivo e Protocolo; e
01 (um) Diretoria de Patrimônio e Material.
Em que se fez necessária a atribuição da média de consumo conforme relatos da Chefia de Gabinete, e as demandas elencadas no Termo de Referência enviada ao Departamento de Processos de Licitação e Contratos.
Os mesmos são bens de consumo utilizado diretamente na execução das atividades desenvolvidas na área pública da Câmara Municipal do Município de Guajará-Mirim, sendo desse modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes a esse órgão.
Considerando que o desabastecimento destes insumos, poderá ocasionar danos graves aos munícipes, que dos materiais de consumo necessitem, considerando o direito à vida e a dignidade humana, as aquisições devem ser de forma programada e a licitação é a forma que temos para provisionar e administrar tais aquisições eventuais e futuras, de forma que seja contínua e segura, num juízo de razoabilidade em se tratando de Sistema de Registro de Preço.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E SRP PERMANENTE (SRP)

4.1. O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com suas necessidades. Segundo o conceito do Jurista Hely Lopes Meirelles:
Sistema de Registro de Preços – SRP é o conjunto de procedimentos para registro e assinatura em Ata de Preços que os interessados se comprometem a manter por um determinado período de tempo, para contratações futuras de compras ou de serviços frequentes, a serem realizadas nas quantidades solicitadas pela Administração e de conformidade com o instrumento convocatório da licitação.

4.1.1. Trata-se, portanto, de uma ferramenta que tem como objetivo a contratação de serviços e aquisições de bem por meio de compatibilização entre princípios da legalidade e eficiência.

4.2. O Sistema de Registro de Preços permite à Administração contratar serviços e adquirir bens de forma célere e eficiente, valendo-se de um cadastro de preços previamente elaborado por meio de licitação, seja na modalidade concorrência ou pregão.

4.3. O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

4.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP por esta administração objetiva os princípios da transparência, economicidade, competitividade, isonomia e ainda melhorias na organização no sistema de consumo e logística, onde podemos almejar o consumo como base somente no que será consumido, possibilitando um consumo regrado e racional, evitando-se eventuais desperdícios de materiais de consumo e mal uso de recursos públicos e nas seguintes hipóteses conforme dispõem o Decreto 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decreta:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviços, houvernecessidades de contratação frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão deentrega parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contrataçãode serviços para atendimento a mais um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definirpreviamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

5. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A adesão de órgão não participante está previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013;

5.2. Nesse sentido, podemos citar alguns pontos positivos do "carona" - a expectativa de adesão fomenta a redução do tempo para promover a aquisição pelo órgão aderente e ainda nesse sentido, ocorre a economia de escala nos preços dos itens aderentes.

5.3. No tocante e estimativa de quantitativo, desde que o interessado atenda aos requisitos abaixo elencados, visto ser condicionantes legais, o órgão gerenciador poderá autorizar o "carona" de órgão não participante:

5.3.1. Aceitação do fornecedor;

5.3.2. Anuência do órgão gerenciador;

5.3.3. Não exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.3.4. O instrumento convocatório deve prever que o quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não exceda, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório).

5.4. Desse modo, a concessão do "carona" por parte de órgão gerenciador nos quantitativos registrados na Ata, sua análise está adstrita aos quantitativos disponíveis, conforme os limites determinados no regulamento do sistema de registro de preços, bem com a observância da esfera hierárquica e os coeficientes populacionais.

5.5. A vista disso, já é patenteado a vantajosidade quando o órgão requer a adesão de uma Ata de Registro de Preços no quantitativo permitido de 50% (cinquenta por cento) do que foi registrado para o órgão, o que se revela uma economia de escala.

5.6. Por fim, destaca-se que o TCU não condena a prática, mas impõe limites, de forma a não deturpar o instituto, conforme dispõe no Enunciado abaixo:

Enunciado Acórdão 3137/2014-Plenário

O procedimento de adesão de órgão não participante a ata de registro de preços depende de planejamento prévio que demonstre a compatibilidade de suas necessidades com a licitação promovida e de demonstração formal da vantajosidade da contratação.

I **6. DO LOCAL, DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE CONSUMO**

6.1. Os materiais de consumo/insumos deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, sito à Av. XV de Novembro, 1385 – Centro – Prédio Abrahão Azulay – Sede do Poder Legislativo – Câmara Municipal de Guajará-Mirim;

6.2. As Entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 14:00 horas.

6.3. O início do fornecimento dos materiais de consumo se dará imediatamente após a entrega da nota de empenho à futura contratada;

6.4. O fornecimento/entrega dos insumos deverá ser efetuado com prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do objeto de contrato, no caso a nota de empenho;

6.5. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao Departamento de Patrimônio e Material e à Comissão de Recebimento de Material e Serviço, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.6. Do recebimento – Os materiais de consumo serão recebidos:

6.6.1. É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE (CMGM/DAF) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, inserida na estrutura do DPM/CMGM, devidamente instituída por portaria emitida pelo (a) Secretário (a) de Municipal da Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis;

6.6.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s), lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

6.6.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas Fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.

6.6.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório;

6.6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6.7. Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.6.8. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de material;

6.6.9. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.6.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.6.11. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.6.12. Os materiais de consumo deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso de acordo com este edital, e diretrizes razoáveis e proporcionais dos setores competentes.

. **7. DA VALIDADE**

7. 1. Os materiais deverão ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega: **7.2. Os itens/produtos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente e/ou nãoinferior a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade de fabricação, contados da data de entrega dos mesmos, conforme quadro a seguir:**

Validade de fabricação do Medicamento com:	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 Meses	137 dias	4 meses
01 Ano	09 meses	09 meses
02 Anos	18 meses	01 ano e 06 meses
03 Anos	27 meses	02 anos 03 meses 18 dias
04 Anos	36 meses	3 anos
05 Anos	45 meses	3 anos 09 meses 18 dias
06 Anos	54 meses	04 anos 06 meses
07 Anos	63 meses	05 anos 03 meses 18 dias

Obs.: Consequentemente para itens com mais de 07 (sete) anos.

7.3. Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado no subitem anterior (6.5.1), estes poderão ser rejeitados pela Comissão de Recebimento, sendo a devolução dos insumos a ser retirado com as custas do próprio fornecedor, obedecendo o prazo inicial de entrega (recebimento do empenho);
7.4. Os insumos/materiais de consumo com validade inferior ao **item 7.2.** (tabela de validade), somente serão recebidos mediante o "**Termo de Compromisso e Troca" com**
firma reconhecida em cartório, termo este emitido pela futura Contratada endereçada a Câmara Municipal de Guajará-Mirim com as seguintes características:
a) exposição de motivos e razões a qual justificam a impossibilidade de entregar os insumos com a data de validade prevista no **item 7.2.**;
b) texto explícito onde a contratada se responsabiliza em recolher os insumos não consumidos pela Câmara Municipal e fará a troca dos materiais (vencidos) remanescentes, sem custas à Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
A deliberação quanto aceitar ou não o recebimento dos insumos será feito de forma técnica e responsável, onde a Direção do Departamento de Patrimônio e material e Comissão de Recebimento de Materiais de consumo com anuência do Gestor (a) da Casa, avaliará:
1) necessidade de materiais de consumo para o exercício de função pública;
2) consumo médio mensal;
3) estoque disponível; **7.5.** Em casos recorrentes do não atendimento do prazo fixado do item **7.2.** poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do futuro contratado, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
7.6. Para materiais de consumo que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional com 75% (setenta e cinco por cento) da validade total, como determina a Minuta do Termo de Referência, desde que comprovado, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado e/ou caso tenha insumos com menor validade a 12 (doze) meses será adotado o mesmo instrumento anteriormente citado.

7.4.1. Deliberando pelo "Recebimento Total", "Recebimento Parcial" ou "Não Recebimento" dos materiais, sempre com vistas a evitar causar danos ao erário.
7.4.2. A Empresa poderá encaminhar à cmgm o **"Termo de Compromisso e Troca"** antes da entrega dos insumos para deliberação quanto a aceitação ou não dos termos propostos, a fins de evitar a logística reversa e/ou encaminhar o Termo junto com os insumos, neste caso, implicando nas três possibilidades de deliberação, conforme supramencionado;
8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.1. Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto deste instrumento.
8.1.1. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, com nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

8.2. Licença Sanitária de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
8.3. Declaração de que se submete aos valores regulados pela CMED – Câmara Reguladora do Mercado de Materiais de consumo a qual estabelece os preços máximos a serem praticados na venda de materiais de consumo à Administração Pública.

9. REGISTRO DE CADASTRO
9.1. Deverá o Setor de Licitações e Contratos inserir a fornecedora vencedora do certame aos anais da Casa de Leis, com as respectivas informações agregadas no Certame.
10 . VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
10.1 Prazo de vigência do futuro Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM). Deverão ser observadas as disposições contidas no art. 15,§ 3°, III da Lei Federal 8.666/93.
11. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO
11.1. O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega **imediata** e, considerando o disposto no art. 62,§ 4° da Lei Nacional n° 8.666/93, **será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho**, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.
11.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a **assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho,** outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.
11.3. A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.
12 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1. Deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no prazo de **30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
12.2. Deverá comunicar a CMGM, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3. Se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a CÂMARA MUNICIPAL ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

12.4. Deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

12.5. Deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais de consumo solicitados;
12.6. Deverá entregar os materiais de consumo dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, correção e remoção, às suas expensas, no todo ou em parte os materiais de consumo em caso de danificação do mesmo ou em sua embalagem em decorrência do transporte desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da CMGM, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;
12.7. A inobservância ao disposto no item anterior implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
12.8. Em caso de extravio dos materiais de consumo antes de sua recepção pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas sendo responsabilidade o pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
12.9. Deverá comunicar ao Diretoria Geral da Câmara Municipal de Guajará-mirim – CMGM, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
12.10. Deverá manter, durante a vigência da ata, as mesmas condições de habilitação;
13 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1. Permitir o acesso dos empregados às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;
13.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado;
13.3. Acompanhar e fiscalizar cumprimento das obrigações, por intermédio de servidor devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei n.º 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais de consumo apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato, não eximindo o(s) licitante(s) vencedor (es) de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;
13.4. Atestar e efetuar o pagamento d1as Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, pela Comissão de Recebimento de Materiais;
13.5. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais de consumo; **13.6.** Efetuar o pagamento em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência;
13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais de consumo que a empresa vencedora entregar fora das especificações do ANEXO I
14 . DO PAGAMENTO
14.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666/1993.
14.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.
14.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
14.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
14.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
14.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
14.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
14.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
14.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
14.10. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

14.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da
Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
15.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o
Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Poto Velho, em seu Art. 10,§ 4º: "na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".
15.2. Na licitação para Registro de Preços Permanente, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
15.3. Em conformidade com o **Quadro Comparativo de Preços** atestados pela CPL às (**fls. 235-279)** dos autos, o **Valor Estimado para a aquisição é de: R$ 100.769,99 (cem mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).**
1 6 . SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
16.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.
17 . ALTERAÇÃO SUBJETIVA
17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
18. DA FISCALIZAÇÃO
18.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Casa de Leis, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato

cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
18.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).
19 . SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013,garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:
I – Advertência;
II – Multa, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez)dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b",poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:
a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de **10%** sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até **5%** sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.
V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito **19.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
19.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

19.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
19.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
19.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20 . ANEXOS
20.1. É parte integrante deste Termo de Referência o seguinte Anexo:
Anexo I: PRODUTOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS.
Anexo II: ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO MÍNIMO A REGISTRAR.

Guajará-Mirim-RO, 30 de junho de 2022.

Responsável Pela Elaboração
KEURY URQUIETA DA COSTA
Coordenador de Pregão

Responsáveis pela Gestão de Contratos

ANATACHA QUINTÃO
Gestora Fiscal de Contratos Administrativos

HUGO FERNANDES DURY
Gestor de Contratos.

Responsáveis Pela Fiscalização de Contratos

FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO
Fiscal de Contratos

ULISSES FARIAS DE MACEDO NETO
Fiscal de Contratos.

Aprovo nos termos da Lei 8.666/1993

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da Câmara

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – PRODUTOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS

1	250	UND	07.0001/LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA PARK 1L MARCA:
2	7500	UND	07.0003/ÁGUA MINERAL DE BOA QUALIDADE DE 500ML MARCA:
3	250	UND	07.0004/ACHOCOLOLATADO EM PÓ 400G (TIPO NESCAU) MARCA:
4	250	UND	07.0005/O café Pilão Tradicional, na versão à vácuo de 500g, tem um ponto de torra acentuado e um processo de moagem fina e uniforme, que garantem e preservam seu sabor forte e encorpado. MARCA:
5	400	UND	07.0006/AÇUCAR CRISTAL REFINADO PCTE 1 KG MARCA:
6 7	13 50	UND UND	04.0001/GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (13KG), composição básica de propano e butano. Apresentação botijão com 13 kg, retornável, fabricado segundo norma ABNT 8460.(CARGA) MARCA: 04.0002/GARRAFÃO DE AGUA MINERAL DE POLIPROPILENO (VASILHAME) DE 20 LT MARCA:
8	80		22.0017/ÁGUA SANITÁRIA 1L

			MARCA:
9	250	UND	22.0018/ÁLCOOL 70% LIQUIDO 1L MARCA:
10	150	UND	22.0029/ÁLCOOL 70 % GEL 450 G MARCA:
11	20	UND	22.0030/PÁ COLETORA PARA LIXO, TIPO CANGURU, EM POLIESTIRENO. CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO 90CM APROXIMADAMENTE. VALIDADE INDETERMINADA. MARCA: Noviça
12	150	UND	22.0031/Desinfetante líquido, antibactericida, aroma lavanda. Bombona de 2 litros. Validade mínima de 12 meses MARCA:
13	300	UND	22.0001/Pedra Sanitária Sachet 25g MARCA:
14	150	UND	22.0002/DESODORIZADOR DE AMBIENTES, AEROSOL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, SEM CFC, CONTROLA ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS, INBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS MARCA:
15	100	UND	22.0020/DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, BIODEGRADÁVEL, NEUTRO, TAMPA COM BICO DOSADOR, REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA D ATA DE ENTREGA. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML. MARCA:
16	30	UND	22.0032/VASSOURA PLÁSTICA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SANITÁRIOS COM SUPORTE PLÁSTICO, TAMANHO 30 CM. VALIDADE INDETERMINADA. MARCA:
17	30	UND	22.0021/ESPONJA DE LIMPEZA TIPO LÃ DE AÇO, PRÓPRIA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E OBJETOS DE ALUMÍNIO BOMBRIL MARCA:
18	100	UND	22.0022/ESPONJA DUPLA FACE, MULTIUSO, SENDO UMA DE FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS E OUTRA MACIA COM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 110MMX75MMX20MM. EMBALA DAS INDIVIDUALMENTE MARCA:
19	10	UND	22.0033/ESCOVA PARA LAVAR, MULTIUSO, EM BASE DE MADEIRA, OVAL E EXCLUSIVAS CERDAS DE POLIPROPILENO QUE NÃO DEFORMAM E NÃO EMBOLAM. ALTAMENTE RESISTENTE MARCA:
20	200	UND	22.0003/FLANELA PARA LIMPEZA, COMPRIMENTO 58 CM X 38 CM, COM LARANJA OU AMARELA, CANTOS ARREDONDADOS, ACABAMENTOS NAS BORDAS EM OVER. TECIDO EM ALGODÃO. MARCA:
21	5	UND	22.0034/PACOTE DE FÓSFORO PADRÃO 10 CX COM 40 FÓSFORO MARCA:
22	20	UND	22.0016/PANO DE PRATO 100% ALGODÃO MARCA:
23	20	UND	22.0004/INSETICIDA EM SPRAY. EMBALAGEM COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, FÓRMULA COM ÁGUA, INODORO, MULTIINSETICI, ENCLUSIVE PARA O MOSQUITO DA DENGUE, NÃO CONTER CFC COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO CASO DE INTOXICAÇÃO, 420 ML/365 MG., MARCA:
24	30	UND	22.0023/LIMPADOR DE VIDROS, SEM ÁLCOOL, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO DESTINADO PARA LIMPEZA E BRILHO DE VIDROS, VITRINES, JANELAS, ESPELHOS, TELAS DE TV, PÁRA -BRISAS E ACRÍLICOS. COM TAMPA COM VÁLVULA D E PRESSÃO – TIPO GATILHO COM SPRAY PULVERIZADOR DISPOSTA NO LADO SUPERIOR DO FRASCO, REGISTRADO NA ANVISA MARCA:
25	25	UND	22.0024/LUSTRA MÓVEIS COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA OU JASMIM, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES MARCA:
26	50	UND	22.0005/PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO GRANDE TIPO SACO, DE 100% ALGODÃO ALVEJADO, xadrez MARCA:
27	100	PCT	22.0052/PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA DE 60MX10CM - PACOTE COM 4 ROLOS MARCA:
28	20	UND	22.0008/RODO COM CABO EM MADEIRA SUPORTE DE PLÁSTICO COM LÂMINA EM EVA DUPLA POSSUI PONTOS QUE SEGURAM MELHOR O PANO. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DO SUPORTE 60 CM, COMPRIMENTO DO CABO NO MÍNIMO 120 CM. MARCA:
29	50	UND	22.0026/Sabão em pó. Composição Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante. Registrado na ANVISA. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Marcas de referência: Tixan, Ala, Brilhante ou similar. Embalagem com 500g. MARCA:
30	50	UND	22.0009/SABONETE CREMOSO PARA USO EM RESERVATÓRIO DE SABONETEIRA PLÁSTICA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO, ODOR LAVANDA OU ERVA-DOCE, APLICAÇÃO ANTISSEPSIA DAS MÃOS. GALÃO DE 05 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES MARCA:
31	200	PCT	22.0010/SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO, COM MICRA ENTRE 0,04 A 0,05 COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS. MARCA:
32	500	PCT	22.0011/SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO, COM MICRA ENTRE 0,13 A 0,15, CAPACIDADE - 100 LITROS. PCTE C/05 UN. MARCA:
33	500	UND	22.0025/SACO PARA LIXO REFORÇADO, COM MICRA 0,05 COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, PCTE C/10 UND. MARCA:
34	30	UND	22.0012/VASSOURA COM PÊLO SINTETICO.DIMENÇÃO APROXIMADAS: CEPA EM MADEIRA DE 60 CM E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 150 CM. VALIDADE INDETERMINADA MARCA:
35	50	UND	22.0037/MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, TRIPLA CAMADA, COR BRANCA. VALIDADE MÍNIMA DE 24(VINTE E QUATRO) MESES. (CAIXA C/ 50 UNIDADES) MARCA:
36	50	UND	22.0015/LIMPADOR MULTIUSO, COM AROMA AGRADÁVEL, INOFENSIVO À PELE, REGISTRADO NA ANVISA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE COM TAMPA COM VÁLVULA DE PRESSÃO - TIPO GATILHO COM SPRAY PULVERIZADOR DISPOSTA NO LADO SUPERIOR DO FRASCO, 500 ML. MARCA:
37	25	UND	21.0004/GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL INOX, CAPACIDADE PARA 1 LITRO (COM VARIAÇÃO DE ATÉ 10% PARA MAIS), COM AMPOLA E CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL POR DENTRO E POR FORA, SISTEMA DE ALÇA PARA TRANSPORTE FIXADO NA TAMPA, TAMPA COM DISPOSITIVO DE PRESSÃO PARA RETIRADA DO LÍQUIDO, BASE DE SILICONE OU INOX CONTRA QUEDAS E BATIDAS, LIMPEZA FÁCIL. MARCA:
38	5	UND	21.0005/JARRA PARA ÁGUA, FABRICADA EM VIDRO TRANSPARENTE, LISO, EM FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS, COM ALÇA, TAMPA COM MECANISMO PARA SAÍDA D ÁGUA. MARCA:
39	5	UND	21.0010/BANDEJA EM INOX, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 CM DE COMPRIMENTO E 32 CM DE LARGURA MARCA:
40	1000	UND	20.0001/COPO DESCARTÁVEL 180 ML-PCT COM 100 UND MARCA:
41	600	UND	20.0002/COPO DESCARTÁVEL 50 ML- PCT COM 100 UND MARCA:
42	100	UND	20.0003/PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, 2(DUAS) DOBRAS, BRANCO, FOLHA SIMPLES, DE ALTA ABSORÇÃO, FABRICADO EM PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADO). DIMENSÕES APROXIMADAS: 23X21(LARGURA X COMPRIMENTO). VALIDADE INDETERMINADA. PACOTE COM 1000 FOLHAS.

			MARCA:		
43	300	UND	16.0028/BATERIA ALKALINA 9V		
			MARCA:		
44	60	UND	16.0029/PILHA ALKALINA AA-PCT C/04 UND		
			MARCA:		
45	40	UND	16.0030/PILHA ALKALINA PEQUENA AAA, PCT C/ 04 UND		
			MARCA:		
46	15	UND	22.0042/BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 20 LITROS, COR PRETA OU VERDE.		
			MARCA:		
47	20	UND	22.0043/Lixeira plástica quadrada em Polipropileno c/ tampa, capacidade 15 litros, com pedal. Medidas Aproximadas: 38cm (altura) 32cm largura, 28cm de profundidade. Cor a definir		
			MARCA:		
48	10	UND	22.0047/LIXEIRA EM POLIPORPILENO FORMATO CILINDRICO COM PEDAL E ARMAÇÃO EM AÇO CARBONO SAE 1020 GALVANIZADO. COM PONTEIRA NO SUPORTE CAPACIDADE DE 100 LT MEDIDAS APROXIMADAS: (A x l x P): 830MM x 610 MM POR 650MM COR A DEFINIR		
			MARCA:		
49	5	UND	21.0006/Regulador para gás (válvula) GLP compatível com fogão industrial - Certificado INMETRO		

			MARCA:
50	**2**	**UND**	**21.0007/MANGUEIRA PARA GÁS, FLEXÍVEL, TRANÇADA E NORMATIZADA, COM CERTIFICADO DO INMENTRO. DIMENSÕES: DIÂMETRO 45 MM X COMPRIMENTO 100 CM.**
			MARCA:
51	**2**	**UND**	**21.0008/BULE GRANDE PARA CAFÉ ALUMÍNIO Nº 18 - 4,50 LITROS - CABO MADEIRA BULE FABRICADO COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE EM ALUMÍNIO. MEDIDAS (APROXIMADAS) ALTURA (SEM TAMPA): 24,5 CM DIÂMETRO(BOCA): 14 CM DIÂMETRO(FUNDO): 18 TAMPA): 24,5 CM DIÂMETRO(BOCA): 14 CM DIÂMETRO(FUNDO): 18 CM ESPESSURA: 1,50 MM CAPACIDADE: 4,5 LITROS GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.**
			MARCA:
52	**2**	**UND**	**21.0009/Caneca Leiteira Linha Hotel N° 20 com Cabo em Madeira 6,5 Litros**
			MARCA:
53	**50**	**UND**	**02.0004/Reator - Potência 18w, tensão entrada AC 100 v-240 v, tensão de saída DC 54 v-84, corrente 300mA +ou5% Frequência 50x60Hz, Ta: 50° (máx.) Tc 75°**
			MARCA:
54	**50**		**02.0005/Luminária plafon LED 18w, Embutir Quadrado Eqbf 22x22**
			MARCA:
55	**50**	**UND**	**02.0020/LÂMPADA INTERNA 110 V 18W 1510 LUMENS 6500K 20390**
			MARCA:
56	**2**	**UND**	**02.0034/MARTELO COM UNHA COM CABEÇA DE 27MM MAGNÉTICO**
			MARCA:
57	**30**	**UND**	**02.0016/Tomadas 30 A**
			MARCA:
58	**20**	**UND**	**02.0017/Disjuntores 30A**
			MARCA:
59	**20**	**UND**	**02.0018/DISJUNTORES 25A**
			MARCA:
60	**20**	**UND**	**02.0019/Disjuntores 15A**
			MARCA:
61	**50**	**UND**	**02.0021/LÂMPADA EXTERNA 110V 20W**
			MARCA:
62	**20**	**UND**	**02.0022/Canaletas PVC 50X30X2000 Cm³**
			MARCA:
63	**30**	**UND**	**02.0023/TOMADA 2P+T SISTEMA X 20A COM CAIXA EXTERNA SOBREPOR**
			MARCA:
64	**5**		**02.0024/CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 10MM COM 100M**
			MARCA:
65	**2**	**UND**	**02.0025/Cabo Elétrico Flexível 2,5mm com 200m**
			MARCA:
66	**2**	**UND**	**02.0026/Cabo Elétrico Flexível 4,0mm com 100m**
			MARCA:
67	**4**	**UND**	**02.0027/Alicate universal 8"**
			MARCA:
68	**2**	**UND**	**02.0028/CHAVE DE FENDA TRADICIONAL**
			MARCA:
69	**2**	**UND**	**02.0029/Chave Philips**
			MARCA:
70	**2**	**UND**	**02.0030/CHAVE TESTE TRAMONTINA**
			MARCA:
71	**1**	**UND**	**02.0031/FURADEIRA MARTELETE ELÉTRICA 10MM**
			MARCA:
72	**1**	**KIT**	**02.0032/KIT JOGO DE BROCAS PARA FERRO COM 25 PÇS PARA METAIS, MEDINDO DE 1,0MM À 13MM**
			MARCA:
73	**1**	**KIT**	**02.0033/KIT JOGO DE BROCAS PARA ALVENARIA COM 25 PÇS HSS P/METAIS DE 1,0MM À 13MM**
			MARCA:
74	**2**		**22.0053/Facão Tercado em Aço Carbono 21 Pol. com Cabo de Madeira**
			MARCA:
75	**4**	**UND**	**22.0054/RASTELO PARA JARDIM COM CABO PARA LIMPEZA DE FOLHAS**
			MARCA:
76	**2**	**UND**	**22.0055/ANCINHO RASTELO CURVO 1-TOI 14D COM CABO EM MADEIRA**
			MARCA:
77	**1**	**JG**	**02.0035/JOGO DE CHAVE COMBINADA BOCA ESTRELA DE 6 A 22MM 12 PEÇAS**
			MARCA:
78	**1**	**CX**	**02.0036/FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M COM 20 UNIDADES**
			MARCA:
79	**1**	**UND**	**02.0037/LANTERNA PROFISSIONAL DE LED Q 5 988000W C ZOOM**
			MARCA:
80	**1**	**UND**	**02.0038/ALICATE DE PRESSÃO 10"**
			MARCA:
81	**1**	**UND**	**02.0039/CHAVE GRIFO TIPO AMERICANO, CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, 12**
			MARCA:
82	**1**	**UND**	**02.0040/WESTERN 720/12 CHAVE INGLESA, PRATA, 30 CM**
			MARCA:
83	**6**	**UND**	**02.0041/REFLETOR 100W LED SMD HOLOFOTE BIVOLT EXTERNO LUZ BRANCA**
			MARCA:
84	**2**		**02.0042/Caixa de ferramentas tipo safona 5 gavetas 50 cm, Eda, 4ED**
			MARCA:
85	**1**	**UND**	**02.0043/Escada Extensiva 3 Em 1 Ferro 7x12 Degraus 3,80m 120kg 207-NV**
			MARCA:
Validade da Cotação: CONFORME EDITAL	**Valor Total:**		
Condições de Pagto: CONFORME EDITAL	**Desconto:**		
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL	**Imposto:**		
	Frete:		
Garantia:	**Valor Líquido:**		
Endereço:			**Bairro:**

Cidade:			**Estado:**			
Item Nº Quantidade	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unit.**	**Desc. Imposto**	**Vlr.Total**	
CEP:		**Telefone: ( )**				
C.N.P.J. Nº: Nº Fax: ( ) Inscr. Estadual:			**Inscr. Municipal**			

Local Entrega Proposta: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV.: XV DE NOVEMRBO, 1385 - CENTRO - CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GUAJARA-MIRIM, 12 de Maio de 2022
Conforme solicitado, estamos devolvendo a presente cotação com os preços e condições supra.
de de

OBSERVAÇÃO: SE A MESMA EMPRESA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, A CONTRATAÇÃO DE AMBAS AS COTAS DEVERÁ OCORRER PELA DE MENOR PREÇO.

ANEXO III DO EDITAL MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº__ /20___/CPL/CMGM

Aos_____dias do mês de_____do ano dois mil e_____ (20_____), o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede_____, neste ato representada pelo Superintendente Municipal_____,_____**, RG.** _____ **SSP/RO, CPF.** _____ ,**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:_**CONTRATADA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 298/CMGM/2022** e homologada à fl. _____,referente o Pregão Nº_____/20_____/CPL/CMGM, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Guajará-Mirim, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: COPA, LIMPEZA, ELÉTRICOS E OUTROS,** visando atender às necessidades da Administração Pública Direta da Câmara Municipalde Guajará-Mirim, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/20____/CPL/CMGM,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº ____/20____/CPL/CMGM.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada acontratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**
3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.
4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:
a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deveráintegrar o SRP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atasintegrantes do SRP.
4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com baseno mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;
4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação eprazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;
4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos oscadastrados e os licitantes do certame inicial;
4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;
4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;
4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e nãoocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.
4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidadepregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, seráobservado ainda:
I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximoestabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecidopara determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;
4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdono art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.
4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços. **5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**
5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelomercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aosvalores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; **II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso
II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1,** será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**
5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3,** poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando arevisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no incisoI, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle deReequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquantoaguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberaro Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados. **6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**
6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado. **7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou dasleis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecidopela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018; **V.** Estiver presentes razões de interesse público.
7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediantedecisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimentodevidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligênciasque entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicaçãono Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preçosregistrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registrode preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeirocolocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue nãocorresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente. **9. DO LOCAL, DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE CONSUMO**

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **_____**", o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/20__/CPL/CMGM** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Guajará-Mirim ___ de _____ de 20__

_____
Superintendente

_____
Pregoeiro

_____
Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)

ARPP Nº___/20__/CPL/CMGM
PROCESSO Nº. 298/CMGM/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº__/20__/CPL/CMGM
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em obediência ao disposto no **Art. 15,§ 1º do Decreto Municipal nº 15.402/2018**, segue, abaixo, relação dos licitantes que aderiram ao cadastro de reserva para a ARP supramencionada, consistente no aceite em atender o(s) ITEM(S) a seguir indicados, com preços iguais aos do licitante vencedor, consoantes registrados neste instrumento e na proposta da adjudicatária, e conforme se constata por meio da anuência incluída na Ata de realização da sessão pública do pregão.

LOTE da ARP	DESCRIÇÃO	MARCA	FORNECEDOR/CLASSIFICADO QUE ADERIU AO CADASTRO RESERVA DESTE CERTAME	ORD. CLASSIFICADO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:79C578CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2544, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DER$ 30.000,00EM FAVOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições quelheconfere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDOo disposto dos artigos 42, 43 e 46 daLei Federal nº 4.320/64;
CONSIDERANDOo disposto do artigo 10, daLei Orçamentária Anual Nº 862 de 16 de Dezembro de 2021, que trata da Anulação por Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2022
DECRETA:
Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de**R$30.000,00(Trinta** Mil Reais), para reforço da dotação do programa a seguir mencionado:

I -SUPLEMENTAÇÃO:		
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
Funcional Programática:	15.452.0004.0013.0000- Gestão em Reciclagem e Destinação Final do Lixo Domiciliar	
Ficha:	566	
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		R$ 30.000,00
Fonte de Recurso:	1.500.0 - Recursos Próprios Ordinários	
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:		**R$ 30.000,00**

Art. 2º-A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 10daLei Orçamentária Anual Nº 862 de 16 de Dezembro de 2021, será provenientes de anulação da (s) seguinte (s) Unidade (s) Orçamentária (s) e das dotações dos programas seguintesmencionado(s):

I -ANULAÇÕES (-):		
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
Funcional Programática:	04.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ. Opracionais e Administrativas	
Ficha:	248	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		R$ -15.000,00
Fonte de Recurso:	1.500.0 - Recursos Próprios Ordinários	
Ficha:	249	
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		R$ -5.000,00
Fonte de Recurso:	1.500.0- Recursos Próprios Ordinários	
Ficha:	252	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$ -10.000,00
Fonte de Recurso:	1.500.0 - Recursos Prórpios Ordinários	
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:		**R$ -30.000,00**

Art. 3º -O presente Crédito Adicional Suplementar, justifica-se pela necessidade em dar cobertura à execução das atividades da SEMAGRIporAnulação dos Créditos Orçamentários.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º -Revogam-seas disposições em contrário.

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 22 de agosto de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A8044B10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2546, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº2546,de22 de agosto de 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DER$ 20.527,92EM FAVOR DA SECRETARIA DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições quelheconfere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDOo disposto dos artigos 42, 43 e 46 daLei Federal nº 4.320/64;
CONSIDERANDOo disposto do artigo 10, daLei Orçamentária Anual Nº 862 de 16 de Dezembro de 2021, que trata da Anulação por Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de**R$20.527,92(Vinte** Mil Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), para reforço da dotação do programa a seguir mencionado:

I -SUPLEMENTAÇÃO:		
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	

Funcional Programática:	04.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operaionais e Administrativas.	
Ficha:	028	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa	Jurídica	R$ 20.527,92
Fonte de Recurso:	1.500.0 - Recursos Prórpios Ordinários	
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:		**R$ 20.527,92**

Art. 2º-A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 10daLei Orçamentária Anual Nº 862 de 16 de Dezembro de 2021, será provenientes de anulação da (s) seguinte (s) Unidade (s) Orçamentária (s) e das dotações dos programas seguintesmencionado(s):

I -ANULAÇÕES (-):		
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Fazenda	
Funcional Programática:	04.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas.	
Ficha:	330	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros-Pessoa	Jurídica	R$ -5.680,75
Fonte de Recurso:	1.500.0 - Recursos Próprios Ordinários	
Funcional Programática:	04.129.0002.0003.0000 Gestão de Políticas Tributárias.	
Ficha:	333	
3.3.90.14.00 - Diárias - CIVIL		R$ -5.000,00
Fonte de Recurso:	1.500.0 - Recursos Próprios Ordinários	
Funcional Programática:	04.122.0002.0002.0017 Custeio das Ativ. Opracionais e Administrativas	
Ficha:	341	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		R$ -9.847,17
Fonte de Recurso:	1.500.0 - Recursos Próprios Ordinários	
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:		**R$ -20.527,92**

Art. 3º -O presente Crédito Adicional Suplementar, justifica-se pela necessidade em dar cobertura à execução das atividades da SEMAPporAnulação dos Créditos
Orçamentários.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º -Revogam-seas disposições em contrário.

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 22 de agosto de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EE46C6AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.796/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.796/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por Anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** para cobrir despesas com diárias para os servidores lotados na educação, suprindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**064**	**3.3.90.14.00.00**	**1.001.0046**	**R$**	**Nº**
PMMA SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental ADCT 60%	Diárias civil	Recursos da educação no ensino fundamental	10.000,00	1
Total									**10.000,00**

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**064**	**33.90.30.00.00**	**1.001.0046**	**R$**	Sequência
PMMA SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental ADCT 60%	Material de consumo diversos	Recursos da educação no ensino fundamental	10.000,00	**1**
total									**10.000,00**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 16 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogada do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D4E028CE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.798/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.798/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSFERENCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transferência** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),** para cobrir despesas com amortização da dívida, no qual houve um aumento das parcelas, devido ao empréstimo no Banco do Brasil para aquisição de material permanente como o caminhão do lixo e outros, suprindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/004	**28**	**843**	**0009**	**0**	**001**	**4.6.90.71.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**Nº**
PMMA SEMF	Encargos sociais	Serviços da divida interna	Serviço da dívida, juros e amortizações	Operações especiais	Amortização e encargos sociais de financiamento da dívida contratada interna	Principal da dívida contratual resgatada	Recursos livres	20.000,00	1
Total								**20.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/004	**28**	**843**	**0009**	**0**	**001**	**3.2.90.21.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**Sequência**
PMMA SEMF	Encargos sociais	Serviços da divida interna	Serviço da dívida, juros e amortizações	Operações especiais	Amortização e encargos sociais de financiamento da dívida contratada interna	Juros sobre a dívida por contrato	Recursos livres	20.000,00	1
Total								20.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 19 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogada do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:37CD3A76

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.799/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.799/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transferência** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais),** para cobrir despesas com amortização da dívida, no qual houve um aumento das parcelas, devido ao empréstimo no Banco do Brasil para aquisição de material permanente como o caminhão do lixo e outros, suprindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/004	**28**	**843**	**0009**	**0**	**001**	**4.6.90.71.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**Nº**
PMMA SEMF	Encargos sociais	Serviços da divida interna	Serviço da dívida, juros e amortizações	Operações especiais	Amortização e encargos sociais de financiamento da dívida contratada interna	Principal da dívida contratual resgatada	Recursos livres	8.000,00	1
							Total	**8.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**052**	**4.4.90.52.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**Sequência**
PMMA SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAP	Atividade	Ações de informática da SEMAP	Equipamentos e material permanente	Recursos livres	8.000,00	1
							Total	8.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 19 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogada do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9BF77432

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.797/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.797/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais),** para cobrir despesas com aquisição de combustível, a fim de dar continuidade nos trabalhos na área rural, suprindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/010	**20**	**608**	**0034**	**2**	**147**	**3.3.90.30.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**Nº**
PMMA FMADE	Agricultura	Promoção da produção agropecuária	Porteira adentro	Atividade	Apoio ao aumento da produção e da produtividade Agrossilvopastoril	Material de consumo	Recursos livres	29.000,00	1
Total								**29.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/010	**04**	**122**	**0013**	**2**	**157**	**44.90.52.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**Sequência**
PMMA Administração FMADE		Administração geral	Gestão administrativa da semagri	Atividade	Manutenção De contrapartida de convênios para a semagri	Equipamentos e material permanente	Recursos livres	9.000,00	1
02/010	**18**	**541**	**0046**	**2**	**144**	**33.90.39.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	Sequência
PMMA FMADE	Gestão	Preservação e conservação	Política de resíduos	Atividade	Serviços de coleta, remoção e	Outros serviços pessoa jurídica	Recursos	20.000,00	**1**

	ambiental	ambiental			destinação do lixo	de terceiros	livres		
total								29.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 16 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:71949617

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0010.2.041.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.041.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1635/2022
b) Licitação Nrº :	19/2022
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	19/08/2022
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADO A EXECUÇÃO DA REVISÃO DO VEÍCULO MERCEDES BENS SPRINTER FURGÃO 314 CHASSI 8AC906633KE174018 PLACA OHT – 1G62 MANUTENÇÃO DA GARANTIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA
CNPJ/CPF: 11.567.074/0005-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT DE PECAS FILTRO DE AR OLEO SPRINTER MBB	1	R$ 868,97	R$ 868,97
2	ELEMENTO FILTRO AR CABINE SPRINTER	1	R$ 27,93	R$ 27,93
3	ANEL VEDACAO DIN 7603-A 14X20 SPRINTER	1	R$ 2,22	R$ 2,22
4	FILTRO CABINE AR SPRINTER	1	R$ 120,91	R$ 120,91
5	ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL 5W30	12	R$ 79,91	R$ 958,92
6	ESTOPA/PANO	5	R$ 2,77	R$ 13,85
7	KIT REVISÃO TUNAP - TUNAP7000	1	R$ 98,06	R$ 98,06
8	LIMPADOR HIGIENICO PARA RADIADOR SPRINTER	1	R$ 307,85	R$ 307,85
9	LIMPADOR DE VALVULAS EGR SPRINTER	1	R$ 419,30	R$ 419,30
10	AIRCON 599 INTERIOR FRESH SPRINTER	1	R$ 131,51	R$ 131,51
11	SERVIÇO DE REVISÃO MANUTENÇÃO DE GARANTIA 20.000 KM VEÍCULO VAN SPRINTER 314	1	R$ 555,00	R$ 555,00

Valor Total Homologado - R$ 3.504,52

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de agosto de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:EAB60501

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1635/2022
b) Licitação Nrº :	19/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	19/08/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADO A EXECUÇÃO DA REVISÃO DO VEÍCULO MERCEDES BENS SPRINTER FURGÃO 314 CHASSI 8AC906633KE174018 PLACA OHT – 1G62 MANUTENÇÃO DA GARANTIA

12.361.0010.2.041. - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%
12.361.0010.2.041. - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA
CNPJ/CPF: 11.567.074/0005-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT DE PECAS FILTRO DE AR OLEO SPRINTER MBB	1,00	R$ 868,97	R$ 868,97
2	ELEMENTO FILTRO AR CABINE SPRINTER	1,00	R$ 27,93	R$ 27,93
3	ANEL VEDACAO DIN 7603-A 14X20 SPRINTER	1,00	R$ 2,22	R$ 2,22
4	FILTRO CABINE AR SPRINTER	1,00	R$ 120,91	R$ 120,91
5	ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL 5W30	12,00	R$ 79,91	R$ 958,92
6	ESTOPA/PANO	5,00	R$ 2,77	R$ 13,85
7	KIT REVISÃO TUNAP - TUNAP7000	1,00	R$ 98,06	R$ 98,06
8	LIMPADOR HIGIENICO PARA RADIADOR SPRINTER	1,00	R$ 307,85	R$ 307,85
9	LIMPADOR DE VALVULAS EGR SPRINTER	1,00	R$ 419,30	R$ 419,30
10	AIRCON 599 INTERIOR FRESH SPRINTER	1,00	R$ 131,51	R$ 131,51
11	SERVIÇO DE REVISÃO MANUTENÇÃO DE GARANTIA 20.000 KM VEÍCULO VAN SPRINTER 314	1,00	R$ 555,00	R$ 555,00

Valor Total Homologado - R$ 3.504,52

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 19 de agosto de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:335F77BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 002-SEMFAZ/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002-SEMFAZ/2022
Versão 1
Ato de aprovação: Decreto n° 7093-GP/2022
Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

I - FINALIDADE
Art. 1º. Estabelecer Normas e Procedimentos Operacionais nos Registros de Receitas, Despesas e Movimentações Financeiras para fins de Elaboração da Conciliação Bancária, no âmbito das Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Mamoré/RO.

II – ABRANGÊNCIA
Art. 2º. Todas as unidades da estrutura organizacional, no âmbito das Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Mamoré/RO.

III – CONCEITOS
Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:
Unidade Executora: unidade responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas.
Conta Corrente: conta de depósito mantida em banco por uma pessoa jurídica, com o propósito de dar segurança e rapidez de acesso a demandas como: pagamentos, recebimentos, transferências, aplicações financeiras e resgates.
Conta Investimento: conta de depósito mantida em banco por uma pessoa jurídica, com o propósito de gerar rendimento dos recursos aplicados.
Aplicação Financeira: transferência de recurso da conta corrente para a conta investimento.
Resgate: transferência da conta investimento para a conta corrente.
Nota Financeira: documento representativo de pagamento que é enviado ao banco, com informações da conta a ser debitada e creditada e dados do credor e da fonte pagadora.
Receita Pública: montante de dinheiro recolhido pelo tesouro municipal, incorporado ao patrimônio do município, que serve para custear as despesas e investimentos públicos.
Despesa Pública: conjunto de gastos realizados pelos entes públicos para custear os serviços públicos prestados à sociedade ou para a realização de investimentos.
Conciliação Bancária: conferência contábil que evidencia a equivalência entre as informações registradas nos extratos bancários e razões contábeis, de modo a escriturar possíveis diferenças para posterior regularização.
Sequestro Judicial de Valores: medida cautelar que assegura a futura execução de determinado valor por meio de transferência para conta judicial.

Devolução de Saldos de Recursos de Convênios: transferência financeira de recurso excedente ao objeto de convênio, para o órgão concedente, como parte da prestação de contas.

IV - BASE LEGAL

Art. 4º. Os procedimentos administrativos, visando disciplinar os procedimentos operacionais nos Registros de Receitas, Despesas e Movimentações Financeiras para fins de Elaboração da Conciliação Bancária, no âmbito das Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Mamoré/RO, encontra respaldo nos seguintes preceitos normativos:
Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;
Lei Federal nº 4.320/1964, artigos 62 e 63;
Instrução Normativa nº 13/TCERO-2004;
Lei Complementar nº 101/2000;
Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré/RO.

V – RESPONSABILIDADES

Art. 5º. Ficam responsáveis para fins de observância às Normas e Procedimentos Operacionais nos Registros de Receitas, Despesas e Movimentações Financeiras para fins de Elaboração da Conciliação Bancária, no âmbito das Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Mamoré/RO:
Autoridade Superior;
Secretaria Municipal de Fazenda;
Unidades Executoras;
Controladoria Geral de Fiscalização e Transparência.

VI – DA ABERTURA, CADASTRAMENTO E ENCERRAMENTO DE CONTAS NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Art. 6º. A abertura de conta bancária deverá ser solicitada ao setor financeiro da Unidade Executora correspondente, indicando a instituição financeira, o objeto da conta e quando for o caso, o CNPJ da unidade vinculada e secretaria vinculada, assim como a correspondente justificativa para a abertura da mesma.
Parágrafo Único. O setor financeiro da Unidade Executora correspondente providenciará junto aos bancos, após a abertura da conta, a liberação do acesso online ao extrato bancário para os usuários autorizados.
Art. 7º. Os setores responsáveis por convênios, contratos de repasses, termo de cooperação e termos de parcerias devem informar ao setor financeiro e contábil da Unidade Executora correspondente as contas abertas diretamente por órgão federal ou estadual, após a celebração do convênio.
Art. 8º. O órgão responsável pela conta deve solicitar ao setor financeiro da Unidade Executora correspondente o encerramento das contas sem movimento e de convênios, contratos de repasses, termo de cooperação e termo de parcerias finalizadas.

VII - DO CADASTRAMENTO E ENCERRAMENTO DE CONTAS CONTÁBEIS NO PLANO DE CONTAS

Art. 9º. O cadastramento e encerramento de conta bancária no plano de contas será efetuado pelo setor de contabilidade da Unidade Executora correspondente.
§1º O cadastramento e encerramento deve ocorrer em relação à conta movimento e conta aplicação, quando houver.
§2° No ato do cadastramento contábil da conta bancária deverá ser preenchido no mínimo as seguintes informações:
Unidade Executora vinculada;
Número da Conta Movimento;
Agência Bancária;
Instituição Financeira;
No campo título deve conter: Descrição da Conta e Secretaria de Origem, quando se tratar de convênio ou contrato de repasse: número de descrição do objeto e secretaria de origem;
Fonte de Recurso;
Detalhamento da fonte;
Número do convênio e órgão concedente do recurso.
§3°O setor financeiro deve comunicar de imediato o setor de contabilidade o encerramento das contas movimento/aplicação.

VIII - DO LANÇAMENTO E RESTITUIÇÃO DA RECEITA

Art. 10. Os lançamentos mensais das receitas devem ser realizados pelo setor responsável de cada Unidade Executora, dentro do mês de referência, e finalizado no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
Parágrafo Único. Quaisquer créditos não identificados, bem como, devolução de sequestros ou outros valores decorrentes de ações judiciais devem ser registrados no mês de referência como Outras Receitas Correntes.
Art. 11. No início do exercício financeiro, os setores de contabilidade das unidades Executoras farão a atualização dos códigos de receitas que serão informados aos setores envolvidos.
Art. 12. A restituição de receita deverá ser precedida de análise e aprovação do setor competente, que instruirá processo com dados necessários à restituição, tais como: número de conta bancária, CPF/CNPJ, nome/razão social.
§ 1º O processo de restituição deve ser encaminhado para o setor de contabilidade para lançamento do estorno da receita, e posteriormente ao setor financeiro para o procedimento de pagamento.
§2° Em caso de não pagamento da restituição de tributos, após o estorno da receita, o setor financeiro deve devolver o processo ao setor de contabilidade para regularização contábil.

IX - DA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Art. 13. A movimentação de recursos financeiros será efetuada mediante transferências bancárias (TED, TEV, DOC).
§1° Não será permitida a autorização de pagamento por meio exclusivamente de ofício, exceto despesa de pessoal, dívida pública, DARF, GRU e GPS quando houver problemas no sistema informatizado.
§2° As notas financeiras deverão ser processadas dentro do exercício corrente, devendo o setor financeiro de cada unidade Executora realizar a regularização ou cancelamento das não processadas pelos bancos até o final do exercício.
Art. 14. Todo e qualquer cancelamento de empenho da administração direta após o processamento bancário somente poderá ser realizado com autorização e sob a supervisão do Departamento de Contabilidade (SEMFAZ).
Art. 15. No caso de lançamentos a débito em conta corrente, sem autorização da Unidade Executora responsável e sem comprovação documental, o setor financeiro deve notificar imediatamente a instituição financeira, para que proceda a regularização, sob pena do respetivo valor ser glosado no contrato firmado entre o Município e a instituição bancária.

Art. 16. Os pagamentos realizados por meio Ordem Bancária de Transferências Voluntárias – OBTV só serão efetivados mediante prévia baixa do empenho correspondente.

X - DO PRAZO E DA COMPETÊNCIA

Art. 17. A conciliação bancária das Unidades Executoras deve ser elaborada no máximo até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.
§1° O setor de contabilidade de cada Unidade Executora será o responsável pela execução da conciliação bancária.
§2° A atividade de conciliação bancária é obrigatória e deve ser executada mensalmente sem atraso, sob pena de bloqueio do sistema para emissão de empenhos e demais procedimentos financeiros e contábeis, com exceção da opção específica de conciliação.
Art. 18. Independentemente da conciliação bancária mensal, o setor financeiro da Unidade Executora fará a conciliação diária dos pagamentos realizados e providenciará as correções necessárias quando houver divergências.
Art. 19. O órgão central de contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZZ será responsável por acompanhar o cumprimento dos prazos e a qualidade da conciliação bancária de todas as Unidades Executoras, cabendo também a função de orientação e cobrança quanto às providências de regularização das desconformidades, especialmente as eventuais pendências registradas nos relatórios de conciliação.

XI - DA EXECUÇÃO DA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Art. 20. Todas as contas registradas no plano de contas devem ser conciliadas.
Art. 21. O relatório de conciliação bancária demonstrará as seguintes situações:
Entrada não considerada pelo banco;
Saída não considerada pelo banco;
Saída não contabilizada;
Entrada não contabilizada.

Art. 22. Na execução da conciliação bancária o responsável fará contar, as seguintes informações:
Unidade Executora;
Instituição Bancária;
Agência Bancária;
Número da Conta Corrente e Aplicação;
Mês e ano de referência;
Data da execução;
Equivalência entre o saldo de extrato bancário e contábil;
Art. 23. Os valores lançados nos extratos bancários e não contabilizados, ou seja, pendências, devem ser regularizadas imediatamente após o fechamento da conciliação.
Art. 24. Os relatórios de conciliações bancárias mensais não poderão apresentar as seguintes pendências:
Resgate, aplicação e rendimento indevido ou divergente;
Reservas e devoluções de reservas financeiras não processadas;
Créditos sem lançamentos;
Transferências entre contas sem contabilização;
Borderôs de transferência ou pagamentos sem processamento pelos bancos;
Receita sem lançamento;
Despesa sem pagamento de empenho, exceto eventuais sequestros judiciais, que deverão ser regularizados em conformidade com o disposto em capítulo específico;
Ordem bancária cancelada por banco sem o correspondente cancelamento contábil;

XII - DOS SEQUESTROS JUDICIAIS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS

Art. 25. Será considerado sequestro judicial débito existente em extrato bancário decorrente de ordem judicial.
Art. 26. O setor financeiro manterá arquivo das ordens judicias, com o respetivo número do processo de origem, bem como, com o controle dos valores sequestrados, por data, conta bancária e a instituição financeira.
Art. 27. Após conhecer do sequestro, o setor financeiro remeterá cópia da ordem judicial e extrato bancário à Procuradoria Geral da respetiva entidade para providências quanto à regularização do débito.
Art. 28. No âmbito da Administração Direta o empenhamento dos sequestros é de responsabilidade da Procuradoria Geral do Município-PGM e será realizada após a disponibilidade de crédito orçamentário, que ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias, após solicitação formal à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.
§1° A Procuradoria Geral do Município – PGM abrirá processo administrativo anual, que conterá cópia dos mandados de sequestros, notas de empenho e demais documentos relacionados aos fatos.
§2° A devolução de sequestro judicial será lançada na forma do Parágrafo Único do Art. 7º.
§3º Nas entidades da Administração Indireta os procedimentos devem ser realizados nas respetivas Unidades Executoras.
Art. 29. A devolução de recursos de convênio, termo de cooperação e termo de parceria só será realizada pelo setor financeiro mediante empenhamento do saldo do mesmo.
§1° Quando o montante a ser devolvido for inferior à receita do exercício, será estornado da receita, valor equivalente à devolução, não sendo necessário o empenhamento.
§2° Na hipótese de devolução direta pela Instituição Financeira, fica o setor financeiro responsável por comunicar no prazo de 05 (cinco) dias a secretaria de origem do convênio, que deve realizar a regularização no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a comunicação.

XIII - DAS PENDÊNCIAS CONTÁBEIS

Art. 30. Será considerado pendência contábil qualquer valor pendente de processamento no relatório de conciliação bancária superior a 30 (trinta) dias, e deverá ser regularizada no mesmo prazo.
§1° A regularização de pendência contábil, que dependa de disponibilidade orçamentária, será efetuada mediante a abertura de crédito orçamentário, em prazo não superior a 10 (dez) dias pelo setor responsável, após solicitação formal à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.
§2° Caso o setor responsável pela conciliação bancária não consiga regularizar as pendências, por situações específicas, deverá comunicar o motivo ao setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZZ.
Art. 31. Caso existam valores processados pelos bancos e não contabilizados, que sejam de responsabilidade de outros departamentos ou secretarias, caberá ao setor responsável, tão logo finalizada a conciliação bancária, solicitar aos respectivos responsáveis, o processamento contábil da informação.

Art. 32. O relatório de conciliação bancária deverá apresentar ao final de cada exercício financeiro saldo contábil com valor equivalente ao saldo financeiro, desconsiderado os valores em processamento inferiores a 30 (trinta) dias.

XIV - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ARQUIVAMENTO

Art. 33. As unidades Executoras deverão atender ao prazo estabelecido no decreto de encerramento do exercício, quanto ao envio dos relatórios, documentos e demonstrativos referentes à conciliação bancária que compõem a prestação de contas anual.

Art. 34. O relatório de conciliação bancária de cada conta, bem como os respectivos extratos bancários serão arquivados em PDF, separados mensalmente entre contas correntes e contas de aplicações financeiras.

XV - DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 35. O Setor que der causa à pendência de conciliação bancária, por descumprir as normas estabelecidas nesta instrução normativa ou outra de caráter contábil ou orçamentária, será notificado pelo setor de contabilidade respectivo da Unidade Executora e terá prazo de 10 (dez) dias para providenciar a regularização.

§1° Caso a pendência da conciliação bancária não seja regularizada no prazo acima estabelecido, o setor de contabilidade deve autuar processo com toda a documentação relacionada aos fatos, comunicando ao secretário responsável pela pasta, que deve adotar providências no prazo de 05 (cinco) dias para regularização da pendência, sob pena de responsabilidade solidária, cuja conduta dos envolvidos deverá ser apurada nos termos das normas municipais legais vigentes.

§2° No período de encerramento do exercício, existindo pendência em processo de regularização ou apuração, o setor de contabilidade deve registrar a mesma em conta específica de apuração para posterior regularização.

§3° Os registros nas contas de diversos responsáveis serão realizados pelo setor de contabilidade, após apuração dos fatos, e determinação expressa no processo administrativo.

Art. 36. O órgão central de contabilidade do Município vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ comunicará à Controladoria Geral de Fiscalização e Transparência – CGFT, quanto as pendências de conciliações bancárias não regularizadas, para fins de acompanhamento e providências no que couber, considerando a legislação de controle externo e interno.

Art. 37. Fica autorizado ao setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuar o bloqueio ao sistema de contabilidade quando as unidades Executoras deixarem de cumprir o disposto nesta Instrução Normativa, salvo quanto às despesas urgentes e essenciais à administração.

XVI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 38. O fiel cumprimento desta Instrução Normativa visa estabelecer Normas e Procedimentos Operacionais nos Registros de Receitas, Despesas e Movimentações Financeiras para fins de Elaboração da Conciliação Bancária, no âmbito das Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 39. Esclarecimentos adicionais a respeito da matéria poderão ser obtidos, através da Secretaria Municipal de Fazenda a quem compete orientar todas as Unidades Executoras responsáveis.

Art. 40. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Mamoré/RO, em 22 de agosto de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito
Nova Mamoré/RO

KAMILLA CHAGAS DE OLIVEIRA
Controladora Geral
Decreto nº 6.773-GP/2022

ALVARO ALVES DA SILVA
Controlador Interno
Decreto nº 6.770-GP/2022

FRANCISCO MENDES DA ROCHA
Assistente Técnico de Controle Interno
Decreto nº 6.774-GP/2022

Kiko

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002-SEMFAZ/2022 – ANEXO I – FLUXOGRAMA

REGISTROS DE RECEITAS, DESPESAS E MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS PARA FINS DE ELABORAÇÃO DA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

DA ABERTURA, CADASTRAMENTO E ENCERRAMENTO DE CONTAS NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	
Setor Financeiro Unidade Executora	- Solicita Abertura, Cadastramento e Encerramento de Conta Bancária, indicando a Instituição Financeira, Objeto da Conta e, quando for o caso, o CNPJ da Unidade Vinculada e Secretaria Vinculada e Justificativa para a Abertura; - Após abertura da conta, o Setor Financeiro da UE libera o acesso on-line ao extrato bancário, para os usuários autorizados.
Setores de Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Cooperação e Termos de Parceiras	- Informa ao Setor Financeiro e Contábil da UE as Contas Bancárias abertas por Órgão Federal ou Municipal, após a celebração do Convênio.
Setor Financeiro Unidade Executora	- Solicita ao Setor Financeiro da UE, o encerramento das Contas Sem Movimento e de Convênios, Contratos de Repasses, Termos de Cooperação e Parcerias Finalizadas.

DO CADASTRAMENTO E ENCERRAMENTO DE CONTAS CONTÁBEIS NO PLANO DE CONTAS	
Setor Financeiro Unidade Executora	- Solicita o Cadastramento e encerramento de Conta Bancária no Plano de Contas.

DO LANÇAMENTO E RESTITUIÇÃO DA RECEITA	
Setor Financeiro Unidade Executora	- Realiza os lançamentos mensais das receitas, dentro do mês de referência; - Registra, no mês de referência, como Outras Receitas Correntes, quaisquer créditos não identificados, bem como devolução de sequestros ou outros

	valores decorrentes de ações judiciais; - Finaliza no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente; - Realiza análise e parecer para fins de restituição de receita, constando número da conta bancária, CPF/CNPJ, Nome/Razão Social; - Encaminha para Contabilidade, para lançamento do estorno da receita; - Não havendo pagamento da restituição de tributos, após o retorno da receita, o setor financeiro devolve o processo à Contabilidade para regularização contábil.

DA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	
Setor Financeiro Unidade Executora	- Processa as Notas Fiscais dentro do Exercício Corrente; - Realiza a regularização ou cancelamento das Notas Financeiras não processadas pelos Bancos até o final do Exercício; - Realiza o cancelamento de empenho após o processamento bancário somente com autorização e supervisão do Setor de Contabilidade; - Realiza pagamentos por meio de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias, após baixa de Empenho correspondente. - Realiza pagamentos por meio do Ordem Bancária de Transferências Voluntárias, após baixa do Empenho correspondente.

PRAZO E COMPETÊNCIA	
Setor de Contabilidade Unidade Executora	- Elabora conciliação bancária diária dos pagamentos realizados, providenciando as correções necessárias, quando houver; - Elabora, no máximo até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a Conciliação Bancária; - Acompanha o cumprimento dos prazos e a qualidade da conciliação bancária das Unidades Executoras; - Orientar e cobrar providências quanto a regularização das desconformidades e/ou pendências nos relatórios de conciliação bancária.

DA EXECUÇÃO DA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	
Setor de Contabilidade Unidade Executora	- Conciliar todas as contas registradas no Plano de Contas; - Elaborar Relatórios de Conciliação Bancária constando as seguintes situações: a) Entrada Não Considerada pelo Banco; b) Saída Não Considerada pelo Banco; c) Saída Não Contabilizada e, d) Entrada Não Contabilizada. - Regulariza, após o fechamento da conciliação, a pendência, isto é, os valores lançados nos extratos bancários e não contabilizados, ref. Art. 24 da IN; - Verifica se consta na Conciliação Bancária: Unidade Executora, Instituição Bancária; Agência Bancária; Número de Conta e Aplicação; Mês e Ano de Aplicação; Data da Execução e Equivalência entre Saldo de extrato bancário e contábil.

DOS SEQUESTROS JUDICIAIS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS	
Setor Financeiro Unidade Executora	- Manter o Arquivo Atualizado das Ordens Judiciais, constando número do processo, valores sequestrados, por data, conta bancária e instituição financeira; - Remeter cópia da Ordem Judicial e Extrato Bancário à Procuradoria Jurídica para providências quanto à regularização do débito; - Comunicar, no prazo de 05 (cinco) dias a secretaria de origem do convênio que deverá realizar a regularização no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação; - Realizar a devolução de recursos de convênio, termo de cooperação e termo de parceria mediante empenhamento do saldo do mesmo.
Procuradoria Jurídica do Município	- Abrir processo administrativo anual contendo cópia dos mandados de sequestros, notas de empenho e demais documentos relativos aos fatos; - Realizar o Empenhamento dos Sequestros, após disponibilidade do crédito orçamentário, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

DAS PENDÊNCIAS CONTÁBEIS	
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	- Solicitar, as Unidades Executoras, abertura de crédito orçamentário, no prazo nunca superior a 10 (dez) dias para regularização da pendência contábil.
Setor de Contabilidade Unidade Executora	- Apresentar, ao final de cada exercício financeiro, o saldo contábil com valor equivalente ao saldo financeiro, desconsiderando os valores de processamento inferiores a 30 (trinta) dias.

DA RESPONSABILIZAÇÃO	
Setor de Contabilidade Unidade Executora	- Notificar o Setor/Unidade Executora que der causa a pendência de conciliação bancária, dando-lhe prazo de 10 (dez) dias para regularização da pendência de Conciliação Bancária; - Em caso de não resolução da pendência no prazo legal, autuar processo com documentação relacionada aos fatos, comunicando ao secretário responsável para, no prazo de 05 (cinco) dias adote as providências para a devida regularização da pendência correspondente.
Setor de Contabilidade Unidade Executora	- Existindo pendência de regularização, no período de encerramento do exercício, deve registrar a mesma em conta específica de apuração, para posterior regularização; - Realizar o registro nas contas de diversos responsáveis, após apuração dos fatos e determinação expressa no processo administrativo; - Comunicar, à Controladoria Geral, as pendências de conciliação bancária não regularizadas, para fins de acompanhamento e providências no que couber; - Efetuar o bloqueio ao sistema de contabilidade quando as unidades Executoras deixarem de cumprir o disposto nesta Instrução Normativa, salvo quanto às despesas urgentes e essenciais à administração.

Kiko

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:EF20126C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 937, DE 17/08/2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 1.110.147,73 (um milhão, cento e dez mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 1.110.147,73 (um milhão, cento e dez mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 1.110.147,73 (um milhão, cento e dez mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

I)02.07.12.361.0007.2059.3.3.90.39 Ficha (158) - R$ 4.566,42 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação

Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Ação	2059	Minha Escola Cada Vez Melhor
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

II) 02.07.12.368.0001.2008.3.1.91.13 Ficha (171) - R$ 15.000,00 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestão da SEMECET
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

III) 02.08.12.361.0005.2044.3.1.90.11 Ficha (198) - R$ 200.000,00 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2044	Manutenção do Ensino Fundamental
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens

IV) 02.08.12.361.0005.2044.3.1.90.13 Ficha (199) - R$ 80.000,00 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2044	Manutenção do Ensino Fundamental
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

V) 02.08.12.361.0005.2044.3.3.90.14 Ficha (201) - R$ 7.140,06 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2044	Manutenção do Ensino Fundamental
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diárias Civil

VI) 02.08.12.361.0005.2044.3.3.90.14 Ficha (202) - R$ 4.532,25 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2044	Manutenção do Ensino Fundamental
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diária Civil

VII) 02.08.12.365.0005.2042.3.3.91.13 Ficha (208) - R$ 20.000,00 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2042	Manutenção do Ensino Infantil 70%
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

VIII) 02.08.12.365.0005.2042.3.3.90.08 Ficha (209) - R$ 12.000,00 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2042	Manutenção do Ensino Infantil 70%
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	08	Outros Benefícios Assistências do Servidor e do Militar

IX) 02.08.12.365.0005.2045.3.3.90.08 Ficha (212) - R$ 5.950,05 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2045	Manutenção do Ensino Infantil 30%
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	08	Outros Benefícios Assistências do Servidor e do Militar

X) 02.08.12.365.0005.2045.3.3.90.14 Ficha (213) - R$ 9.520,09 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2045	Manutenção do Ensino Infantil 30%
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diárias Civil

XI) 02.08.12.365.0005.2045.3.3.90.33 Ficha (215) - R$ 18.600,43- anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2045	Manutenção do Ensino Infantil 30%
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	33	Passagens e Despesas com Locomoção

XII) 02.08.12.367.0005.2046.3.1.90.11 Ficha (221) - R$ 20.700,32- anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	367	Educação Especial
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2046	Manutenção do Ensino Especial 30%
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens

XIII) 02.08.12.367.0005.2044.3.1.91.13 Ficha (222) - R$ 5.950,05 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	367	Educação Especial
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2046	Manutenção do Ensino Especial 30%
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

XIV) 02.08.12.367.0005.2044.3.1.90.14 Ficha (223) - R$ 6.188,06 - anulação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	367	Educação Especial
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2046	Manutenção do Ensino Especial 30%
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diárias Civil

XV) 02.07.12.368.0001.2008.3.1.90.11 Ficha (168) - R$ 29.182,44 - suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestão da SEMECET
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

XVI) 02.07.12.368.0001.2008.3.1.90.13 Ficha (169) - R$ 22.573,69- suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestão da SEMECET
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

XVII) 02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.30 Ficha (174) - R$ 270.000,00- suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestão da SEMECET
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

XVIII) 02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.32 Ficha (176) - R$ 29.000,00- suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestão da SEMECET
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

XIX) 02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.36 Ficha (178) - R$ 10.000,00- suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestão da SEMECET
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

XX) 02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.39 Ficha (179) - R$ 100.000,00- suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestão da SEMECET

Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

XXI) 02.07.12.361.0007.2059.3.3.90.30 Ficha (157) - R$ 4.566,42- suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Ação	2059	Minha Escola Cada Vez Melhor
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

XXII) 02.07.12.368.0001.2008.4.4.90.52 Ficha (182) - R$ 234.677,45- suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestão da SEMECET
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

XXIII) 02.08.12.361.0005.2041.3.1.90.11 Ficha (195) - R$ 205.066,10 - suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2041	Manutenção do Ensino Infantil 70%
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

XXIV) 02.08.12.361.0005.2041.3.1.91.13 Ficha (196) - R$ 100.441,00 - suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2041	Manutenção do Ensino Infantil 70%
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

XXV) 02.08.12.361.0005.2041.3.3.90.08 Ficha (197) - R$ 5.692,18 - suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2041	Manutenção do Ensino Infantil 70%
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	08	Outros Benefícios Assistências do Servidor e do Militar

XXVI) 02.08.12.361.0005.2044.3.3.90.08 Ficha (200) - R$ 3.000,00 - suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2044	Manutenção do Ensino Infantil 30%
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	08	Outros Benefícios Assistências do Servidor e do Militar

XXVII) 02.08.12.365.0005.2042.3.1.90.11 Ficha (207) - R$ 55.681,71 - suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	365	Ensino Infantil
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2042	Manutenção do Ensino Infantil 70%
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

XXVIII) 02.08.12.365.0005.2042.3.1.90.11 Ficha (437) - R$ 16.276,04 - suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	365	Ensino Infantil
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2042	Manutenção do Ensino Infantil 70%
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

XXIX) 02.08.12.367.0005.2043.3.1.91.13 Ficha (219) - R$ 4.424,28 - suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	367	Educação Especial
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2043	Manutenção do Ensino Especial 70%
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

XXX) 02.07.12.368.0001.2008.4.4.90.52 Ficha (182) - R$ 19.566,42 - suplementação

Poder	02	Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestão da SEMECET
Categoria	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Direta
Elemento de despesa	52	Equipamentos, Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, referente aos recursos livres, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).
b) Por anulação e Suplementação, no valor de R$ 410.147,73 (quatrocentos e dez mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7A7827A7

P M N U - RO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Nova União, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, á Ata de Registro de Preço nº 005/CIMCERO/2022, do Consórcio Público Intermunicipal de Ji-Paraná/RO, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 1993 e regulamentações constante dos Decretos nº 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificação abaixo:

Pregão nº 001/SRP/CIMCERO/2022
Ata de Registro de Preço: nº 005/CIMCERO/2022
Vigência da Ata: 12 meses
Órgão Gerenciador: Consórcio Público Intermunicipal (CIMCERO)
Empresa Beneficiaria: Paz Ambiental LTDA
Especificação do Objeto registrado: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS) dos grupos A, B e E.

Quantidade de Adesão: 1 (um) ano conforme abaixo:

EMPRESA: PAZ AMBIENTAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.331.865.0001-94, COM SEDE NO SETOR 12 LOTE 58 R/2 E GLEBA CORUBIARA, CEP: 76.980-000, VILHENA – RO.						
Região	**Municipio**	**especificação**	**Unid.**	**Quant. Anual**	**Valor Registrado**	**Valor Total**
I	Ouro Preto do Oeste	Coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saude	KG	7.800	R$ 6,98	R$ 54.444,00

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Sec. Mun. de Saúde
Port. nº 337 de 04.10.2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:18F779A9

P M N U - RO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Nova União, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, á Ata de Registro de Preço nº 005/CIMCERO/2022, do Consórcio Público Intermunicipal de Ji-Paraná/RO, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 1993 e regulamentações constante dos Decretos nº 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificação abaixo:

Pregão nº 001/SRP/CIMCERO/2022.
Ata de Registro de Preço: nº 005/CIMCERO/2022
Vigência da Ata: 12 meses
Órgão Gerenciador: Consórcio Público Intermunicipal (CIMCERO)
Empresa Beneficiaria: Paz Ambiental LTDA
Especificação do Objeto registrado: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS) dos grupos A, B e E.
Quantidade de Adesão: 1 (um) ano conforme abaixo:

EMPRESA: PAZ AMBIENTAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.331.865.0001-94, COM SEDE NO SETOR 12 LOTE 58 R/2 E GLEBA CORUBIARA, CEP: 76.980-000, VILHENA – RO.						
Região	**Municipio**	**especificação**	**Unid.**	**Quant. Anual**	**Valor Registrado**	**Valor Total**
I	Ouro Preto do Oeste	Coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saude	KG	7.800	R$ 6,98	R$ 54.444,00

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Sec. Mun. de Saúde
Port. nº 337 de 04.10.2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:473351D6

P M N U - RO
LEI DE N° 911, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
a)02.04.04.122.0003.2031.3.3.90.30 R$ 250.000,00 - Ficha 439

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
Ação	2031	Manutenção das Vicinais
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

b) 02.14.04.122.0001.2006.3.1.90.11 R$ 50.000,00 – Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	Semades

Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2006	Administração e Gestão da Semades
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimento e Vantagens Fixas

c) 02.04.04.122.0003.2031.3.3.90.30R$ 50.000,00 - Suplementação - Ficha 75

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
Ação	2031	Manutenção das Vicinais
Categoria	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a)Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, referente recursos livres, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
b)Por anulação e Suplementação, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3D6E4FA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°046/2022

EXTRATO DA ATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°046/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº656
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°0046/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº283//2022

No dia 23 de AGOSTO de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado por**GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF n°**619.961.142-04**, Secretário Municipal da Saúde RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ANDREIA LORENZI MECNPJ: 17.189.700/0001-79

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	CARRO MACA SIMPLES	5,00	UND	ALFRS	ALF-CM AC02	R$ 1.250,00	R$6.250,00
5	CARRO MACA LEITO ESTOFADO COM GRADES, LEITO FIXO, ESTOFADO, COMPENSADO DE 15 MM, COM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM:	4,00	UND	ALFRS	ALF-CM I 01	R$ 1.900,00	R$7.600,00
6	MACA GINECOLÓGICA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	2,00	UND	ALFRS	ALF-MEG AC02	R$ 1.000,00	R$2.000,00
13	POLTRONA RECLINAVEL HOSPITALAR	40,00	UND	ALFRS	ALF PHDM	R$ 850,00	R$34.000,00
57	BIOMBO - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO COM RODIZIOS TAMANHO TRIPLO.	20,00	UND	ALFRS	ALF B3T	R$ 450,00	R$9.000,00
58	MESA AUXILIAR MESA AUXILIAR HOSPITALAR, ESTRUTURA TUBULAR, TAMPO PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL, RETANGULAR, 60 CM, 40 CM, 80 CM, PÉS COM 4 RODÍZIOS DE 2.	6,00	UND	ALFRS	ALF MA I	R$ 450,00	R$2.700,00
Total: R$ 61.550,00							

Fornecedor: BC ODONTOLOGIA EIRELICNPJ: 33.164.783/0002-89

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	MACA DE TRANSFERÊNCIA (DOIS CARROS)	4,00	UND	PORTAL EQUIPAMENTOS	PORTAL EQUIPAMENTOS	R$ 4.680,00	R$18.720,00
Total: R$ 18.720,00							

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELICNPJ: 41.947.390/0001-99

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
21	COMPUTADOR DESKTOP COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES:	25,00	UND	LG / 24V50N	LG / 24V50N	R$ 5.173,00	R$129.325,00
23	AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 12.000 BTUS:	15,00	UND	TCL / TAC 12CSA INV	TCL / TAC 12CSA INV	R$ 2.429,00	R$36.435,00
24	SMART TV, TAMANHO DA TELA 49", TECNOLOGIA LED, FULL HD 1080P:	7,00	UND	MULTILASER / TL032	MULTILASER / TL032	R$ 2.430,00	R$17.010,00
27	REFRIGERADOR DOMÉSTICO (GELADEIRA), CAPACIDADE 280 LITROS, VOLTAGEM 110/220:	8,00	UND	CONSUL / CRB36	CONSUL / CRB36	R$ 2.600,00	R$20.800,00
30	FRIGOBAR DE 93 LTS	5,00	UN	MIDEA / MRC10B	MIDEA / MRC10B	R$ 1.440,00	R$7.200,00
38	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	6,00	Unida	TCL / TAC 24CSA	TCL / TAC 24CSA	R$ 4.300,00	R$25.800,00
41	BALCÃO DE COZINHA COM PIA INOX COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	4,00	UN	TELASUL / STAR	TELASUL / STAR	R$ 1.380,00	R$5.520,00
42	ARMÁRIO AÉREO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	8,00	UN	TELASUL / STAR	TELASUL / STAR	R$ 400,00	R$3.200,00
48	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	8,00	UNIDA	ELGIN / PEFI60B2	ELGIN / PEFI60B2	R$ 10.980,00	R$87.840,00
55	MESA REFEITORIO MDF COM 10 ASSENTOS - BANCOS GIRATORIOS	5,00	UN	VANDAFLEX / REFEITORIO	VANDAFLEX / REFEITORIO	R$ 4.100,00	R$20.500,00
Total: R$ 353.630,00							

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDACNPJ: 02.475.985/0001-37

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
4	BOMBA DE INFUSÃO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	16,00	UND	BIOS MODELO BYS-820	BIOS MODELO BYS-820	R$ 5.680,00	R$90.880,00
14	SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM E RODIZIO	20,00	UND	PORTAL PE 2757	PORTAL PE 2757	R$ 160,00	R$3.200,00
34	BANQUETA GIRATÓRIA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	6,00	UND	PORTAL PE 2821	PORTAL PE 2821	R$ 440,00	R$2.640,00
Total: R$ 96.720,00							

Fornecedor: EQUIPOS COMERCIAL LTDACNPJ: 11.674.540/0001-77

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
8	CAIXA INSTRUMENTAL COM ESTOJO CONTENDO 39 ITENS PARA PEQUENAS CIRURGIAS	10,00	UND	SEC*Ursa	SEC*Ursa	R$ 1.800,00	R$18.000,00
15	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL UT100 MD	10,00	UND	CONTEC MEDICAL	CMS	R$ 1.040,00	R$10.400,00
37	MESA DE MAYO DE AÇO / FERRO PINTADO	6,00	UND	RENASCER	RN07020	R$ 400,00	R$2.400,00
Total: R$ 30.800,00							

Fornecedor: GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI CNPJ: 11.050.321/0001-17

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
46	MACA GINECOLÓGICA ELÉTRICA AUTOMÁTICA	2,00	UN	GIGANTE PRODUTOS MEDICOS	CE-9000G	R$ 12.920,00	R$25.840,00
Total: R$ 25.840,00							

Fornecedor: JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDACNPJ: 05.083.549/0001-00

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
25	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, TIPO LAVADORA E SECADORA, CAPACIDADE 15 KG, COR BRANCA, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, VOLTAGEM 127/220.	4,00	UND	COLORMAQ	COLORMAQ	R$ 2.800,00	R$11.200,00
29	GELADEIRA/REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 450 L	6,00	UND	CONTINENTAL	CONTINENTAL	R$ 3.900,00	R$23.400,00
Total: R$ 34.600,00							

Fornecedor: K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDACNPJ: 32.634.648/0001-06

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
40	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	20,00	UN	PANDIN	PCPUAL	R$ 340,00	R$6.800,00
Total: R$ 6.800,00							

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELICNPJ: 31.455.241/0001-59

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	CARRO DE EMERGÊNCIA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	3,00	UND	SALUTEM S-8622	SALUTEM S-8622	R$ 2.650,00	R$7.950,00
9	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO PORTATIL COM BATERIA RECARREGÁVEL	3,00	UND	HR ASPIRATEX 6003BE	HR ASPIRATEX 6003BE	R$ 3.330,00	R$9.990,00
10	CARRO DE TRASNPORTE DE ALIMENTOS EM AÇO INOX FECHADO 2 PORTAS	3,00	UND	HTC	HTC	R$ 4.900,00	R$14.700,00
17	RESPIRON	5,00	UN	NCS RESPRION CLASSIC	NCS RESPRION CLASSIC	R$ 145,00	R$725,00
18	NEW SHAKER	5,00	UN	NCS NEW SHAKER	NCS NEW SHAKER	R$ 148,00	R$740,00
20	KIT SUPER BAND 4 INTENSIDADE LEVE MÉDIO FORTE E EXTRA FORTE ELÁSTICO	5,00	KIT	MARQUÊS	MARQUÊS	R$ 286,00	R$1.430,00

28	CORTINA DE AR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	10,00	UND	EOS 120CM	EOS 120CM	R$ 870,00	R$8.700,00
31	CAFETEIRA EXPRESSO MULTIBEBIDAS AUTOMÁTICA	4,00	UN	3 CORAÇÕES	3 CORAÇÕES	R$ 2.250,00	R$9.000,00
32	CADEIRA EXECUTIVA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	40,00	UND	VIANFLEX CLASSIC 140L	VIANFLEX CLASSIC 140L	R$ 650,00	R$26.000,00
33	MESA PARA ESCRITÓRIO C/ 02 GAVETAS TIPO SECRETARIA MEDINDO: 1,20X0,60X0,75 MATERIAL MDF/MDP C/PUXADORES EM ALUMINIO NA COR BRANCA.	30,00	UND	VIANFLEX TRME1206	VIANFLEX TRME1206	R$ 380,00	R$11.400,00
35	MESA PARA ESCRITÓRIO EM 'L'	13,00	UND	VIANFLEX TORONTO	VIANFLEX TORONTO	R$ 830,00	R$10.790,00
36	ARMÁRIO DE AÇO 207X118X40 - CINZA/AZUL DEL REY	30,00	UND	VEGEL AIA403	VEGEL AIA403	R$ 1.970,00	R$59.100,00
39	SELADORA DE MESA	3,00	UN	SULPACK SM350G2	SULPACK SM350G2	R$ 2.100,00	R$6.300,00
43	MEDIDOR DE SATURAÇÃO INFANTIL	10,00	UN	GTECH INFANTIL	GTECH INFANTIL	R$ 590,00	R$5.900,00
47	PALLET DE PLASTICO VASADO MONOBLOCO 15X110X130	80,00	UN	BOLIVAR PLÁSTICOS MONOBLOCO	BOLIVAR PLÁSTICOS MONOBLOCO	R$ 540,00	R$43.200,00
49	KIT CIPA COMPLETO COM PRANCHA DE POLIETILENO AMARELA	4,00	UN	PM2 MEDICAL KIT CIPA	PM2 MEDICAL KIT CIPA	R$ 1.300,00	R$5.200,00
51	PEAK FLOW	2,00	UN	MEDICATE PEAK FLOW	MEDICATE PEAK FLOW	R$ 450,00	R$900,00
52	MINI BICICLETA ERGOMÉTRICA COM DISPLAY	3,00	UN	ARKTUS PORTÁTIL	ARKTUS PORTÁTIL	R$ 448,00	R$1.344,00
53	DISCO DE EQUILÍBRIO 34CM - BALANCE COM BOMBA - ACTE SPORTS	5,00	UN	ACTE SPORTS BALANCE	ACTE SPORTS BALANCE	R$ 235,00	R$1.175,00
54	RAMPA PARA ALONGAMENTO DE MADEIRA ANTI DERRAPANTE	4,00	UN	ARKTUS	ARKTUS	R$ 1.350,00	R$5.400,00
56	BALCÃO PARA RECEPÇÃO ATENDIMENTO CURVO IMPMV CINZA	1,00	UN	MARZO VITORINO IMPERIA PREMIUM	MARZO VITORINO IMPERIA PREMIUM	R$ 4.466,00	R$4.466,00
Total: R$ 234.410,00							

Fornecedor: N. V. VERDE EIRELICNPJ: 03.363.727/0001-21

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
44	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA TRACIONADO 4 EM 1 6.5HP 4T COM ACELERADOR TLM533TRMS-65XP	5,00	UN	NAKASHI	NAKASHI	R$ 3.900,00	R$19.500,00
Total: R$ 19.500,00							

Fornecedor: OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDACNPJ: 25.462.154/0001-26

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
16	AUTOCLAVE VERTICAL DIGITAL CS A 150 LTS	2,00	UN	PRISMATEC	CSA150	R$ 28.250,00	R$56.500,00
Total: R$ 56.500,00							

Fornecedor: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELICNPJ: 34.444.108/0001-95

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
11	CENTRIFUGA INDUSTRIAL 30KG	1,00	UND	GUARA	GUARA	R$ 25.580,00	R$25.580,00
45	MACA CIRURGICA ELETRICA HOSPITALAR COM TREDELEMBURG RT 3000 COR AZUL	3,00	UN	LANZA	RT300	R$ 15.000,00	R$45.000,00
Total: R$ 70.580,00							

Fornecedor: ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELICNPJ: 35.820.503/0001-98

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
12	LAVADORA HORIZONTAL INDUSTRIAL 30KG	2,00	UND	GUARA	LH-30	R$ 43.000,00	R$86.000,00
Total: R$ 86.000,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**23/08/2023**, a contar do dia**23/08/2022**.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

GILMAR DA SILVA FERREIRA,
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:510C0094

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESUMO DA CARONA Nº 009/2022

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO

CARONA: 009/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1317/2022/SEMAF
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
CNPJ Nº 84.745.363/0001-46
ENDEREÇO: Rua Jair Dias, 150, Centro – CEP: 76.979-000
CONTRATADO: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES-ME
CNPJ Nº 02.159.675/0001-03
ENDEREÇO: Rua Francisco Prestes, nº 2183, Bairro Centro
CEP: 76.888-000 – Monte Negro/RO
FONE: (69) 3536-5498

OBJETO: Carona da Ata de Registro de Preços nº 001/2022, Pregão Eletrônico nº 057/2021, Processo Administrativo nº 1.255-1/2021 do Município de Monte Negro/RO; Referente sistema de gestão em processos online, aplicações web atendendo que permite iniciar processos, criar e editar e assinar documentos eletronicamente, tramitar processos para múltiplas unidades e realizar todas as tarefas necessárias para analise e os despachos necessários a todos os processos administrativos. para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Município de Parecis/RO.
Licitados de acordo com o disposto na Lei Federal 8.666/93, e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e demais legislações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para elaboração de Registro de preços visando a Futura e Eventual Contratação dos Serviços de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para Fornecer Um Sistema de gestão em processos online, aplicações web atendendo que permite iniciar processos, criar e editar e assinar documentos eletronicamente, tramitar processos para múltiplas unidades e realizar todas as tarefas necessárias para analise e os despachos necessários a todos os processos administrativos.	SV	06	6.000,00	36.000,00
R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).					

Parecis - RO, 22 de Agosto de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 123/2021

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:64862AC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 115/CMPV-2022

PORTARIA Nº 115/CMPV-2022 Porto Velho, 17 de agosto de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILOSN B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, e com fundamento no Art. 41, § 4º, da CRFB/1988, na Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/1998, na Lei Complementar Municipal nº 385, de 11/07/2010, e no Decreto Municipal nº 11.824, de 18/10/2010.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Resultado Final da Avaliação do Estágio Probatório, referente aos servidores abaixo relacionados, em procedimento avaliativo realizado pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório - CADEP:

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO*	NOTA** FINAL	SIT.
84999	Bruna Nunes de Assis Caldas	Analista Legislativo	05.07.19 – 04.07.22	94	Apto
85162	Diogo Prestes Girardello	Procurador	05.08.19 – 04.08.22	100	Apto
85006	Henderson Acosta Bragança	Analista de Tecnologia e Informática	05.07.19 – 04.07.22	100	Apto
85014	Ivair Martins Passarinho	Auditor de Controle Interno	05.07.19 – 04.07.22	97	Apto
85103	Jayne Guerreiro Bandeira	Técnico Legislativo	05.08.19 – 04.08.22	99	Apto
85200	Jonas Ferreira Ramos	Técnico Administrativo	02.09.19 – 01.09.22	100	Apto
85022	Marcelo Rodrigo Lima Gadelha	Técnico Administrativo	05.07.19 – 04.07.22	100	Apto
85030	Patrícia Kelly Oliveira de Mont'Alverne	Tradutor e Intérprete de LIBRAS	05.07.19 – 04.07.22	100	Apto
85049	Robert Freire Biajo	Técnico de Áudio e Vídeo	05.07.19 – 04.07.22	100	Apto
85111	Suzana da Luz Machado Gomes	Técnico Administrativo	05.08.19 – 04.08.22	96	Apto
85057	Tálysson Diego Menezes Luciano	Analista Jurídico	05.07.19 – 04.07.22	98	Apto
85065	Vanessa Mendes Nogueira	Contador	05.07.19 – 04.07.22	100	Apto
85073	William César Costa de Sousa	Oficial de Diligência	05.07.19 – 04.07.22	99	Apto

(*) Art. 23, § 1º, da Lei Complementar nº 385, de 01 de julho de 2010.
(**) Art. 6º do Decreto Municipal nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13DE2939

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°253/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 23 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019 e Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº 0058/PGM/2021.
Empresa: W.M CONSTRUÇÃO INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP – CNPJ: 22.298.593/0001-57, Extrato nº: 0238/PGM/2021 (LEI FEDERAL nº 8.666/93), publicado no D.O.M. ANO XI Nº 3010 de 19 de Julho de 2021 - Processo nº: 15.00164-00/2020
Objeto: Serviços de Engenharia para recuperação de Estradas Vicinais, para atender à contratante, conforme edital de tomada de preço n° 009/2021 CPL/OBRAS/SML/PVH e anexos.

NOME	CARGO	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
Miguel Roumie Neto	Chefe da Assessoria Técnica	Presidente	Semagric
Leonam Matheus Silva	Diretor de Estradas Vicinais	Membro	Semagric
Alexandra Santana De Oliveira Haise	Diretora Departamento Administrativo	Membro	Semagric
Ares Rodrigues Moura de Matos	Gari	Membro	Semagric
Dário Padives Anastácio	Supervisor de Estradas dos Distritos	Membro	Semagric
Luis Henrique Pereira de Miranda Lopes	Assessor Técnico Nível II	Membro	Semagric
Alberto Sena do Nascimento Júnior	Motorista	Membro	Semagric
Romildo Botelho dos Santos	Engenheiro Agrônomo	Membro	Semagric
Paulo César Ferreira da Silva	Supervisor de Estradas dos Distritos	Membro	Semagric
Daniel Valentim Leal Rodrigues	Engenheiro Civil	Membro	Semagric
Luiz Cláudio Tamborim Júnior	Engenheiro Agrônomo	Membro	Semagric

Art. 2º – Revoga-se a Portaria n°232/SEMAGRIC/2022, de 10/08/2022, publicada em 11/08/2022.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C464781D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2022/SEMED

Portaria nº 184/2022/SEMED Porto Velho, 06 de Junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-109/2022.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 11 (onze) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da Zona Rural, por meio de transporte terrestre oficial, para entregar água mineral nas Escolas Rurais Municipal de Ensino. **Nos períodos de 10/06, 13 à 15/06, 17/06, 20 à 24/06, 27 à 30/06, 01/07, 04 à 08/07 e 11 à 12/07/2022,** fazendo jus há meia dia por dia**.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 038/DIAP/DA/GAB/SEMED, de 25 de Maio de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Antônio Carlos N. da Costa	111.592	Professor (Motorista)	Esc. José Rodrigues (Joana D'arc), Heitor V. Lobos (Ramal Amparo), União (Estrada da Penal), São Luiz Gonzaga (Linha 28 de Novembro), Francisco Sales (BR 364 Km 13 Ramal Hortifrutigranjeiro), Morvan Freire (Est. Areia Branca Km 08), Erialdo Gomes do Carmo (Colônia 13 de Setembro), João Afro Vieira (Vila Princesa), Manoel Granjeiro (Comum. Viçosa, Est. Japoneses, Km 10), Engenho do Madeira (319 Km 01), Jerusalém da Amazônia (BR 364 Km 13), Riacho Azul (Assentamento Riacho Azul), Santa Julia (BR 364 – RO 425).	11	150,00	1.650,00
Dailan Pereira dos Santos	325.573	Agente Limpeza Escolar		11	120,00	1.320,00
TOTAL						**2.970,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91F16FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2022/SEMED

Portaria nº 279/2021/SEMED Porto Velho, 29 de Julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-161/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as Escolas Rurais do eixo da BR-364 até à Ponta do Abunã, por meio de transporte terrestre oficial, para localizar e notificar os servidores que receberam diárias em duplicidade durante o exercício de 2022 e a regularização das pendências de prestação de contas não apresentadas pelos servidores tomadores de diárias, conforme solicitação contidas nos memorandos nº 033/2022/DC/SMED de 10 de junho de 2022 e 010/2022/DICON/DECON/SEMED de 19 de julho de 2022 . No período de 02 à 05/08/2021. Solicitação constante no Memorando nº 162/2022/DIACAS/DA/SEMED de 25 de julho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rommel Chavez Rodrigues	85.143	Inspetor Escolar	EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON – DISTRITO DE JACI PARANÁ; EMEF BOA ESPERANÇA – ANTIGA MUTUM; EMEF MARECHAL RONDON – DISTRITO DE ABUNÃ; EMEF MARIA CASAROTO ABATI – DISRITO DE VISTA ALEGRE; EMEF JOSÉ AUGUSTO – DISTRITO DE EXTREMA ; EMEF MARIA JACIARA – DISTRITO DE NOVA CALIFORNIA.	3 ½	120,00	420,00
Leusomar Ribeiro Dias	1001060	Secretário		3 ½	120,00	420,00
Tiago de Carvalho Pinheiro	280313	Motorista		3 ½	120,00	420,00
TOTAL						**1.260,00**

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Municipal Adjunta de Educação / SEMED
Dec.8.272/ I de 23.02.2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5D85A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2022/SEMED

Portaria nº 280/2022/SEMED Porto Velho, 29 de Julho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-162/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as Escolas Rurais, por meio de transporte terrestre oficial, para localizar e notificar os servidores que receberam diárias em duplicidade durante o exercício de 2020 e a regularização das pendências de prestação de contas não apresentadas pelos servidores tomadores de diárias, conforme solicitação contidas nos memorandos nº 033/2022/DC/SMED de 10 de junho de 2022 e 010/2022/DICON/DECON/SEMED de 19 de julho de 2022 . No período de 08 à 12/08/2021. Solicitação constante no Memorando nº 163/2022/DIACAS/DA/SEMED de 25 de julho de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rommel Chavez Rodrigues	85.143	Inspetor Escolar	EMEF CHIQUILITO ERSE – ESTRADA DA PENAL – KM 68; EMEF MANOEL GRANGEIRO – ESTRADA DO JAPONES; EMEF JOSE DE FREITAS ASSENTAMENTO JOANA D"ARC – KM 65; EMEF DEIGMAR DE MORAES – LINHA 28 DE NOVEMBRO RAMAL 08 – CUJUBIM GRANDE. EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA - BR 319 KM 48.	2 ½	120,00	300,00
Leusomar Ribeiro Dias	1001060	Secretário		2 ½	120,00	300,00
Tiago de Carvalho Pinheiro	280313	Motorista		2 ½	120,00	300,00
TOTAL						**900,00**

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Municipal Adjunta de Educação / SEMED
Dec.8.272/ I de 23.02.2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:438E93B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.391 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando a Lei Complementar n.° 895, de 14 de abril de 2022, que dispõe sobre a criação de Auxílio Fardamento a servidores e conforme art. 2° que estabelece o pagamento do auxílio no mês de junho de cada ano e em parcela única, regulamentado pelos Decretos n.° 18.303, de 1° de agosto de 2022 ao Decreto n.° 18.309, de 1° de agosto de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.113.600,00 (um milhão, cento e treze mil e seiscentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.19	1.500	1.113.600,00
SUB TOTAL					**1.113.600,00**
TOTAL					**1.113.600,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F64FD8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 32/GAB/SEMESC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23.00095-000/2022**.**

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 02 (duas) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, ao servidor abaixo relacionado deslocar-se à Escola Ernandes Coutinho, BR 364, linha Caracol, na cidade de Porto Velho/RO, por meio de transporte terrestre, na data de 01/09/2022 a 03/09/2022, bem como 02 (duas) diárias para o servidor deslocar-se ao Núcleo de Extrema, Distrito de Extrema, por meio de transporte terrestre, na data de 08/09/2022 a 10/09/2022, com objetivo de realizar visita técnica para elaboração de Parecer Técnico para a regularização da Escola Municipal junto ao Conselho Municipal de Educação – CME e renovação de contrato de aluguel, conforme solicitado no Memorando nº 49/2022 de 18 de agosto de 2022.

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Eduardo Saint Clair Johnson	851031	Arquiteto e Urbanista	Escola Ernandes Coutinho, BR 364, linha Caracol; Núcleo de Extrema, Distrito de Extrema	4	R$ 150,00	R$ 600,00

Publique-se e registre-se.

v

Porto Velho/RO, 18 de agosto de 2022.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AA79325

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 302/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 302/DIC/SEMUSA Porto Velho, 22 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00429-00/2022.

RESOLVE:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o objetivo Estudo Entomólogico: Pesquisa larvária captura do gênero Anopheles. Identificação e dissecação dos materiais coletados. Local de ações 3ª Região: Jacy-Paraná, Velha Jaci, bairro Samauma e Linha 101 B área rural de Porto Velho - RO A viagem será no período de 24/08/2022 a 30/08/2022. Meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº 18/DPDZE/DVS/SEMUSA/2022 de 04 de agosto de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Clinger Silva Almeida	208670	A.C.E./ Motorista	6½	R$ 120,00	R$ 780,00	3ª REGIÃO Meio de Transporte Terrestre
Gleicione Xavier Pacheco	235558	A.C.E./ Téc. Entomologia	6½	R$ 120,00	R$ 780,00	
Ricardo Alves de Melo	239922	A.C.E./Gerente DPDZE	6½	R$ 150,00	R$ 975,00	
Nilcilane Maria de Brito	240763	A.C.E./Aux. Entomologia	6½	R$ 120,00	R$ 780,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2A42A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 301/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 301/DIC/SEMUSA Porto Velho, 22 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00428-00/2022.

RESOLVE:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de visita para abastecimento mensal e conferência dos medicamentos referente ao mês de AGOSTO nas localidades ao longo da **BR 364 e Distritos** (Jacy-Paraná, Nova Mutum, Abunã, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, Cachoeira do Teotônio, Rio das Garças e Santa Rita), **Unidades de Saúde e Distritos no eixo da Estrada da Penal** (Terra Santa, Estrada da Penal, Aliança, Cujubim Grande, Itacoã, Vale do Jamari) e **Distritos ao longo da BR 319** (Novo Engenho Velho, Morrinhos e Palmares). A viagem será no período de 22/08/2022 a 26/08/2022. Meio de transporte aéreo, conforme Memorando nº 350/2022 Departamento de Assistência Farmacêutica de 03 de agosto de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	4½	R$ 120,00	R$ 540,00	Unidades Básicas de Saùde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal Meio de Transporte Terrestre
Maria Edelena dos Santos Ferreira	100876	Auxiliar de Serviços Gerais	4½	R$ 120,00	R$ 540,00	
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Auxiliar de Serviços Gerais	4½	R$ 120,00	R$ 540,00	
Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	271578	Assistente Administrativo	4½	R$ 120,00	R$ 540,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:368C8C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 304/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 304/DIC/SEMUSA Porto Velho, 19 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00443-00/2022.

RESOLVE:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o objetivo da realização da força tarefa na região do baixo madeira na localidade projeto rio preto que faz fronteira com o município de cujubim. no controle ao vetor Anopheles darlingi principal transmissor da malária. Cujo objetivo principal é evitar o aumento populacional dos mosquitos e consequentemente promover à saúde da população local. A viagem será no período de 25/08/2022 a 04/09/2022. Meio de transporte fluvial e terrestre, conforme Memorando nº 264/DCV/DV/DVS/SEMUSA de 08 de agosto de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Alcidis Almeida Pereira	224130	ACE OI	10,5	R$ 120,00	R$ 1260,00	Fluvial
Everaldo Souza Gomes	Siape: 1085851 CPF: 221270622-72	Guarda de Endemias OI	10,5	R$ 120,00	R$ 1260,00	Terrestre
José Antônio Prestes Vaz	238304	ACE OI	10,5	R$ 120,00	R$ 1260,00	Fluvial
Laurentino Balbino de Freitas	505047	Agente de Saúde Pública	10,5	R$ 120,00	R$ 1260,00	Terrestre
Moisés Souza Viana	314435	ACE Motorista	10,5	R$ 120,00	R$ 1260,00	Terrestre
Raimundo Nonato da Silva Botelho	239732	ACE/Encarregado Condutor da Embarcação	10,5	R$ 120,00	R$ 1260,00	Fluvial
Valdines Oliveira dos Santos	240466	ACE Microscopista	10,5	R$ 120,00	R$ 1260,00	Terrestre

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71C01BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 73/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 73/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NEH3827	RO334246	27/08/2021	5541-3	R$ 195,23
JXI1G68	RO352196	12/08/2021	5525-0	R$ 130,16
NCZ1760	RO314202	17/08/2021	5185-1	R$ 195,23
NDN9020	RO344629	18/08/2021	5185-1	R$ 195,23
NBM1991	RO344535	16/08/2021	5185-1	R$ 195,23
NCW4146	RO352222	13/08/2021	5380-0	R$ 130,16
NCZ0532	RO318998	27/08/2021	6050-1	R$ 293,47
NDT9291	RO345711	20/08/2021	5380-0	R$ 130,16
NDS2987	RO349861	12/08/2021	6050-1	R$ 293,47
NCI9262	RO348852	23/08/2021	5487-0	R$ 195,23
OHN5648	RO336936	19/08/2021	6050-1	R$ 293,47
NCK3575	RO345492	17/08/2021	5380-0	R$ 130,16
OHV1554	RO351926	11/08/2021	5487-0	R$ 195,23
NCY6402	RO348591	30/08/2021	6041-2	R$ 195,23
QRA5889	RO344242	09/08/2021	5452-1	R$ 195,23
GXW5832	RO314541	10/08/2021	5380-0	R$ 130,16
NBG7759	RO352634	16/08/2021	5541-3	R$ 195,23
NDB4708	RO352215	11/08/2021	5541-3	R$ 195,23
NDD2690	RO336851	28/08/2021	5185-1	R$ 195,23
QTG4460	RO314159	23/08/2021	5541-3	R$ 195,23
NDA9828	RO344990	17/08/2021	5185-1	R$ 195,23
OHW4J82	RO352663	17/08/2021	5509-0	R$ 130,16
NDL8626	RO352666	17/08/2021	5380-0	R$ 130,16
QTC7I02	RO351891	11/08/2021	5380-0	R$ 130,16
QTD9A75	RO336964	23/08/2021	6041-2	R$ 195,23
NCT3279	RO336891	28/08/2021	7366-2	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OXL5220	RO336897	28/08/2021	6050-1	R$ 293,47
KAC2101	RO344357	23/08/2021	6068-1	R$ 195,23
NCH4014	RO454740	02/04/2022	6050-1	R$ 293,47
QQB4J05	RO45222	26/03/2022	5185-1	R$ 195,23
OHN9232	RO333856	17/08/2021	5738-0	R$ 293,47
NDR8442	RO454848	25/03/2022	7633-1	R$ 293,47
NCK3807	RO454849	25/03/2022	7633-1	R$ 293,47
QUP1J18	RO454000	10/03/2022	7633-1	R$ 293,47
NEF1714	RO451660	11/03/2022	7633-1	R$ 293,47
RSX7A50	RO454219	26/03/2022	6050-1	R$ 293,47
NCP7002	RO451519	02/04/2022	7633-1	R$ 293,47
NCP8177	RO454184	15/03/2022	7633-1	R$ 293,47
NDT0306	RO453706	24/01/2022	5452-5	R$ 195,23
NED8420	RO45679	14/03/2022	6858-0	R$ 130,16
QTA9979	RO454188	31/03/2022	7633-1	R$ 293,47

QTB1B56	RO341047	01/04/2022	5487-0	R$ 195,23
NCY2923	RO450985	14/03/2022	6050-1	R$ 293,47
QTH9I26	RO454208	21/03/2022	6050-1	R$ 293,47
NEF9740	RO454812	10/03/2022	7633-1	R$ 293,47
NEG0697	RO454228	27/03/2022	5819-1	R$ 880,41
NCA4001	RO454177	07/03/2022	7633-1	R$ 293,47
NBM3143	RO319223	30/03/2022	6050-1	R$ 293,47
QTH7B	RO453139	01/04/2022	6050-1	R$ 293,47
NCQ5J02	RO454413	01/04/2022	5819-2	R$ 880,41
NCP0714	RO454847	21/03/2022	6858-0	R$ 130,16
NDW5374	RO316135	19/06/2021	5185-1	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 73/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDP6663	RO339118	11/06/2021	6050-1	R$ 293,47
NCM1314	RO339077	07/06/2021	5185-1	R$ 195,23
OHO1C50	RO339052	11/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NDM8099	RO339168	16/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NCB3139	RO316168	28/06/2021	6050-1	R$ 293,47
QTE1G48	RO339098	07/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NCS1970	RO316183	23/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NCK0316	RO315692	23/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NDF0655	RO318575	25/06/2021	7633-1	R$ 293,47
NBL6620	RO315623	19/06/2021	5185-1	R$ 195,23
QTE5290	RO329236	04/06/2021	6050-1	R$ 293,47
NBN9064	RO316017	16/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NCA9H25	RO339219	11/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NCX1802	RO341036	18/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NCK8289	RO339100	07/06/2021	5185-1	R$ 195,23
HSC6022	RO339261	24/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NDN2081	RO329247	08/06/2021	5495-0	R$ 195,23
QTH7I97	RO315617	12/06/2021	6050-1	R$ 293,47
NEE7341	RO315740	04/06/2021	6050-1	R$ 293,47
NCK4271	RO339046	12/06/2021	7633-2	R$ 293,47
NCK4271	RO339045	12/06/2021	5185-1	R$ 195,23
MZT6581	RO316001	15/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NCK2537	RO316192	23/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NDV4997	RO316160	28/06/2021	5509-0	R$ 130,16
NCE1D16	RO318576	19/06/2021	7366-1	R$ 130,16
MZZ3962	RO316052	19/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NBB7679	RO316133	19/06/2021	5185-1	R$ 195,23
MZY8139	RO316114	21/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NXR8260	RO339326	29/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NCQ4087	RO348347	07/06/2021	5185-1	R$ 195,23
OHR8325	RO339139	11/06/2021	5185-1	R$ 195,23
OHS2J52	RO318574	25/06/2021	6068-1	R$ 195,23
NBW4711	RO338763	03/06/2021	6050-1	R$ 293,47
NDZ0628	RO316022	17/06/2021	5185-1	R$ 195,23
OAI0477	RO316018	16/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NCU8400	RO339211	11/06/2021	5185-1	R$ 195,23
OHM4395	RO315846	07/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NCK8690	RO316129	19/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NBS7931	RO318658	21/06/2021	5185-1	R$ 195,23
OHW2A62	RO315723	01/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NEG6616	RO315745	17/06/2021	7048-1	R$ 293,47
NDK4168	RO349373	12/06/2021	6050-1	R$ 293,47
OHQ9488	RO316074	19/06/2021	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHS2J52	RO316178	23/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NOQ1517	RO318566	23/06/2021	5185-1	R$ 195,23
OHO9910	RO316158	28/06/2021	5509-0	R$ 130,16
NCW8F13	RO338772	03/06/2021	6050-1	R$ 293,47
NCW1656	RO339065	12/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NBP9826	RO339074	13/06/2021	5452-5	R$ 195,23
FJR9B68	RO315689	23/06/2021	5525-0	R$ 130,16
NBG2948	RO338969	07/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NCG8455	RO339088	07/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NDL1812	RO339031	11/06/2021	5185-1	R$ 195,23
OHU0326	RO318708	21/06/2021	6041-2	R$ 195,23
NCE7700	RO338793	05/06/2021	7633-1	R$ 293,47
NCU4082	RO338890	07/06/2021	7366-2	R$ 130,16
NDD6418	RO339040	12/06/2021	5185-1	R$ 195,23
OXL7995	RO315621	17/06/2021	6050-1	R$ 293,47
NBW9I53	RO316180	23/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NDM2125	RO318562	23/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NAC4983	RO339062	08/06/2021	5185-1	R$ 195,23
QRA8050	RO338892	07/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NDY4258	RO339130	10/06/2021	5185-1	R$ 195,23
OXD0881	RO316130	19/06/2021	5185-1	R$ 195,23
LNZ9510	RO0318581	20/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NBM5E51	RO339083	07/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NCV1620	RO329500	15/06/2021	5185-1	R$ 195,23
OHN8H22	RO339170	16/06/2021	5185-1	R$ 195,23
OHL1F19	RO338942	07/06/2021	6050-1	R$ 293,47
NBQ1408	RO339132	11/06/2021	5185-1	R$ 195,23

NDM5722	RO349352	08/06/2021	7633-1	R$ 293,47
NDR0445	RO338925	11/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NCE7C05	RO318634	21/06/2021	5541-3	R$ 195,23
NCL5505	RO318585	20/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NEB3H88	RO318557	21/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NDM3257	RO339256	24/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NDP8G77	RO337009	28/06/2021	5819-1	R$ 880,41
OOH0F11	RO315650	26/06/2021	5185-1	R$ 195,23
OXL9896	RO329250	01/06/2021	7633-2	R$ 293,47
NCW4976	RO339203	11/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NCW4976	RO339084	07/06/2021	5185-1	R$ 195,23
NBQ6763	RO339237	14/06/2021	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho, 23 de agosto de 2022.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D88F19B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE 21 DE JULHO DE 2022

ATA MEMÓRIA	
Assunto Geral:	Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA
Data:	21/07/2022
Horário:	09h00min – 11h00min
Local:	Reunião Presencial
Coordenadora:	Vitória Bosco de Freitas – Chefe de Assessoria Técnica - SEMA
Participantes:	Lista de presença anexa ao fim da presente ata.
Pautas do dia:	1 Leitura do Edital de Convocação; 2 Aprovação da Reforma do Viveiro Municipal; 3 Propostas da revisão dos CNAES 4 Leitura e aprovação da Ata do dia 19/05/22. 5 Leitura e aprovação da Ata do dia 12/06/22
Atividades:	
Às 09h00min, a Suplente da presidência Dra. Vitória Bosco deu as boas-vindas, agradeceu a todos os presentes na Reunião Extraordinária do ano de 2022, e as 09h20 foi iniciada a primeira pauta com a leitura do edital de convocação. Já em relação a pauta 2, qual seja a provação da Reforma do Viveiro Municipal, a Câmara Técnica informou que solicitou alguns ajustes no processo que deveriam ser realizados em conformidade com o que a Procuradoria Geral do Município solicitou, e portanto requereu que a aprovação fosse reajustada para a próxima extraordinária ou ordinária. Todos concordam. Foi adiantada a Pauta 4 e passamos a leitura e aprovação da ATA do dia 19 de maio de 2022, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes. Após, passamos a pauta 3 da reunião, qual seja a revisão dos CNAES. Foi solicitado que o Engenheiro Ambiental Dennis, Assessor Técnico de Projetos Especiais do Departamento de Licenciamento desta SEMA, iniciasse as discussões técnicas em relação a proposta de alteração, e o conselho retomou a discussão da proposta apresentada pela SEMA. A discussão durou até o tempo limite da reunião, sem que houvesse uma finalização e portanto, ficou agendada nova extraordinária para o dia 04 de agosto de 2022 em modalidade presencial na Sede da SEMA, sala de reuniões 3º andar. Dispensando os Conselheiros presentes, a reunião foi finalizada às 11h10min. Eu, Danilo Gomes de Carvalho, redigi e lavro esta ata. Porto Velho, 21 de julho de 2022.	

LISTA DE PRESENÇA	**AUSÊNCIAS**
SEMA – VITÓRIA BOSCO DE FREITAS **– SUPLENTE**	**CREA** – RAFAEL DE SOUZA MACEDO
SEMAGRIC - LAIS MARY LISBOA DE LIMA CARVALHO	**KANINDÉ –** IDEVAL CRUZ ROCHA
SEMED – JOSÉ ZACARIAS SANTOS	**UNIR** – ISABELA ESTEVES CURY COUTINHO
SEMFAZ – HUÉLINTON MENDES RODRIGUES	**SÃO LUCAS** – SAYMON DE ALBUQUERQUE
SEMPOG – MARVIN NOGUEIRA BATISTA	
SEMUSA – ISMAEL TENORIO DA COSTA	
CATANORTE – LUIZ CARLOS FERREIRA NEVES	
RAIZ NATIVA – ELIAS CORREA ALVES	
FECOMÉRCIO – ROSALVA FERREIRA DA SILVA – **SUPLENTE**	
ACEP – ROBERTO JARBAS MOURA DE SOUZA	
ACEP – CARLOS ALBERTO TRANCOSO JUSTO – **SUPLENTE**	
CDL – VANDERLEI ORIANE	
SIMPI – PAULO CESAR HONORATO AZEVEDO	
AREA – ADONILDO MENEZES DE LIMA	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93CFA15B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE 04 DE AGOSTO DE 2022

ATA MEMÓRIA	
Assunto Geral:	Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA
Data:	04/08/2022
Horário:	09h00min – 11h00min
Local:	Reunião Presencial
Coordenadora:	Vitória Bosco de Freitas – Chefe de Assessoria Técnica - SEMA
Participantes:	Lista de presença anexa ao fim da presente ata.
Pautas do dia:	1 Leitura do Edital de Convocação; 2 Aprovação da Reforma do Viveiro Municipal; 3 Propostas da revisão dos CNAES
Atividades:	
Às 09h00min, a Suplente da presidência Dra. Vitória Bosco deu as boas-vindas, agradeceu a todos os presentes na Reunião Extraordinária do ano de 2022, e as 09h15 foi iniciada a primeira pauta com a leitura do edital de convocação. Após, foi apresentado ao conselho o Parecer 001/CAMARATÉCNICA/COMDEMA/ SEMA/2022 emitido pela Câmara Técnica do Conselho sob o Processo nº 16.0001/2021 – Compensação Ambiental da Empresa ECOFORT, o qual em seu teor aprovou a prestação de contas da compensação paga pela empresa, assim passado para aprovação do colegiado, aquele foi aprovado por unanimidade. Em sequência foi apresentado o Parecer 002/CAMARA TÉCNICA/COMDEMA/SEMA/2022 o qual em seu teor negou a solicitação da empresa no processo de licenciamento de nº 16.00871/2022, após, o parecer foi aprovado por unanimidade. Foi posto ainda em votação a proposta de parcelamento do pagamento da compensação ambiental do processo 16.00871/2022, a qual igualmente foi aprovada por unanimidade. Finalizada a fase de aprovações, foi retomada a discussão acerca da proposta de alteração das resoluções do COMDEMA relacionada aos CNAES. Assim, a palavra foi passada ao Engenheiro Ambiental Dennis, Assessor Técnico de Projetos Especiais do Departamento de Licenciamento desta SEMA, para que seguisse com as discussões técnicas em relação a proposta, e o conselho retomou a discussão da proposta apresentada pela SEMA. A discussão durou até o tempo limite da reunião, sem	

que houvesse uma finalização Assim, fica a próxima reunião como virtual com link a ser enviado aos Conselheiros no Grupo de WhatsApp oficial do conselho. Dispensando os Conselheiros presentes, a reunião foi finalizada às 11h00min. Eu, Danilo Gomes de Carvalho, redigi e lavro esta ata. Porto Velho, 04 de agosto de 2022.

LISTA DE PRESENÇA	AUSÊNCIAS
SEMA – VITÓRIA BOSCO DE FREITAS **– SUPLENTE**	**CREA** – RAFAEL DE SOUZA MACEDO
SEMAGRIC – LUIZ CLÁUDIO TAMBORIN JÚNIOR – **SUPLENTE**	**SEMFAZ –** HUÉLINTON MENDES RODRIGUES
SEMED – JOSÉ ZACARIAS SANTOS	**SEMUSA –** ISMAEL TENORIO DA COSTA
UNIR – ISABELA ESTEVES CURY COUTINHO	**SÃO LUCAS** – SAYMON DE ALBUQUERQUE
SEMPOG – MARVIN NOGUEIRA BATISTA	**RAIZ NATIVA –** ELIAS CORREA ALVES
CATANORTE – LUIZ CARLOS FERREIRA NEVES	
KANINDÉ – IDEVAL CRUZ ROCHA	
FECOMÉRCIO – ROSALVA FERREIRA DA SILVA – **SUPLENTE**	
ACEP – ROBERTO JARBAS MOURA DE SOUZA	
CDL – VANDERLEIS GARCIA DE LIMA	
SIMPI – PAULO CESAR HONORATO AZEVEDO	
AREA – ADONILDO MENEZES DE LIMA	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D6EBFEB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, nº 3283 de 11.08.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços – SRP nº 053/2022** – **Pregão Eletrônico nº 102/2022 – UASG nº 925172 – Processo 02.00111/2022**, objeto é a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PELÍCULA PARA RAIO X E MAMOGRAFIA COM IMPRESSÃO A LASER),** conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE/GRUPO I - PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. PELÍCULAS PARA CÂMARA LASER 25X30cm **DVM** CX C/ 125 PELÍCULAS, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DRY KODAK/CARESTREAM	BDJ	30	CARESTREAM	R$ 570,00	R$ 17.100,00	**TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA FILIAL CNPJ:** 01.536.135/0005-62 **END.:** RUA VILA MARIA, N° 343, BAIRRO BAÚ, CEP: 78.008-060 – CUIABÁ/MT **RESPONSÁVEL:** FERNANDO GONÇALVES SALES **CPF:** 336.748.251-04
02. PELÍCULAS PARA CÂMARA LASER 25X30cm **DVE** CX C/ 125 PELÍCULAS, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DRY KODAK/CARESTREAM	BDJ	805	CARESTREAM	R$ 480,00	R$ 386.400,00	**TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA FILIAL CNPJ:** 01.536.135/0005-62 **END.:** RUA VILA MARIA, N° 343, BAIRRO BAÚ, CEP: 78.008-060 – CUIABÁ/MT **RESPONSÁVEL:** FERNANDO GONÇALVES SALES **CPF:** 336.748.251-04
03. PELÍCULAS PARA CÂMARA LASER 35X43cm DVE CX C/ 125 PELÍCULAS, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DRY KODAK/CARESTREAM	BDJ	1.170	CARESTREAM	R$ 920,00	R$ 1.076.400,00	**TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA FILIAL CNPJ:** 01.536.135/0005-62 **End.:** Rua Vila Maria, n° 343, Bairro Baú, CEP: 78.008-060 – Cuiabá/MT **Responsável:** FERNANDO GONÇALVES SALES CPF: 336.748.251-04
LOTE/GRUPO II - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
04. PELÍCULAS PARA CÂMARA LASER 25X30cm **DVM** CX C/ 125 PELÍCULAS, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DRY KODAK/CARESTREAM	BDJ	10	CARESTREAM	R$ 740,76	R$ 7.407,60	**EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES CNPJ:** 37.630.133/0001-51 **END.:** RUA NILO PEÇANHA, 235, BAIRRO JARDIM GUARANI, COLOMBO/PR **CEP: :** 83.409-220 **RESPONSÁVEL:** CHARLENE CAROLINE CZELUSNIAK **CPF:** 064.520.349-10
05. PELÍCULAS PARA CÂMARA LASER 25X30cm **DVE** CX C/ 125 PELÍCULAS, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DRY KODAK/CARESTREAM	BDJ	40	CARESTREAM	R$ 698,61	R$ 27.944,40	**EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES CNPJ:** 37.630.133/0001-51 **END.:**RUA NILO PEÇANHA, 235, BAIRRO JARDIM GUARANI, COLOMBO/PR **CEP:** 83.409-220 **RESPONSÁVEL:** CHARLENE CAROLINE CZELUSNIAK **CPF:** 064.520.349-10
06. PELÍCULAS PARA CÂMARA LASER 35X43cm DVE CX C/ 125 PELÍCULAS, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DRY KODAK/CARESTREAM	BDJ	20	CARESTREAM	R$ 1.294,95	R$ 25.899,00	**EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES CNPJ:** 37.630.133/0001-51 **END.:**RUA NILO PEÇANHA, 235, BAIRRO JARDIM GUARANI, COLOMBO/PR **CEP: :** 83.409-220 **RESPONSÁVEL:** CHARLENE CAROLINE CZELUSNIAK **CPF:** 064.520.349-10

Porto Velho, 23 de Agosto de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2A6AF96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.

OBJETO: O presente tem por Objeto Contratação de empresa especializada, para publicações de atos legais do executivo municipal em jornal de grande circulação regional, sendo: editais, avisos, extratos e outros atos oficiais de publicidades legais, conforme **Projeto Básico.**

DA EMPRESA: EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA
CNPJ Nº: 63.763.296/0001-12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, para publicações de atos legais do executivo municipal em jornal de grande circulação regional, sendo: editais, avisos, extratos e outros atos oficiais de publicidades legais. Centímetro/colunas.	SERV.	500	16,00	8.000,00
VALOR GLOBAL					**8.000,00**

Valor total estimado para o serviço: **R$ 8.000,00 (Oito mil reais).**

JUSTIFICATIVA:
A presente contratação, é de suma importância, pois está relacionada as publicações de balanço contábeis, licitações e atos pessoais, em imprensa regional visando a transparência em todos os atos tomados pela administração municipal e respeitando o princípio da publicidade conforme a constituição.
O Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 22 de agosto de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/PORT. Nº 4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:1080BCB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06

ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/SRP/CIMCERO/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, Vem através de este torna –se público, o Processo **792-1/2022,** visto que os mesmo trata se de uma adesão (CARONA) **a** Ata de Registro de Preços,**Nº 06/SRP/CIMCERO/2021,**referente,ao Processo administrativo **1.288/CIMCERO/2021**,Pregão Eletrônico, ,**nº09/SRP/CIMCERO/2021**,No Consorcio intermunicipal da região centro leste de Rondônia conforme quantitativo e item especificações abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação(SEMEC) deste Município.

EMPRESA; BARBOSA FABRICAÇÃO DE MOVEIS CNPJ 07.473.831/0001-20
REPRESENTANTE; ROBSON ESLLEI BARBOSA / CPF 386.680.252-87

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total
02	Casa panorâmica 02; construções de casa panorâmica em madeira com cobertura telham fibra cimento sem amianto	Cj	02	16.690,00	33.380,00
03	Casa panorâmica 03	Cj	02	12.888,00	25.776,00
04	Casinha de boneca	und	02	6.460,00	12.920,00
05	Balanço com escorregador	Und	02	7.200,00	14.400,00
				V.TOTAL	**86.476,00**

Santa Luzia D Oeste/RO, 23 de agosto de 2022.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port; 0197/GP/2021

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:DB67D855

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022

1. DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- FORTIUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.015.219/0001-83, com sede na Estrada Municipal FF-306, Colônia São Francisco, s/nº na Zona Rural da cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Srta. Joana Helena Colpo, brasileira, portadora do RG nº 5.643.001-6 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 008.038.499-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL

2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, pelo processo de Inexigibilidade nº 022/CPL/2022 – Processo Administrativo nº. 493/2022 com homologação em 09/08/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO

3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar A ENTREGA dos materiais de consumo em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviços e/ou cópia do Empenho nº 816/2022 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e cumprimento ao uso dos Recursos do Convênio nº 209/PGE/2022 – Aquisição de Material Pedagógico – Play Mais sob a responsabilidade da SEMECE e conforme descrito a seguir:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. TOTAL	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Material pedagógico Atóxico e orgânico. Composição: Sêmola de milho orgânico e corante alimentício. Tamanho embalagem unitária: 0,20 x 0,20 x 0,10 cm. Tamanho das peças: Aprox. 1,0 cm X 0,5 cm Quantidade de peças: Aprox. 2300 peças Constituição: Peças coloridas (14 CORES), maleáveis, 6 cartões do tema dos personagens e manual de instruções especifico para linha, 1 flanela.	72	CX	R$ 38,60	R$ 2.779,20
Material pedagógico Atóxico e orgânico. Composição: Sêmola de milho orgânico e corante alimentício. Tamanho embalagem unitária: 0,20 x 0,20 x 0,10 cm. Tamanho das peças: Aprox. 1,0 cm X 0,5 cm Quantidade de peças: Aprox. 2300 peças Constituição: Peças coloridas (14 CORES), maleáveis, 6 cartões do tema dos personagens e manual de instruções especifico para linha, 1 flanela.	72	CX	R$ 38,60	R$ 2.779,20
Material pedagógico Atóxico e orgânico. Composição: Sêmola de milho orgânico e corante alimentício. Tamanho embalagem unitária: 0,20 x 0,20 x 0,10 cm. Tamanho das peças: Aprox. 1,0 cm X 0,5 cm Quantidade de peças: Aprox. 2300 peças Constituição: Peças coloridas (14 CORES), maleáveis, 6 cartões do tema dos personagens e manual de instruções especifico para linha, 1 flanela.	72	CX	R$ 38,60	R$ 2.779,20
Material pedagógico Atóxico e orgânico. Composição: Sêmola de milho orgânico e corante alimentício. Tamanho embalagem unitária: 0,20 x 0,20 x 0,10 cm. Tamanho das peças: Aprox. 1,0 cm X 0,5 cm Quantidade de peças: Aprox. 2300 peças Constituição: Peças coloridas (14 CORES), maleáveis, 6 cartões do tema dos personagens e manual de instruções especifico para linha, 1 flanela.	72	CX	R$ 38,60	R$ 2.779,20
Material pedagógico Atóxico e orgânico. Composição: Sêmola de milho orgânico e corante alimentício. Tamanho embalagem unitária: 0,30 x 0,20 x 0,12 cm. Tamanho das peças: Aprox. 3,0 cm X 1,5 cm Quantidade de peças: 550 peças Constituição: Peças coloridas (12 CORES), maleáveis,, 14 cartões para decorar alguns sendo destacáveis para montar e manual de instruções próprios para linha, 1 faca de plástica e 1 flanela.	90	CX	R$ 65,15	R$ 5.863,50
Material pedagógico Atóxico e orgânico. Composição: Sêmola de milho orgânico e corante alimentício. Tamanho embalagem unitária: 0,30 x 0,20 x 0,12 cm. Tamanho das peças: Aprox. 3,0 cm X 1,5 cm Quantidade de peças: 550 peças Constituição: Peças coloridas (12 CORES), maleáveis,, 14 cartões para decorar alguns sendo destacáveis para montar e manual de instruções próprios para linha, 1 faca de plástica e 1 flanela.	60	CX	R$ 65,15	R$ 3.909,00
Material pedagógico Atóxico e orgânico. Composição: Sêmola de milho orgânico e corante alimentício. Tamanho embalagem unitária: 19,3 X 14,0 X 29,3 cm Tamanho das peças: Aprox. 3,0 cm X 1,5 cm Quantidade de peças: 750 peças Constituição: Peças coloridas (12 CORES), maleáveis, manual de instruções com diversas ilustrações e ideias, 1 flanela e 1 faca plástica.	544	CX	R$ 65,15	R$ 35.441,60
Livro contendo 32 páginas com modelos e sugestões simples para copiar ou criar suas próprias ideias.	540	UN	R$ 6,50	R$ 3.510,00
Material pedagógico Atóxico e orgânico. Composição: Sêmola de milho orgânico e corante alimentício. Tamanho embalagem unitária: 0,60x 0,40 x 0,30 cm. Tamanho das peças: Aprox. 3,0 cm X 1,5 cm Quantidade de peças: 6300 peças Contendo: Peças coloridas e maleáveis, distribuídos em 12 cores, instruções, 6 feltros para umedecer, 6 faquinhas e caderno Eduline com 50 páginas de ideias e diferentes sugestões .	23	CX	R$ 600,00	R$ 13.800,00
Material pedagógico Atóxico e orgânico. Composição: Sêmola de milho orgânico e corante alimentício. Tamanho embalagem unitária: 0,40x 0,40 x 0,30 cm. Tamanho das peças: Aprox. 1,0 cm X 0,5 cm Quantidade de peças: 12600 peças Contendo: Peças coloridas e maleáveis, distribuídos em 14 cores, instruções, 6 feltros para umedecer, caderno Eduline com 50 páginas de ideias e diferentes sugestões de mosaicos.	23	CX	R$ 280,00	R$ 6.440,00
Material pedagógico Atóxico e orgânico. Composição: Sêmola de milho orgânico e corante alimentício. Tamanho embalagem unitária: 0,10 x 0,14 x 0,07 cm. Tamanho das peças: Aprox. 3,0 cm X 1,5 cm Quantidade de peças: 70 peças Constituição: Peças coloridas distribuídos nas cores específicas do personagem, 1 flanela e manual de instruções específico para o personagem.	640	CX	R$ 10,00	R$ 6.400,00
Material pedagógico Atóxico e orgânico. Composição: Sêmola de milho orgânico e corante alimentício.	640	CX	R$ 10,00	R$ 6.400,00

Tamanho embalagem unitária: 0,10 x 0,14 x 0,07 cm. Tamanho das peças: Aprox. 3,0 cm X 1,5 cm Quantidade de peças: 70 peças Constituição: Peças coloridas distribuídos nas cores específicas do personagem, 1 flanela e manual de instruções específico para o personagem.				
Material pedagógico Atóxico e orgânico. Composição: Sêmola de milho orgânico e corante alimentício. Tamanho embalagem unitária: 0,10 x 0,14 x 0,07 cm. Tamanho das peças: Aprox. 3,0 cm X 1,5 cm Quantidade de peças: 70 peças Constituição: Peças coloridas distribuídos nas cores específicas do personagem, 1 flanela e manual de instruções específico para o personagem.	640	CX	R$ 10,00	R$ 6.400,00
Material pedagógico Atóxico e orgânico. Composição: Sêmola de milho orgânico e corante alimentício. Tamanho embalagem unitária: 0,10 x 0,14 x 0,07 cm. Tamanho das peças: Aprox. 3,0 cm X 1,5 cm Quantidade de peças: 70 peças Constituição: Peças coloridas distribuídos nas cores específicas do personagem, 1 flanela e manual de instruções específico para o personagem.	640	CX	R$ 10,00	R$ 6.400,00
Total				***R$ 105.680,90***

3.2- O prazo de entrega dos materiais de consumo será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega do bem contratado, mediante Termo Aditivo.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO

4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente a Inexigibilidade nº 022/CPL/2022 – Processo Administrativo nº. 493/2022 com homologação em 09/08/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR

5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 105.680,90 (cento e cinco mil seiscentos reais e noventa centavos)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota de Empenho nºs 999 de 18/08/2022.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE Unidade Orçamentária: 04.001 GABINETE DA SEMECE Função Programática: 04.001.12.361.0004.1.293. CONVENIO Nº 209/PGE-2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO - PLAY MAIS Fonte de Recursos: 20120037- CONVENIO Nº 209/PGE-2022 Elemento de Despesa: - 3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO Desdobramento: 99.00 MATERIAIS DE CONSUMO.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO

7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, sendo que a data de entrega ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da data da ordem de serviço e ou recebimento da cópia do empenho.

8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:

8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 – Os serviços objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:

Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
Definitivamente após conferência minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.2 – LIQUIDAÇÕES

a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os bens adquiridos através do elemento de despesa 33.90.30.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.52.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: ***número do processo: 493/2022, Dados do Recurso: Recursos do Convênio nº 209/PGE/2022-SEDUC e número do empenho: 999 de 18/08/2022.***
b) A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através de transferência junto a conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Pregão Eletrônico nº 43/CPL/2022 e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos

Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
8.3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega dos materiais pedagógicos e configurações do bem com nota Fiscal devidamente certificada.
8.3.4 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência dos materiais pedagógicos pela equipe de recebimento.
8.3.5 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material pedagógico, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

9- DO REAJUSTAMENTO
9.1 - Considerando que o pagamento será à vista, ou seja, assim que o município receber os materiais pedagógicos em conformidade com o item 8, não haverá nenhuma espécie de reajuste do valor ora contratado, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal e após parecer da Procuradoria/Assessoria Jurídica.

10-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da entrega do bem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Efetuar a entrega dos materiais pedagógicos em total conformidade com as descrições constantes no Empenho, fazendo-se observar sempre a qualidade dos materiais pedagógicos, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Contratada deverá Entregar os materiais pedagógicos objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um bem por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
p) Emitir a Nota Fiscal dos materiais pedagógicos, objeto de presente contrato fazendo constar no campo da Nota Fiscal o número do Empenho - 999 de 18/08/2022, número do Processo Administrativo – 493/2022 – *Recursos do Convênio nº 209/PGE/2022 - SEDUC*.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de equipamentos, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempreo bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através do (a) Secretário de Educação, Fiscal deste CONTRATO;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazosdeste projeto básico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução doobjeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Inexigibilidade nº 022/CPL/2022 – Processo Administrativo nº. 493/2022 com homologação em 09/08/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e alterações;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;

18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Contratante aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 035/2022, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 18 de agosto de 2022**.**

Contratante:
Município De São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:
Fortius Empreendimentos Comerciais E Serviços EIRELI
JOANA HELENA COLPO
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. 493/2022
Contrato nº. 035/2022

ORDEM DE SERVIÇOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS PEDAGÓGICOS – PLAY MAIS

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **FORTIUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.015.219/0001-83, com sede na Estrada Municipal FF-306, Colônia São Francisco, s/nº na Zona Rural da cidade de Céu Azul, Estado do Paraná , **Efetuar a entrega dos materiais de pedagógicos – Play Mais**, conforme definidos no Processo Administrativo nº 493/2022, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e cumprimento ao Termo de Convênio nº 209/PGE/2022 - SEDUC conforme Termo de Referência, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 035/2022 e fica à disposição no processo nº 493/2022, empenho 999 de 18/08/2022.

São Felipe d'Oeste, RO, 18 de agosto de 2022.

Autorizo:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 493/2022**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 035/2022
SOLICITAÇÃO: Modalidade: Inexigibilidade nº 022/CPL/2022
Edital de Licitação nº. 22/2022
DATA HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2022
OBJETO: Aquisição de Material Pedagógico
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE Unidade Orçamentária: 04.001 GABINETE DA SEMECE Função Programática: 04.001.12.361.0004.1.293. CONVENIO Nº 209/PGE-2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO - PLAY MAIS Fonte de Recursos: 20120037- CONVENIO Nº 209/PGE-2022 Elemento de Despesa: - 3.3.90.30.00.00
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **FORTIUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ/MF sob o nº 28.015.219/0001-83
Valor Contratado: R$ 105.680,90 (cento e cinco mil seiscentos e oitenta reais e noventa centavos)

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. TOTAL	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Material pedagógico Atóxico e orgânico. Composição: Sêmola de milho orgânico e corante alimentício. Tamanho embalagem unitária: 0,20 x 0,20 x 0,10 cm. Tamanho das peças: Aprox. 1,0 cm X 0,5 cm Quantidade de peças: Aprox. 2300 peças Constituição: Peças coloridas (14 CORES), maleáveis, 6 cartões do tema dos personagens e manual de instruções especifico para linha, 1 flanela.	72	CX	R$ 38,60	R$ 2.779,20
Material pedagógico Atóxico e orgânico. Composição: Sêmola de milho orgânico e corante alimentício. Tamanho embalagem unitária: 0,20 x 0,20 x 0,10 cm. Tamanho das peças: Aprox. 1,0 cm X 0,5 cm Quantidade de peças: Aprox. 2300 peças Constituição: Peças coloridas (14 CORES), maleáveis, 6 cartões do tema dos personagens e manual de instruções especifico para linha, 1 flanela.	72	CX	R$ 38,60	R$ 2.779,20
Material pedagógico Atóxico e orgânico. Composição: Sêmola de milho orgânico e corante alimentício. Tamanho embalagem unitária: 0,20 x 0,20 x 0,10 cm. Tamanho das peças: Aprox. 1,0 cm X 0,5 cm Quantidade de peças: Aprox. 2300 peças Constituição: Peças coloridas (14 CORES), maleáveis, 6 cartões do tema dos personagens e manual de instruções especifico para linha, 1 flanela.	72	CX	R$ 38,60	R$ 2.779,20
Material pedagógico Atóxico e orgânico. Composição: Sêmola de milho orgânico e corante alimentício. Tamanho embalagem unitária: 0,20 x 0,20 x 0,10 cm. Tamanho das peças: Aprox. 1,0 cm X 0,5 cm Quantidade de peças: Aprox. 2300 peças Constituição: Peças coloridas (14 CORES), maleáveis, 6 cartões do tema dos personagens e manual de instruções especifico para linha, 1 flanela.	72	CX	R$ 38,60	R$ 2.779,20
Material pedagógico Atóxico e orgânico. Composição: Sêmola de milho orgânico e corante alimentício. Tamanho embalagem unitária: 0,30 x 0,20 x 0,12 cm. Tamanho das peças: Aprox. 3,0 cm X 1,5 cm Quantidade de peças: 550 peças Constituição: Peças coloridas (12 CORES), maleáveis,, 14 cartões para decorar alguns sendo destacáveis para montar e manual de instruções próprios para linha, 1 faca de plástica e 1 flanela.	90	CX	R$ 65,15	R$ 5.863,50
Material pedagógico Atóxico e orgânico. Composição: Sêmola de milho orgânico e corante alimentício. Tamanho embalagem unitária: 0,30 x 0,20 x 0,12 cm. Tamanho das peças: Aprox. 3,0 cm X 1,5 cm Quantidade de peças: 550 peças Constituição: Peças coloridas (12 CORES), maleáveis,, 14 cartões para decorar alguns sendo destacáveis para montar e manual de instruções próprios para linha, 1 faca de plástica e 1 flanela.	60	CX	R$ 65,15	R$ 3.909,00
Material pedagógico Atóxico e orgânico. Composição: Sêmola de milho orgânico e corante alimentício. Tamanho embalagem unitária: 19,3 X 14,0 X 29,3 cm Tamanho das peças: Aprox. 3,0 cm X 1,5 cm Quantidade de peças: 750 peças Constituição: Peças coloridas (12 CORES), maleáveis, manual de instruções com diversas ilustrações e ideias, 1 flanela e 1 faca plástica.	544	CX	R$ 65,15	R$ 35.441,60
Livro contendo 32 páginas com modelos e sugestões simples para copiar ou criar suas próprias ideias.	540	UN	R$ 6,50	R$ 3.510,00
Material pedagógico Atóxico e orgânico. Composição: Sêmola de milho orgânico e corante alimentício. Tamanho embalagem unitária: 0,60x 0,40 x 0,30 cm. Tamanho das peças: Aprox. 3,0 cm X 1,5 cm Quantidade de peças: 6300 peças Contendo: Peças coloridas e maleáveis, distribuídos em 12 cores, instruções, 6 feltros para umedecer, 6 faquinhas e caderno Eduline com 50 páginas de ideias e diferentes sugestões .	23	CX	R$ 600,00	R$ 13.800,00
Material pedagógico Atóxico e orgânico. Composição: Sêmola de milho orgânico e corante alimentício. Tamanho embalagem unitária: 0,40x 0,40 x 0,30 cm. Tamanho das peças: Aprox. 1,0 cm X 0,5 cm Quantidade de peças: 12600 peças Contendo: Peças coloridas e maleáveis, distribuídos em 14 cores, instruções, 6 feltros para umedecer, caderno Eduline com 50 páginas de ideias e diferentes sugestões de mosaicos.	23	CX	R$ 280,00	R$ 6.440,00
Material pedagógico Atóxico e orgânico. Composição: Sêmola de milho orgânico e corante alimentício. Tamanho embalagem unitária: 0,10 x 0,14 x 0,07 cm. Tamanho das peças: Aprox. 3,0 cm X 1,5 cm Quantidade de peças: 70 peças Constituição: Peças coloridas distribuídos nas cores específicas do personagem, 1 flanela e manual de instruções específico para o personagem.	640	CX	R$ 10,00	R$ 6.400,00
Material pedagógico Atóxico e orgânico. Composição: Sêmola de milho orgânico e corante alimentício. Tamanho embalagem unitária: 0,10 x 0,14 x 0,07 cm. Tamanho das peças: Aprox. 3,0 cm X 1,5 cm Quantidade de peças: 70 peças Constituição: Peças coloridas distribuídos nas cores específicas do personagem, 1 flanela e manual de instruções específico para o personagem.	640	CX	R$ 10,00	R$ 6.400,00
Material pedagógico Atóxico e orgânico. Composição: Sêmola de milho orgânico e corante alimentício. Tamanho embalagem unitária: 0,10 x 0,14 x 0,07 cm. Tamanho das peças: Aprox. 3,0 cm X 1,5 cm Quantidade de peças: 70 peças Constituição: Peças coloridas distribuídos nas cores específicas do personagem, 1 flanela e manual de instruções específico para o personagem.	640	CX	R$ 10,00	R$ 6.400,00
Material pedagógico Atóxico e orgânico. Composição: Sêmola de milho orgânico e corante alimentício. Tamanho embalagem unitária: 0,10 x 0,14 x 0,07 cm. Tamanho das peças: Aprox. 3,0 cm X 1,5 cm Quantidade de peças: 70 peças Constituição: Peças coloridas distribuídos nas cores específicas do personagem, 1 flanela e manual de instruções específico para o personagem.	640	CX	R$ 10,00	R$ 6.400,00
Total				R$ 105.680,90

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 493/2022.

São Felipe D'Oeste, RO, 18 de agosto de 2022.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
JOANA HELENA COLPO –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4A99FA87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2018/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.018, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro até o montante de R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro até o montante de R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.		AGRICULTURA	
02.07.20.606.		EXTENSÃO RURAL.	
02.07.20.606.0029.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRIMA	
02.07.20.606.0029.1050		**CONVÊNIO Nº 917889/2021 - AQUI. VEÍCULO DE CARGA**	
4.4.90.52	FICHA: **428**	Equipamentos e Material Permanente	R$ 69.500,00.
Total do Crédito			**R$ 69.500,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de **R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit por Superávit Financeiro,** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **17 de Agosto de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:BF1B69A7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNCIPAL Nº 2022/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 2.021, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de Convênio do Estado para Co- financiamento da Atenção Básica R$ 139.175,31 (Cento e Trinta e Nove Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Trinta e um Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Abrir **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de Convênio do Estado para Co- financiamento da Atenção Básica R$ 139.175,31 (Cento e Trinta e Nove Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Trinta e um Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.1096		**SUPER. FINAN. DO GOVERNO DO ESTADO COM O COFINANCIAMENTO.**	
3.3.90.30.00	FICHA: **539**	Materiais de consumo	R$ 129.179,31
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.1096		**SUPER. FINAN. DO GOVERNO DO ESTADO COM O COFINANCIAMENTO.**	
3.3.90.39.00	FICHA: 540	Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídicos R$ 9.996,00	
Total do Crédito			**R$ 139.175,31**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 139.175,31 (Cento e Trinta e Nove Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Trinta e um Centavos)**, se dará através da Abertura de **Superávit Financeiro de Convênio do Estado para Co-financiamento da Atenção Básica** com recursos repassados FUNDO A FUNDO através da portaria de nº 2.178 de 30 de 2021 do Ministério da Saúde.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **17 de Agosto de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:24CDCEF1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2023/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.023, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** no valor global até o montante de R$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.1094		**INC.TEMP. AOS CUS. DOS SERV. DE ATEN. PRIM. EM SAÚDE /PORT 1688**	
3.3.90.30	FICHA:**535**	Material de Consumo	R$ 450.000,00
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.1094		**INC.TEMP. AOS CUS. DOS SERV. DE ATEN. PRIM. EM SAÚDE /PORT 1688**	
3.3.90.39	FICHA:**536**	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 550.000,00
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.1094		**INC.TEMP. AOS CUS. DOS SERV. DE ATEN. PRIM. EM SAÚDE /PORT 1688**	
3.3.90.14	FICHA:**537**	Diárias Civil	R$ 100.000,00
Total do Crédito R$			**1.100.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação,** que celebram o **Estado** por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - **RO** e o **Executivo Municipal.**
§ 1º - O valor o Valor de R$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais), que tem por Objeto **a** INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATEN. PRIM. EM SAÚDE PARA CUMP. DAS METAS-NAC/PORT 1688, se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente,** conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 17 de Agosto de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C63CE5F9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2020/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 2.020, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 39.894,00 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e noventa e quatro Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 39.894,00 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e noventa e quatro Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.1093		SUPERAVIT FINANCEIRO - ENFRENT.DE EMER. DE SAÚDE NAC./ PORT 1.857/2020	
3.3.90.30.00	FICHA: **533**	Materiais de consumo	R$ 29.894,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.1093		SUPERAVIT FINANCEIRO - ENFRENT.DE EMER. DE SAÚDE NAC./ PORT 1.857/2020	
3.3.90.39.00	FICHA: **534**	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	R$ 10.000,00
Total do Crédito			**R$ 39.894,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 39.894,00 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e noventa e quatro Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2021** com recursos repassados FUNDO A FUNDO através da portaria de nº 2.178 de 30 de 2021 do Ministério da Saúde.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **17 de Agosto de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F0907FCA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386/2022

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA Nº 0386/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMDSF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0146/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o Memorando n° 555/2022/SEMDSF;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados nos Anexos I e II,** pertencentes à **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família – SEMDSF** de São Francisco do Guaporé, RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de Agosto de 2022.**

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0146/2022

ANEXO I
Período de gozo a partir de 12 a 26 de Setembro de 2022.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO
JANE COSTA SATO	7639	Secretário Mun. de Trab. e Ação Social
JUNIOR DA SILVA FRANÇA	7646	Diretor do Dep. de Gestão Financeira

ANEXO II
Período de gozo a partir de 01 a 30 de Setembro de 2022.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO
SILMARA CRISTIANE PALMEIRA	7638	Coord. do CRAS - Centro de Ref. em Atendimento Social

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0146/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:60E3B9E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA 26 PE 043)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1039/2022/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022.
OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS REFERENTES A SAÚDE. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 16.260,00 (dezesseis mil, duzentos e sessenta reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1047739	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, COM FOLHAS CARBONADAS; 1º VIA BRANCA 2º AMARELA, CONTENDO PÁGINAS NUMERADAS E CADA BLOCO COM 100 PÁGINAS; MODELO EM ANEXO 001. PADRONIZAR CABEÇALHO RODAPÉ, MODELO EM ANEXO; FOLHA A5.	BLC	150	R$ 7,50	1.125,00	SVÃ‡
2	1047740	RECEITUÁRIO, CONTENDO CADA BLOCO COM 100 PÁGINAS; MODELO EM ANEXO 002. PADRONIZAR CABEÇALHO RODAPÉ, MODELO EM ANEXO; FOLHA A5.	BLC	300	R$ 3,40	1.020,00	SVÃ‡
3	1047741	ATESTADO MÉDICO, CONTENDO CADA BLOCO COM 100 PÁGINAS; MODELO EM ANEXO 003. PADRONIZAR CABEÇALHO RODAPÉ, MODELO EM ANEXO; FOLHA A5.	BLC	20	R$ 13,00	260,00	SVÃ‡
4	1047742	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE, CONTENDO CADA BLOCO COM 100 PÁGINAS; MODELO EM ANEXO 004. PADRONIZAR CABEÇALHO RODAPÉ, MODELO EM ANEXO; FOLHA A5.	BLC	10	R$ 18,10	181,00	SVÃ‡
5	1047743	REQUISIÇÃO DE EXAMES, CONTENDO CADA BLOCO COM 100 PÁGINAS; MODELO EM ANEXO 005. PADRONIZAR CABEÇALHO RODAPÉ, MODELO EM ANEXO; FOLHA A5.	BLC	50	R$ 7,20	360,00	SVÃ‡
6	1047744	LAUDO MÉDICO PARA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, CONTENDO CADA BLOCO COM 100 PÁGINAS; MODELO EM ANEXO 006 . PADRONIZAR CABEÇALHO RODAPÉ, MODELO EM ANEXO; FOLHA A4.	BLC	50	R$ 10,40	520,00	SVÃ‡
7	1047745	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM, FRENTE E VERSO, CONTENDO CADA BLOCO COM 100 PÁGINAS; MODELO EM ANEXO 007 E 07B. PADRONIZAR CABEÇALHO RODAPÉ, MODELO EM ANEXO; FOLHA A4.	BLC	200	R$ 6,90	1.380,00	SVÃ‡
8	1047746	SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA (CONSULTA E EXAME), CONTENDO CADA BLOCO COM 100 PÁGINAS; MODELO EM ANEXO 008. PADRONIZAR CABEÇALHO RODAPÉ, MODELO EM ANEXO; FOLHA A4.	BLC	10	R$ 16,40	164,00	SVÃ‡
9	1047747	HOSPITAL MUNICIPAL "MASSÃO OKAMOTO" PRESCRIÇÃO MÉDICA, CONTENDO CADA BLOCO COM 100 PÁGINAS; MODELO EM ANEXO 009. PADRONIZAR CABEÇALHO RODAPÉ, MODELO EM ANEXO; FOLHA A4.	BLC	30	R$ 9,40	282,00	SVÃ‡
10	1047748	FICHA DE DADOS DO RECÉM-NASCIDO, CONTENDO CADA BLOCO COM 100 PÁGINAS; MODELO EM ANEXO 010. PADRONIZAR CABEÇALHO RODAPÉ, MODELO EM ANEXO; FOLHA A4.	BLC	20	R$ 15,90	318,00	SVÃ‡
11	1047749	RELATÓRIO DE ENFERMAGEM, CONTENDO CADA BLOCO COM 100 PÁGINAS; MODELO EM ANEXO 011. PADRONIZAR CABEÇALHO RODAPÉ, MODELO EM ANEXO; FOLHA A4.	BLC	20	R$ 16,00	320,00	SVÃ‡
12	1047750	RELATÓRIO MIOMECTOMIA, CONTENDO CADA BLOCO COM 100 PÁGINAS; MODELO EM ANEXO 012. PADRONIZAR CABEÇALHO RODAPÉ, MODELO EM ANEXO; FOLHA A4.	BLC	10	R$ 22,00	220,00	SVÃ‡
13	1047751	RELATÓRIO CIRÚRGICO DE CESARIANA, CONTENDO CADA BLOCO COM 100 PÁGINAS; MODELO EM ANEXO 013. PADRONIZAR CABEÇALHO RODAPÉ, MODELO EM ANEXO; FOLHA A4.	BLC	10	R$ 22,00	220,00	SVÃ‡
14	1047752	RELATÓRIO PARTO NORMAL, CONTENDO CADA BLOCO COM 100 PÁGINAS; MODELO EM ANEXO 014. PADRONIZAR CABEÇALHO RODAPÉ, MODELO EM ANEXO; FOLHA A4.	BLC	10	R$ 22,00	220,00	SVÃ‡
15	1047753	RELATÓRIO CURETAGEM, CONTENDO CADA BLOCO COM 100 PÁGINAS; MODELO EM ANEXO 015. PADRONIZAR CABEÇALHO RODAPÉ, MODELO EM ANEXO; FOLHA A4.	BLC	10	R$ 22,00	220,00	SVÃ‡
16	1047754	RELATÓRIO PERINIOPLASTIA, CONTENDO CADA BLOCO COM 100 PÁGINAS; MODELO EM ANEXO 016. PADRONIZAR CABEÇALHO RODAPÉ, MODELO EM ANEXO; FOLHA A4.	BLC	10	R$ 22,00	220,00	SVÃ‡
17	1047755	RELATÓRIO HERNIORRAFIA, CONTENDO CADA BLOCO COM 100 PÁGINAS; MODELO EM ANEXO 017. PADRONIZAR CABEÇALHO RODAPÉ, MODELO EM ANEXO; FOLHA A4.	BLC	20	R$ 20,00	400,00	SVÃ‡
18	1047756	RELATÓRIO CIRÚRGICO, CONTENDO CADA BLOCO COM 100 PÁGINAS; MODELO EM ANEXO 018. PADRONIZAR CABEÇALHO RODAPÉ, MODELO EM ANEXO; FOLHA A4.	BLC	10	R$ 22,00	220,00	SVÃ‡
19	1047757	PLANO DE CUIDADO DE ENFERMAGEM, CONTENDO CADA BLOCO COM 100 PÁGINAS; MODELO EM ANEXO 019. PADRONIZAR CABEÇALHO RODAPÉ, MODELO EM ANEXO; FOLHA A4.	BLC	50	R$ 10,80	540,00	SVÃ‡
20	1047758	RELATÓRIO CIRÚRGICO FIMOSE, CONTENDO CADA BLOCO COM 100 PÁGINAS; MODELO EM ANEXO 020. PADRONIZAR CABEÇALHO RODAPÉ, MODELO EM ANEXO; FOLHA A4.	BLC	10	R$ 23,00	230,00	SVÃ‡
21	1047759	RELATÓRIO DE ANESTESIA, CONTENDO CADA BLOCO COM 100 PÁGINAS; MODELO EM ANEXO 021. PADRONIZAR CABEÇALHO RODAPÉ, MODELO EM ANEXO; FOLHA A4.	BLC	10	R$ 27,00	270,00	SVÃ‡
22	1047760	RELATÓRIO LAQUEADURA, CONTENDO CADA BLOCO COM 100 PÁGINAS; MODELO EM ANEXO 022. PADRONIZAR CABEÇALHO RODAPÉ, MODELO EM ANEXO; FOLHA A4.	BLC	10	R$ 27,00	270,00	SVÃ‡
23	1047761	FICHA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, CONTENDO PÁGINAS NUMERADAS E CADA BLOCO COM 100 PÁGINAS; MODELO EM ANEXO 023. PADRONIZAR CABEÇALHO RODAPÉ, MODELO EM ANEXO; FOLHA A4.	BLC	300	R$ 11,00	3.300,00	SVÃ‡
24	1047762	ETAPAS DE VERIFICAÇÃO DA CIRURGIA SEGURA, CONTENDO CADA BLOCO COM 100 PÁGINAS; MODELO EM ANEXO 024. PADRONIZAR CABEÇALHO RODAPÉ, MODELO EM ANEXO; FOLHA A4.	BLC	50	R$ 13,00	650,00	SVÃ‡
25	1047763	TERMO DE CONSENTIMENTO ESCLARECIDO (TCE) - PARA CIRURGIAS EM GERAL, FRENTE E VERSO, CONTENDO CADA BLOCO COM 100 PÁGINAS; MODELO EM ANEXO 025. PADRONIZAR CABEÇALHO RODAPÉ, MODELO EM ANEXO; FOLHA A4.	BLC	50	R$ 13,00	650,00	SVÃ‡
26	1047764	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA PROCEDIMENTO ANESTÉSICO, CONTENDO CADA BLOCO COM 100 PÁGINAS; MODELO EM ANEXO 026. PADRONIZAR CABEÇALHO RODAPÉ, MODELO EM ANEXO; FOLHA A4.	BLC	50	R$ 14,00	700,00	SVÃ‡
27	1047765	SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM PERIOPERATÓRIO (SAEP) / VERIFICAÇÃO DA SEGURANÇA DO PACIENTE, FRENTE E VERSO, CONTENDO CADA BLOCO COM 100 PÁGINAS; MODELO EM ANEXO 027. PADRONIZAR CABEÇALHO RODAPÉ, MODELO EM ANEXO; FOLHA A3.	BLC	50	R$ 26,00	1.300,00	SVÃ‡
28	1047766	NOTIFICAÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS, CONTENDO CADA BLOCO COM 100 PÁGINAS; MODELO EM ANEXO 028. PADRONIZAR CABEÇALHO RODAPÉ, MODELO EM ANEXO; FOLHA A4.	BLC	50	R$ 14,00	700,00	SVÃ‡
TOTAL:						16.260,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:F4500751

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 34 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/PMT/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 02/PMT/2021 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3225/GP/PMT/2021 de** homologação e prorrogado pelo DECRETO N°3396/GP/PMT/2022. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 23 de agosto de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS – 20H – EMEIEF PAPA PAULO VI		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
9°	SILVANA GOMES LEAL	6,5
10°	FLAVIA VIEIRA FELIPE	5,0

PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS – 20H – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
17°	SILVIA ALVES DA CRUZ ROSA	7,0
18°	JULIANA MARIA SOUZA MOTA	6,5

MONITOR (A) INFANTIL – 40H – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
43°	DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA	5,0

MONITOR (A) DO TRANSPORTE ESCOLAR – 40H – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
5°	ANDRÉ MARCOS MENDES DOS REIS	6,5

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:0CDFEF2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado da Chamada Pública n. 02/2022 - **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022** referente ao **PROCESSO Nº 774/2022** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** Solicitação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC** Decide: **ADJUDICAR**, em favor da empresa da licitante:

Fornecedor: COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URUPA
CNPJ/CPF: 16.918.793/0001-62

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
01	Abacaxi perola ou havaí, graúdo, não deverá apresentar sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	459,00	4,29	1.969,11
02	Abóbora seca madura	KG	787,00	3,17	2.494,79
03	Alface americana ou lisa, folhas graúda, íntegra, de 1° qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e vistosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, transportada em forma adequada.	KG	557,00	11,33	6.310,81
04	Banana de fritar em penca, integra e firme, isenta de sujidades, com	KG	350,00	5,40	1.890,00

	grau de evolução completo de tamanho.				
05	Banana nanica graúda em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, consistência firme, não deverá apresentar: perfurações, defeitos, coloração não característica, machucados, não estar maduro demais e nem verde, não ter sabor alterado, sem danos físicos provenientes do manuseio e transporte.	KG	973,00	4,60	4.475,80
06	Cheiro verde (coentro e cebolinha verde)	KG	277,00	16,64	4.609,28
07	Couve, folhas graúdas, viçosas, não poderá ter folhas murchas, sem manchas, com coloração e tamanho uniformes e tipicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, insetos, pulgões e outras pragas, de colheita recente.	KG	1.514,00	13,08	19.803,12
08	Inhame Chinês, enxuto, em cabeças graúdas, sem agregação de dedos, sem sinais de brotação, sem áreas amolecidas ou enrugadas e sem sinais de mofo.	KG	13,00	5,25	68,25
11	Mamão papaia, 1ª qualidade, tamanho e coloração: uniformes, consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 dias antes do vencimento, caracteristicas: produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro ou de vez (pronto para amadurecimento), sem danos físicos provenientes do manuseio e transporte.	KG	730,00	3,48	2.540,40
12	Melancia extra de 1º qualidade.	KG	931,00	2,68	2.495,08
13	Ovos de Galinha, cor rosados ou vermelho, tipo Classe A, os ovos devem estar intactos, sem rachaduras, limpos e serem de tamanhos proporcionais entre si, embalados em embalagem devidamente limpa.	DZ	596,00	7,68	4.577,28
18	Quiabo extra	KG	251,00	7,38	1.852,38
19	Tomate da região, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho uniforme, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias, consistência firme e isento de partes amassadas ou batidas, de manchas, perfurações, sem pontos pretos, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade sem ferimentos, sem danos físicos provenientes do manuseio e transporte.	KG	1.032,00	5,91	6.099,12
TOTAL .....R$ 59.185,42					

Fornecedor: JOYCE DA SILVA ROCHA CASTRO
CNPJ/CPF: 029.156.862-97

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
09	Laranja pêra da região, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, consistência firme, não deverá apresentar: perfurações, defeitos, coloração não característica, machucados, estar maduro demais e nem verde, sabor alterado, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.474,00	3,37	4.967,38
TOTAL.....R$ 4.967,38					

Fornecedor: WILSON ROCHA DE FREITAS
CNPJ/CPF: 351.234.512-34

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
14	Polpa de Fruta – Sabor Abacaxi, 100% natural, aspecto sensorial adequado, livre de insetos, microrganismo ou outra impureza que venha a comprometer a qualidade higiênico-sanitária do produto. Embalado em saco de polietileno com peso líquido de 500g. O rótulo do produto deve seguir algumas normas e conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome do produto / Marca / Razão social CNPJ-MF/CNPJ-Sec. Fazenda / Endereço completo / Peso líquido / Validade (fica a cargo de a própria agroindústria determinar o prazo de validade do seu produto que, no caso de polpas de frutas congeladas e armazenadas a uma temperatura de –18º C, pode variar de 6 a 12 meses) / Tipo de conservação que o produto precisa ter / Indústria Brasileira / Ingredientes e composição/ Orientação ao consumidor/Composição Nutricional.	KG	108,00	13,49	1.456,92
15	Polpa de Fruta – Sabor Acerola, 100% natural, aspecto sensorial adequado, livre de insetos, microrganismo ou outra impureza que venha a comprometer a qualidade higiênico-sanitária do produto. Embalado em saco de polietileno com peso líquido de 500g. O rótulo do produto deve seguir algumas normas e conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome do produto / Marca / Razão social CNPJ-MF/CNPJ-Sec. Fazenda / Endereço completo / Peso líquido / Validade (fica a cargo de a própria agroindústria determinar o prazo de validade do seu produto que, no caso de polpas de frutas congeladas e armazenadas a uma temperatura de –18º C, pode variar de 6 a 12 meses) / Tipo de conservação que o produto precisa ter / Indústria Brasileira / Ingredientes e composição/ Orientação ao consumidor/Composição Nutricional.	KG	21,00	12,55	263,55
16	Polpa de Fruta – Sabor Goiaba, 100% natural, aspecto sensorial adequado, livre de insetos, microrganismo ou outra impureza que venha a comprometer a qualidade higiênico-sanitária do produto. Embalado em saco de polietileno com peso líquido de 500g. O rótulo do produto deve seguir algumas normas e conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome do produto / Marca / Razão social CNPJ-MF/CNPJ-Sec. Fazenda / Endereço completo / Peso líquido / Validade (fica a cargo de a própria agroindústria determinar o prazo de validade do seu produto que, no caso de polpas de frutas congeladas e armazenadas a uma temperatura de –18º C, pode variar de 6 a 12 meses) / Tipo de conservação que o produto precisa ter / Indústria Brasileira / Ingredientes e composição/ Orientação ao consumidor/Composição Nutricional.	KG	1.262,00	12,90	16.279,80
17	Polpa de Fruta – Sabor Maracujá, 100% natural, aspecto sensorial adequado, livre de insetos, microrganismo ou outra impureza que venha a comprometer a qualidade higiênico-sanitária do produto. Embalado em saco de polietileno com peso líquido de 500g. O rótulo do produto deve seguir algumas normas e conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome do produto / Marca / Razão social CNPJ-MF/CNPJ-Sec. Fazenda / Endereço completo / Peso líquido / Validade (fica a cargo de a própria agroindústria determinar o prazo de validade do seu produto que, no caso de polpas de frutas congeladas e armazenadas a uma temperatura de –18º C, pode variar de 6 a 12 meses) / Tipo de conservação que o produto precisa ter / Indústria Brasileira / Ingredientes e composição/ Orientação ao consumidor /Composição Nutricional.	KG	937,00	19,40	18.177,80
TOTAL.....R$ 36.178,07					

Urupa, 23 de agosto de 2022

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:D74EEB40

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 034

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o **Pregão n. 034/2022** referente ao **Processo n. 919/2022** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TINTA PARA PISO/CALÇADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINFRA.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/2002. **Homologo** em favor das licitantes:
Fornecedor: MRX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 46.946.845/0001-75

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TINTA PARA PISO DE CONCRETO. LATA 18L LATA COR ZINZA ESCURO.	ROYALE	25,00	R$ 226,00	R$ 5.650,00

Valor Total Homologado - R$ 5.650,00

Fornecedor: HEROPEÇAS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 10.685.231/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	TINTA PARA PISO/CALÇADAS DE CONCRETO, LATA COM 18 LITROS AMARELA	CIACOLLOR	1,00	R$ 258,00	R$ 258,00
3	TINTA PARA PISO/CALÇADAS DE CONCRETO, LATA COM 18 LITROS BRANCA	CIACOLLOR	5,00	R$ 247,00	R$ 1.235,00
4	TINTA PARA PISO/CALÇADAS DE CONCRETO, LATA COM 3.600 LITROS VERMELHA	CIACOLLOR	1,00	R$ 97,00	R$ 97,00
5	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 23 CM.	ATLAS	5,00	R$ 10,00	R$ 50,00
6	SUPORTE PARA ROLO 23 CM.	ATLAS	15,00	R$ 13,00	R$ 195,00
7	ROLO PARA PINTURA ANTIGOTA, 23 CM.	ATLAS	15,00	R$ 23,00	R$ 345,00

Valor Total Homologado - R$ 2.180,00

Urupá -RO, 23 de agosto de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:9FBB0B1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da ***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022*** *referente ao* ***PROCESSO Nº 975/2022*** *que tem como objetivo* **CONFECÇÃO DE FACHADA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA E CEMITÉRIO MUNICIPAL, EM ESTRUTURA DE ACM. CONFORME MODELO ANEXO. TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA.** *Considerando finalmente o que preconizado artigo 75 inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*
FORNECEDOR: WALISON FRANCISCO MIRANDA DA CRUZ
CNPJ: 27.070.222/0001-37

Item	Und	Qtd	Descrição	Valor	
				Unitário	Total
01	SV	01	CONFECÇÃO DE FACHADA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA E CEMITÉRIO MUNICIPAL, EM ESTRUTURA DE ACM. CONFORME MODELO ANEXO. TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA.	13.125,00	13.125,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 13.125,00					

Urupa, 23de Agosto de 2022

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:22D416E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 032-2022 - PFJ COMERCIO DE GASES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022
PROCESSO Nº. 901/2022 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 23 DE AGOSTO DE 2023

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo **OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO MEDICINAL, CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDRO PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL**, para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **PFJ COMERCIO DE GASES** CNPJ: **45.075.197/0001-66**
TELEFONE: **(69) 3321-1303** E-MAIL: **AIRPURE.PABLO@HOTMAIL.COM**
ENDEREÇO: **RUA: GOIAS, 1711 - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, VILHENA - RONDÔNIA - 76982-156.**

Item	*Und*	*Qtd*	*Especificação*	*Marca*	*Total*	
					Unitário	*Total*
01	M³	8.000	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDROS, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ATÓXI, NÃO CORROSIVO, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5%. USO MEDICINAL	AIRPURE	12,90	103.200,00
05	UND	008	CILINDRO PORTÁTIL PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE ALTA PRESSÃO, FABRICADO EM ALUMÍNIO, LIGA LEVE DE ALTA RESISTÊNCIA, (1 M³) CAPACIDADE 7 LITROS.	MAT	1.590,00	12.720,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (DOZE) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos do **Decreto de nº 071/2021-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1- Os objetos **CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, TIPO OXIGENIO** 1 M³ E 10M³ (SEM CARGA) e **CILINDRO PARA AR COMPRIMIDO** 10M³ (SEM CARGA) no Almoxarifado Central do Município de Urupá, localizado na Avenida Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, em frente ao prédio da Prefeitura, no prazo Máximo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho. Já o item **OXIGÊNIO MEDICINAL e AR COMPRIMIDO,** deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, após a Solicitação de Entrega prazo Máximo de **5 (cinco) dias** corridos. Onde serão expedidas requisições que deverão estar devidamente assinadas pelo Administrador da Unidade Mista ou pessoa designada, constando o quantitativo, bem como, as metragens cúbicas necessárias para cada cilindro, pois serão abastecidos cilindros de 01 M³ (Um metro cúbico) e 10 M³ (Dez metros cúbicos), para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022.**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelo Secretário e Diretores da Pasta, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.

3. Os itens **OXIGÊNIO MEDICINAL e AR COMPRIMIDO** deverão ser entregues no Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do produto no ato da entrega ou retirada, devendo ainda a embalagem do produto (cilindro) estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam, com isso o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão Especial de Recebimento.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
3. O pagamento do objeto será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega, pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de ordem bancária em conta corrente no Banco a ser informado pela empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos deste Município, juntamente com as Certidões Negativas de Débitos do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
4. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO
1 - A inexecução total ou parcial pela contratada de qualquer cláusula ou condições desta ata implicará na sua rescisão, conforme dispostos nos artigos 77 a 88 da Lei n. 8.666/93, em procedimentos próprios nos autos que estiver inserido este instrumento de contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão poderá ocorrer, com fulcro no art. 79 da Lei n. 8.666/93 da seguinte forma:
a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo Administrativo, desde que haja conveniência para a Administração do contratante;
b) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
c) rescisão administrativa ou amigável será procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
d) os casos de rescisão serão formalmente motivados nos atos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2 - Em caso de rescisão, o contratante porá termo à execução do contrato e assumirá o seu objeto, independentemente de ordem ou decisão judicial, cujo ato será consubstanciado em termo pela Secretaria interveniente, no qual se descreverá o estado em que se encontra o fornecimento e indicação dos motivos e disposições normativas ou contratuais que embasar a rescisão.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 901/2022.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022,** pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.
3. O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

Urupá/RO, 23 de agosto de 2022.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Gerente de Registro de Preço

PFJ COMERCIO DE GASES
CNPJ: 45.075.197/0001-66

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSE ALVES DE LIMA
CPF: 617.370.202-97

_____
NOME: JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:06B7C35D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 033-2022 - JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022
PROCESSO Nº. 901/2022 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 23 DE AGOSTO DE 2023

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo **OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO MEDICINAL, CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDRO PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL**, para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR**: JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP**
CNPJ: **06.539.992/0001-06** TELEFONE: **(69) 9384-0866**
E-MAIL: **JJOXIGENIOVENDA@GMAIL.COM**
ENDEREÇO: **ROD 135 GLEBA PYRINEOS SECAO G LOTE 09-B, 1530 - ZONA RURAL, JI-PARANÁ - RONDÔNIA - 76900-970**

Item	*Und*	*Qtd*	*Especificação*	*Marca*	*Total*	
					Unitário	*Total*
02	M³	600	**AR COMPRIMIDO MEDICINAL**, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO.	WHITE / LIND	13,99	8.394,00
03	UND	005	**CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, TIPO OXIGENIO** (SEM CARGA), MATERIAL: AÇO; CAPACIDADE HIDRÁULICA: 50 L (10 M³); COM VÁLVULA: MANÔMETRO E FLUXÔMETRO.	MAT	3.000,00	15.000,00
VALOR TOTAL.....**R$ 23.394,00**						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (DOZE) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos do **Decreto de nº 071/2021-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1- Os objetos **CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, TIPO OXIGENIO** 1 M³ E 10M³ (SEM CARGA) e **CILINDRO PARA AR COMPRIMIDO** 10M³ (SEM CARGA) no Almoxarifado Central do Município de Urupá, localizado na Avenida Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, em frente ao prédio da Prefeitura, no prazo Máximo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho. Já o item **OXIGÊNIO MEDICINAL e AR COMPRIMIDO,** deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, após a Solicitação de Entrega prazo Máximo de **5 (cinco) dias** corridos. Onde serão expedidas requisições que deverão estar devidamente assinadas pelo Administrador da Unidade Mista ou pessoa designada, constando o quantitativo, bem como, as metragens cúbicas necessárias para cada cilindro, pois serão abastecidos cilindros de 01 M³ (Um metro cúbico) e 10 M³ (Dez metros cúbicos), para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022.**

2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelo Secretário e Diretores da Pasta, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.

3. Os itens **OXIGÊNIO MEDICINAL e AR COMPRIMIDO** deverão ser entregues no Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.

4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do produto no ato da entrega ou retirada, devendo ainda a embalagem do produto (cilindro) estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam, com isso o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão Especial de Recebimento.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
3. O pagamento do objeto será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega, pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de ordem bancária em conta corrente no Banco a ser informado pela empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos deste Município, juntamente com as Certidões Negativas de Débitos do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
4. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO
1 - A inexecução total ou parcial pela contratada de qualquer cláusula ou condições desta ata implicará na sua rescisão, conforme dispostos nos artigos 77 a 88 da Lei n. 8.666/93, em procedimentos próprios nos autos que estiver inserido este instrumento de contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão poderá ocorrer, com fulcro no art. 79 da Lei n. 8.666/93 da seguinte forma:
a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo Administrativo, desde que haja conveniência para a Administração do contratante;
b) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
c) rescisão administrativa ou amigável será procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
d) os casos de rescisão serão formalmente motivados nos atos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2 - Em caso de rescisão, o contratante porá termo à execução do contrato e assumirá o seu objeto, independentemente de ordem ou decisão judicial, cujo ato será consubstanciado em termo pela Secretaria interveniente, no qual se descreverá o estado em que se encontra o fornecimento e indicação dos motivos e disposições normativas ou contratuais que embasar a rescisão.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 901/2022.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022,** pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.
3. O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

URUPÁ/RO 23 DE AGOSTO DE 2022.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Gerente de Registro de Preço

FORNECEDOR: JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP
CNPJ: 06.539.992/0001-06

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSE ALVES DE LIMA
CPF: 617.370.202-97

_____
NOME: JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:04B59F78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 034-2022 - BC ODONTOLOGIA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022
PROCESSO Nº. 901/2022 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 23 DE AGOSTO DE 2023

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento

dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo **OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO MEDICINAL, CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDRO PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL**, para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **BC ODONTOLOGIA EIRELI** CNPJ: **33.164.783/0002-89**
TELEFONE: **(69) 3481-3525** E-MAIL: **LICITADEMED@GMAIL.COM**
ENDEREÇO: **RUA: NELSON TREMEA, 108 - CENTRO, VILHENA - RONDÔNIA - 76980-164**

Item	*Und*	*Qtd*	*Especificação*	*Marca*	*Total*	
					Unitário	*Total*
04	UND	002	CILINDRO PARA AR COMPRIMIDO (SEM CARGA) MEDICINAL O2 + N2; VÁLVULA COM CONEXÃO PADRÃO; CAPACIDADE HIDRÁULICA: 50 L (10 M³) DE AR COMPRIMIDO; COMPOSIÇÃO: AÇO; PRESSÃO: 200 KGF/CM2; CONEXÃO: ABNT 218-1; DIMENSÕES APROXIMADAS: KG ALTURA: 150 CM DIÂMETRO: 25 CM. PESO: 60	GIFEL	2.985,00	5.970,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (DOZE) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos do **Decreto de nº 071/2021-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1- Os objetos **CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, TIPO OXIGENIO** 1 M³ E 10M³ (SEM CARGA) e **CILINDRO PARA AR COMPRIMIDO** 10M³ (SEM CARGA) no Almoxarifado Central do Município de Urupá, localizado na Avenida Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, em frente ao prédio da Prefeitura, no prazo Máximo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho. Já o item **OXIGÊNIO MEDICINAL e AR COMPRIMIDO,** deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, após a Solicitação de Entrega prazo Máximo de **5 (cinco) dias** corridos. Onde serão expedidas requisições que deverão estar devidamente assinadas pelo Administrador da Unidade Mista ou pessoa designada, constando o quantitativo, bem como, as metragens cúbicas necessárias para cada cilindro, pois serão abastecidos cilindros de 01 M³ (Um metro cúbico) e 10 M³ (Dez metros cúbicos), para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022.**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelo Secretário e Diretores da Pasta, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens **OXIGÊNIO MEDICINAL e AR COMPRIMIDO** deverão ser entregues no Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do produto no ato da entrega ou retirada, devendo ainda a embalagem do produto (cilindro) estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam, com isso o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão Especial de Recebimento.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
3. O pagamento do objeto será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega, pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de ordem bancária em conta corrente no Banco a ser informado pela empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos deste Município, juntamente com as Certidões Negativas de Débitos do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
4. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial pela contratada de qualquer cláusula ou condições desta ata implicará na sua rescisão, conforme dispostos nos artigos 77 a 88 da Lei n. 8.666/93, em procedimentos próprios nos autos que estiver inserido este instrumento de contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão poderá ocorrer, com fulcro no art. 79 da Lei n. 8.666/93 da seguinte forma:
a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo Administrativo, desde que haja conveniência para a Administração do contratante;
b) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
c) rescisão administrativa ou amigável será procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
d) os casos de rescisão serão formalmente motivados nos atos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2 - Em caso de rescisão, o contratante porá termo à execução do contrato e assumirá o seu objeto, independentemente de ordem ou decisão judicial, cujo ato será consubstanciado em termo pela Secretaria interveniente, no qual se descreverá o estado em que se encontra o fornecimento e indicação dos motivos e disposições normativas ou contratuais que embasar a rescisão.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 901/2022.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022,** pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.
3. O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

URUPÁ/RO 23 DE AGOSTO DE 2022.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Gerente de Registro de Preço

BC ODONTOLOGIA EIRELI
CNPJ: 33.164.783/0002-89

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSE ALVES DE LIMA
CPF: 617.370.202-97

_____
NOME: JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:0CA8B646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA - CAPACITAÇÃO CRIANÇA FELIZ

Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FRANCIELLE PAULA DA SILVA			Cargo/Função/Matrícula VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
019.729.062-08	1263069/SESDEC			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 26/08/2022	Data de Retorno 27/08/2022
Motivo da Viagem: Exelenríssimo Senhor Prefeito, venho solicitar o pagamento de meia diaria em favor da servidora Francielle Paula da Silva, atualmente no cargo de visitadora do programa criança feliz, para capacitação de Planejamento do Programa Criança Feliz que ocorrerá no município de Porto Velho nos dias 26 e 27 de agosto , tendo como alvo os coordenadores, supervisores e visitadores do programa criança feliz. Vale ressaltar que a Secretaria Estadual de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO irá oferecer a hospedagem e a alimentação, cabendo ao município custear apenas as despesas de deslocamento de ida e volta dos participantes.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	318,90	318,90	0,00	318,90

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:CBF4B75D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a**Aquisição de materiais hidráulicos, pintura, ferramentas e utensílios**através da Ata de Registro de Preços n°070/2021/ARPdo Pregão Eletrônico n°30/CPL/2021, Processo Gerenciador n° 1125/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA.
CNPJ:08.651.943/0001-96.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	ARAME COZIDO.	KG	10	R$ 23,00	R$320,00
02	CAL BRANCO PARA PINTURA 8KG	UND	30	R$ 13,50	R$ 405,00
03	Tinta acrílica fosca lata 18lts azul com rendimento mínimo de 300 metros quadrado	UND	18	R$ 130,00	R$ 2.340,00
04	TORNEIRA DE PVC1/2 PARA PIA/ TANQUE COM 10CM EM POLIPROPILENO.	UND	20	R$ 4,20	R$ 84,00
05	TORNEIRA PLASTICA, 1/2 PARA PIA DO LAVATORIO DE BANHEIRO MODELOS SIMPLES	UND	70	R$ 10,35	R$ 724,50
06	TORNEIRA, BICA MOVEL PARA PIA DE COZINHA, 1/4 VOLTA ALAVANCA, PVC.	UND	40	R$ 22,00	R$ 880,00
07	CADEADO PEQUENO Nº 20 MM	UND	05	R$ 9,63	R$ 48,15
08	CILINDRO (MIOLO) DE FECHADURA EXTERNA (PADRONIZAÇÃO = SOPRANO)	UND	15	R$ 25,00	R$ 375,00
09	Tinta esmalte sintético, brilhante a base de solvente com secagem oxidativa, utilizada em interiores e exteriores para proteção e decoração de superfícies na cor amarela, lata de 3,6lts	UND	15	R$ 75,00	R$ 125,00
10	SELADORA PARA MADEIRA - GALÃO DE 3,6 L	GL	05	R$ 115,00	R$ 575,00
11	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	06	UND	R$ 7,50	R$ 45,00
12	TINTA PARA PISOS ,COM ALTA RESISTÊNCIA, PARA ÁREAS ONDE HÁ GRANDE CIRCULAÇÃO, LATA DE 18 LITROS, COM RENDIMENTO DE 300M².	02	UND	R$ 193,00	R$ 386,00
				Valor Total:7.217,65	

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:E1CF19FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.28/2022/ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 16/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.28/2022/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 16/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 28/2022/ARP **Data da Abertura:10/08/2022**
Pregão Eletrôniconº 16/CPL/2022 **Data de Julgamento:18/05/2022**
Objeto:Aquisição de Pneuspara Veículos Leves/Pesados e Maquinas Pesadas
Data Homologação: 29/06/2022 **Processo:**1-1199/2021/SRP
Validade da ATA: Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

As 07:30hs do dia 10 de agosto**do ano de dois mil e vinte e dois,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria denº6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMOSP,SEMECE, SEMTAS**e a(s) empresa(s) qualificada (s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na

licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual:**Aquisição de Pneus para Veículos Leves/Pesados e Maquinas/Pesadas**de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações**830/21/SEMOSP,850/21/SEMTAS, 859/21/SEMECE.**

EMPRESA:	FREITAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA		
CNPJ:	30.528.544/0001-91	TEL. FAX:	**(69) 3521-2911**
ENDEREÇO:	**Rua Maranhão, Setor 5, 2566**	CIDADE/UF:	**JARU - RO**
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	**76.890-000**
E-MAIL:	**alesandrocar@gmail.com**		
REPRESENTANTE:	Alesandro Carlos de Freitas Pinto		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	**Und**	**20**	**Pneu novo 1.100 r 22 liso com certificação do Inmetro e garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação**	**CENTELLA**	**2.549,00**	**50.980,00**
29	**Und**	**5**	**Pneu novo com capacidade mínima de 16 lonas, 17.5-25 l-2 com garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Reserva de Cota do item 18 (25%) para participação exclusiva de ME e EPP.**	**BRASPLUS**	**5.150,00**	**25.750,00**
30	**Und**	**9**	**Pneu novo 275/80 r 22,5 liso radial com certificado do Inmetro e garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. Reserva de Cota do item 21 (25%) para participação exclusiva de ME e EPP.**	**JK TIRES**	**2.150,00**	**19.350,00**
**Valor Total:>>>

8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
8.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. A entrega dosobjetosdeverá ser feita de forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. A licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;
CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1.Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo ao Decreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE
1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA IX DO PRAZO
1.**Os objetos deAquisição de Pneus para Veículos Leves/Pesados e Maquinas/Pesadas**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverá**ser Executado conforme solicitação da Secretaria** prazoMaximode até 15(quinze)dias, após emissão da nota de empenho ou requisições assinada pelo secretário ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante; de acordo com especificações na Presente Ata.

Empresa vencedora: Freitas Comercio e Distribuição de Material para Construção LTDA. CNPJ: 30.528.544/0001-91
Venceu os itens de nº (2 - 29 - 30) no valor Total: R$ 96.080,00.

Vale do Paraíso - RO, 10 de agosto de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:C00FE788

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.29/2022/ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 16/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.29/2022/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 16/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 29/2022/ARP Data da Abertura:10/08/2022
Pregão Eletrôniconº 16/CPL/2022 Data de Julgamento:18/05/2022
Objeto:Aquisição de Pneuspara Veículos Leves/Pesados e Maquinas Pesadas
Data Homologação: 29/06/2022 Processo: 1-1199/2021/SRP
Validade da ATA: Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

As 07:30hs do dia 10 de agosto**do ano de dois mil e vinte e dois,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria denº6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMOSP,SEMECE, SEMTAS**e a(s) empresa(s) qualificada (s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na

licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual:**Aquisição de Pneus para Veículos Leves/Pesados e Maquinas/Pesadas**de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações**830/21/SEMOSP,850/21/SEMTAS, 859/21/SEMECE.**

EMPRESA:	JAPURA PNEUS LTDA		
CNPJ:	04.214.987/0007-93	TEL. FAX:	**(92) 3642-1313**
ENDEREÇO:	**Ruada Beira, Eldorado, 7810 A**	CIDADE/UF:	**Porto Velho - RO**
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	**76.811-738**
E-MAIL:	**japurapneus@japura.com.br**		
REPRESENTANTE:	Eduardo Gomes Barbosa		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	**Und**	**19**	**Pneu novo 1.100 r 22 borrachudo, com certificação do Inmetro e garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 75%). O item de cota reservada será adicionado no final com o número do item 25**	**DURABLE**	**2.500,00**	**47.500,00**
12	**Und**	**9**	**Pneu novo com capacidade mínima de 12 lonas 14.00-24 g2 garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 75%). O item de cota reservada será adicionado no final com o numero do item 26.**	**DURABLE**	**3.000,00**	**27.000,00**
15	**Und**	**9**	**Pneu novo com capacidade mínima de 12 lonas, 19.5l24 - r-4 traseiro, com garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 75%). O item de cota reservada será adicionado no final com o numero do item 27**	**DURABLE**	**4.500,00**	**40.500,00**
16	**Und**	**27**	**Pneu novo com capacidade mínima de 16 lonas 1000x20 borrachudo com certificação do Inmetro e garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 75%). O item de cota reservada será adicionado no final com o numero do item 28.**	**DURABLE**	**1.780,00**	**48.060,00**
21	**Und**	**29**	**Pneu novo 275/80 r 22,5 liso radial com certificado do Inmetro e garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 75%). O item de cota reservada será adicionado no final com o numero do item 30**	**DURABLE**	**2.000,00**	**58.000,00**
22	**Und**	**15**	**Pneu novo 295/80 r 22.5 com certificação do Inmetro e garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 75%). O item de cota reservada será adicionado no final com o numero do item 31.**	**DURABLE**	**2.000,00**	**30.000,00**
Valor Total :>>>**R$251.060,00**						

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2.A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3.A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o tempo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Chefe da Divisão do Registro de Preços Sr.**Dôuglas de Souza**, nomeado pela**Portaria de nº6.613 de 16 de fevereiro de 2022**juntamente com os(as) secretários (as) das Secretarias Municipal**SEMOSP,SEMECE e SEMTAS**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.

2.Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com a Prefeita Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1.Não Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;

2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.

4.Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1.Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;

2.No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;

3.A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

4.Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

5.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8.Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e amplo defesa.
8.1.A pedido, quando:
a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
8.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. A entrega dosobjetosdeverá ser feita de forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. A licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;
CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1.Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo ao Decreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE
1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA IX DO PRAZO
1.**Os objetos deAquisição de Pneus para Veículos Leves/Pesados e Maquinas/Pesadas**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverá**ser Executado conforme solicitação da Secretaria** prazoMaximode até 15(quinze)dias, após emissão da nota de empenho ourequisições assinada pelo secretário ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante;de acordo com especificações na Presente Ata.

Empresa vencedora:**Japurá Pneus LTDA. CNPJ: 30.528.544/0001-91 Venceu os itens de nº (1 - 12 - 15 - 16 - 21 22)no Valor Total de: R$251.060,00**

Vale do Paraíso - RO, 10 de agosto de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:0FBF604B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.30/2022/ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 16/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.30/2022/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 16/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 30/2022/ARP Data da Abertura:10/08/2022
Pregão Eletrôniconº 16/CPL/2022 Data de Julgamento:18/05/2022
Objeto:Aquisição de Pneuspara Veículos Leves/Pesados e Maquinas Pesadas

Data Homologação: 29/06/2022 Processo: 1-1199/2021/SRP
Validade da ATA: Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

As 07:30hs do dia 10 de agosto**do ano de dois mil e vinte e dois,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria denº6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMOSP,SEMECE, SEMTAS**e a(s) empresa(s) qualificada (s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual:**Aquisição de Pneus para Veículos Leves/Pesados e Maquinas/Pesadas**de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações**830/21/SEMOSP,850/21/SEMTAS, 859/21/SEMECE.**

EMPRESA:	**L. A. DE PICOLI EIRELI**		
CNPJ:	**33.114.868/0001-71**	**TEL. FAX:**	**(69) 3322-2725(69) 9995-1940**
ENDEREÇO:	**Av. Capitão Castro, Centro (S-01), 4646**	**CIDADE/UF:**	**Vilhena - RO**
COMPLEMENTO:	**********	**CEP:**	**76.980-010**
E-MAIL:	**gbim.importadora@outlook.com**		
REPRESENTANTE:	**Lucimar Angelo de Picoli**		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	Und	18	Pneu novo 175/70 r 13 com certificação do Inmetro e garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação	Dunlop	350,00	6.300,00
4	Und	25	Pneu novo 175/70 r14 com certificação do Inmetro e garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação	Sumitomo	335,00	8.375,00
5	Und	18	Pneu novo 185/65 r15 com certificação do Inmetro e garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação	Xbri	350,00	6.300,00
6	Und	25	Pneu novo 215/75 r 17.5 liso com certificação do Inmetro e garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação	Xbr	900,00	22.500,00
9	Und	22	Pneu novo 275/80 r 22.5 borrachudo radial, com certificação do Inmetro e garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação	XBRI	2.000,00	44.000,00
10	Und	15	Pneu novo largura mínima 215/75 r 17.5 com capacidade mínima de 12 lonas misto 50%terra e 50% asfalto borrachudo radial, com certificação do Inmetro e garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação	Westlake	1.000,00	15.000,00
13	Und	8	Pneu novo com capacidade mínima de 12 lonas 11l-16sl f-3 com garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação	ALLIANCE	1.120,00	8.960,00
14	Und	8	Pneu novo com capacidade mínima de 12 lonas, 18.4/34 r-1 com garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação	MALHOTRA	5.500,00	44.000,00
19	Und	20	Pneu novo com capacidade mínima de 16 lonas 1000x20 liso com certificação do Inmetro e garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação	Anteo	1.720,00	34.400,00
23	Und	6	Pneu tração 750x16 com câmara e protetor	Goodride	1.000,00	6.000,00
24	Und	10	Pneu 8.25.15 (vibro acabadora) com certificação do Inmetro e garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação	RDG	1.895,00	18.950,00
25	Und	6	Pneu novo 1.100 r 22 borrachudo, com certificação do Inmetro e garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. Reserva de Cota do item 01 (25%) para participação exclusiva de ME e EPP.	FIRESTONE	3.149,50	18.897,00
26	Und	3	Pneu novo com capacidade mínima de 12 lonas 14.00-24 g2 garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação Reserva de Cota do item 12 (25%) para participação exclusiva de ME e EPP.	Durable	3.200,00	9.600,00
27	Und	3	Pneu novo com capacidade mínima de 12 lonas, 19.5l24 - r-4 traseiro, com garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. Reserva de Cota do item 15 (25%) para participação exclusiva de ME e EPP.	MALHOTRA	5.000,00	15.000,00
28	Und	9	Pneu novo com capacidade mínima de 16 lonas 1000x20 borrachudo com certificação do Inmetro e garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. Reserva de Cota do item 16 (25%) para participação exclusiva de ME e EPP.	Durable	1.920,00	17.280,00
**Valor Total :>>>

2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3.As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.
4.Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
1.Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;
2.No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;
3.A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
4.Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8.Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e amplo defesa.
8.1.A pedido, quando:
a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
8.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. A entrega dosobjetosdeverá ser feita de forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. A licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;
CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1.Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo ao Decreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE
1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA IX DO PRAZO
1.**Os objetos deAquisição de Pneus para Veículos Leves/Pesados e Maquinas/Pesadas**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverá**ser Executado conforme solicitação da Secretaria** prazoMaximode até 15(quinze)dias, após emissão da nota de empenho ourequisições assinada pelo secretário ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante;de acordo com especificações na Presente Ata.

Empresa vencedora: L. A. DE PICOLI EIRELI. CNPJ:33.114.868/0001-71

Venceu os itens de nº (3 - 4 - 5 - 6 - 9 - 10 - 13 - 14 - 17 - 18 - 19 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28) no Valor Total de: R$349.312,00

Vale do Paraíso - RO, 10 de agosto de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:8A3A87B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.31/2022/ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 16/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.31/2022/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 16/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 31/2022/ARP Data da Abertura:10/08/2022
Pregão Eletrôniconº 16/CPL/2022 Data de Julgamento:18/05/2022
Objeto:Aquisição de Pneuspara Veículos Leves/Pesados e Maquinas Pesadas
Data Homologação: 29/06/2022 Processo: 1-1199/2021/SRP
Validade da ATA: Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

As 07:30hs do dia 10 de agosto**do ano de dois mil e vinte e dois,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria denº6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMOSP,SEMECE, SEMTAS**e a(s) empresa(s) qualificada (s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual:**Aquisição de Pneus para Veículos Leves/Pesados e Maquinas/Pesadas**de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações**830/21/SEMOSP,850/21/SEMTAS, 859/21/SEMECE.**

EMPRESA:	LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP		
CNPJ:	**13.545.473/0001-16**	TEL. FAX:	**(41) 3076-7210**
ENDEREÇO:	**Rua Marechal Octavio Saldanha Mazza**	CIDADE/UF:	**Curitiba - PR**
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	**81.150-060**
E-MAIL:	**lukauto@hotmail.com**		
REPRESENTANTE:	Kaue Muniz do Amaral		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	**Und**	**25**	**Pneu novo 265/65 r17 com certificação do Inmetro e garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação**	**APTANY RU101**	**999,90**	**24.997,50**
11	**Und**	**8**	**Pneu novo com capacidade mínima de 10 lonas 750x16 liso comum, com certificação do Inmetro e garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação**	**CENTELLA CR100**	**1.049,00**	**8.392,00**
**Valor Total :>>>

4.Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1.Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;
2.No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;
3.A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
4.Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8.Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e amplo defesa.
8.1.A pedido, quando:
a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
8.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. A entrega dosobjetosdeverá ser feita de forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. A licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo ao Decreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1.**Os objetos deAquisição de Pneus para Veículos Leves/Pesados e Maquinas/Pesadas**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverá**ser Executado conforme solicitação da Secretaria** prazoMaximode até 15(quinze)dias, após emissão da nota de empenho ourequisições assinada pelo secretário ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante;de acordo com especificações na Presente Ata.

Empresa vencedora:LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP. CNPJ:13.545.473/0001-16
Venceu os itens de nº (8 e 11) no Valor Total de: R$33.389,50.

Vale do Paraíso - RO,10 deagosto de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:EA348761

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.32/2022/ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 16/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.32/2022/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 16/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 32/2022/ARP Data da Abertura:10/08/2022
Pregão Eletrôniconº 16/CPL/2022 Data de Julgamento:18/05/2022
Objeto:Aquisição de Pneuspara Veículos Leves/Pesados e Maquinas Pesadas
Data Homologação: 29/06/2022 Processo: 1-1199/2021/SRP
Validade da ATA: Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

As 07:30hs do dia 10 de agosto**do ano de dois mil e vinte e dois,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria denº6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMOSP,SEMECE, SEMTAS**e a(s) empresa(s) qualificada (s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual:**Aquisição de Pneus para Veículos Leves/Pesados e Maquinas/Pesadas**de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações**830/21/SEMOSP,850/21/SEMTAS, 859/21/SEMECE.**

EMPRESA:	P. D. V. PECAS EIRELI		
CNPJ:	28.737.608/0001-12	TEL. FAX:	**(69) 9251-5800**
ENDEREÇO:	**Rua Tenente Antônio João, Primavera, 972**	CIDADE/UF:	Ji Paraná - RO
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	**76.914-870**
E-MAIL:	**pdvpecas@gmail.com**		
REPRESENTANTE:	Patricia Dutra Vailante		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	**Und**	**20**	**Pneu novo 215/80 r16 com certificação do Inmetro e garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação**	**FIRESTONE**	**880,00**	**17.600,00**
20	**Und**	**8**	**Pneu para caretinha (reboque) medida 4,8/4.00-8**	**CENTELLA CR100**	**171,76**	**1.374,08**
**Valor Total :>>>

2.No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;
3.A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
4.Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8.Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e amplo defesa.
8.1.A pedido, quando:
a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
8.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. A entrega dosobjetosdeverá ser feita de forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. A licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;
CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1.Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo ao Decreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE
1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA IX DO PRAZO
1.**Os objetos deAquisição de Pneus para Veículos Leves/Pesados e Maquinas/Pesadas**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverá**ser Executado conforme solicitação da Secretaria** prazoMaximode até 15(quinze)dias, após emissão da nota de empenho ourequisições assinada pelo secretário ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante;de acordo com especificações na Presente Ata.

Empresa vencedora:P. D. V. PECAS EIRELI. CNPJ:28.737.608/0001-12
Venceu os itens de nº (7 e 20) no Valor Total de: R$18.974,08.

Vale do Paraíso - RO, 10 de agosto de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:C974A096

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.33/2022/ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 16/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.33/2022/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 16/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 33/2022/ARP Data da Abertura:10/08/2022
Pregão Eletrôniconº 16/CPL/2022 Data de Julgamento:18/05/2022
Objeto:Aquisição de Pneuspara Veículos Leves/Pesados e Maquinas Pesadas
Data Homologação: 29/06/2022 Processo: 1-1199/2021/SRP
Validade da ATA: Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

As 07:30hs do dia 10 de agosto**do ano de dois mil e vinte e dois,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria denº6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMOSP,SEMECE, SEMTAS**e a(s) empresa(s) qualificada (s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual:**Aquisição de Pneus para Veículos Leves/Pesados e Maquinas/Pesadas**de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações**830/21/SEMOSP,850/21/SEMTAS, 859/21/SEMECE.**

EMPRESA:	RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA		
CNPJ:	34.745.729/0001-09	TEL. FAX:	**(69) 98418-0111**
ENDEREÇO:	**RuaAna Josefa Rodrigues, Eldorado, 2048.**	CIDADE/UF:	**Cacoal - RO**
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	**76.966-216**
E-MAIL:	rally_pneus@hotmail.com		
REPRESENTANTE:	José Neri Correia Lira		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
31	**Und**	**5**	**Pneu novo 295/80 r 22.5 com certificação do Inmetro e garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. Reserva de Cota do item 22 (25%) para participação exclusiva de ME e EPP.**	**TRAZANO**	**2.750,00**	**13.750,00**
Valor Total :>>>

5.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8.Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e amplo defesa.
8.1.A pedido, quando:
a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
8.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. A entrega dosobjetosdeverá ser feita de forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. A licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;
CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1.Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo ao Decreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE
1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA IX DO PRAZO
1.**Os objetos deAquisição de Pneus para Veículos Leves/Pesados e Maquinas/Pesadas**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverá**ser Executado conforme solicitação da Secretaria** prazoMaximode até 15(quinze)dias, após emissão da nota de empenho ourequisições assinada pelo secretário ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante;de acordo com especificações na Presente Ata.

Empresa vencedora:RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA.CNPJ:34.745.729/0001-09
Venceu os itens de nº (31) no Valor Total de: R$13.750,00.

Vale do Paraíso - RO, 10 de agosto de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:E6D3E11C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 913, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre o piso Salarial Nacional dos Profissionais da Saúde, do Cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, Art. 65, § 1º, inciso II e Art. 87, inciso III da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que "dispõe sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias";

CONSIDERANDO as Portarias GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022 e nº 2.109, de 30 de junho de 2022 que regulamentou a forma de repasse de valores aos agentes comunitários de saúde – ACS e agentes de combate às endemias.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O § 1º do Art. 1º da Lei Complementar nº 549, de 20 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 1º** O vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias será fixado no valor de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais."

Art. 2º O piso salarial de que trata o Art. 1º desta Lei Complementar será implementados a partir da assistência financeira complementar, estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, para o cumprimento do piso salarial de que trata a Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 3º Faz parte integrante desta Lei Complementar, os seguintes Anexos:

I – Anexo I – altera o Anexo II da Lei Complementar nº 390, de 02 de julho de 2010; e
II – Anexo II – altera o Anexo Único à Lei Complementar nº 640, de 16 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a contar de 05 de maio de 2022.

Art. 5º Revogam-se os incisos I, II e III do § 1º do Art. 1º da Lei Complementar nº 549, de 20 de novembro de 2014.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO I
(Anexo II da Lei Complementar nº 390, de 02 de julho de 2010)

TABELA DE VENCIMENTO – GRUPO SAÚDE
REAJUSTE = 10,06 % - A PARTIR DE 01/MAIO/2022

CLASSE REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
A	1.109,75	1.126,45	1.143,16	1.159,87	1.176,59	1.193,30	1.210,01	1.226,72	1.243,43	1.260,13	1.276,84	1.293,55	1.310,26	1.326,97	1.343,68
B	1.204,21	1.222,82	1.241,42	1.260,02	1.278,62	1.297,21	1.315,81	1.334,41	1.353,01	1.371,61	1.390,22	1.408,80	1.427,41	1.446,01	1.464,61
C	2.488,44	2.532,73	2.577,01	2.621,30	2.665,58	2.709,87	2.754,15	2.798,42	2.842,71	2.886,99	2.931,28	2.975,56	3.019,85	3.064,13	3.108,42

D	4.942,79	5.029,19	5.117,11	5.206,55	5.297,56	5.390,17	5.484,39	5.580,25	5.677,80	5.777,04	5.878,03	5.980,77	6.085,32	6.191,69	6.299,92
E	4.626,45	4.713,50	4.800,54	4.887,59	4.974,62	5.061,67	5.148,72	5.235,76	5.322,80	5.409,84	5.496,89	5.583,94	5.670,97	5.758,02	5.845,06
F	4.844,07	4.935,46	5.026,85	5.118,24	5.209,65	5.301,04	5.392,43	5.483,84	5.575,23	5.666,62	5.758,02	5.849,41	5.940,80	6.032,21	6.123,60
G	8.470,88	8.634,80	8.798,74	8.962,67	9.126,61	9.290,54	9.454,46	9.618,40	9.782,33	9.946,27	10.110,20	10.274,13	10.438,05	10.601,99	10.765,92

TABELA DE VENCIMENTO – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACS's e ACE's
(REFERÊNCIA INICIAL PISO NACIONAL EM 05/MAIO/2022 = R$ 2.424,00)

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
ACS's e ACE's	2.424,00	2.460,36	2.497,27	2.534,72	2.572,75	2.611,34	2.650,51	2.690,26	2.730,62	2.771,58	2.813,15	2.855,35	2.898,18	2.941,65	2.985,78

ANEXO II
(Anexo Único à Lei Complementar nº 640, de 16 de dezembro de 2016)

Emprego	Carga Horária	Salário Mensal
ACE	40	R$ 2.586,41
ACS	40	R$ 2.424,00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8941F422

